



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de janeiro de 2018

Número 3

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 185/2018:

Designação da técnica superior Isabel Margarida de Matos Pita Dias, no cargo de Diretora de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração 290

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 186/2018:

Designação da Licenciada Carla Sofia Candeias Ferreira. 290

Despacho n.º 187/2018:

Designação da Licenciada Ana Rita do Vale Queiroz. 291

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 10/2018:

Fornecimento de alimentação confeccionada aos Militares que prestam serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas. 291

Portaria n.º 11/2018:

Extensão de encargos — Aquisição de combustível para o ano de 2018 291

Finanças e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto:

Portaria n.º 12/2018:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à promoção, gestão e execução do Projeto «EUPASMOS — European Union Physical Activity and Sport Monitoring System» 292

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 188/2018:

Cessação de funções do Técnico Especialista, Professor Doutor Carlos Manuel Teixeira Nogueira 292

Portaria n.º 13/2018:

Concessão da medalha da defesa nacional de 1.ª classe à Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier	293
--	-----

Marinha:

Despacho n.º 189/2018:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor, do sargento-chefe da classe de condutores de máquinas 412083 João Carlos Carvalho Garção	293
---	-----

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 190/2018:

Designação, para exercer funções de adjunto no Gabinete do Ministro da Administração Interna, do Mestre João Duarte Albuquerque	293
---	-----

Despacho n.º 191/2018:

Determinação da cessação da graduação do Subintendente M/100211, Pedro Nuno Q. Sousa Marques, na categoria do Intendente.	294
---	-----

Louvor n.º 8/2018:

Concessão de louvor à Inspetora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pela forma competente, dedicada e empenhada como, desde janeiro de 2017, acompanhou e contribuiu, em colocação na referida Secretaria-Geral, para a coordenação do processo de Avaliação da correta Aplicação do Acervo Schengen em Portugal	294
---	-----

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 192/2018:

Subdelegação de competências no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, com faculdade de subdelegar	294
--	-----

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 193/2018:

Designação, para exercer as funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, do mestre Luís Miguel Teiga da Silva Barros, Inspetor Tributário do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.	295
--	-----

Despacho n.º 194/2018:

Subdelegação de poderes na licenciada Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, Diretora-Geral das Autarquias Locais	295
---	-----

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 195/2018:

Reconhece como sendo de interesse público a 10.ª edição do Portugal Rugby Youth Festival	296
--	-----

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 215/2018:

Abertura do concurso para assistente operacional	296
--	-----

Aviso n.º 216/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1	296
--	-----

Aviso n.º 217/2018:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho para colmatar necessidades transitórias de Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.	297
---	-----

Despacho n.º 196/2018:

Homologação de lista unitária de ordenação final	298
--	-----

PARTE D

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho Normativo n.º 1/2018:

Procede à segunda alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2016, de 7 de novembro, que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*)

298

Ministério Público**Parecer n.º 12/2017:**

Aplicabilidade da modalidade interna e da cedência de interesse público e possibilidade da sua consolidação relativamente aos funcionários parlamentares

299

Despacho (extrato) n.º 197/2018:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilção da procuradora-geral-adjunta, Lic. Maria Hortênsia da Silva Azevedo Calçada.

309

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Diretiva n.º 2/2018:**

Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2018.

310

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 218/2018:**

Concurso interno de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de informática, na categoria de técnico de informática

386

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho n.º 198/2018:**

Equivalência ao grau de doutor em Sociologia, requerida por Giane Carmem Alves de Carvalho

388

Instituto Superior de Paços de Brandão**Regulamento n.º 4/2018:**

Regulamento de Candidatura por Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso.

388

Ordem dos Advogados**Deliberação n.º 20/2018:**

Deliberação aprovada em sessão plenária do Conselho Regional de Lisboa de 14 de dezembro de 2017

392

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 199/2018:**

Composição do júri para o período experimental da técnica superior Vânia Judite Cabral Monteiro

392

Despacho (extrato) n.º 200/2018:

Delegação de Poderes nos Senhores Vice-Reitores de 18 dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018.

392

Universidade dos Açores**Despacho n.º 201/2018:**

Nomeação da Licenciada Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo no cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores

392

Despacho n.º 202/2018:

Cessação da Comissão de Serviço de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores

393

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 1/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Filipa Dias Pereira Pessanha Guimarães, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 393

Contrato (extrato) n.º 2/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Ion Ratusneac, na categoria de Assistente Convidado, em regime de Acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 393

Contrato (extrato) n.º 3/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Salud Concepción Aguilera Romero, na categoria de Assistente Convidada, em regime de acumulação a 20%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 393

Contrato (extrato) n.º 4/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Maria Filomena Costa Horta Correia, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde 393

Contrato (extrato) n.º 5/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Lisa Michelle Cartaxo, na categoria de Assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde 394

Contrato (extrato) n.º 6/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Walter Manuel Alfama Lopes dos Santos, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 7,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 394

Contrato (extrato) n.º 7/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Cláudia Forte de Campos, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve 394

Contrato (extrato) n.º 8/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Inês Amaral Ferin, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 17,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 394

Contrato (extrato) n.º 9/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 394

Contrato (extrato) n.º 10/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Cristina Maria Galveias de Jesus Guerra Pimenta como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10%, para a Escola Superior de Saúde 394

Contrato (extrato) n.º 11/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Daniela de Jesus Santos Silva, como monitora, em regime de tempo parcial, para o Instituto Superior de Engenharia 394

Contrato (extrato) n.º 12/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Sérgio Carlos Castanheira Nunes Miravent Tavares, como assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde 394

Contrato (extrato) n.º 13/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 75 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 394

Contrato (extrato) n.º 14/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Amélia da Fonseca dos Santos na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 75 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 394

Contrato (extrato) n.º 15/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Olímpio Manuel Lino Brás Paixão na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 394

Contrato (extrato) n.º 16/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Boris Lorenzi, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 394

Contrato (extrato) n.º 17/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Tiago Miguel Pereira Candeias, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 65 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 395

Contrato (extrato) n.º 18/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Marco Jorge António Corriente Rosa, na categoria de Professor Adjunto convidado, em regime de acumulação a 12,5 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação . . . 395

Contrato (extrato) n.º 19/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Nicole Patrícia Carvalho Cardoso, na categoria de Assistente Convidada, em regime de Acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 395

Contrato (extrato) n.º 20/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Ricardo da Palma António, na categoria de Assistente convidado, em regime de acumulação a 30 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação 395

Contrato (extrato) n.º 21/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Gonçalves de Gouveia Maia Xavier, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 7,5%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina . . . 395

Universidade de Aveiro**Declaração de Retificação n.º 18/2018:**

Retificação ao Aviso n.º 14199/2017, publicado no *Diário da República* n.º 228, 2.ª série, de 27 de novembro de 2017, referente ao Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 395

Universidade da Beira Interior**Regulamento n.º 5/2018:**

Regulamento das Provas Especiais Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos da Universidade da Beira Interior . . . 395

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 219/2018:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais, na carreira e categoria de Técnico Superior . . . 396

Aviso n.º 220/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria dos trabalhadores Maria Luísa Machado Pimenta e José Simões da Cruz, Assistentes Operacionais, passando a integrarem o mapa de pessoal da Universidade de Coimbra 397

Aviso n.º 221/2018:

Renovação da comissão de serviço dos Licenciados Nuno Miguel de Sousa e Santos Pereira Patão e Paula Susana Ferraz Marques Rodrigues, nos cargos de direção intermédia de 2.º grau, como Chefes de Divisão 397

Aviso n.º 222/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira não revista de pessoal de informática, para a categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. Ref.ª P048-17-4676 397

Aviso n.º 223/2018:

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 13598/2016, e autorizada a contratação do trabalhador Flávio Bruno Gonçalves Pereira, na sequência do procedimento concursal identificado 399

Universidade de Évora**Despacho n.º 203/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de CTFPTI, para a Escola de Ciências e Tecnologia 399

Despacho n.º 204/2018:

Nomeação, na sequência de procedimento concursal, do mestre Luís Miguel Matias Raposo, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Planeamento e Garantia da Qualidade dos Serviços da Reitoria 399

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 205/2018:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários trabalhadores 399

Despacho n.º 206/2018:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 400

Despacho n.º 207/2018:

Homologação das listas unitárias de ordenação final 400

Despacho n.º 208/2018:

Publicação do despacho relativo à mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia 401

Despacho n.º 209/2018:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre o Instituto de Educação e a trabalhadora Andreia Sofia Lúcio Engenheiro, como Técnica Superior, bem como a nomeação do júri responsável pela avaliação do período experimental 401

Despacho n.º 210/2018:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre o Instituto de Educação e a trabalhadora Sara Castanheira de Carvalho Pereira Saraiva, como Técnica Superior, bem como a nomeação do júri responsável pela avaliação do período experimental 401

Despacho n.º 211/2018:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre o Instituto de Educação e a trabalhadora Ana Paula Garcia de Graauw, como Técnica Superior, bem como a nomeação do júri responsável pela avaliação do período experimental 401

Despacho n.º 212/2018:

Designada, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017, a Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática, como membro do Conselho de Gestão do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa 402

Despacho n.º 213/2018:

Contratação do Doutor Carlos Manuel Baptista Cardoso Ferreira com a categoria de Auxiliar Convocado 402

Despacho n.º 214/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental da Licenciada Cláudia Marília Nunes 402

Despacho n.º 215/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental da Licenciada Rute Andrea da Costa Vieira 402

Despacho n.º 216/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental da Mestre Sandra Cristina Neves Fernandes Domingues ... 402

Despacho n.º 217/2018:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, a seu pedido, no cargo de diretora de Serviços 403

Despacho n.º 218/2018:

Nomeação da constituição do Conselho de Garantia da Qualidade 403

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 224/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com Mestre Tiago Demétrio Couto Braga 403

Aviso (extrato) n.º 225/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com o Doutor Diego Filipe de Nóbrega dos Santos 403

Aviso (extrato) n.º 226/2018:

Contratações para Escola Superior de Tecnologias e Gestão 403

Universidade do Minho**Aviso (extrato) n.º 227/2018:**

Doutora Mino Farhangmehr — cessação de funções por motivo de aposentação 403

Aviso (extrato) n.º 228/2018:

Maria Alice Oliveira Garrido — cessação de funções por motivo de aposentação 403

Aviso (extrato) n.º 229/2018:

Doutora Fátima Maria Bezerra Barbosa, Maria Irene Gaspar Rodrigues e José Zeferino Moura Pereira — cessação de funções por motivo de aposentação 403

Aviso (extrato) n.º 230/2018:

Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz — cessação de funções por motivo de aposentação 403

Despacho (extrato) n.º 219/2018:

Doutora Rute Maria Gonçalves Eires — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar 403

Despacho (extrato) n.º 220/2018:

Doutor Patrício Ricardo Soares Costa — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 404

Despacho (extrato) n.º 221/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor adjunto 404

Despacho (extrato) n.º 222/2018:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de Professor Adjunto 404

Despacho (extrato) n.º 223/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático 404

Despacho (extrato) n.º 224/2018:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 404

Despacho (extrato) n.º 225/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 404

Despacho (extrato) n.º 226/2018:

Licenciado António Armando Ferreira Silva Sousa — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços, do Arquivo Distrital de Braga ... 404

Despacho n.º 227/2018:

Delegação de Competências 404

Despacho (extrato) n.º 228/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 404

Despacho (extrato) n.º 229/2018:

Doutor José Gabriel Oliveira Pinto — celebração do CTFP por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar 404

Deliberação n.º 21/2018:

Delega competências no Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga 404

Despacho n.º 230/2018:

Alteração ao Doutoramento em Ciências da Educação 405

Despacho n.º 231/2018:

Nomeia o Professor Doutor Paulo Jorge Sousa Cruz, a Professora Doutora Linda Rosa Fonseca Gonçalves Veiga, o Professor Doutor José Filipe Vilela Vaz, o Professor Doutor Guilherme Augusto Borges Pereira e a Professora Doutora Carla Cristina Esteves Martins, como Pró-Reitores da Universidade do Minho. 422

Despacho n.º 232/2018:

Nomeia o Professor Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, a Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, o Professor Doutor Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado e a Professora Doutora Maria Manuela Reis Martins, como Vice-Reitores da Universidade do Minho 422

Despacho n.º 233/2018:

Nomeia os membros que compõem o Conselho de Gestão da Universidade do Minho 422

Despacho n.º 234/2018:

Delega competências na Pró-Reitora para a Internacionalização, Professora Doutora Carla Cristina Esteves Martins 422

Despacho n.º 235/2018:

Delega competências no Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas, Professor Doutor Paulo Jorge Sousa Cruz 422

Despacho n.º 236/2018:

Delega competências na Vice-Reitora para a Educação, Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal 423

Despacho n.º 237/2018:

Delega competências no Vice-Reitor para o Desenvolvimento Institucional, Professor Doutor Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado 423

Despacho n.º 238/2018:

Delega competências no Vice-Reitor para a Investigação e Inovação, Professor Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis 423

Despacho n.º 239/2018:

Nomeia os membros que compõem o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho 424

Despacho n.º 240/2018:

Subdelega competências no pró-reitor para a Avaliação Institucional e Projetos Especiais, Prof. Doutor Guilherme Augusto Borges Pereira 424

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 241/2018:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista como Professor Auxiliar, após avaliação do período experimental. 424

Despacho n.º 242/2018:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado integrado em Engenharia Química e Bioquímica. 425

Despacho n.º 243/2018:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Química Bioorgânica . . . 429

Despacho n.º 244/2018:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biofísica e Bioquímica das Radiações 430

Despacho n.º 245/2018:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia 435

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 246/2018:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar do Doutor Carlos Filipe Ferreira de Sousa 437

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 247/2018:**

Nomeação da Mestre Carla Susana Fernandes de Oliveira Teixeira no cargo de secretário do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 437

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 248/2018:**

Delegação de competências do Coordenador de ciclo de estudos de Licenciatura em Jogos Digitais e Multimédia 437

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 231/2018:**

Conclusão do período experimental na categoria de técnico superior da trabalhadora Elsa Maria Crespo Machado Pinto Figueiredo 437

Aviso (extrato) n.º 232/2018:

Conclusão do período experimental na categoria de técnico superior da trabalhadora Anabela Bourlotos Pinto de Carvalho 437

Despacho (extrato) n.º 249/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Paula de Assunção de Matos Borlido Martins, em regime de tempo parcial a 50 %, com a categoria de Monitor pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018 — ISCAL 437

Despacho (extrato) n.º 250/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Vanessa Sofia Sousa Mendes, em regime de tempo parcial a 80 %, com a categoria de Monitor pelo período de 01.08.2017 a 31.07.2018 — ISCAL 437

Despacho (extrato) n.º 251/2018:

Prorrogação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparados a Professores Adjuntos em regime de Dedicação Exclusiva pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018 — ISCAL 437

Despacho (extrato) n.º 252/2018:

Contratação da Assistente Convidada Joana Isabel Gaudêncio Matos para a Escola Superior de Educação de Lisboa 438

Despacho (extrato) n.º 253/2018:

Prorrogações dos contratos na categoria de Equiparados a Assistentes do 2.º Triénio para a Escola Superior de Educação de Lisboa 438

Despacho (extrato) n.º 254/2018:

Contratação de docentes na categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Educação de Lisboa 438

Despacho (extrato) n.º 255/2018:

Renovação dos contratos na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa 438

Despacho (extrato) n.º 256/2018:

Contratação de docentes na categoria de professor adjunto convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa 438

Despacho (extrato) n.º 257/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Luísa Canelas Rasquilho Raposo 438

Despacho (extrato) n.º 258/2018:

Prorrogação do contrato de trabalho com Susana Raquel de Oliveira Ferreira Araújo. 438

Despacho (extrato) n.º 259/2018:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Jorge Francisco Martins Trindade 438

Despacho (extrato) n.º 260/2018:

Contrato de trabalho com César Humberto Pimentel Neto 439

Despacho (extrato) n.º 261/2018:

Renovação do contrato de trabalho com Ana Cristina Dias Martins 439

Despacho (extrato) n.º 262/2018:

Renovação do contrato de trabalho com Maria Paula Marchante Lousão 439

Despacho (extrato) n.º 263/2018:

Renovação do contrato de trabalho com Ana Maria Calado Meireles Martins. 439

Despacho (extrato) n.º 264/2018:

Prorrogação do contrato de trabalho com Rúben Leandro de Almeida Neves 439

PARTE G

Instituto Politécnico de Santarém**Aviso n.º 233/2018:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém 439

Despacho (extrato) n.º 265/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 440

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho n.º 266/2018:**

Extensão de encargos 441

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Declaração de Retificação n.º 19/2018:**

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 14948/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de dezembro de 2017 442

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 267/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior Agrária de Viseu, do IPV 442

Despacho (extrato) n.º 268/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 442

Despacho (extrato) n.º 269/2018:

Celebração de contratos de Trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com pessoal docente, para as diversas Escolas do IPV 443

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.**Aviso n.º 234/2018:**

Informação para o ano económico de 2018, que os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios e organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas indicadas 443

Aviso n.º 235/2018:

Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2018 444

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**Despacho n.º 270/2018:**

Subdelegação de competências 444

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.**Aviso n.º 236/2018:**

Recrutamento de assistentes técnicos mediante mobilidade/cedência de interesse público ... 444

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 22/2018:**

Redução de horário semanal de pessoal médico 444

Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 23/2018:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica ou carreira Médica — Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos 444

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 24/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira especial médica ou carreira médica 444

Município de Alcoutim**Aviso (extrato) n.º 237/2018:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos 445

Município de Alfândega da Fé**Aviso n.º 238/2018:**

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Zona Histórica de Alfândega da Fé — abertura de um período de discussão pública 445

Município de Aljezur**Aviso n.º 239/2018:**

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Operacional — Administrativo — Ref.ª G — Aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017 — Lista Unitária de Ordenação Final 445

Aviso n.º 240/2018:

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com quatro Assistentes Operacionais — Limpeza/Vigilância — Ref.ª F — Aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017 — Lista Unitária de Ordenação Final 445

Município da Amadora**Aviso n.º 241/2018:**

Renovação de comissões de serviço 445

Aviso n.º 242/2018:

Consolidação de várias mobilidades 446

Aviso n.º 243/2018:

Recrutamento mediante mobilidade na categoria de 1 técnico superior (na área de intervenção social) 446

Município de Bragança**Aviso n.º 244/2018:**

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Manuel Carlos Dias Morais, na carreira e categoria de técnico superior — área de atividade — gestão autárquica 446

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 245/2018:**

Anulação do procedimento concursal para assistente operacional — área de serralheiro mecânico. 447

Município de Caminha**Editais n.º 7/2018:**

Audiência dos interessados e discussão pública o Projeto de Regulamento dos Pavilhões Desportivos Municipais. 447

Município de Carrazeda de Ansiães**Aviso n.º 246/2018:**

Nomeação em regime de tempo inteiro a Sr.ª Vereadora, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, foi a mesma também designada como Vice-Presidente da Câmara Municipal 447

Município de Cascais**Aviso n.º 247/2018:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para a carreira de Polícia Municipal 447

Município de Castro Marim**Aviso n.º 248/2018:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistentes operacionais 447

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 249/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 450

Município de Freixo de Espada à Cinta**Aviso n.º 250/2018:**

Nomeação de Secretária 450

Aviso n.º 251/2018:

Prorrogação de licença sem remuneração 450

Aviso n.º 252/2018:

Mobilidade intercategorias 450

Município de Gavião**Aviso n.º 253/2018:**

Cessação de relação jurídica de emprego público 450

Município da Golegã**Aviso n.º 254/2018:**

Nomeação para o exercício de funções de chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal 450

Aviso n.º 255/2018:

Nomeação para o exercício de funções de secretário do gabinete de apoio aos vereadores em regime de permanência da Câmara Municipal 450

Aviso n.º 256/2018:

Nomeação para exercício de funções de secretária do gabinete de apoio pessoal ao presidente da câmara 450

Edital n.º 8/2018:

Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Concelho da Golegã 450

Município de Gondomar**Aviso n.º 257/2018:**

Regresso antecipado da licença sem remuneração da trabalhadora, Marília Julieta Paulino Ribeiro Neves 451

Município de Lagos**Anúncio n.º 3/2018:**

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito no Rossio da Trindade — Lagos, titulado pelo alvará n.º 5/81 451

Aviso n.º 258/2018:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 5/81 451

Despacho n.º 271/2018:

Delegação e subdelegação de competências nos trabalhadores da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo 451

Município de Lamego**Edital n.º 9/2018:**

Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Desportivo Álvaro Magalhães 453

Edital n.º 10/2018:

Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Complexo Municipal de Piscinas de Lamego 453

Edital n.º 11/2018:

Regulamento Municipal de Utilização do Centro Desportivo de Lamego 453

Edital n.º 12/2018:

Regulamento municipal de utilização e funcionamento do Complexo Desportivo de Lamego 453

Edital n.º 13/2018:

Regulamento municipal de utilização e funcionamento do Centro Multiusos de Lamego . . . 453

Município de Loulé**Aviso n.º 259/2018:**

Cessação de funções no cargo de Diretor Municipal da Direção Municipal de Administração Geral e Planeamento 453

Aviso n.º 260/2018:

Designação em regime de substituição no cargo de Diretor Municipal da Direção Municipal de Administração Geral e Planeamento. 454

Município de Monção**Edital n.º 14/2018:**

Projeto de Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e de Acesso Automóvel Condicionado 454

Município da Murtosa**Aviso n.º 261/2018:**

Renovação de Comissão de Serviço 454

Município de Nisa**Aviso n.º 262/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final. 454

Município de Nordeste**Aviso n.º 263/2018:**

Nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência. 454

Município de Oliveira de Frades**Aviso n.º 264/2018:**

Cessação da comissão de serviço 454

Município de Palmela**Aviso n.º 265/2018:**

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 89 — Venda do Alcaide — Palmela — notificação por anúncio 454

Aviso n.º 266/2018:

Cessação de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 455

Aviso n.º 267/2018:

Designação de secretárias do Gabinete de Apoio à Vereação 455

Município de Paredes**Despacho n.º 272/2018:**

Alteração ao Regulamento de Organização e a Estrutura dos Serviços Municipais. 455

Município de Portalegre**Aviso n.º 268/2018:**

PP do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais em Portalegre — 5.ª alteração . . . 466

Aviso n.º 269/2018:

Abertura do período de discussão pública do PIER para as antigas instalações da Fábrica do Bagaço	466
---	-----

Município de Sabrosa**Aviso n.º 270/2018:**

Mobilidade do técnico superior João Luís Sequeira Rodrigues	466
---	-----

Aviso n.º 271/2018:

Celebração de contrato	466
------------------------------	-----

Aviso n.º 272/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental	466
---	-----

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 273/2018:**

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado	467
--	-----

Aviso n.º 274/2018:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado	467
---	-----

Aviso n.º 275/2018:

Cessação de nomeações de titulares de cargos dirigentes	467
---	-----

Aviso n.º 276/2018:

Conclusão de período experimental	467
---	-----

Município de Sesimbra**Aviso n.º 277/2018:**

Nomeação do chefe da Divisão de Obras Municipais e Logística	467
--	-----

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 278/2018:**

Nomeação em Comissão de Serviço como Secretária do GAP	468
--	-----

Município de Silves**Aviso n.º 279/2018:**

Nomeação de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência em Comissão de Serviço	468
---	-----

Município de Soure**Aviso n.º 280/2018:**

Aviso que torna público a prorrogação da Mobilidade Interna Intercarreiras da Assistente Técnica Maria Mabilda Simões Cura	468
--	-----

Aviso n.º 281/2018:

Aviso que torna público a nomeação, em regime de substituição, do Técnico Superior, Mário João Lourenço Gomes como Chefe de Divisão de Planeamento nas Áreas de Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres	468
--	-----

Município de Sousel**Aviso n.º 282/2018:**

Aprovação de Operação de Reabilitação Urbana de Cano e respetivo Programa Estratégico	468
---	-----

Município de Tábua**Aviso n.º 283/2018:**

Nomeação do pessoal dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação	468
---	-----

Aviso n.º 284/2018:

Designação do vice-presidente da Câmara, dos vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, e da fixação das respetivas atribuições	468
---	-----

Município de Viana do Alentejo**Declaração de Retificação n.º 20/2018:**

Declaração de Retificação do Aviso n.º 8111/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho (renovação da comissão de serviço da chefe da DGR) 469

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 285/2018:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 469

Aviso n.º 286/2018:

Gabinete de Apoio à Vereação. 469

Município de Vila do Conde**Aviso n.º 287/2018:**

Nomeação de pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência 469

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 288/2018:**

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Assistente Operacional (área de Motorista de Transporte Coletivos) 469

Aviso (extrato) n.º 289/2018:

Designação em regime de substituição da Técnica Superior, Susana Maria Tordo Simões dos Santos, no cargo de Coordenadora da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas 469

Aviso (extrato) n.º 290/2018:

Cessação da designação em regime de substituição do Técnico Superior, Cláudio Alexandre Pereira Lotra, no cargo de Coordenador da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas 469

Aviso (extrato) n.º 291/2018:

Designação de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência 470

Aviso (extrato) n.º 292/2018:

Designação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. 470

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 293/2018:**

Cessação do procedimento concursal 470

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 294/2018:**

Consolidação de mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão 471

Deliberação n.º 25/2018:

Extinção da Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor 471

Despacho n.º 273/2018:

Constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos). 471

Município de Vila Verde**Aviso n.º 295/2018:**

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (pedreiros) 471

Município de Vinhais**Aviso n.º 296/2018:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 472

Aviso n.º 297/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 472

Município de Viseu**Aviso n.º 298/2018:**

Consolidação da Mobilidade 472

Município de Vouzela**Aviso (extrato) n.º 299/2018:**

Delegação de competência 472

Aviso (extrato) n.º 300/2018:

Nomeação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência 472

Freguesia de Alferce**Aviso (extrato) n.º 301/2018:**

Regulamento da Área de Serviço para Autocaravanas de Alferce 472

Freguesia de Benfica**Aviso n.º 302/2018:**

Procedimento concursal — Homologação da lista unitária de ordenação final 472

Freguesia de Ervidel**Aviso n.º 303/2018:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 473

Aviso n.º 304/2018:

Lista unitária de ordenação final 473

Aviso n.º 305/2018:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras 473

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias**Aviso n.º 306/2018:**

Alteração da composição de júri de procedimento concursal 473

Freguesia de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 307/2018:**

Cessação de procedimento concursal 473

FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.**Aviso n.º 308/2018:**

Atualização do tarifário para 2018 473

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 309/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. 477

Saúde

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 310/2018:Torna pública a anulação do procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva Infantil e Juvenil divulgado pelo Aviso n.º 14863/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte J1, de 11 de dezembro de 2017 477**Aviso n.º 311/2018:**Torna pública a anulação do Procedimento Concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Estilos de Vida Saudável divulgado pelo Aviso n.º 14864/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — Parte J1 de 11/12/2017 477

Universidade dos Açores

Reitoria:

Aviso n.º 312/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais da Universidade dos Açores

477

Instituto Politécnico do Porto**Aviso n.º 313/2018:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão, área de informática

478

Município de Silves**Aviso (extrato) n.º 314/2018:**

Procedimento Concursal de Seleção para provimento de lugar/cargo intermédio de 2.ª grau — Divisão de Ordenamento e Gestão do Território.

478

Município de Tavira**Aviso n.º 315/2018:**

Procedimentos concursais para chefes de divisão

478

Município de Vila do Conde**Aviso n.º 316/2018:**

Revogação do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais

479





PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 185/2018

Considerando que os cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a trabalhadora Isabel Margarida de Matos Pita Dias, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, o júri considerou que a candidata, Isabel Margarida de Matos Pita Dias, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Determina-se o seguinte:

1 — Por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 19 de dezembro de 2017, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei acima citada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretor de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração, Isabel Margarida de Matos Pita Dias, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

2 — O referido despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Isabel Margarida de Matos Pita Dias
Data de Nascimento/Naturalidade: 3 de abril de 1971, em Mouriscas/Abrantes

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, em 1996

3 — Experiência profissional:

Em 2014 designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços na Direção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Em 2014 designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

Entre 2013 e 2014 designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P.

Entre 2012 e 2013 designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Orçamental integrado na Direção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Entre 2011 e 2012, nomeada em comissão de serviço como chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Instituto Camões, I. P.

Entre 2008 e 2010, desempenhou funções como técnica superior, integrada na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Instituto Camões, I. P.

Entre 2006 e 2008, desempenhou funções como técnica superior principal, na Secção de Contabilidade do Instituto Camões, I. P.

Entre 2004 e 2006, exerceu funções como técnica superior de 1.ª classe, requisitada no Gabinete de Gestão de Tesouraria, do Departamento da Tesouraria Central do Estado, na Direção Geral do Tesouro, a exercer funções na área financeira do Banco do Estado.

Entre 2003 e 2004, como técnica superior de 1.ª Classe, exerceu funções equiparadas a coordenadora da equipa de projeto para o lançamento da operação de Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional 2003, ao setor institucional.

Entre 2002 e 2003, nomeada como Chefe de Divisão das Instituições de Investigação e Desenvolvimento, no Observatório das Ciências e Tecnologias.

Entre 2001 e 2002, exerceu funções como coordenadora da equipa de projeto para o lançamento da operação de Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional 2001, ao setor institucional.

Entre 1999 e 2001, exerceu funções como técnica superior de 2.ª classe no Observatório das Ciências e das Tecnologias, na área da inquirição ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional 1997 e 1999.

Entre 1996 e 1999, exerceu funções equiparadas a técnica superior, no Observatório das Ciências e Tecnologias, e no âmbito da inquirição ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional 1995.

Em 1996, Estagiária no Departamento Administrativo e Financeiro da Auto-Industrial, S.A, com funções nas áreas de contabilidade, fiscalidade, administrativa e financeira.

4 — Principais Nomeações:

Membro da equipa de projeto para a implementação do GERFIP da GERAP no Instituto Camões, I. P.

Representante do Observatório das Ciências e do Ensino Superior no Grupo de Trabalho para Acompanhamento do Inquérito ao Emprego/Série 98, da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente no Instituto Nacional de Estatística.

Representante portuguesa, membro suplente, do grupo de trabalho “The benchmarking expert group on public and private investment in RTD” — no Eurostat.

21 de dezembro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311030274

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 186/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Carla Sofia Candeias Ferreira, Técnica da Caixa Geral de Depósitos, S. A., para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 28 de julho de 2017.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sendo os encargos suportados pelo orçamento do meu Gabinete e pela Caixa Geral de Depósitos, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, durante o período compreendido entre a data de produção de efeitos indicada no n.º 1 e o dia 31 de dezembro de 2017.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

13 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota curricular

Carla Sofia Candeias Ferreira.

Data de nascimento: 24 de março de 1977.

Habilitações literárias:

Pós-graduação em *Compliance* pelo Instituto Superior de Gestão Bancária (2010-2011)

Pós-graduação de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo pelo Instituto de Direito do Consumo — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2006-2007)

Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários pelo Instituto dos Valores Mobiliários — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002-2003)

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996-2001)

Frequência da Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — conclusão do 1.º ano (1995-1996)

Percurso profissional:

Caixa Geral de Depósitos, S. A. (2000-2017):

Jurista no Gabinete de suporte à Função *Compliance* (2009-2017)

Chefe de Equipa no *Contact Center* — Direção Comercial de Canais Eletrónicos (2002-2008)

Assistente Comercial no *Contact Center* — Direção Comercial de Canais Eletrónicos (2000-2002)

Outras atividades:

Intervenção como oradora em conferências e ações de formação — serviços de pagamento e *homebanking*.

310996401

Despacho n.º 187/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Rita do Vale Queiroz, Técnica de Grau I, da Caixa Geral de Depósitos, S. A., para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 23 de maio de 2017.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório relativo à sua função de origem, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicando-se o n.º 12 do mesmo artigo durante o período compreendido entre a data de produção de efeitos referida no n.º 1 e o dia 31 de dezembro de 2017.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.

Nota curricular

Ana Rita do Vale Queiroz.

Data de nascimento: 29 de fevereiro de 1972.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e Gestão, pré-Bolonha;

Frequência do 4.º ano do curso na Universiteit Van Amsterdam, Faculty of Economics and Econometrics, inserida no programa Erasmus;

1.º Curso de Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros — Centro de Investigação de Mercados e Ativos Financeiros, INDEG/ISCTE;

Cursos de Operador Certificado dos mercados de Futuros, Repos e Cash;

Treasury Products, EUROMONEY;

Trading the yield curve with Interest Rate Derivatives, ICMA; Liderança, Jason Associates.

Percurso profissional:

1995 — Banco Nacional Ultramarino — Sala de Mercados: Mercado Monetário, Corporate Desk e Mercado de Capitais;

2001 — Caixa Geral de Depósitos, S. A. — Sala de Mercados na Área de Mercado de Capitais (gestão da Carteira de Negociação — Rendimento Fixo e no *market making* da dívida pública portuguesa);

2002 a 2016 — Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE — Coordenadora do Núcleo da Sala de Mercados, unidade técnica

vocacionada para a contratação, gestão e processamento de operações de dívida de mercado, aplicações financeiras e derivados;

Setembro de 2016 a maio de 2017 — Caixa Geral de Depósitos, S. A. — Coordenadora na Direção de Marketing, área de intermediação financeira, cujos objetivos principais são estruturar e coordenar todas as iniciativas necessárias para garantir os requisitos de prestação dos serviços e atividades de intermediação financeira junto de clientes e colaborar na definição da estratégia de marketing global da Instituição.

Outras atividades:

Participação como formadora no Curso de Pós-Graduação em Dívida Pública, no Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal — IDEFF, da Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa;

Participação regular em conferências e seminários internacionais;

Prémio de Liderança à Juventude, Rotary Internacional.

310996678

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL**Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 10/2018**

O Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), no âmbito das suas atribuições e competências necessita de proceder à abertura de um procedimento pré-contratual para o fornecimento de alimentação confeccionada aos militares que prestam serviço no EMGFA.

Estimam-se que os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido contrato sejam de € 328 000,00 (trezentos e vinte e oito mil euros) valor com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que o contrato dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação e da consequente assunção do compromisso, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, fica o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) autorizado a proceder à abertura de um procedimento pré-contratual, até ao montante de € 328 000,00 (trezentos e vinte e oito mil euros) valor com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do Estado-Maior-General das Forças Armadas, referentes ao ano de 2018.

3 — A presente portaria entra vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação

21 de outubro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

311009652

Portaria n.º 11/2018

Considerando que o Exército Português tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que, para que o Exército retenha as capacidades necessárias ao cabal e eficaz cumprimento das diversas missões que lhe estão atribuídas, o fornecimento de determinados bens terá sempre que se encontrar assegurado;

Considerando que, de entre as categorias de bens essenciais supra mencionados, o combustível assume particular preponderância, pelo que se

torna necessário acautelar atempadamente a aquisição deste consumível, de modo a evitar quebras no seu fornecimento que poderiam colocar em causa as capacidades operacionais deste ramo das Forças Armadas;

Considerando que se torna assim necessário proceder atempadamente ao lançamento do procedimento aquisitivo, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de combustível às várias Unidades do Exército, a partir de 1 de janeiro de 2018;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, o regime que regula a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização;

Considerando ainda que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta das Finanças e da tutela;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica o Exército Português autorizado a proceder ao lançamento de um procedimento com vista à aquisição de combustível a granel e nos postos de abastecimento públicos, até ao montante global de 2.279.095,24€ (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e noventa e cinco euros e vinte e quatro centavos), a que acresce IVA, à taxa legal em vigor, com vista a acautelar a satisfação das necessidades operacionais deste ramo das Forças Armadas, para o ano de 2018.

2 — Estabelecer que os encargos financeiros decorrentes da presente portaria conjunta são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no orçamento da Defesa Nacional e de Despesas Com Compensação em Receitas (DCCR), conforme Declaração de Inscrição Orçamental n.º 40/17, da Direção de Finanças.

3 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de novembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311009466

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto

Portaria n.º 12/2018

Os 28 Estados-Membros da União Europeia decidiram avançar com a criação de um sistema conjunto integrado de monitorização e vigilância da atividade física e desportiva que visa identificar a participação da população europeia neste tipo de atividades, os seus níveis de prática, locais, motivações e barreiras, bem como as principais determinantes associadas ao tempo passado em comportamentos sedentários.

No âmbito do Programa Erasmus+ Sport da Comissão Europeia, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., apresentou a candidatura do projeto designado por “EUPASMOS — European Union Physical Activity and Sport Monitoring System”, no contexto das candidaturas à área “Youth and EU Aid Volunteers 2017 — EAC/A03/2016 — Collaborative Partnerships to Encourage Participation in Sport and Physical Activity especially by supporting Council Recommendations on HEPA and EU Physical Activity Guidelines”, no qual assume o papel de entidade coordenadora e líder de projeto.

Avaliado pela sua relevância, dimensão e impacto em termos da implementação de um sistema conjunto de monitorização das atividades físicas e desportivas capaz de fornecer informação de suporte ao ajustamento e definição de políticas desportivas públicas, quer em termos europeus, quer nacionais, o projeto “EUPASMOS — European Union Physical Activity and Sport Monitoring System”, foi aprovado com um valor total de € 433.529,00, dos quais € 380.629,00 são financiados por fundos comunitários do Programa Erasmus+ Sport.

Para garantir a promoção, gestão e execução do projeto “EUPASMOS — European Union Physical Activity and Sport Monitoring System”, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., precisa de efetuar transferências de verbas para entidades congéneres e parceiras dos demais Estados-Membros da União Europeia e de celebrar contratos

de prestação de serviços com outras entidades, os quais dão origem a encargos orçamentais com duração plurianual, com início a 1 de janeiro de 2018 e conclusão a 31 de dezembro de 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizado o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à promoção, gestão e execução do Projeto “EUPASMOS — European Union Physical Activity and Sport Monitoring System” no montante total de € 433.529,00 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte distribuição:

- a) Em 2018 — € 267.601,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um euros);
- b) Em 2019 — € 165.928,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito euros).

Artigo 2.º

No âmbito da operacionalização do referido projeto, é autorizado o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a proceder à transferência de verbas para entidades congéneres e parceiras dos demais Estados-Membros da União Europeia.

Artigo 3.º

Os encargos previstos para o ano de 2018, estão inscritos no projeto de orçamento desse ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Artigo 4.º

Os encargos previstos para o ano de 2019, serão inscritos no orçamento desse ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Artigo 5.º

O montante fixado para o ano económico de 2019 pode ser acrescido do saldo apurado no ano económico de 2018.

Artigo 6.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311004232

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 188/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de técnico especialista no meu Gabinete, do Professor Doutor Carlos Manuel Teixeira Nogueira, cargo para o qual tinha sido designado pelo Despacho n.º 11963/2016, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 7 de dezembro de 2017.

7 de dezembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311009571

Portaria n.º 13/2018

Louvo a Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier pela forma leal, dedicada e competente como desempenhou, desde o dia 20 de março de 2015 até ao dia 1 de fevereiro de 2017, as funções inerentes ao cargo de Subdiretora-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

A Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier empenhou-se profundamente no desenvolvimento das diversas áreas da Direção-Geral, com especial enfoque no âmbito das relações internacionais, tendo demonstrado relevantes qualidades pessoais e profissionais de empenho, capacidade de trabalho e espírito de missão que merecem elevado apreço e realce.

O carácter multidisciplinar dos seus conhecimentos e sobretudo a capacidade de análise prospetiva relativamente aos mais diversos assuntos, quer sejam de índole nacional ou internacional, a que não é alheia a componente académica, que tem desenvolvido como investigadora, professora convidada e conferencista, caracteriza o assinalável currículo da Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier.

Salienta-se o percurso académico que tem desenvolvido em torno de áreas como Organizações Internacionais de Segurança (União Europeia, NATO, ONU), Segurança Humana, Estudos da Globalização, Direitos Humanos mas também, por inerência da transversalidade das suas funções e representação, a política europeia de indústrias e mercado de defesa.

A permanente disponibilidade da Professora Doutora Ana Xavier para facultar apoio nas mais diversas situações, característica intrínseca à sua personalidade de carácter forte e determinado, constituiu sempre uma mais-valia considerável no seu perfil. Em particular, tal verificou-se no apoio de coordenação à Divisão de Estudos e Apoio à Gestão (maio 2016 a janeiro 2017) em todas as suas dimensões estruturais para o bom funcionamento desta Direção-Geral.

Destaca-se ainda a forma relevante e eficiente como acompanhou as matérias relacionadas com a OTAN, UE e ONU, tendo as suas atribuições incluído, ainda, a representação nacional em vários *fora* internacionais, como as reuniões de Diretores de Política de Defesa OTAN e UE, em representação do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional e em *fora* nacionais, de onde se destacam as reuniões interministeriais de pontos focais para os assuntos relacionados com a saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit), na Direção-Geral dos Assuntos Europeus (outubro 2016-janeiro 2017), onde assumiu a representação de ponto focal do Ministério da Defesa Nacional. Foi ainda nomeada por Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional para o Painel de Avaliadores do Comité de seleção da concessão de subsídios, projetos e atividades de interesse para a área da Defesa Nacional (2016) e para o Painel de Avaliadores do Curso de Defesa Nacional, do Instituto da Defesa Nacional (2015-2016).

Consubstanciando este notável *curriculum* a Professora Doutora Ana Xavier participou na qualidade de conferencista em várias conferências, bem como ministrou diversas apresentações a entidades exteriores ao MDN, nomeadamente «Uma visão abrangente e integrada da Estratégia Global da UE: opções para Portugal», na Universidade da Beira Interior (15 novembro 2016); as «Relações externas de defesa em Portugal», no ISCTE-IUL (25 fevereiro 2016); «A Política de Defesa Nacional», no Instituto Universitário Militar (4 março 2016).

Pelo que fica expresso, é-me muito grato reconhecer publicamente o extraordinário desempenho da Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier, do qual resultou o sucesso da execução da política de relações internacionais e defesa nacional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe à Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier.

5 de dezembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

311009611

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 189/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte sargento-chefe da classe de condutores de máquinas:

412083 João Carlos Carvalho Garção (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 17 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 28 de novembro de 2017, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 406084 sargento-mor CM António Manuel Fernandes Vinhas. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 413183 sargento-mor CM Sérgio da Silva Felismino.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CEEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CEEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CEEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliv*), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 1528/2017, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 33 de 15 de fevereiro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, vice-almirante.

311010007

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 190/2018**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o Mestre João Duarte Albuquerque.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 4 de dezembro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO**Nota Curricular**

Nome: João Duarte Albuquerque
Data de Nascimento: 25 de dezembro de 1986
Naturalidade: Barreiro
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2007);

Mestrado em História, Defesa e Relações Internacionais, pelo ISCTE/IUL (2011).

Competências curriculares, profissionais e pessoais:

Frequência de Curso sobre Refugiados e Direito de Proteção Internacional na UE | Faculdade de Direito — Universidade Nova de Lisboa (2016)

Assessor de Planeamento e Políticas Públicas na Junta de Freguesia do Lumiar (2014-2016)

Assessor no Global Progressive Forum, no Parlamento Europeu (2013-2014)

Consultor na Eupportunity, em Bruxelas (2013)

Trainee na Fundação Galp Energia (2011-2012)

Estagiário no Gabinete de Relações Internacionais da Universidade do Algarve (2010/2011)

Presidente da YES — Young European Socialists (2017-.)

311001787

Despacho n.º 191/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), determino a cessação, com efeitos a 4 de setembro de 2017, da graduação do Subintendente M/100211, Pedro Nuno Q. Sousa Marques, na categoria do Intendente, realizada através do Despacho n.º 987/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, pelo facto de ter sido designado para cargo compatível com a sua categoria.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311001284

Louvor n.º 8/2018

Louvo, por proposta do Secretário-Geral da Administração Interna, a Inspectora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pela forma competente, dedicada e empenhada como, desde janeiro de 2017, acompanhou e contribuiu, em colocação na referida Secretaria-Geral, para a coordenação do processo de Avaliação da correta Aplicação do Acervo Schengen em Portugal.

Este processo, conduzido numa lógica de exame pelos restantes Estados Schengen, constituiu-se como uma forma de verificação do cumprimento e correta implementação de todas as disposições do acervo Schengen.

Além do trabalho de coordenação e articulação prévia, as missões de avaliação decorreram, em Portugal, de acordo com o seguinte calendário: *i*) Fronteiras Externas (Aéreas e Marítimas) — de 29 de maio a 2 de junho; *ii*) SIS/SIRENE — de 4 a 9 de junho; *iii*) Proteção de Dados — de 18 a 23 de junho; *iv*) Política Comum de Vistos — de 18 a 23 de junho; *v*) Retorno — de 18 a 23 de junho; *vi*) Cooperação Policial — de 24 a 29 de setembro.

Dotada de uma elevada capacidade de trabalho e permanente disponibilidade, a Inspectora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a desempenhar na Secretaria-Geral da Administração Interna, demonstrou, em todo este processo, total empenho e profissionalismo nas diferentes tarefas e atividades em que se envolveu, e em cuja prossecução evidenciou um elevado nível de adaptação, flexibilidade, aptidão técnica e profissionalismo.

Por tudo o que fica exposto, e pelo elevado sentido de dever e lealdade, cumpre-me reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela Inspectora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao Ministério da Administração Interna.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311001195

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 192/2018

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna, n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, subdelego no Secretário-Geral da Administração

Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar o pagamento de deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, desde que por mim autorizadas ou incluídas nos planos de atividades dos serviços da Secretaria-Geral, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, trabalho excecional que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte e de alojamento, dos não trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.4 — Qualificar casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público no território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.5 — Atribuir telemóveis para uso oficial a trabalhadores, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Em matéria de contratação de empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de 150.000,00 Euros;

2.2 — Outorgar, em representação do Estado, os contratos escritos de empreitada de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do CCP, até ao montante delegado no ponto anterior;

2.3 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

2.4 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de empreitadas de obras públicas, nos termos da legislação aplicável;

2.5 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para, no âmbito de procedimentos de contratação pública para as forças e serviços de segurança e demais serviços da Administração Interna acompanhados pela Secretaria-Geral da Administração Interna, por força do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, notificar os concorrentes do ato de adjudicação, notificar o adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação, prestação de caução e assinatura do contrato.

3 — Em outras matérias:

3.1 — Registrar, aprovar e validar cartões de identificação nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho;

3.2 — Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas, através da realização de espetáculos públicos ou peditórios de rua ou através de depósito, direto ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito e, ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contraordenação e aplicação das coimas respetivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respetivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado nos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, submeter à Direção-Geral do Orçamento os Pedidos de Liberação de Créditos (PLC's) e Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP's);

2 — Autorizar as alterações orçamentais, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e legislação vigente, bem como a antecipação de duodécimos;

3 — Aprovar a incidência das cativações e/ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações, bem como autorizar a redistribuição dos cativos, nos termos da legislação vigente.

III — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, subdelego no Secretário-Geral da Administração Interna a competência dos governadores civis em matéria de posse administrativa de obra e a competência para proceder à intimação, prevista no artigo 56.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na redação atualmente em vigor.

IV — No âmbito do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 28/2004, de 16 de julho, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 10/95, de 19 de janeiro, 40/2005, de 17 de fevereiro, 114/2011, de 30 de novembro e Decreto-Lei n.º 64/2015, de 29 de abril, subdelego no Secretário-Geral da Administração Interna as competências previstas nos artigos 159.º a 162.º e a que se refere o n.º 1 do artigo 164.º, devendo as operações de fiscalização de sorteios, selagem de tómbolas e outras conexas ser solicitadas por esta entidade, em função da competência territorial, ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana ou à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

V — A representação da Administração Interna nos júris previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, deve ser assegurada pelo Secretário-Geral da Administração Interna, que, para o efeito, designará os trabalhadores necessários ao desempenho destas atividades.

VI — No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 101/2008, de 16 de junho, subdelego no Secretário-Geral da Administração Interna a competência para decidir em matéria contraordenacional, designadamente para aplicar coimas e sanções acessórias em processos instaurados ao abrigo do referido diploma, por factos praticados a partir de 16 de junho de 2013.

VII — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde o dia 21 de outubro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solhado Porto Oneto*.

311008007

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 193/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu gabinete o mestre Luís Miguel Teiga da Silva Barros, Inspetor Tributário do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da gestão e administração de entidades públicas e autárquicas.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de janeiro de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

15 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Nota curricular

Nome: Luís Miguel Teiga da Silva Barros.

Data e local de nascimento: 30 de julho de 1976, Bragança.

Habilitações e atividade académica:

Mestrado em Economia e Políticas Públicas, Instituto Superior de Economia e Gestão (2013).

Pós-Graduação em Estudos Avançados de Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração (2009).

Licenciatura em Administração Pública, Universidade do Minho (2003).

Percurso Profissional:

Desde julho de 2017, Inspetor Tributário a exercer funções na Direção de Serviços Antifraude Aduaneira da Autoridade Tributária e Aduaneira.

De janeiro de 2015 a julho de 2017, Inspetor Tributário Estagiário a exercer funções na Direção de Serviços Antifraude Aduaneira da Autoridade Tributária e Aduaneira.

De junho de 2009 a janeiro de 2015, Técnico Superior a exercer funções no Departamento de Auditoria às Autarquias Locais da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

De janeiro de 2005 a outubro de 2008, Sócio Gerente e Técnico Oficial de Contas da empresa *KeyFactor* — Consultoria Económica e Financeira, Lda.

De março de 2004 a março de 2005, docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Entre junho de 2003 e fevereiro de 2004 estagiou na Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Bragança.

Atividades complementares:

É membro n.º 79283 da Ordem dos Contabilistas Certificados (inscrição suspensa por incompatibilidade com funções profissionais).

É coautor do livro «Autarquias Locais — Democracia, Governação e Finanças», Almedina 2016.

Exerceu funções de formador no âmbito do empreendedorismo empresarial e da avaliação financeira de projetos empresariais.

Frequentou diversos cursos e ações de formação na área do controlo e auditoria financeira da administração pública, designadamente do subsector da administração local.

311006339

Despacho n.º 194/2018

Nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, e no exercício das competências que me foram conferidas pelo Despacho n.º 9973-A/2017, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2017, subdelego na diretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, licenciada Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

1 — Dirigir a instrução e executar as diligências complementares posteriores à decisão dos pedidos relativos a expropriações, reversões e servidões administrativas, bem como decidir sobre a extinção do procedimento, em caso de desistência, renúncia ou deserção por parte da entidade expropriante.

2 — Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim mandados instaurar, com exceção daqueles a que se refere o n.º 2 do artigo 196.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 205.º e o n.º 2 do artigo 231.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, desde que propostas pelo instrutor do processo, com exceção daquelas em que tenha procedido à respetiva nomeação do instrutor.

4 — Decidir as propostas de suspensão previstas no artigo 211.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quando formuladas pelo instrutor nomeado no exercício dos poderes delegados nos termos do n.º 2.

5 — Autorizar a transferência para as entidades intermunicipais das verbas inscritas no Orçamento do Estado.

6 — Autorizar a transferência para as autarquias locais das verbas inscritas no Orçamento do Estado relativas à participação nos recursos públicos do Estado, bem como as retenções, estas últimas após validação pelo delegante.

7 — Autorizar a transferência para as freguesias das verbas relativas às remunerações e encargos dos membros dos órgãos executivos em regime de meio tempo e de tempo inteiro, nos termos previstos no artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, e na Lei do Orçamento do Estado.

8 — Autorizar a transferência das comparticipações financeiras no âmbito de contratos-programa e acordos de colaboração celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, após apresentação de comprovativos de despesa ou de pedidos de adiantamento visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente.

9 — Autorizar a transferência dos auxílios financeiros concedidos às autarquias locais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro, após apresentação de comprovativos de despesa visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente.

10 — Autorizar a desafetação de partes de comparticipações atribuídas ao abrigo dos programas de financiamento geridos pela Direção-Geral das Autarquias Locais, na proporção correspondente ao valor do investimento previsto que não foi executado.

O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de outubro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados pela diretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, no exercício dos poderes ora subdelegados, bem como os que venham a ser praticados até à data da sua publicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311005286

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 195/2018

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, admite o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Entre 7 e 8 de abril de 2018, realizar-se-á no Estádio Universitário de Lisboa a 10.ª edição do Portugal Rugby Youth Festival, que contará com a participação, em cerca de 300 jogos, de aproximadamente 80 equipas.

No total, entre jogadores, equipas técnicas, árbitros, elementos da organização, profissionais da comunicação social e público em geral, prevê-se o envolvimento de mais de 15000 participantes, sendo de realçar o facto de nesta edição haver quadros competitivos femininos.

Trata-se, pois, de um evento de referência do calendário internacional das categorias jovens da modalidade para o ano de 2018, cuja relevância desportiva tem sido cada vez mais reconhecida.

Nas 9 edições já realizadas, participaram sensivelmente 18000 jogadores, provenientes de mais de 12 países diferentes, o que é demonstrativo do impacto turístico e económico que este evento é capaz de gerar.

Ademais, o contacto com países com grande tradição no que ao rugby diz respeito é muito importante para o desenvolvimento da qualidade e do nível competitivo das equipas nacionais.

Por outro lado, estes eventos são fundamentais para atrair jovens para a prática de rugby, contribuindo para o desenvolvimento do desporto, em geral, e desta modalidade, em particular.

O Portugal Rugby Youth Festival tem tido igualmente uma relevante projeção mediática nacional e internacional, que se assume como elemento potenciador da afirmação do País enquanto local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos e da promoção além-fronteiras do seu património e natureza.

Este evento promove ainda a participação de instituições com projetos sociais que identificaram o rugby como fator de integração, como é o caso da Escolinha de Rugby da Galiza, da Associação Juvenil Lifeshaker e da Associação Cercar-te.

Com base no exposto, reconheço o interesse público do evento em apreço.

21 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311017647

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Avelar Brotero, Coimbra

Aviso (extrato) n.º 215/2018

A Escola Secundária Avelar Brotero, Coimbra torna público que pretende celebrar 2 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Operacional, conforme informação integral disponibilizada na página eletrónica da Escola.

15 de dezembro de 2017. — O Diretor, *Manuel Carlos Esteves da Fonseca*.

311000133

Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto

Aviso n.º 216/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, torna público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 18/12/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para recrutamento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional de grau 1.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto.

4 — Caracterização das funções a desempenhar: serviço de limpeza na área da educação.

5 — Horário de trabalho: 4 horas/dia

6 — Remuneração: de acordo com a legislação em vigor, acresce o subsídio de refeição.

7 — Duração do contrato: até 22 de junho de 2018.

8 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistentes operacionais, de grau 1.

10 — Prazo da candidatura — 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Formalização da Candidatura: As candidaturas serão apresentadas, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), <http://www.dgaep.gov.pt>, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril e entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente nos serviços de administração Escolar do Agrupamento de Escolas Clara de Resende ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Rua O 1.º de janeiro, 4100-365 Porto. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

11.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

11.1.1 — Documentos de identificação.

11.1.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias).

11.1.3 — Declarações de experiência profissional (fotocópias).

11.1.4 — *Curriculum Vitae*;

11.1.5 — Outros documentos: No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Prazo de reclamação: até 48 horas após a afixação da Lista de Ordenação dos Candidatos.

13 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como único método de seleção obrigatória a avaliação curricular.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = ((Hab) + 2(FP) + 4(EP)) / 7$$

13.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — habilitação de grau académico igual ou superior ao 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- b) 15 Valores — habilitação igual ou superior ao 9.º ano de escolaridade e inferior ao 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 12 Valores — habilitação igual ou superior ao 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado e inferior ao 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 10 Valores — 4.º ano ou 4.ª classe

13.1.2 — Formação profissional (FP):

- a) 20 Valores: mais de 90 horas de formação dentro da área funcional e com a menção de aprovado, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas;
- b) 18 Valores: entre 60 a 90 horas de formação dentro da área funcional com a menção de aprovado, sendo contabilizadas unicamente as com duração mínima de 15 horas;
- c) 16 Valores: entre 30 a 60 horas de formação dentro da área funcional com a menção de aprovado, sendo contabilizadas unicamente as com duração mínima de 15 horas;
- d) 13 Valores: entre 15 a 30 horas de formação dentro da área funcional com a menção de aprovado, sendo contabilizadas unicamente as com duração mínima de 15 horas;
- e) 10 Valores: sem formação profissional.

13.1.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 1 Valor por cada ano, completo ou não;
- b) 0 Valores — Sem experiência profissional;

14 — Critérios de desempate: Em situação de igualdade de valoração, aplica-se prioritariamente o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e depois o consagrado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, dever-se-á considerar a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional traduzida no número dias em funções na categoria;
- b) Valoração da formação profissional expressa no número de ações de formação frequentadas e concluídas na área, independentemente das horas de cada uma;
- c) Valoração da habilitação académica considerada.

15 — Composição do júri:

Presidente: Mónica Patrícia Guilherme de Rafael Barreto de Magalhães

Vogais Efetivos: Ana Maria Silva Alves e Ana Maria Mendes Antunes Carvalho Sousa

Vogais Suplentes: Alice Marta Martins Barbosa e Afonso e Maria de Lurdes Bianchi Ribeiro

16 — Atas do Júri — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

17 — Forma de publicitação da lista de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da escola sede e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste agrupamento em www.clararesende.pt, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Deu-se cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

27 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Maria do Rosário Pimenta Marques de Queirós*.

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 217/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias de Assistentes Operacionais (serviço de limpeza), na Escola Secundária Eça de Queirós, sita em Póvoa de Varzim.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º, 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós, de 14/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza, até ao dia 15 de junho de 2018, com prestação 3 horas e 30 minutos diárias e 17 horas e 30 minutos semanais, na Escola Secundária Eça de Queirós:

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

4 — Caracterização do posto de trabalho: trabalhadores para assegurarem o serviço de limpeza;

5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Eça de Queirós, Póvoa de Varzim;

6 — Remuneração ilíquida: A equivalente a 3,67 euro (três euros e sessenta e sete centimos) por hora;

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou de curso que lhe seja equiparado, podendo a mesma ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

8 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Escola;

10 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária Eça de Queirós, em www.eseq.pt, ou ainda nos serviços administrativos da Escola, sendo entregues diretamente na área de pessoal ou por correio registado, dirigida ao Exmo. Sr. Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós, sita na Rua Dr. Leonardo Coimbra, 4490-621 Póvoa de Varzim, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

11 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho e dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (apresentação);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Curriculum vitae, datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação profissional e ou experiência profissional.

13 — Critérios de Seleção:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações literárias, a experiência profissional, e a formação profissional e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (2HL + 2EP + 1FP) / 5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Henrique da Silva Lima — Subdiretor
Vogais efetivos: José Manuel Ramos Antunes Santos — Adjunto do Diretor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António João Milhazes — Encarregado Operacional.
Vogais suplentes:

Augusta Maria Santos Ribeiro Ferreira — Adjunta do Diretor
José António Dias Novais — Assistente Operacional

15 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária Eça de Queirós, assim como na respetiva página eletrónica.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

27 de dezembro de 2017. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

311026427

Despacho n.º 196/2018

José Eduardo Lemos de Sousa, Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós, nos termos do disposto pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologa a lista unitária de ordenação final, do concurso de assistentes operacionais, relativa ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 14032/2017 — D. R. — 2.ª série n.º 226 de 23 de novembro de 2017.

Nome	Classificação	Número de ordenação final
Sílvia Maria Azevedo Veiga.	13.200	1
Carmen Maria Machado Moura.	12.000	2
Paula Maria Oliveira Ribeiro Pereira.	10.800	3
Altair Carrer Junior.	7.200	4

27 de dezembro de 2017. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

311026362

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 1/2018

O Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, estabeleceu o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*), previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual.

Da experiência na aplicação do presente regime resulta a necessidade de se proceder à clarificação de algumas questões operacionais, designadamente no que se refere às situações em que determinada área da exploração deixa de ser terra arável e no caso da existência de pequenas áreas com culturas mistas para consumo próprio.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 43.º a 47.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nos artigos 38.º a 46.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo procede à segunda alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2016, de 7 de novembro que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*).

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro

O artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Fica dispensada do cumprimento do n.º 2, a área de terra arável da exploração ocupada com culturas mistas, até ao limite de 0,1 hectares.

7 — A área das subparcelas de terra arável onde, após a apresentação do Pedido Único, forem instaladas culturas permanentes, floresta ou implantadas construções/estruturas permanentes, deixa de estar sujeita à exigência da cultura de cobertura de outono inverno prevista no n.º 2.

8 — A área das subparcelas ocupadas com estufas ou cobertas com estruturas fixas ou móveis, não se encontra sujeita à exigência da cultura de cobertura de outono inverno prevista no n.º 2.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente despacho entra em vigor a 1 de janeiro de 2018.

22 de dezembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311022969



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 12/2017

Assembleia da República — Funcionário Parlamentar — Carreira Especial — Mobilidade Interna — Mobilidade na Categoria — Mobilidade entre Carreiras — Mobilidade entre Categorias — Cedência de Interesse Público — Consolidação — Resolução da Assembleia da República — Reserva Relativa de Competência Legislativa.

1.ª Os funcionários parlamentares constituem um corpo especial e permanente regido por um estatuto especial e integram-se em carreiras especiais (assessor parlamentar, técnico de apoio parlamentar e assistente operacional parlamentar), pluricategoriais, sendo o acesso na carreira feito, em regra, pela respetiva categoria de base e exigindo a titularidade de determinadas habilitações académicas.

2.ª O Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, prevê a aplicabilidade dos mecanismos de cedência de interesse público e de mobilidade interna, bem como a possibilidade de consolidação relativamente às situações de mobilidade interna.

3.ª Não definindo o Estatuto dos Funcionários Parlamentares o conteúdo dos conceitos de mobilidade interna, quer no âmbito do artigo 15.º, quer no âmbito do artigo 17.º, a integração destes conceitos deve ser efetuada por recurso à legislação geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública, nos termos previstos no artigo 30.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República.

4.ª No âmbito da lei geral em vigor à data da aprovação do Estatuto dos Funcionários Parlamentares — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — a mobilidade interna abrangia a mobilidade na categoria, a mobilidade entre categorias e a mobilidade entre carreiras mas apenas era permitida a consolidação das situações de mobilidade na categoria, não sendo permitida a consolidação da mobilidade intercategorias ou intercarreiras.

5.ª Não se vislumbram razões específicas, designadamente que relevem da autonomia e independência do respetivo órgão de soberania, que justifiquem um regime diferenciado para os funcionários parlamentares, que, para além de não ter sido manifestamente expresso pela lei especial, se afigura afastado pelo n.º 2 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares o qual, ao referir-se à avaliação do desempenho para efeitos de consolidação da mobilidade interna, apenas menciona a consolidação na categoria e já não a consolidação em diversa categoria ou carreira.

6.ª Apesar de a lei geral atualmente em vigor — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2104, de 20 de junho — ter admitido a possibilidade de consolidação da mobilidade entre categorias e entre carreiras, as exigências impostas não permitiram a sua aplicabilidade aos funcionários parlamentares até 31 de dezembro de 2016.

7.ª Só com a alteração introduzida pela Lei do Orçamento de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que aditou o artigo 99.º-A e que, além do mais, eliminou a exigência de que as carreiras tivessem igual grau de complexidade, passou a ser admissível a consolidação de situações de mobilidade entre categorias e entre carreiras no caso dos funcionários parlamentares, por aplicação subsidiária da lei geral e com as necessárias adaptações (designadamente no que concerne às competências).

8.ª As disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas integradas na reserva legislativa da Assembleia da República, onde se incluem, nos termos do artigo 3.º, g), as normas respeitantes à consolidação da mobilidade interna e das situações de cedência de interesse público, prevalecem sobre quaisquer atos que não relevem da função legislativa e mesmo, dentro destes, que não sejam leis da AR ou decretos-leis do Governo aprovados no âmbito de uma autorização legislativa da AR.

9.ª Não obstante o disposto no artigo 30.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República, no sentido de que o pessoal «rege-se por estatuto próprio, nos termos da presente lei e das resoluções e regulamentos da AR, tomados sob proposta do Conselho de Administração», a edição de resoluções ou regulamentos da AR, em matérias inseridas na reserva legislativa, tal como é o caso da consolidação da mobilidade e da cedência de interesse público, apenas poderá

assumir natureza de complementaridade e de execução, não podendo alterar o disposto na lei.

10.ª O Estatuto dos Funcionários Parlamentares prevê a aplicação do mecanismo de cedência de interesse público mas é omissivo no que respeita à possibilidade de consolidação dessa situação, sendo certo que, também na lei geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública em vigor na data da sua aprovação, tal possibilidade não estava prevista.

11.ª Embora posteriormente, por alterações introduzidas à lei geral, a consolidação das situações de cedência de interesse público tivesse sido prevista, as exigências impostas, designadamente que apenas ocorra dentro da mesma categoria e carreira, obsta à sua aplicação subsidiária aos funcionários parlamentares, que constituem um corpo especial de funcionários integrados em carreiras especiais que só existem neste órgão de soberania.

12.ª Apesar de caber nas competências específicas do Secretário-Geral da Assembleia da República assegurar a gestão corrente dos meios humanos, o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, segundo o qual, a mobilidade interna exige o acordo do funcionário parlamentar, não estando previstas quaisquer exceções, obsta a uma decisão de mobilidade do funcionário entre serviços da AR sem a concordância deste.

Senhor Presidente da Assembleia da República,
Excelência:

I

Dignou-se Vossa Excelência solicitar parecer deste Conselho Consultivo acerca das seguintes questões:

«1.º Tendo o Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP) sido aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, logo na vigência do regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública (LVCR), aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (regime também aplicável aos funcionários parlamentares por força dos respetivos artigos 2.º, n.º 1, e 3.º, n.º 3), é ou não de admitir ter havido intenção por parte do legislador de abarcar na figura da consolidação da mobilidade regulada no artigo 17.º do EFP quer a consolidação da mobilidade na categoria quer a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias?»

2.º Tendo sido a LVCR, à exceção das respetivas normas transitórias dos artigos 88.º a 115.º, revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o disposto neste último diploma legal, nomeadamente sobre consolidação da mobilidade e da cedência de interesse público prevalece, por força do respetivo artigo 3.º, alínea g), sobre decretos-leis e leis ordinárias posteriores e, por maioria de razão, sobre resoluções da Assembleia da República que incidam sobre tais matérias, tomadas ao abrigo dos artigos 166.º, n.º 5, e 181.º da Constituição da República Portuguesa e 30.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho (na versão republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de junho)?

3.º Concretamente, podem os trabalhadores da Administração Pública que ao abrigo do artigo 14.º do EFP exercem funções nos órgãos e serviços da Assembleia da República em regime de cedência de interesse público vir a ser integrados nas carreiras parlamentares com o posicionamento remuneratório de origem ou, pelo contrário, deve entender-se que uma decisão dessa natureza, independentemente da forma que for adotada (resolução da Assembleia da República ou simples despacho) não é legalmente admissível uma vez que a consolidação não se destina a operar «na mesma carreira e categoria», tal como é exigido pelo artigo 99.º, n.º 9, da LGTFP?

4.º Dispondo o artigo 24.º, n.º 1, alínea f), Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (aprovada pela Lei n.º 77/78, de 1 de julho, e republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho) que compete ao Secretário-Geral «assegurar a gestão corrente dos meios humanos da Assembleia da República», pode um funcionário parlamentar invocar o n.º 5 do artigo 15.º do EFP para se recusar a cumprir um despacho fundamentado do Secretário-Geral dispendo sobre a sua colocação, nomeadamente em mobilidade na categoria, num outro serviço da Assembleia da República?»

Cumprir emitir parecer.

II

1 — A Constituição da República Portuguesa dispõe, no artigo 181.º, sob a epígrafe “Funcionários e especialistas ao serviço da Assembleia [da República]”:

«Os trabalhos da assembleia e o das comissões serão coadjuvados por um corpo permanente de funcionários técnicos e administrativos e por especialistas requisitados ou temporariamente contratados, no número que o Presidente considerar necessário.»

A garantia de autonomia e independência da Assembleia da República, face ao Governo e à Administração constituem fundamento desta norma. Conforme referem Gomes Canotilho e Vital Moreira ² em anotação ao citado artigo, «a existência de um corpo permanente de funcionários técnicos e administrativos é uma das garantias de autonomia e de eficácia da AR».

A Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) ³ define e regula os instrumentos de gestão administrativa, financeira e de apoio técnico «que permitem à Assembleia da República o desenvolvimento da sua atividade específica».

O capítulo VI é dedicado ao «Pessoal dos serviços da AR», dispondo o artigo 30.º:

«Artigo 30.º

Estatuto do pessoal da AR

1 — O pessoal da AR rege-se por estatuto próprio, nos termos da presente lei e das resoluções e regulamentos da AR, tomados sob proposta do Conselho de Administração.

2 — A legislação referente aos funcionários da administração central do Estado é aplicável subsidiariamente aos funcionários da AR».

E o artigo 31.º, sobre “Quadro de pessoal”, estabelece que «A Assembleia da República dispõe do pessoal constante dos quadros aprovados por resolução da AR, sob proposta do Conselho de Administração».

2 — Pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, foi aprovado o Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

De acordo com a “Exposição de Motivos” que precedeu o respetivo projeto-de-lei ⁴, visou-se a consolidação num só documento das regras específicas que regem as relações laborais dos funcionários da Assembleia da República, o que decorreria das características especiais, das necessidades próprias e da forma de organização de trabalho do Parlamento. Neste contexto, a exposição de motivos destacava a particular importância da «definição clara e duradoura dos especiais preceitos que devem regular as carreiras profissionais dos funcionários parlamentares e a sua concatenação num só texto», bem como «os deveres especiais que impendem sobre quem, de forma técnica e objetiva, tem por função apoiar os responsáveis políticos» cujo cabal cumprimento exigiria «um determinado perfil de funcionário».

Para o efeito, previa-se, como regra, a entrada dos funcionários pela base da carreira, após um processo público de recrutamento mais exigente, rigoroso e orientado para as características das tarefas levadas a cabo pelo Parlamento, um processo formativo próprio e determinante para o desenvolvimento de toda a carreira e valorizava-se a experiência adquirida no exercício de funções de apoio aos parlamentares. E concluiu, nesta parte, a exposição de motivos: «O corpo de regras que estabelece carreiras especiais parlamentares não pode deixar de ser claro ao garantir, sem prejuízo da agilidade na gestão de pessoal, um quadro de funcionários permanente, estável, conhecedor dos seus deveres e ciente das suas obrigações».

O Capítulo VI da lei aprovada (EFP) era dedicado ao “Regime de carreiras”, dispondo na parte com relevo para este parecer:

«Artigo 19.º

Princípios gerais

1 — Os funcionários parlamentares constituem um corpo especial e permanente e exercem as suas funções integrados nas carreiras especiais previstas no presente Estatuto.

2 — As carreiras especiais parlamentares são pluricategoriais.

3 — O ingresso nas carreiras especiais da Assembleia da República faz-se pela primeira posição remuneratória das respetivas categorias de base.

4 — Excecionalmente, quando estejam em causa funções de elevada complexidade ou especificidade técnica que requeiram o seu pretérito exercício em condições similares às exigíveis na Assembleia da República, podem ser recrutados, mediante procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho em posição remuneratória superior à de ingresso na categoria de base da carreira parlamentar correspondente, indivíduos que possuam habilitação literária e qualificação e

experiência profissional iguais ou superiores às normalmente exigíveis para essa categoria e posição remuneratória.

5 — O recrutamento referido no número anterior só pode ter lugar quando estiverem em causa necessidades permanentes da Assembleia da República.

6 — A caracterização das carreiras especiais e as categorias em que se desdobram, bem como os respetivos conteúdos funcionais, os graus de complexidade funcional e o número de posições remuneratórias de cada categoria são os constantes dos anexos I e II do presente Estatuto, dele fazendo parte integrante.»

«Artigo 20.º

Carreiras especiais

1 — As carreiras especiais parlamentares são as seguintes:

- a) Assessor parlamentar;
- b) Técnico de apoio parlamentar;
- c) Assistente operacional parlamentar.

2 — À carreira de assessor parlamentar corresponde o grau de complexidade 3, à de técnico de apoio parlamentar o grau de complexidade 2 e à de assistente operacional parlamentar o grau de complexidade 1.

3 — Para a integração na carreira de grau de complexidade 1 é exigida aos candidatos a titularidade da escolaridade obrigatória de acordo com a respetiva idade, que poderá ser acrescida de formação adequada.

4 — Para a integração na carreira de grau de complexidade 2 é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, acrescida de curso de formação específico.

5 — Para a integração na carreira de grau de complexidade 3 é exigida a titularidade da licenciatura anterior ao Processo de Bolonha ou o 2.º ciclo de Bolonha.»

«Artigo 21.º

Acesso às categorias superiores

1 — A previsão de postos de trabalho nas categorias superiores das carreiras de assessor parlamentar e de técnico de apoio parlamentar no mapa de pessoal a aprovar com o Orçamento da Assembleia da República depende de proposta fundamentada do secretário-geral, designadamente quanto ao seu impacto financeiro.

2 — O número de postos de trabalho da categoria de encarregado operacional parlamentar da carreira de assistente operacional parlamentar é fixado anualmente no mapa de pessoal, não podendo ser inferior a três.»

2.1 — No que respeita à mobilidade — matéria de particular relevo no âmbito deste parecer — referia a exposição de motivos que precedeu o projeto de lei que esteve na origem do EFP: «É a valorização do exercício continuado destas funções que leva à promoção de um regime de mobilidade entre serviços da AR, mecanismo com o qual se pretende, por um lado, dar aos funcionários que aqui farão a sua carreira a visão abrangente das necessidades deste órgão, melhor os preparando para responder de forma cabal e nos curtos prazos parlamentares às solicitações a que diariamente o Parlamento está sujeito e, por outro, estabelecer um mecanismo de gestão flexível e transparente, permitindo aproveitar de forma mais produtiva os recursos humanos ao dispor da Assembleia».

Vejamos, então, o conteúdo das principais normas do capítulo V do EFP, capítulo dedicado à “Mobilidade e cedência de interesse público” que, pelo interesse que apresentam na resolução do parecer, transcrevemos quase na íntegra (começando pelas que respeitam à mobilidade e prosseguindo com as que respeitam à cedência de interesse público):

«Artigo 15.º

Mobilidade interna

1 — Quando a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços da Assembleia da República o imponham, pode recorrer-se à mobilidade interna dos funcionários parlamentares.

2 — A mobilidade interna é sempre devidamente fundamentada e opera-se dentro dos serviços da Assembleia da República, só excecionalmente podendo ter lugar antes de decorridos três anos de serviço efetivo.

3 — Para efeitos da avaliação dos critérios definidos no n.º 1, os dirigentes dos serviços da Assembleia da República apresentam ao secretário-geral, no final de cada sessão legislativa, as necessidades de recursos humanos do respetivo serviço, as quais serão divulgadas através da AR@net.

4 — A mobilidade depende da titularidade de habilitação adequada do funcionário e de lugar previsto no mapa de pessoal.

5 — A mobilidade é da competência do secretário-geral, ouvidos os serviços de origem e de destino e obtido o acordo do funcionário parlamentar.

6 — A mobilidade interna é o único regime de mobilidade aplicável aos funcionários parlamentares.»

«Artigo 16.º

Duração da mobilidade interna

As situações de mobilidade interna têm a duração máxima da legislatura, cessando automaticamente com o termo desta.»

«Artigo 17.º

Consolidação da mobilidade interna

1 — A mobilidade interna pode consolidar-se, por decisão fundamentada do secretário-geral, a pedido do funcionário parlamentar.

2 — A consolidação referida no número anterior depende da obtenção na avaliação de desempenho de três menções de Bom durante o exercício de funções em mobilidade interna.»

«Artigo 18.º

Avaliação de desempenho e tempo de serviço em caso de cedência de interesse público e de mobilidade interna

1 — A menção obtida na avaliação de desempenho bem como o tempo de exercício de funções em carreira e categoria decorrentes de situações de cedência de interesse público e de mobilidade interna do funcionário parlamentar reportam-se à respetiva situação de origem.

2 — No caso previsto no artigo anterior, a avaliação de desempenho e o tempo de serviço contam-se na categoria em que a consolidação teve lugar.»

«Artigo 14.º

Cedência de interesse público

1 — Há lugar à celebração de acordo de cedência de interesse público quando um trabalhador ou funcionário de uma entidade pública ou privada deva exercer funções na Assembleia da República e, inversamente, quando um funcionário parlamentar deva exercer funções em entidade diferente da Assembleia da República.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 181.º da Constituição, o acordo de cedência de interesse público com trabalhador ou funcionário de entidade pública ou privada que deva exercer funções na Assembleia da República só pode ter lugar em casos devidamente fundamentados e quando não seja possível recorrer a outra forma de recrutamento.

[...].

6 — O acordo pressupõe, no caso de cedência de trabalhador ou funcionário oriundo de outra entidade pública ou privada para exercício de funções na Assembleia da República, a prévia autorização do Presidente da Assembleia da República, obtido o parecer favorável do Conselho de Administração, sob proposta do secretário-geral.

7 — A cedência de interesse público para exercício de funções na Assembleia da República não depende da concordância da entidade de origem e sujeita o trabalhador ou o funcionário à superintendência do secretário-geral e às ordens e instruções do dirigente do serviço onde vai exercer a sua atividade, sendo remunerado com respeito pelas disposições normativas aplicáveis ao exercício de funções na Assembleia da República.

8 — Os comportamentos do trabalhador ou funcionário cedido que indicem infração disciplinar determinam a cessação do acordo de cedência e a remessa da respetiva participação ou queixa à entidade de origem para os efeitos disciplinares decorrentes do seu estatuto próprio.

9 — O trabalhador ou funcionário cedido à Assembleia da República tem direito:

a) À contagem, na categoria e carreira de origem, do tempo de serviço prestado em regime de cedência;

b) A optar pela manutenção do regime de proteção social de origem, incidindo os descontos sobre o montante da remuneração que lhe competiria na categoria e carreira de origem.

10 — O acordo pode ser feito cessar a todo o tempo, por iniciativa de qualquer das partes que nele tenham intervindo, com aviso prévio de 30 dias.

11 — As funções a exercer na Assembleia da República correspondem a um cargo ou a uma categoria previstos no mapa de pessoal, sendo exigidas as mesmas qualificações académicas e profissionais dos funcionários parlamentares.

12 — O acordo de cedência de interesse público para exercício de funções na Assembleia da República tem a duração máxima da legislatura, exceto quando tenha sido celebrado para o exercício de um cargo dirigente, caso em que a sua duração é a da comissão de serviço.

[...].

14 — Exceto acordo diferente, o trabalho na situação de cedência de interesse público é remunerado pela entidade onde vai exercer funções.»

2.2 — Em síntese, nos termos da legislação especial aplicável aos funcionários parlamentares, estes constituem um corpo especial e permanente, integrados em carreiras especiais (assessor parlamentar, técnico de apoio parlamentar e assistente operacional parlamentar), pluricategoriais, sendo o acesso na carreira feito, em regra, pela respetiva categoria de base e exigindo a titularidade de determinadas habilitações académicas⁵.

No que respeita à mobilidade — que, segundo Veiga e Moura e Catia Arrimar⁶, constitui uma manifestação do *ius variandi* no domínio do emprego público» e visa a eficácia necessária à prossecução do interesse público — o EFP prevê a aplicabilidade dos mecanismos de cedência de interesse público e de mobilidade interna, sem contudo definir o conteúdo deste último conceito.

Desde já se adianta que, na definição e concretização deste conceito no âmbito da lei geral em vigor à data da aprovação do EFP — Lei n.º 12-A/2008 — a mobilidade interna abrangia a mobilidade na categoria, a mobilidade entre categorias e a mobilidade entre carreiras: na mobilidade na categoria o trabalhador continua a executar o conteúdo funcional da sua categoria mas em órgão ou serviço diferente ou numa atividade diferente da exercida até então; na mobilidade intercategorias, o trabalhador passa a exercer funções próprias de uma outra categoria diferente daquela em que estava provido mas dentro da mesma carreira; na mobilidade intercarreiras, o trabalhador passa a exercer funções diferentes das que correspondem ao conteúdo funcional da categoria e carreira em que está provido.

Voltando ao regime consagrado no artigo 15.º do EFP, a mobilidade interna dos trabalhadores e funcionários parlamentares ocorre entre os serviços da AR, é da competência do Secretário-Geral, através de decisão fundamentada, e exige que o funcionário seja detentor de habilitação prevista para o lugar a ocupar e dê o seu acordo. Fundamenta-se em razões de economia, eficiência e eficácia dos serviços e, em princípio, só deve abranger os trabalhadores com, pelo menos, três anos de serviço efetivo.

A situação de mobilidade prevista no EFP é suscetível de consolidação, também mediante decisão igualmente fundamentada do Secretário-Geral, exigindo que o funcionário tenha obtido, pelo menos, três menções de Bom nesse exercício. A norma do EFP (artigo 17.º) não explicita se a consolidação respeita apenas à mobilidade na categoria, à semelhança do que estava previsto na lei geral, ou se abrange também a mobilidade entre categorias e entre carreiras, o que suscita a primeira das questões colocadas na presente consulta.

Para além da mobilidade interna, o EFP prevê um outro mecanismo (tradicionalmente qualificado como modo de mobilidade externa), o acordo de cedência de interesse público, permitindo quer a cedência de funcionário parlamentar a outra entidade (em casos excecionais), quer a ocupação de lugares do quadro de pessoal da AR por trabalhadores ou funcionários de outras entidades, públicas ou privadas, em casos fundamentados em que não se mostre possível recorrer a outro modo de recrutamento.

Não se mostrando necessário desenvolver, no âmbito deste parecer, a situação de cedência de funcionário parlamentar, diremos, quanto à cedência de trabalhador ou funcionário de outra entidade para lugar do quadro da AR, para o qual detêm as habilitações e qualificações exigidas, que a mesma é autorizada pelo Presidente da AR, mediante proposta do Secretário-Geral e parecer concordante do respetivo Conselho de Administração; não exige concordância do serviço de origem (o que constitui nota específica deste regime especial); é de natureza temporária, tendo como duração máxima o período da legislatura (salvo se se tratar de cargo dirigente, caso em que a duração corresponde à da comissão de serviço).

Refira-se, por fim, que tal como na lei geral (na redação em vigor na data da aprovação do EFP), nenhum segmento da norma deste Estatuto sobre cedência de interesse público se refere à possibilidade de consolidação desta situação.

2.3 — Sendo estas as principais linhas estabelecidas no estatuto especial dos funcionários parlamentares, no que respeita às matérias que relevam no âmbito deste parecer, há que recordar que o artigo 30.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República

(LOFAR) prevê que os funcionários do Parlamento se regem por um estatuto próprio mas ressalva expressamente a aplicação subsidiária da legislação geral aplicável «aos funcionários da administração central do Estado».

A legislação geral aplicável a tal categoria de funcionários (com as tipologias entretanto adotadas pelo legislador) era, na data em que o EFP foi aprovado, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (com as alterações já introduzidas pelas leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; n.º 3-B/2010, de 27 de fevereiro; e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro), que definiu e regulou os regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do seu artigo 3.º, n.º 3, a referida lei era aplicável, «com as adaptações impostas pela observância das correspondentes competências, aos órgãos e serviços de apoio do Presidente da República, da Assembleia da República, dos tribunais e do Ministério Público e respetivos órgãos de gestão e de outros órgãos independentes». Por outro lado, nos termos do n.º 11 do artigo 117.º desta lei, os novos regimes instituídos «prevalecem sobre quaisquer leis especiais vigentes à data da entrada da presente lei».

Contudo, o estatuto especial dos funcionários parlamentares foi aprovado já na vigência da Lei n.º 12-A/2008 e por lei da AR, pelo que não se coloca aqui a questão da prevalência da lei geral, por força do citado artigo 117.º, n.º 11.

Acresce que, conforme melhor desenvolveremos mais adiante neste parecer, a atual lei geral aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que revogou a Lei n.º 12-A/2008⁷, contém uma norma inequívoca a esse mesmo respeito, dispondo, no n.º 4 do artigo 1.º (“Âmbito de aplicação”): «Sem prejuízo de regimes especiais e com as adaptações impostas pela observância das correspondentes competências, a presente lei é ainda aplicável aos órgãos e serviços de apoio da Assembleia da República».

Deste modo, dúvidas não existem sobre a prevalência das normas do EFP. Assim, a aplicação das normas da lei geral, designadamente as que regem a mobilidade ou a cedência de interesse público — sucessivamente, na Lei n.º 12-A/2008 e na Lei n.º 35/2014, visto que a remissão para a lei geral, feita expressamente pelo artigo 30.º da LOFAR, deve ser interpretada como uma remissão dinâmica — deverá ter lugar em sede subsidiária, ou seja, quando exista necessidade de colmatar lacunas existentes nas normas especiais.

Vejam, pois, os aspetos mais relevantes do regime aplicável aos institutos de mobilidade interna e de cedência de interesse público, no âmbito quer da Lei n.º 12-A/2008, quer da LGTFP.

III

1 — Na data em que foi aprovado o EFP estava em vigor a Lei n.º 12-A/2008 (já com algumas alterações), aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, sendo o Capítulo IV dedicado à “Mobilidade geral” e contendo normas quer sobre a cedência de interesse público quer sobre a mobilidade interna.

No parecer n.º 62/2007 deste Conselho⁸, analisou-se o regime jurídico desses institutos, tal como consagrado naquele diploma legal, que iria entrar em vigor em data próxima à da elaboração desse parecer. Transcreve-se a seguinte passagem que sintetiza alguns dos aspetos essenciais, deixando-se, em nota, a redação originária de algumas das normas citadas:

«[...] A esta matéria respeita o capítulo IV da mesma lei, que prevê a existência de dois instrumentos de mobilidade, ambos determinados por razões de interesse público [...]: a mobilidade externa e a mobilidade interna.

A mobilidade externa respeita aos “acordos de cedência de interesse público”, através dos quais se processará a mobilidade de trabalhadores, nos dois sentidos, entre as entidades públicas a que se aplica este diploma e as entidades privadas ou públicas não abrangidas, numa lógica de “estímulo” a esse intercâmbio de pessoas e partilha de conhecimentos.

A mobilidade interna [...] ocorre entre os órgãos e serviços da Administração Pública, podendo os trabalhadores ser-lhe “sujeitos”, «quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham» (artigo 59.º, n.º 1). Este regime de mobilidade não é, pois, ditado pelo interesse do trabalhador; embora, «em regra», dependa do acordo do trabalhador e dos órgãos e serviços de origem e destino (artigo 61.º, n.º 1), a concordância do trabalhador pode ser dispensada em condições expressamente previstas.

Nos termos do artigo 60.º^[9], a mobilidade interna pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias. Conforme sintetizam os Autores que vimos citando^[10], na primeira modalidade, o trabalhador continua a executar o conteúdo funcional da sua categoria, embora dedicado a atividade diferente

daquela que até aí vinha exercendo; na segunda — que só pode ocorrer se o trabalhador possuir a habilitação adequada ou legalmente exigida para exercer tais funções e desde que o exercício destas não “modifique substancialmente a sua posição” — este passa a exercer funções diferentes das que correspondem ao conteúdo funcional da categoria ou carreira em que está integrado.

Terminando esta breve incursão no regime que entrará brevemente em vigor, cabe salientar que a mobilidade interna é tendencialmente temporária, estabelecendo o legislador uma duração máxima de um ano [...], findo o qual o trabalhador regressará à sua situação anterior (artigo 63.º)^[11]; apenas quanto à mobilidade na categoria, o legislador prevê a possibilidade de “consolidação”, definitiva, por decisão do respetivo dirigente máximo, nas seguintes condições: «a) independentemente de acordo do trabalhador, se não tiver sido exigido para o seu início, ou com o seu acordo, no caso contrário, quando se tenha operado na mesma atividade; b) com o acordo do trabalhador, quando se tenha operado em diferente atividade» (artigo 64.º)^[12]. [...] Decorre do exposto que não está prevista no novo regime de mobilidade intercarreiras a possibilidade de “consolidação”, ou seja, a integração definitiva do trabalhador em carreira diferente daquela de que era originário (ainda que seja titular das necessárias habilitações e qualificações, se trate de uma posição superior à originária, e haja acordo do trabalhador).»

1.1 — Sendo estas as linhas essenciais do regime estabelecido na redação originária da Lei n.º 12-A/2008 — que, nesta parte, se mantinha em vigor na data em que foi aprovado o EFP — há a referir que, posteriormente, as Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, introduziram significativas alterações no que respeita à consolidação da mobilidade na categoria e permitiram, sob determinadas condições, a consolidação das situações de cedência de interesse público.

O artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 passou a ter o seguinte conteúdo¹³:

«Artigo 64.º

Consolidação da mobilidade na categoria

1 — A mobilidade na categoria que se opere dentro do mesmo órgão ou serviço consolida-se definitivamente, por decisão do respetivo dirigente máximo:

a) Independentemente de acordo do trabalhador, se não tiver sido exigido para o seu início, ou com o seu acordo, no caso contrário, quando se tenha operado em diferente atividade;

b) Com o acordo do trabalhador, quando se se tenha operado em diferente atividade.

2 — A mobilidade na categoria que se opere entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Haja acordo do serviço de origem, quando este tenha sido exigido para o início da mobilidade;

b) A mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;

c) Haja acordo do trabalhador, quando tenha sido exigido para o início da mobilidade ou quando envolva alteração da atividade de origem;

d) Seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.

3 — A consolidação da mobilidade prevista no presente artigo não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.

4 — Na consolidação da mobilidade na categoria é mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

5 — [...].

6 — O disposto no presente artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, às situações de cedência de interesse público, sempre que esteja em causa um trabalhador detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, desde que a consolidação se opere na mesma carreira e categoria e a entidade cessionária corresponda a órgão ou serviço abrangido pelo âmbito objetivo da presente lei.

7 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a consolidação da cedência de interesse público, para além dos requisitos cumulativos enunciados no n.º 2, carece, igualmente, de despacho de concordância do membro do Governo competente na respetiva área, bem como de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.»

1.2 — Em suma, na data da aprovação do EFP, a lei geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública previa a possibilidade de mobilidade na categoria, intercategorias e intercarreiras e estabelecia um limite máximo temporal para a sua duração, ressaltando desse limite temporal, entre outros, os serviços da AR (nos quais, de acordo com o estabelecido no EFP, tal duração corresponde à legislação). A mobilidade era objeto de decisão do dirigente máximo do serviço, exigia, em regra, o acordo do trabalhador, mas este podia ser dispensado em casos expressamente previstos (designadamente face à proximidade geográfica do novo local de trabalho) e o trabalhador mantinha o posicionamento remuneratório de origem. Estava prevista a possibilidade de consolidação mas apenas na primeira modalidade (mobilidade na categoria) e, originariamente, apenas dentro do mesmo órgão ou serviço.

Com as alterações posteriormente introduzidas passou a ser também permitida a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos e serviços diferentes, por decisão do dirigente máximo do serviço de destino, com concordância do dirigente máximo de serviço de origem e do trabalhador (sempre que tal concordância e acordo tivessem sido exigidos para o início da mobilidade), exigindo-se ainda um período mínimo de seis meses na situação de mobilidade (ou o período experimental, se superior), e que fosse ocupado posto de trabalho previsto no mapa de pessoal.

Continuou, porém, a não ser admitida a consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras, impondo-se o princípio de ingresso na carreira e de acesso a categoria superior através de concurso, nos termos consagrados no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008¹⁴.

Por seu turno, a cedência de interesse público podia cessar a todo o tempo (com aviso prévio de 30 dias) e tinha a duração máxima de um ano, exceto em caso de entidades que não podiam constituir relações de emprego por tempo indeterminado, sendo então a duração indeterminada. Não se previa, na redação originária da lei, a possibilidade de consolidação das situações de cedência de interesse público.

Com as alterações introduzidas posteriormente (pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), passou a ser possível a consolidação das situações de acordo de cedência de interesse público. Exigia-se que estivesse em causa um trabalhador detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que a consolidação se operasse na mesma carreira e categoria e que a entidade cessionária correspondesse a órgão ou serviço abrangido pelo âmbito objetivo da mesma Lei n.º 12-A/2008.

A decisão de consolidação da cedência de interesse público competia ao dirigente máximo do serviço de destino, com concordância do dirigente máximo de serviço de origem e do trabalhador (sempre que tal concordância e acordo tivessem sido exigidos para o início da mobilidade). Exigiam-se os demais requisitos estabelecidos para a consolidação na categoria entre diferentes órgãos ou serviços, atrás mencionados. A consolidação da situação de interesse público exigia ainda despacho de concordância do membro do Governo competente na respetiva área, bem como de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

No que releva no âmbito do presente parecer, há pois que concluir que, no domínio da Lei n.º 12-A/2008 não era admitida (nem originariamente nem após as alterações sucessivamente introduzidas) a consolidação da mobilidade intercategorias nem intercarreiras e que a consolidação da situação de cedência de interesse público apenas foi permitida com as alterações introduzidas pela lei do orçamento para 2013 e apenas sob determinadas condições cumulativas.

2 — A lei atualmente em vigor — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada por anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho¹⁵ — dedica o Capítulo III à “Mobilidade”, conceito que corresponde ao tradicional conceito de mobilidade interna e que inclui a mobilidade na categoria, entre categorias e entre carreiras. Já a cedência de interesse público deixou de ser qualificada como uma forma de mobilidade (externa) e passou a estar prevista em capítulo diverso — Capítulo VIII, intitulado «Vicissitudes modificativas».

A LGTFP regula o vínculo de trabalho em funções públicas, é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, à administração regional e à administração autárquica. Como referimos, é também aplicável aos órgãos e serviços de apoio à AR «sem prejuízo de regimes especiais e com as adaptações impostas pela observância das correspondentes competências».

Não sendo uma lei de bases, algumas das suas normas constituem, nos termos do artigo 3.º, «normas de base definidoras do regime e âmbito do vínculo de emprego público», inserindo-se entre essas normas as que respeitam à mobilidade (artigos 92.º a 100.º¹⁶). Tal qualificação tem como consequência que as respetivas matérias estão abrangidas pela reserva relativa da AR (artigo 165.º, n.º 1, t), da Constituição), que

o Governo apenas poderá legislar sobre elas com autorização da AR e ainda que as mesmas não poderão ser objeto de regulamento que não seja de mera execução¹⁷.

2.1 — As situações de mobilidade foram tipificadas no artigo 92.º, nos seguintes termos:

«Artigo 92.º

Situações de mobilidade

1 — Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.

2 — A mobilidade é devidamente fundamentada e pode abranger:

a) Mobilidade dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou entre ambas as modalidades;

b) Mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços;

c) Mobilidade relativa a trabalhadores em efetividade de funções ou relativa a trabalhadores em situação de requalificação;

d) Mobilidade a tempo inteiro ou a tempo parcial.

3 — O disposto na presente lei não prejudica a existência de outros regimes de mobilidade, nomeadamente no âmbito de carreiras especiais.»

Trata-se, nas palavras de Paulo Veiga e Moura e Catia Arrimar¹⁸, de «subespécies» das modalidades de mobilidade interna: *vinculacional* («quando a mobilidade na categoria ou intercarreiras ou categorias se processa para a mesma ou diferente modalidade de vínculo»); *funcional* (quando a mobilidade envolve a execução de funções de natureza diferente, da mesma ou de outra categoria ou carreira); *espacial* («quando se processa com manutenção do local de trabalho ou com alteração do mesmo»); *temporal* (consoante a mobilidade seja a tempo parcial/em simultâneo com as funções de origem ou a tempo inteiro/em exclusivo).

Importa ainda conhecer o conteúdo de outras disposições, inseridas no capítulo sobre “Mobilidade”.

«Artigo 93.º

Modalidades de mobilidade

1 — A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias.

2 — A mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.

3 — A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:

a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou

b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

4 — A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.»

Os preceitos seguintes respeitam à forma de operar a mobilidade, sendo especificadas as situações em que pode ser dispensado o acordo do trabalhador ou o acordo do órgão ou serviço de origem. As situações em que o acordo do trabalhador pode ser dispensado relevam sobretudo das distâncias geográficas, prevendo, contudo, o artigo 98.º algumas situações excecionais¹⁹.

Acerca da duração da mobilidade rege o artigo 97.º²⁰, estabelecendo o prazo máximo de 18 meses, mas consagrando, entre outras exceções, «Quando haja acordo de cedência de interesse público para os órgãos e serviços da Assembleia da República, bem como para os serviços de apoio aos grupos parlamentares», em que não está previsto limite máximo de tempo.

Sobre a consolidação da mobilidade na categoria — quer dentro do mesmo órgão ou serviço, quer entre órgãos ou serviços diferentes — rege originariamente o artigo 99.º, em termos similares aos estabelecidos pela lei anterior. Os n.ºs 9 e 10 previam a possibilidade de aplicação a casos de cedência de interesse público, em termos igualmente similares aos estabelecidos na Lei n.º 12-A/2008 na sua última versão.

Como aspeto inovador, o n.º 11 do citado artigo 99.º²¹ previu, sob certas condições, a possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras. Exigia que se tratasse de carreiras do mesmo grau de complexidade funcional, que fosse ocupado um posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal, que houvesse um período mínimo de seis meses (ou o período experimental, se superior) na situação de mobilidade, que o trabalhador e o dirigente máximo do serviço de origem dessem o seu acordo (se tivessem sido exigidos no início da mobilidade). Por fim, a norma remetia a definição dos «termos e condições» da consolidação da mobilidade intercarreiras para portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e do membro do Governo competente no âmbito dos órgãos e serviços em cujos mapas de pessoal se encontrasse prevista a carreira de origem, portaria que não chegou a ser publicada, obstando assim à exequibilidade da norma.

Contudo, recentemente, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de Estado para 2017), revogou o n.º 11 do artigo 99.º e, pelo seu artigo 270.º, aditou à LGTFP o artigo 99.º-A, que dispõe:

«Artigo 99.º-A

Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias

1 — A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 — Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 — Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 — A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 — [...]»

Assim, após 1 de janeiro de 2017, a legislação geral aplicável aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas admite a consolidação da mobilidade na categoria, entre categorias, bem como entre carreiras (nos mesmos ou entre diferentes órgãos ou serviços). Exige-se o acordo do trabalhador e a concordância do órgão ou serviço de origem (se exigido no início da mobilidade), a observância de um período de mobilidade correspondente ao período experimental exigido pela carreira de destino, a existência de um posto de trabalho disponível, os requisitos de formação, conhecimentos e experiência exigidos para o recrutamento.

A alteração introduzida viabilizou a consolidação de todas as modalidades da mobilidade interna, particularmente a mobilidade entre carreiras, que, recorde-se, não era permitida no domínio da lei anterior, e que, na redação da lei atual em vigor até 31 de dezembro de 2016 só estava prevista para carreiras com o mesmo grau de complexidade e a sua exequibilidade estava dependente da publicação de portaria que definisse os respetivos «termos e condições», exigências que foram eliminadas pela lei do Orçamento do Estado para 2017.

2.2 — Vejamos, por fim, o normativo aplicável à cedência de interesse público, inserido no Capítulo VIII da LGTFP, dedicado a «Vicissitudes modificativas», transcrevendo-se as seguintes disposições:

«Artigo 241.º

Regras gerais de cedência de interesse público

1 — Mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial.

2 — O acordo de cedência de interesse público carece da aceitação do trabalhador e de autorização do membro do Governo que exerça

poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público e, no caso de se tratar de trabalhador com vínculo a empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei, de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

3 — A cedência de interesse público determina para o trabalhador em funções públicas a suspensão do respetivo vínculo, salvo disposição legal em contrário.

4 — Não pode haver lugar, durante o prazo de um ano, a cedência de interesse público para o mesmo órgão ou serviço ou para a mesma entidade de trabalhador que se tenha encontrado cedido e tenha regressado à situação jurídico-funcional de origem.

5 — O acordo de cedência de interesse público pode ser feito cessar, a todo o tempo, por iniciativa de qualquer das partes, incluindo o trabalhador, com aviso prévio de 30 dias.

6 — No caso de suspensão do vínculo, a cessação do acordo de cedência de interesse público tem os efeitos da suspensão por impedimento prolongado previsto na presente lei ou no Código do Trabalho, consoante o caso.»

Convém conhecer ainda o texto integral do artigo 243.º, sobre a situação específica da cedência de interesse público para empregador público:

«Artigo 243.º

Cedência de interesse público para empregador público

1 — O acordo de cedência de interesse público para o exercício de funções no âmbito de empregador público tem a duração máxima de um ano, exceto quando tenha sido celebrado para o exercício de um cargo ou esteja em causa órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, casos em que a sua duração é indeterminada.

2 — O exercício de funções no órgão ou serviço pressupõe a constituição de um vínculo de emprego público.

3 — A extinção da cedência de interesse público determina a caducidade do vínculo de emprego público constituído nos termos do número anterior.

4 — As funções a exercer em órgão ou serviço correspondem a um cargo ou a uma categoria, atividade e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional.

5 — Quando as funções correspondam a um cargo dirigente, o acordo de cedência de interesse público é precedido da observância dos requisitos e procedimentos legais de recrutamento.»

Assim, a cedência de interesse público consubstancia-se, na LGTFP, num acordo celebrado entre empregadores abrangidos e empregadores não abrangidos pelo âmbito de aplicação daquela lei, pelo qual é disponibilizado um trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial. Exige a aceitação do trabalhador e autorização ministerial e pode cessar a todo o tempo por iniciativa de qualquer das partes (incluindo o trabalhador), mediante aviso com antecedência de 30 dias. No caso de acordo de cedência de interesse público para funções no âmbito de empregador público, a duração máxima é de um ano (exceto quando tenha sido celebrado para o exercício de um cargo ou esteja em causa órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, casos em que a sua duração é indeterminada), pressupõe a constituição de um vínculo de emprego público que caducará com a extinção da cedência e as funções a exercer devem corresponder a um cargo ou a uma categoria ou atividade.

Cabe evidenciar que a lei atual permite também, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 99.º, a consolidação da situação de cedência de interesse público na mesma carreira e categoria, por decisão do dirigente máximo do serviço, em caso de trabalhador detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e sendo a entidade cessionária um empregador público. Para esse efeito, a situação de cedência deve ter a duração mínima de seis meses (ou a do período experimental, se superior) e o posto de trabalho a ocupar deve estar previsto previamente no mapa de pessoal. Exige-se aceitação do trabalhador e despacho de concordância do membro do Governo competente na respetiva área, bem como parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Refira-se, como nota final, que, na sequência da adoção de medidas de contenção de despesas, designadamente no que respeita aos trabalhadores do setor público, as sucessivas leis do orçamento restringiram os acordos de cedência de interesse público, na medida em que implicassem a constituição de uma relação de emprego público.

blico com trabalhadores provenientes do setor privado. A celebração dos acordos de cedência de interesse público foi mesmo proibida em anos sucessivos, ficando apenas excecionadas algumas situações, designadamente em caso de existência de relevante interesse público. Em contrapartida, foi incentivada a mobilidade através do recurso a trabalhadores já detentores de vínculo de emprego público, sendo sucessivamente autorizadas situações de mobilidade para além do respetivo prazo máximo.

Como referem Ana Filipa Magalhães e Maria Leitão Pereira²², com referência específica ao ano 2015, «ao abrigo deste mecanismo [de mobilidade interna], que tem sido reiterado nas leis do orçamento dos últimos anos, várias situações de mobilidades são, excecionalmente, prorrogadas desde 2011».

IV

Exposto o enquadramento normativo e a evolução conferida pelo legislador aos institutos em causa — mobilidade interna e cedência de interesse público — é tempo de encetarmos a resposta às questões colocadas.

1 — Recordemos o teor da primeira questão:

«1.º - Tendo o Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP) sido aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, logo na vigência do regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública (LVCR), aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (regime também aplicável aos funcionários parlamentares por força dos respetivos artigos 2.º, n.º 1, e 3.º, n.º 3), é ou não de admitir ter havido intenção por parte do legislador de abarcar na figura da consolidação da mobilidade regulada no artigo 17.º do EFP quer a consolidação da mobilidade na categoria quer a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias?»

Conforme se evidenciou, o artigo 15.º do EFP rege sobre “Mobilidade interna” sem contudo definir o conceito e sem tipificar de forma expressa as situações abrangidas pelo seu âmbito de aplicação objetivo.

Impõe-se, assim, o recurso à lei geral para integrar o conteúdo dos conceitos adotados. Ora, o n.º 1 do artigo 60.º, da Lei n.º 12-A/2008, em vigor na data da aprovação do EFP, dispunha que a mobilidade interna reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou intercategorias e o n.º 2 do mesmo artigo dispunha que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada; e, o n.º 3 dispunha que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias se opera para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes: a) a categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou b) a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

Nada obsta à operatividade das diversas modalidades de mobilidade previstas na lei geral, de acordo com as definições e caracterizações que nela constam, no âmbito dos funcionários parlamentares, os quais se integram em carreiras especiais, de grau de complexidade distinto e pluricategoriais.

Em particular, nada obsta a que um funcionário parlamentar, integrado numa das carreiras especiais previstas no EFP mas detentor de habilitações ou qualificações exigidas para outra dessas carreiras, possa exercer, temporariamente, funções nessa outra carreira.

Contudo, nos termos estabelecidos pelo artigo 15.º do EFP, a mobilidade, em qualquer das suas modalidades, apenas poderá ocorrer dentro ou entre os serviços da AR e desde que estejam reunidos outros requisitos específicos exigidos pela mesma norma, ou seja, a verificação de interesse do serviço pela forma referida no n.º 3 do artigo 15.º; a existência, «em princípio», de um período de três anos de serviço efetivo (n.º 2); a titularidade da habilitação adequada e a previsão do lugar no mapa de pessoal (n.º 4); a aceitação do trabalhador (n.º 5); e, no que concerne à forma e à competência, a existência de uma decisão fundamentada do secretário-geral ouvidos os serviços de origem e de destino (n.º 5).

A mobilidade entre serviços da AR constituía, aliás, um desiderato do legislador, expresso na exposição de motivos que precedeu o projeto de lei que deu origem ao EFP, na parte em que evidenciava a intenção de dar aos funcionários uma «visão abrangente das necessidades do órgão» a fim de estabelecer «um mecanismo de gestão flexível e transparente, permitindo aproveitar de forma mais produtiva os recursos humanos ao dispor da Assembleia».

Questão diversa é a da possibilidade de consolidação das diversas situações de mobilidade permitidas pelo EFP.

Recordemos que, de acordo com o artigo 16.º do EFP, as situações de mobilidade interna têm a duração máxima da legislatura e cessam automaticamente com o termo desta. Contudo, o artigo 17.º permite a consolidação da mobilidade interna, em termos que se recordam:

«Artigo 17.º

Consolidação da mobilidade interna

1 — A mobilidade interna pode consolidar-se, por decisão fundamentada do secretário-geral, a pedido do funcionário parlamentar.

2 — A consolidação referida no número anterior depende da obtenção na avaliação de desempenho de três menções de Bom durante o exercício de funções em mobilidade interna.»

O legislador volta a não indicar, expressamente, quais as modalidades de mobilidade abrangidas pela norma, se apenas a mobilidade na categoria (à semelhança do previsto na lei geral) ou também a mobilidade entre categorias e entre carreiras.

É certo que, de acordo com o princípio segundo o qual onde o legislador não distingue também o intérprete não deverá distinguir, se poderia concluir que todas as modalidades estariam abrangidas e seriam suscetíveis de consolidação.

Porém, tal solução, para além de não ter sido claramente expressa pelo legislador, contrariaria o regime então consagrado na lei geral, que apenas permitia a consolidação da mobilidade na categoria, e os princípios subjacentes a essa regra, designadamente o do ingresso na carreira e do acesso às categorias superiores através de concurso (“mobilidade concorrencial”)²³, sem que se veja uma razão determinante para essa diferenciação. Aliás, os mesmos princípios estão presentes no regime de carreiras consagrado nos artigos 19.º e seguintes do EFP, atrás transcritos.

Afigura-se-nos que não são suficientes para justificar uma solução diferenciada para os funcionários parlamentares as especiais exigências incidentes sobre estes funcionários ou o desiderato de flexibilidade e mobilidade — aliás também subjacente às soluções consagradas na lei geral — nem as razões de autonomia e de independência da AR face ao Governo e à Administração, até porque a mobilidade prevista no EFP apenas ocorre entre os seus serviços e por exclusiva decisão do seu Secretário-Geral.

Ora, encontramos no artigo 18.º do EFP, que dispõe sobre «Avaliação de desempenho e tempo de serviço em caso de cedência de interesse público e de mobilidade interna», um importante elemento interpretativo que reforça a nossa convicção de que, também no EFP, o legislador apenas teve em vista a consolidação da mobilidade na categoria.

De facto, enquanto a norma do n.º 1 do citado artigo 18.º, que tem um campo de aplicação genérico, dispõe que «A menção obtida na avaliação de desempenho bem como o tempo de exercício de funções em carreira e categoria decorrentes de situações de cedência de interesse público e de mobilidade interna do funcionário parlamentar reportam-se à respetiva situação de origem», o n.º 2, que tem um campo de aplicação restrito à avaliação de desempenho para efeitos de consolidação da mobilidade interna, dispõe que «No caso previsto no artigo anterior [“Consolidação da mobilidade interna”], a avaliação de desempenho e o tempo de serviço contam-se na categoria em que a consolidação teve lugar».

Assim, diferentemente do que acontece quando o legislador se refere genericamente (para todos os efeitos) à avaliação de desempenho e tempo de serviço em situação de mobilidade interna ou de cedência de interesse público — em que menciona o exercício de funções em categoria e carreira daí decorrentes —, ao referir-se especificamente à avaliação do desempenho para efeitos de consolidação da mobilidade interna, o mesmo legislador apenas menciona a consolidação na categoria e já não a consolidação na carreira, como seria de esperar se tivesse também em vista a possibilidade de consolidação na carreira.

Este aspeto literal afigura-se-nos muito relevante e indicia um desiderato de consonância e coerência entre o regime geral então em vigor e o regime especial consagrado no EFP. Ou seja, também no artigo 17.º do EFP o legislador não quis abarcar na figura da consolidação da mobilidade a consolidação da mobilidade intercategorias ou intercarreiras, o que constituiria um desvio ao regime geral e contrariaria os princípios sobre ingresso e acesso na carreira e categorias e exigiria, a nosso ver, uma manifestação inequívoca da intenção do legislador nesse sentido.

Concluimos, assim, que o artigo 17.º do EFP apenas teve em vista a consolidação da mobilidade na categoria. A consolidação da mobilidade entre categorias e entre carreiras não era pois admitida, quer por aplicação do EFP, quer por aplicação da lei geral — Lei n.º 12-A/2008 — que também não admitia a consolidação dessas modalidades de mobilidade.

De facto, apenas com a entrada em vigor da LGTFP foi admitida a possibilidade de consolidação da mobilidade entre categorias e entre carreiras e, ainda assim, em termos que a tornaram inoperante até 31 de dezembro de 2016, visto estar dependente da publicação de uma portaria que definiria os respetivos termos e condições, o que não chegou a acontecer. Acresce que apenas era admissível a mobilidade entre carreiras com igual grau de complexidade, o que também não se adequava à mobilidade entre carreiras no caso dos funcionários parlamentares cujas carreiras especiais tinham graus de complexidade distintos.

Deste modo, também na vigência da LGTFP, na sua redação original, as condições exigidas pelo legislador não permitiam que, por via da aplicação subsidiária da lei geral, pudesse operar a consolidação da mobilidade entre categorias e entre carreiras dos funcionários parlamentares.

Contudo, no momento em que a presente consulta nos é dirigida, a situação alterou-se substancialmente. De facto, a norma introduzida pela Lei do Orçamento para 2017 — artigo 99.º-A da LGTFP — passou a admitir a consolidação da mobilidade entre categorias e entre carreiras em termos mais operativos, eliminando quer a exigência de que as carreiras tenham igual grau de complexidade quer a remissão para portaria que estabeleça os respetivos termos e condições.

O regime atualmente em vigor pode aplicar-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações designadamente no que concerne às competências, aos funcionários parlamentares, permitindo, agora, também a consolidação de situações de mobilidade entre categorias e entre carreiras.

2 — Pergunta-se em seguida:

«2.º Tendo sido a LVCR, à exceção das respetivas normas transitórias dos artigos 88.º a 115.º, revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o disposto neste último diploma legal, nomeadamente sobre consolidação da mobilidade e da cedência de interesse público prevalece, por força do respetivo artigo 3.º, alínea g), sobre decretos-leis e leis ordinárias posteriores e, por maioria de razão, sobre resoluções da Assembleia da República que incidam sobre tais matérias, tomadas ao abrigo dos artigos 166.º, n.º 5, e 181.º da Constituição da República Portuguesa e 30.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho (na versão republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de junho)?»

Como referimos, a LGTFP é aplicável aos órgãos e serviços de apoio à AR «sem prejuízo de regimes especiais e com as adaptações impostas pela observância das correspondentes competências».

Não sendo uma lei de bases, algumas das suas normas constituem, nos termos do artigo 3.º, «normas de base definidoras do regime e âmbito do vínculo de emprego público». Essas normas são elencadas nas diversas alíneas do citado artigo 3.º, sendo que a g) refere expressamente os artigos 92.º a 100.º, que dispõem sobre mobilidade, e que preveem também o regime de consolidação da cedência de interesse público.

De acordo com o que já referimos, constituindo estas normas bases do regime e âmbito do vínculo do emprego público, inserem-se na previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo 165.º da Constituição, estando as respetivas matérias abrangidas pela reserva legislativa relativa da AR. Em consequência, não só o Governo não poderá legislar nestas matérias sem autorização da AR como as mesmas matérias não podem ser objeto de regulamentação inovadora.

É verdade que o artigo 30.º da LOFAR prevê, no n.º 1, que «O pessoal da AR rege-se por estatuto próprio, nos termos da presente lei e das resoluções e regulamentos da AR, tomados sob proposta do Conselho de Administração».

No entanto, nem todas as matérias podem ser reguladas por resolução ou regulamento, mesmo da AR.

Recorda-se, a este propósito, a seguinte passagem da exposição de motivos do projeto de lei do EFP:

«Não obstante a LOFAR consagrar, em observância do poder de autorregulamentação da AR, a forma da Resolução para o ato de aprovação do presente Estatuto, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que “estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exerçam funções públicas”, faz depender de ato legislativo a consagração de alguns dos elementos normativos nele consagrados, pelo que, e só por esse motivo, se optou por essa forma de ato».

As mesmas razões se impõem na situação em apreço.

As resoluções da AR constituem uma forma de atos utilizada em casos para os quais não é exigível a forma de lei. Gomes Canotilho²⁴ alude à prática constitucional que «considera as resoluções como uma forma da

AR e eventualmente outros órgãos de soberania, manifestarem as suas posições e tomarem as suas decisões sem que seja necessário adotar um ato normativo (lei, decreto-lei, decreto regulamentar)». Nesta perspetiva, a resolução seria «a forma, senão genérica, pelo menos a forma residual dos atos do Parlamento».

Este Conselho pronunciou-se já sobre o âmbito de aplicação de uma norma da LOFAR (artigo 46.º, n.º 2, da Lei n.º 77/88, de 1 de julho), que previa a possibilidade de o quadro de pessoal da Assembleia da República ser alterado por resolução da Assembleia, mediante proposta do Conselho de Administração. Disse-se então²⁵:

«Não se descortina qualquer sólida razão para justificar uma interpretação (restritiva) do n.º 2 do artigo 46.º da LOAR, limitando o seu alcance à introdução de alterações meramente quantitativas ao quadro de pessoal da A.R. Pelo contrário, os fundamentos que iluminam teleologicamente a referida disposição, bem como outras regras da LOAR, abarcam a introdução, por resolução da A.R., de alterações não só quantitativas, mas também qualitativas, ao quadro de pessoal, desde que as mesmas não tenham repercussões estatutárias no regime jurídico do respetivo pessoal, o que sucederá, por exemplo, por força da natureza subsidiária da legislação aplicável à administração central do Estado, quando esteja em causa a mera criação de categorias comuns à Função Pública.

[...]

E ainda que a LOAR, aprovada pela Lei n.º 77/88, tenha revogado o preceito que exigia que as referidas normas de provimento constassem sempre de lei formal, não é tecnicamente correto utilizar uma “resolução da A.R.”, destinada a operar alterações no quadro do pessoal, para, à revelia da sua destinação legal, editar norma relativa ao estatuto jurídico do referido pessoal. E muito menos ainda para alterar normas constantes de diploma legal hierarquicamente superior, *maxime*, da LOAR, ou para, à revelia da lei habilitante, inovar na matéria, criando normas de admissão ou provimento de pessoal.»

Tal como se concluiu no citado parecer, quanto à inadmissibilidade de regulação das matérias referentes ao estatuto jurídico do pessoal através de resolução e, ainda menos, de tais instrumentos introduzirem alterações às normas legais hierarquicamente superiores, do mesmo modo se deve concluir que não é aceitável que, por via de resolução, seja regulada matéria inserida na reserva legislativa da AR e se proceda a alterações a normas legais que constituem bases definidoras do regime e âmbito do vínculo de emprego público.

Idêntica conclusão deve ser extraída relativamente à edição de regulamentos que, de acordo com o princípio da preeminência da lei, não podem contrariar um ato legislativo e, de acordo com o princípio da precedência da lei, carecem de habilitação na lei.

Ora, se os regulamentos de execução e complementares se limitam a desenvolver os princípios previamente definidos pela lei, já nos regulamentos independentes, a lei precedente pode limitar-se a indicar a entidade com competente para o editar, bem como a respetiva matéria, sem contudo delimitar o seu conteúdo. Porém, estando em causa matéria inserida na reserva legislativa a lei impor-se-á sempre; como diz ainda Gomes Canotilho, «a deslegalização encontra limites constitucionais nas matérias constitucionalmente reservadas à lei»²⁶.

As disposições da LGTFP integradas na reserva legislativa da AR prevalecem sobre quaisquer atos que não relevem da função legislativa e, dentro destes, que não sejam leis da AR ou decretos-leis do Governo aprovados no âmbito de uma autorização legislativa da AR. A edição de resoluções ou regulamentos da AR em matérias inseridas na reserva legislativa, tal como é o caso da consolidação da mobilidade e da cedência de interesse público, apenas poderá assumir natureza de complementaridade e de execução, não podendo alterar o regime estabelecido na lei.

3 — Pergunta-se em seguida:

«3.º - Concretamente, podem os trabalhadores da Administração Pública que ao abrigo do artigo 14.º do EFP exercem funções nos órgãos e serviços da Assembleia da República em regime de cedência de interesse público vir a ser integrados nas carreiras parlamentares com o posicionamento remuneratório de origem ou, pelo contrário, deve entender-se que uma decisão dessa natureza, independentemente da forma que for adotada (resolução da Assembleia da República ou simples despacho) não é legalmente admissível uma vez que a consolidação não se destina a operar “na mesma carreira e categoria”, tal como é exigido pelo artigo 99.º, n.º 9, da LGTFP?»

Recorde-se que no âmbito do EFP o instituto de cedência de interesse público permite quer a cedência de funcionário parlamentar a outra entidade (em casos excecionais), quer a ocupação de lugares do quadro de pessoal da AR por trabalhadores ou funcionários de outras entidades,

públicas ou privadas, em casos fundamentados em que não se mostra possível recorrer a outro modo de recrutamento. A cedência tem natureza temporária e, salvo se se tratar de cargo dirigente (em que a duração corresponde à da comissão de serviço), tem como duração máxima o período da legislatura. Nenhuma norma do EFP permite expressamente a consolidação desta situação.

Conforme se verificou, na lei geral a possibilidade de consolidação das situações de cedência de interesse público, apenas foi introduzida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (lei do orçamento para 2013) e sob determinadas condições.

A lei atualmente em vigor (LGTFP) mantém um regime similar, prevendo, nos n.ºs 9 e 10 do artigo 99.º, a possibilidade de consolidação da situação de cedência de interesse público na mesma carreira e categoria e apenas em caso de trabalhador detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e sendo a entidade cessionária um empregador público. O legislador excluiu assim a possibilidade de através desta figura (de consolidação) se constituírem novos vínculos de emprego público com caráter definitivo, o que desrespeitaria a regra de acesso a funções públicas mediante concurso.

Porém, mesmo no caso de trabalhador já detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a lei exige ainda outros requisitos: a situação de cedência deve ter a duração mínima de seis meses ou a do período experimental, se superior; o posto de trabalho a ocupar deve estar previsto previamente no mapa de pessoal; e a consolidação deve ocorrer na mesma categoria e carreira em que o trabalhador estava já provido. Exige-se aceitação do trabalhador e despacho de concordância do membro do Governo competente na respetiva área, bem como de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Ora, sendo a lei geral suscetível de aplicação subsidiária aos funcionários parlamentares (cujo Estatuto é omissivo no que à consolidação da cedência de interesse público respeita), a circunstância de a consolidação estar prevista na lei geral apenas dentro da mesma categoria e carreira obsta a que a mesma possa verificar-se quando a situação de cedência respeita a carreiras especiais de um corpo especial de funcionários — os funcionários parlamentares. De facto, um trabalhador, ainda que detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas que é proveniente de outra entidade (ainda que pública) virá sempre exercer na AR funções de carreira diferente da sua carreira de origem visto que as carreiras dos funcionários parlamentares são especiais e só existem neste órgão de soberania.

Não se verifica pois um dos requisitos exigidos pela lei geral para a consolidação das situações de cedência de interesse público na AR.

4 — Pergunta-se, por fim:

«Dispondo o artigo 24.º, n.º 1, alínea f), da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (aprovada pela Lei n.º 77/78, de 1 de julho, e republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho) que compete ao Secretário-Geral “assegurar a gestão corrente dos meios humanos da Assembleia da República”, pode um funcionário parlamentar invocar o n.º 5 do artigo 15.º do EFP para se recusar a cumprir um despacho fundamentado do Secretário-Geral dispondo sobre a sua colocação, nomeadamente em mobilidade na categoria, num outro serviço da Assembleia da República?»

Começemos por recordar o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do EFP: «A mobilidade é da competência do Secretário-Geral, ouvidos os serviços de origem e de destino e obtido o acordo do funcionário parlamentar».

O Secretário-Geral superintende e coordena todos os serviços da AR submetendo a despacho do Presidente os assuntos que não são da sua competência; o artigo 24.º da LOFAR prevê, entre as “Competências específicas” do Secretário-Geral, «assegurar a gestão corrente dos meios humanos, financeiros e patrimoniais da Assembleia da República, sem prejuízo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 15.º»²⁷, «propor alterações à estrutura orgânica dos serviços e ao quadro de pessoal [...]» ou «autorizar ou determinar a movimentação e colocação de funcionários dentro da estrutura orgânica da AR».

A noção de gestão corrente é típica da administração financeira, compreendendo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 18 de julho (regime financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública), «a prática de todos os atos que integram a atividade que os serviços e organismos normalmente desenvolvem para a prossecução das suas atribuições, sem prejuízo dos poderes de direção, supervisão e inspeção do ministro competente».

A aplicação do conceito no âmbito da atividade administrativa reconduz-se ao que, no Código do Procedimento Administrativo, se designa por “administração ordinária” e que se caracteriza pela instrumentalidade relativamente aos atos decisórios.

Segundo Freitas do Amaral, João Caupers, João Martins Claro, João Raposo, Pedro Siza Vieira e Vasco Pereira da Silva²⁸, em anotação ao artigo 35.º (correspondente ao artigo 44.º do atual CPA), por atos de administração ordinária devem entender-se os atos de gestão corrente, isto é, «aqueles que se destinam a assegurar a continuidade do serviço» e cuja nota específica deve buscar-se «no seu caráter não inovador, complementar ou de execução face àqueles outros que configuram as verdadeiras e próprias decisões de fundo, com as características da intencionalidade e da originalidade que lhes são inerentes».

A gestão corrente significará, no que concerne à gestão de pessoas, a prática de atos de natureza instrumental necessários à realização das políticas relacionadas com os recursos humanos.

É verdade que a LGTFP consagra a possibilidade de a entidade empregadora pública introduzir alguma flexibilidade na prestação do trabalho.

De facto, dispondo o artigo 80.º, n.º 1, que «A cada carreira, ou a cada categoria em que se desdobre uma carreira, corresponde um conteúdo funcional legalmente descrito», o n.º 1 do artigo seguinte, sobre “Exercício de funções afins”, permite a atribuição de funções afins ou funcionalmente ligadas a esse conteúdo funcional, nos seguintes termos: «A descrição do conteúdo funcional nos termos do artigo anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional».

Contudo, como advertem Veiga e Moura e Catia Arrimar²⁹, em anotação a este último dispositivo: «[...] a entidade empregadora só pode exigir do trabalhador a execução das atividades correspondentes à caracterização do posto de trabalho que foi efetuada no aviso de abertura (a qual terá de ser subsumível a alguma das funções descritas no conteúdo funcional da respetiva categoria ou carreira) ou que a estas sejam funcionalmente ligadas ou afins. A exigência de execução de outras funções para além destas, ainda que subsumíveis ao conteúdo funcional da carreira em que o trabalhador está provido ou de diferente carreira, só poderá ser efetuada através da colocação do trabalhador em situação de mobilidade [...]».

Assim, embora se possa aceitar a aplicabilidade dessa forma de flexibilidade, prevista na lei geral, nos serviços da AR e por iniciativa do Secretário-Geral, a verdade é que a questão que nos é concretamente colocada respeita à possibilidade de mobilidade na categoria, a qual poderá consistir, como vimos, na execução do conteúdo funcional da categoria em que o funcionário já está provido, mas num serviço diferente ou numa atividade diferente da anteriormente exercida.

Ora, se bem que na lei geral existam hipóteses expressamente previstas em que a mobilidade na categoria pode ser determinada, sem acordo do trabalhador, designadamente em função da distância do novo posto de trabalho ou em casos excecionais previstos expressamente no artigo 98.º da LGTFP³⁰, a verdade é que o EFP tem, nesta parte, norma expressa, dispondo o n.º 5 do artigo 14.º que «A mobilidade é da competência do secretário-geral, ouvidos os serviços de origem e de destino e obtido o acordo do funcionário parlamentar».

Não existe nesta matéria qualquer espaço de não regulação que permita a aplicação subsidiária da lei geral. O EFP consagrou, como direito do funcionário, a impossibilidade de ser sujeito a mobilidade contra a sua vontade em qualquer modalidade da mobilidade interna, não tendo previsto quaisquer exceções, o que impede a dispensa do seu acordo mesmo nas situações em que a lei geral o dispensa relativamente aos demais trabalhadores que exercem funções públicas.

V

Em face do exposto extraem-se as seguintes conclusões:

1.ª Os funcionários parlamentares constituem um corpo especial e permanente regido por um estatuto especial e integram-se em carreiras especiais (assessor parlamentar, técnico de apoio parlamentar e assistente operacional parlamentar), pluricategoriais, sendo o acesso na carreira feito, em regra, pela respetiva categoria de base e exigindo a titularidade de determinadas habilitações académicas.

2.ª O Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, prevê a aplicabilidade dos mecanismos de cedência de interesse público e de mobilidade interna, bem como a possibilidade de consolidação relativamente às situações de mobilidade interna.

3.ª Não definindo o Estatuto dos Funcionários Parlamentares o conteúdo dos conceitos de mobilidade interna, quer no âmbito do artigo 15.º, quer no âmbito do artigo 17.º, a integração destes conceitos deve ser efetuada por recurso à legislação geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública, nos termos previstos no artigo 30.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República.

4.ª No âmbito da lei geral em vigor à data da aprovação do Estatuto dos Funcionários Parlamentares — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — a mobilidade interna abrangia a mobilidade na categoria, a mobilidade entre categorias e a mobilidade entre carreiras mas apenas era permitida a consolidação das situações de mobilidade na categoria, não sendo permitida a consolidação da mobilidade intercategorias ou intercarreiras.

5.ª Não se vislumbram razões específicas, designadamente que relevem da autonomia e independência do respetivo órgão de soberania, que justifiquem um regime diferenciado para os funcionários parlamentares, que, para além de não ter sido manifestamente expresso pela lei especial, se afigura afastado pelo n.º 2 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares o qual, ao referir-se à avaliação do desempenho para efeitos de consolidação da mobilidade interna, apenas menciona a consolidação na categoria e já não a consolidação em diversa categoria ou carreira.

6.ª Apesar de a lei geral atualmente em vigor — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2104, de 20 de junho — ter admitido a possibilidade de consolidação da mobilidade entre categorias e entre carreiras, as exigências impostas não permitiram a sua aplicabilidade aos funcionários parlamentares até 31 de dezembro de 2016.

7.ª Só com a alteração introduzida pela Lei do Orçamento de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que aditou o artigo 99.º-A e que, além do mais, eliminou a exigência de que as carreiras tivessem igual grau de complexidade, passou a ser admissível a consolidação de situações de mobilidade entre categorias e entre carreiras no caso dos funcionários parlamentares, por aplicação subsidiária da lei geral e com as necessárias adaptações (designadamente no que concerne às competências).

8.ª As disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas integradas na reserva legislativa da Assembleia da República, onde se incluem, nos termos do artigo 3.º, g), as normas respeitantes à consolidação da mobilidade interna e das situações de cedência de interesse público, prevalecem sobre quaisquer atos que não relevem da função legislativa e mesmo, dentro destes, que não sejam leis da AR ou decretos-leis do Governo aprovados no âmbito de uma autorização legislativa da AR.

9.ª Não obstante o disposto no artigo 30.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República, no sentido de que o pessoal «rege-se por estatuto próprio, nos termos da presente lei e das resoluções e regulamentos da AR, tomados sob proposta do Conselho de Administração», a edição de resoluções ou regulamentos da AR, em matérias inseridas na reserva legislativa, tal como é o caso da consolidação da mobilidade e da cedência de interesse público, apenas poderá assumir natureza de complementaridade e de execução, não podendo alterar o disposto na lei.

10.ª O Estatuto dos Funcionários Parlamentares prevê a aplicação do mecanismo de cedência de interesse público mas é omissa no que respeita à possibilidade de consolidação dessa situação, sendo certo que, também na lei geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública em vigor na data da sua aprovação, tal possibilidade não estava prevista.

11.ª Embora posteriormente, por alterações introduzidas à lei geral, a consolidação das situações de cedência de interesse público tivesse sido prevista, as exigências impostas, designadamente que apenas ocorra dentro da mesma categoria e carreira, obsta à sua aplicação subsidiária aos funcionários parlamentares, que constituem um corpo especial de funcionários integrados em carreiras especiais que só existem neste órgão de soberania.

12.ª Apesar de caber nas competências específicas do Secretário-Geral da Assembleia da República assegurar a gestão corrente dos meios humanos, o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, segundo o qual, a mobilidade interna exige o acordo do funcionário parlamentar, não estando previstas quaisquer exceções, obsta a uma decisão de mobilidade do funcionário entre serviços da AR sem a concordância deste.

¹ Por ofício subscrito pelo Exm.º Secretário-Geral da Assembleia da República, de 11 de maio de 2107 (ofício n.º 1178/GA-BSG/2017, Pº 2017.0040/020.01.01).

² *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Coimbra Editora, 2010, 4.ª edição revista, volume II, página 408.

³ A Lei Orgânica da AR foi aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho; alterada pela Lei n.º 59/93, de 17 de agosto; pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho (que a renomeou como Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República); pela Lei n.º 13/2010, de 19 de julho; e pela Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro.

⁴ Projeto de lei n.º 624/XI, publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série A, de 6 de abril de 2011.

⁵ De acordo com os mapas anexos ao Estatuto, a carreira de assessor parlamentar compreende as categorias de assessor parlamentar e assessor parlamentar sénior; a carreira de técnico de apoio parlamentar compreende as categorias de técnico de apoio parlamentar e de técnico de apoio parlamentar coordenador; a carreira de assistente operacional parlamentar compreende as categorias de assistente operacional parlamentar e de encarregado parlamentar. Todas as categorias têm diversas posições remuneratórias.

⁶ *Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, Coimbra Editora, 2014, 1.º volume, página 346 e seguintes.

⁷ Com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º

⁸ De 4 de dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de janeiro de 2009.

⁹

«Artigo 60.º

Modalidades de mobilidade interna

1 — A mobilidade interna reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias.

2 — A mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.

3 — A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:

a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou

b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

4 — A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.»

¹⁰ Paulo Veiga e Moura e Catia Arrimar, *Os Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública*, Coimbra Editora, 2008.

¹¹ Em alteração introduzida ao artigo 63.º pela Lei n.º 3/B/2010, de 28 de abril, estabeleceu-se que a mobilidade interna teria duração máxima de 18 meses, ficando expressamente ressalvadas da regra sobre duração, determinadas situações, entre elas, «Quando estejam em causa os órgãos e serviços da Assembleia da República e os serviços de apoio aos grupos parlamentares».

¹²

«Artigo 64.º

Consolidação da mobilidade na categoria

1 — A mobilidade na categoria que se opere dentro do mesmo órgão ou serviço consolida-se definitivamente, por decisão do respetivo dirigente máximo:

a) Independentemente de acordo do trabalhador, se não tiver sido exigido para o seu início, ou com o seu acordo, no caso contrário, quando se tenha operado na mesma atividade;

b) Com o acordo do trabalhador, quando se tenha operado em diferente atividade.

2 — A consolidação referida no número anterior não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.»

¹³ A redação dos n.ºs 2 a 5 resulta das alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2012, e aplica-se às situações de mobilidade em curso ou iniciadas após a sua entrada em vigor. A redação dos n.ºs 6 e 7 resulta das alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2013 e aplica-se às situações de cedência de interesse público em curso nessa data.

¹⁴ Dispunha o artigo 52.º sob a epígrafe “Outros requisitos de recrutamento”:

«1 — Quando se trate de carreiras unicategoriais ou da categoria inferior de carreiras pluricategoriais, podem candidatar-se ao procedimento:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) [...].

2 — Na falta de lei especial em contrário, quando se trate de categorias superiores de carreiras pluricategoriais, podem candidatar-se ao procedimento, para além dos referidos no número anterior, trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou atividade.»

¹⁵ Com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 82/2014, de 31 de dezembro; n.º 18/2016, de 20 de junho; n.º 42/2016, de 28 de dezembro; n.º 25/2017, de 30 de maio; n.º 70/2017, de 14 de agosto; n.º 73/2017, de 16 de agosto.

¹⁶ As outras normas que constituem, expressamente, bases definidoras do regime de vínculo de emprego público respeitam a: modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas (artigos 6.º a 10.º); fontes e participação na legislação do trabalho (artigos 13.º a 16.º); garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º); procedimento concursal (artigo 33.º); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 73.º); disposições gerais sobre estruturação de carreiras (artigos 79.º a 83.º); princípios relativos às remunerações (artigos 144.º a 146.º); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º); reafetação e requalificação de trabalhadores (artigos 245.º a 275.º); extinção do vínculo (artigos 288.º a 313.º); e negociação coletiva (artigos 347.º a 386.º).

¹⁷ Cfr. Paulo Veiga e Moura e Catia Arrimar, *Comentários à lei geral do Trabalho em Funções Públicas*, 1.º volume, página 93.

¹⁸ *Comentários...*, ob. cit., página 348.

¹⁹

«Artigo 98.º

Situações excecionais de mobilidade

1 — A título excecional, o trabalhador pode ser sujeito a mobilidade, com dispensa do seu acordo, para posto de trabalho situado a mais de 60 km de distância da sua residência, desde que reunidas cumulativamente as seguintes condições:

a) A mobilidade ocorra entre unidades orgânicas desconcentradas de um mesmo órgão ou serviço;

b) O trabalhador desempenhe funções correspondentes à categoria de que é titular e ocupe posto de trabalho idêntico na unidade orgânica de destino;

c) A mobilidade tenha uma duração máxima de um ano;

d) Sejam atribuídas ajudas de custo durante o período de mobilidade.

2 — A mobilidade depende do prévio apuramento dos trabalhadores disponíveis na unidade ou unidades de origem e de necessidades na unidade ou unidades orgânicas de destino, por carreira, categoria e área de atuação, as quais são divulgadas na Intranet do respetivo órgão ou serviço.

3 — Os trabalhadores da unidade ou unidades de origem detentores dos requisitos exigidos podem manifestar o seu interesse em aderir às ofertas de mobilidade divulgadas nos termos do presente artigo, no prazo e nas condições estipuladas para o efeito pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

4 — Quando não existam, nas condições previstas no número anterior, trabalhadores interessados em número suficiente para a satisfação das necessidades na unidade ou unidades orgânicas de destino, são aplicados, em cada órgão ou serviço, critérios objetivos de seleção definidos pelo respetivo dirigente máximo e sujeitos a aprovação do membro do Governo que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o órgão ou serviço, sendo publicitados nos termos previstos no n.º 2.

5 — O trabalhador selecionado nos termos do número anterior pode solicitar a dispensa da mobilidade, invocando e demonstrando prejuízo sério para a sua vida pessoal, no prazo de 10 dias, a contar da comunicação da decisão de mobilidade.

6 — O trabalhador não pode ser novamente sujeito à mobilidade regulada no presente artigo antes de decorridos dois anos, exceto com o seu acordo, mantendo neste caso o direito a ajudas de custo.»

²⁰

«Artigo 97.º

Duração

1 — A mobilidade tem a duração máxima de 18 meses, exceto nos seguintes casos:

a) Quando haja acordo de cedência de interesse público para os órgãos e serviços da Assembleia da República, bem como para os serviços de apoio aos grupos parlamentares;

b) Quando esteja em causa órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa constituir vínculos de emprego público por tempo indeterminado.

2 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por um período máximo de seis meses quando esteja a decorrer procedimento concursal que vise o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho preenchido com a mobilidade.

3 — Não pode haver lugar, durante o prazo de um ano, a mobilidade para o mesmo órgão, serviço ou unidade orgânica de trabalhador que se tenha encontrado em mobilidade e tenha regressado à situação jurídico-funcional de origem.»

²¹ «11 — Pode ainda ocorrer a consolidação da mobilidade intercarreiras do mesmo grau de complexidade funcional, verificados os requisitos previstos no n.º 3 e nos termos e condições previstos em portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e do membro do Governo competente no âmbito dos órgãos e serviços em cujos mapas de pessoal se encontre prevista a carreira de origem».

²² *Descomplicar o Orçamento do Estado 2015*, Vida Económica, 2015, página 101.

²³ Ana Fernanda Neves, “O posto de trabalho e a mobilidade concorrencial como instrumentos jurídicos de tutela dos direitos do trabalhador público”, *Trabalho em Funções Públicas em Tempo de Crise: que direitos?*, Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte, 2013, página 11 e seguintes. A Autora refere que a mobilidade concorrencial, segundo a qual a mudança de carreira deve ter lugar através de concurso, constituía o “instrumento de mobilidade privilegiado”.

²⁴ *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Almedina, Coimbra, 2003, 7.ª edição, página 859.

²⁵ Parecer n.º 40/91, de 10 de outubro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de março de 1992.

²⁶ Gomes Canotilho, *Direito Constitucional...*, ob. cit., página 841.

²⁷ A alínea f) do n.º 1 do artigo 15.º respeita ao exercício da gestão financeira pelo Conselho de Administração, ressalvando o disposto no artigo 54.º, acerca da autorização de despesas em função dos respetivos limites.

²⁸ *Código do Procedimento Administrativo Anotado*, Almedina, Coimbra, 6.ª edição, 2007, página 89.

²⁹ *Comentários...*, ob. cit., página 328.

³⁰ Cfr. nota 19.

Este parecer foi votado na Sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 28 de setembro de 2017.

Maria Joana Raposo Marques Vidal — Maria de Fátima da Graça Carvalho (Relatora) — Maria Manuela Flores Ferreira — Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita — Eduardo André Folque da Costa Ferreira — João Eduardo Cura Mariano Esteves — Maria Isabel Fernandes da Costa.

Este Parecer foi homologado por despacho de 8 de novembro de 2017, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Está conforme.

Lisboa, 15 de dezembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Carlos Adérito da Silva Teixeira.

310999634

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 197/2018

Licenciada Maria Hortênsia da Silva Azevedo Calçada, procuradora-geral-adjunta a exercer as funções na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, cessou as referidas funções por efeito de aposentação/jubilização.

13 de dezembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Carlos Adérito da Silva Teixeira.

310997544



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 2/2018

Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2018

Nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, cabe à ERSE estabelecer e aprovar os valores das tarifas e preços regulados, aplicáveis em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no quadro da lei e do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento ERSE n.º 2/2017, de 23 de novembro.

Ao abrigo do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, o cálculo e a aprovação das tarifas aplicáveis às diversas atividades, considerando como tal as tarifas de uso das redes, de operação logística de mudança de comercializador, de uso global do sistema e comercialização de último recurso, obedecem aos seguintes princípios:

- a. Igualdade de tratamento e de oportunidades;
- b. Uniformidade tarifária, permitindo a aplicação universal do sistema tarifário a todos os clientes, fomentando-se a convergência dos sistemas elétricos de Portugal continental e das Regiões Autónomas;
- c. Transparência na formulação e fixação das tarifas;
- d. Inexistência de subsídios cruzados entre atividades e clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adoção do princípio da aditividade tarifária;
- e. Transmissão de sinais económicos adequados a uma utilização eficiente das redes e demais instalações do Sistema Elétrico Nacional (SEN);
- f. Proteção dos clientes face à evolução das tarifas, assegurando-se concomitantemente o equilíbrio económico e financeiro das atividades reguladas em condições de uma gestão eficiente;
- g. Criação de incentivos ao desempenho eficiente das atividades reguladas das empresas;
- h. Contribuição para a promoção da eficiência energética e da qualidade ambiental.

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário do setor elétrico e demais legislação aplicável, foram submetidos pelo Conselho de Administração da ERSE à apreciação do Conselho Tarifário, para emissão de parecer, e da Autoridade da Concorrência e dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para comentários, a “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020”, a qual integra os seguintes anexos: (i) “Parâmetros de Regulação para o período 2018 a 2020” (ii) “Proveitos permitidos e ajustamentos para 2018 das empresas reguladas do setor elétrico”, (iii) “Estrutura tarifária do Setor Elétrico em 2018”, (iv) “Introdução do ciclo semanal nos fornecimentos em BTN nas Regiões Autónomas”; (v) “Caracterização da procura de energia elétrica em 2018”; (vi) “Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico”. O parecer do Conselho Tarifário, a ponderação da ERSE sobre este, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e preços de energia elétrica para 2018, são públicos, através da sua disponibilização na página de internet da ERSE.

As tarifas e preços a vigorarem em 2018 devem ser analisadas no quadro regulatório definido para o período 2018-2020, tendo em conta o Regulamento Tarifário do setor elétrico aplicável, assim como os parâmetros cuja definição se encontra justificada no documento “Parâmetros de regulação para o período 2018 a 2020”, os proveitos permitidos e ajustamentos das várias empresas reguladas estabelecidos e justificados no documento “Proveitos permitidos e ajustamentos das empresas reguladas do setor elétrico em 2018”, a estrutura tarifária definida e justificada no documento “Estrutura tarifária do Setor Elétrico em 2018” e a procura prevista para 2018 apresentada e justificada no documento “Caracterização da procura de energia elétrica em 2018”.

Desde 1 de janeiro de 2013, que as tarifas de venda a clientes finais publicadas pela ERSE para Portugal continental passaram a ter um carácter transitório. Em 2018 estas tarifas aplicam-se aos fornecimentos em AT, MT, BTE e BTN, considerando a extensão do prazo até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e na Portaria n.º 39/2017, de 26 de janeiro, no que respeita aos fornecimento em baixa tensão normal, e na Portaria n.º 364-A/2017, de 3 de dezembro, para os restantes fornecimentos.

As tarifas de acesso às redes são pagas por todos os clientes pela utilização das infraestruturas das redes. Estas tarifas estão incluídas nas tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores, independentemente da sua natureza (de último recurso ou em regime de mercado). A variação das tarifas de acesso

às redes depende dos custos associados ao uso das redes de transporte e distribuição e dos custos de interesse económico geral e política energética, incluídos na tarifa de Uso Global do Sistema.

As tarifas e preços a vigorarem em 2018 integram um conjunto de novidades e aperfeiçoamentos da estrutura tarifária aprovados na revisão regulamentar de 2017. Esses aperfeiçoamentos incidiram sobre diversas matérias, a saber: (i) introdução de sazonalidade nos preços de energia ativa das tarifas de acesso às redes em BTE, (ii) introdução do ciclo semanal nas Regiões Autónomas, (iii) aprovação da tarifa do operador logístico de mudança de comercializador, (iv) aprofundamento das disposições relativas aos projetos piloto das tarifas dinâmicas e de aperfeiçoamento da estrutura tarifária, (v) nova faturação de potência contratada para a iluminação pública com telecontagem, (vi) aperfeiçoamento do mecanismo de convergência das tarifas de venda a clientes finais nas Regiões Autónomas, (vii) aperfeiçoamento do cálculo da tarifa social de venda a clientes finais e definição das tarifas de acesso às redes para operadores da rede de distribuição exclusivamente em Baixa Tensão.

As tarifas para 2018 consolidam o movimento iniciado nas tarifas de 2016 de redução da dívida tarifária. A significativa amortização da dívida é o principal fator que contribui para o incremento das tarifas, mas que se justifica pela necessidade de reforçar o percurso já iniciado para o equilíbrio do sistema, garantindo, assim, a sua sustentabilidade.

Para além deste fator, observou-se igualmente o aumento dos custos com os combustíveis fósseis, designadamente do carvão e do gás natural, o que contribui para o aumento dos custos de produção de energia, com reflexo num incremento da tarifa de energia.

Estes fatores foram neutralizados pela conjugação de diferentes ações, que permitem a diminuição do nível tarifário, e que são, em grande parte, decorrentes das iniciativas desenvolvidas pela ERSE na preparação do período regulatório que se inicia em 2018 e terminará em 2020. O início do novo período regulatório permitiu que se transferisse para os consumidores de energia elétrica parte dos ganhos de eficiência obtidos pelas empresas dentro do anterior período regulatório, através da revisão em baixa dos níveis de custos a recuperar pelas tarifas. Para além da partilha dos ganhos de eficiência entre as empresas e os consumidores de energia elétrica, a ERSE reviu em baixo as taxas de remuneração aplicadas aos investimentos das empresas reguladas durante o período regulatório 2018-2020.

Importa ainda realçar o impacto da evolução dos custos com a produção em regime especial com tarifa bonificada que contribui para a redução tarifária, sendo ao contrário dos fatores elencados anteriormente, exógeno à atuação regulatória.

Contribuíram também para a redução tarifária a manutenção das medidas mitigadoras estabelecidas por diplomas de anos anteriores, que visam diminuir o nível dos custos de interesse económico geral a recuperar pelas tarifas.

Os preços dos serviços regulados são estabelecidos tendo em consideração a estrutura de custos de acordo com a informação justificativa que acompanha as propostas dos operadores e aplicação dos critérios de atualização que melhor se adequam à estrutura e natureza das atividades desenvolvidas. Neste contexto, no que se refere aos preços dos serviços regulados em 2018 salienta-se o seguinte: (i) os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora no pagamento das faturas e os preços relativos à interrupção e ao restabelecimento de forma remota não sofrem alterações; (ii) na generalidade dos casos, os preços sofrem um aumento de 1,5%, valor do deflator implícito no consumo privado, que se propõe ser uniformemente o critério de atualização; (iii) os preços aplicáveis a instalações em BTN que ainda não reflitam totalmente os custos sofrem aumentos que, em alguns casos, atingem os 5% em 2018, de modo a assegurar uma gradual aderência dos preços aos custos de prestação destes serviços.

Considerando o parecer do Conselho Tarifário, os comentários dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a presente deliberação, nos termos e com os fundamentos do documento da ERSE, “Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018 a 2020” e demais anexos, procede à fixação das tarifas e preços regulados para 2018, considerando-se os documentos anexos supra identificados parte integrante da presente fundamentação preambular.

A fixação dos valores das tarifas e dos preços dos serviços regulados para 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018 a 2020, integra-se no cumprimento das atribuições e poderes de regulação da ERSE estabelecidos, respetivamente nos artigos 3.º, 11.º e 12.º dos seus Estatutos, conciliando uma tutela harmonizada dos interesses dos consumidores e das empresas reguladas do setor elétrico.

Nos termos e em conformidade com a documentação subjacente à fundamentação das tarifas e preços, os valores das tarifas ora estabelecidos têm em devida conta os princípios e os pressupostos de convergência tarifária dos sistemas elétricos das Regiões Autónomas, consignados na legislação aplicável, em especial no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro.

A presente diretiva aprova também o conteúdo mínimo a publicitar nas faturas dos comercializadores relativamente à oferta equiparada ao mercado regulado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, tendo em consideração os pareceres do Conselho Tarifário de 15 de setembro e do Conselho Consultivo de 14 de setembro de 2017, relativos à proposta de portaria que estabelece o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas.

Nestes termos:

Considerando o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, dos artigos 196.º e 197.º do Regulamento Tarifário, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, deliberou aprovar as tarifas e preços de energia elétrica a vigorar em 2018, nos termos do anexo à presente deliberação que dela faz parte integrante, aprovando:

1º As tarifas de acesso às redes, que compreendem:

- a. Tarifas de acesso às redes para as entregas a clientes e a operadores da rede e comercializadores de último recurso exclusivamente em BTN;
- b. Tarifas por atividade da entidade concessionária da RNT;
- c. Tarifas por atividade a aplicar pelos ORD;
- d. Tarifa do operador logístico de mudança de comercializador;
- e. Períodos horários em Portugal continental;
- f. Ajustamentos para perdas em Portugal continental.

2º As tarifas sociais:

- a. Tarifas sociais de acesso às redes;
- b. Tarifas sociais de venda a clientes finais;
- c. Os valores do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis.

3º As tarifas transitórias de venda a clientes finais em Portugal continental que compreende:

- a. Tarifas transitórias de venda a clientes finais;
- b. Tarifas transitórias da atividade de comercialização de último recurso;
- c. Períodos horários das tarifas transitórias.

4º As tarifas de venda a clientes finais na Região Autónoma dos Açores:

- a. Tarifas de venda a clientes finais;
- b. Períodos horários;
- c. Ajustamentos para perdas.

5º As tarifas de venda a clientes finais na Região Autónoma da Madeira:

- a. Tarifas de venda a clientes finais;
 - b. Períodos horários;
 - c. Ajustamentos para perdas.
- 6º Os parâmetros para a definição das tarifas.
- 7º Os parâmetros do mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço para o período regulatório 2018-2020.
- 8º Os parâmetros do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição para o período regulatório 2018-2020.
- 9º Os parâmetros e expressões adicionais do mecanismo de incentivo à racionalização económica dos investimentos do operador da RNT para o período regulatório 2018-2020.
- 10º As transferências entre entidades do Sistema Elétrico Nacional.
- 11º A divulgação do serviço da dívida.
- 12º Os preços dos serviços regulados.
- 13º Aprovar, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, o conteúdo mínimo a publicitar nas faturas dos comercializadores relativamente à oferta equiparada ao mercado regulado.
- 14º Determinar a publicitação na página da ERSE na Internet do parecer do Conselho Tarifário da ERSE, do documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo parecer, bem como da presente Diretiva e demais documentos que a fundamentam.
- 15º Proceder à publicação da presente deliberação na 2.ª Série do Diário da República.
- 16º Proceder à publicação da presente deliberação nos jornais oficiais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- 17º Os valores das tarifas e preços aprovados pela presente Diretiva produzem efeitos, em qualquer caso, a partir de 1 de janeiro de 2018 em todo o território nacional.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

15 de dezembro de 2017

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Silva Santos

Mariana Pereira

A N E X O

I TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do artigo 22.º e seguintes do Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 879/2015, de 22 de dezembro, e dos artigos 24.º a 26.º, 28.º, 30.º, 37.º, 39.º, 40.º, 41.º, 76.º, 80.º, 196.º e 197.º todos do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 2/2017, de 23 de novembro aprova as tarifas de acesso às redes.

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM às entregas a clientes, as tarifas de acesso à rede aos operadores da rede exclusivamente em BT e as tarifas de acesso relativas à Mobilidade Elétrica são apresentadas em I.1.

As tarifas por atividade da entidade concessionária da RNT são apresentadas em I.2.1.

As tarifas de operação logística de mudança de comercializador são apresentadas em I.2.2.

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, no âmbito das entregas a clientes, são apresentadas em I.2.3.

Os períodos horários de entrega de energia elétrica em Portugal continental previstos no artigo 31.º do Regulamento Tarifário são apresentados em I.3.

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas em Portugal continental definidos nos artigos 27.º e 28.º do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, aprovado pelo Regulamento ERSE n.º 4/2017, de 23 de novembro de 2017, são apresentados em I.4.

I.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA AS ENTREGAS A CLIENTES E A OPERADORES DA REDE E COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO EXCLUSIVAMENTE EM BTN

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar, pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor da RAM, às entregas a clientes, incluindo a iluminação pública, resultantes da adição das tarifas de Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte, Uso da Rede de Distribuição e das tarifas de Operação Logística de Mudança de Comercializador apresentadas em I.2, são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Horas de ponta	1,616	0,0531
	Contratada	0,754	0,0248
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0281	
	Horas cheias	0,0235	
	Horas de vazio normal	0,0161	
	Horas de super vazio	0,0161	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0280	
	Horas cheias	0,0235	
	Horas de vazio normal	0,0161	
	Horas de super vazio	0,0161	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0255	
	Capacitiva	0,0191	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Horas de ponta	3,706	0,1218
	Contratada	0,680	0,0224
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0339	
	Horas cheias	0,0279	
	Horas de vazio normal	0,0177	
	Horas de super vazio	0,0175	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0338	
	Horas cheias	0,0279	
	Horas de vazio normal	0,0177	
	Horas de super vazio	0,0175	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0255	
	Capacitiva	0,0191	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Horas de ponta	6,531	0,2147
	Contratada	1,063	0,0349
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0490	
	Horas cheias	0,0413	
	Horas de vazio normal	0,0221	
	Horas de super vazio	0,0214	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0487	
	Horas cheias	0,0410	
	Horas de vazio normal	0,0220	
	Horas de super vazio	0,0215	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0278	
	Capacitiva	0,0209	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Horas de ponta	15,353	0,5048
	Contratada	1,312	0,0431
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0721	
	Horas cheias	0,0612	
	Horas de vazio normal	0,0305	
	Horas de super vazio	0,0282	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0713	
	Horas cheias	0,0608	
	Horas de vazio normal	0,0300	
	Horas de super vazio	0,0283	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0331	
	Capacitiva	0,0252	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa tri-horária	27,6	36,29	1,1932
	34,5	45,37	1,4915
	41,4	54,44	1,7898
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2213	
	Horas cheias	0,0730	
	Horas de vazio	0,0166	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,51	0,0497
	2,3	3,02	0,0994
	3,45	4,54	0,1492
	4,6	6,05	0,1989
	5,75	7,56	0,2486
	6,9	9,07	0,2983
	10,35	13,61	0,4475
	13,8	18,15	0,5966
	17,25	22,68	0,7458
	20,7	27,22	0,8949
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,0935	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1295	
	Horas de vazio	0,0391	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2213	
	Hora cheia	0,1032	
	Hora vazio	0,0391	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM IP (>20,7 kW)		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Contratada		1,315	0,0432
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2213	
	Horas cheias	0,0730	
	Horas de vazio	0,0166	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM IP ($\leq 20,7$ kW)			PREÇOS	
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Contratada			1,315	0,0432
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,0935	
	Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1295	
		Horas de vazio	0,0391	
	Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2213	
		Hora cheia	0,1032	
		Hora vazio	0,0391	

* RRC art. 119.º, n.º 6

O Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico estabelece que os comercializadores informem, anualmente, os seus clientes sobre o peso dos custos de interesse económico geral (CIEG) na faturação de Acesso às Redes. Para o ano de 2018, os parâmetros a aplicar para calcular o valor dos CIEG são os seguintes:

Nível de tensão / Tipo de fornecimento	% (CIEG / Tarifas de Acesso)
MAT	72%
AT	66%
MT	59%
BTE	60%
BTN > 20,7 kVA	56%
BTN $\leq$ 20,7 kVA	67%

As tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em Baixa Tensão são os seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES APLICÁVEIS AOS ORD E AOS CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Horas de ponta	6,531	0,2147
	Contratada	1,063	0,0349
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0537	
	Horas cheias	0,0453	
	Horas de vazio normal	0,0235	
	Horas de super vazio	0,0226	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0534	
	Horas cheias	0,0450	
	Horas de vazio normal	0,0234	
	Horas de super vazio	0,0227	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0278	
	Capacitiva	0,0209	

* RRC art. 119.º, n.º 6

As tarifas de Acesso às Redes aplicáveis à Mobilidade Elétrica nos Pontos de Carregamento a UVE são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Baixa Tensão - Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2305
	Horas de cheias	0,1124
	Horas de vazio	0,0483

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Baixa Tensão - tarifa Bi-horária	Horas fora de vazio	0,1387
	Horas de vazio	0,0483

I.2 TARIFAS POR ATIVIDADE

I.2.1 TARIFAS POR ATIVIDADE DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE EM PORTUGAL CONTINENTAL

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de transporte em Portugal continental são as seguintes:

I.2.1.1 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
	Horas de ponta	0,0025
	Horas cheias	0,0025
	Horas de vazio normal	0,0025
	Horas de super vazio	0,0025

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
	Horas de ponta	0,0065
	Horas cheias	0,0065
	Horas de vazio normal	0,0065
	Horas de super vazio	0,0065

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
	Horas de ponta	0,0090
	Horas cheias	0,0090
	Horas de vazio normal	0,0090
	Horas de super vazio	0,0090

I.2.1.2 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

I.2.1.2.1 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE APLICÁVEIS ÀS ENTRADAS NA RNT E NA RND

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores em MAT, AT e MT pela entrada na RNT e na RND são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE		PREÇOS
Energia ativa (EUR/MWh)		
	Horas de fora de vazio	0,5480
	Horas de vazio	0,4237

I.2.1.2.2 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE A APLICAR AO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT e AT

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Transporte a aplicar ao operador da rede de distribuição em MT e AT são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	1,616
	Contratada	0,118
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0005
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0006
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0005
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	0,0255
	Capacitiva	0,0191

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	2,749
	Contratada	0,329
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	0,0255
	Capacitiva	0,0191

I.2.2 TARIFAS DO OPERADOR LOGÍSTICO DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicar ao operador da rede de distribuição em AT e MT, são os seguintes:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR		PREÇOS
Potência	(EUR/MW.mês)	
	MAT	0,002
	AT	0,003
	MT	0,066
	BTE	0,289
	BTN	2,640

I.2.3 TARIFAS POR ATIVIDADE DOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito das entregas a clientes, são as seguintes:

I.2.3.1 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR A APLICAR PELOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM PORTUGAL CONTINENTAL

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador, a aplicar pelos operadores das redes de distribuição, são os seguintes:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR		PREÇOS
Potência	(EUR/MW.mês)	
	MAT	0,002
	AT	0,003
	MT	0,066
	BTE	0,289
	BTN	2,640

I.2.3.2 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, relativa aos custos com a gestão do sistema, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
Energia ativa	(EUR/kWh)	
	Horas de ponta	0,0025
	Horas cheias	0,0025
	Horas de vazio normal	0,0025
	Horas de super vazio	0,0025

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa (EUR/kWh)			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0025	0,0025	0,0025	0,0025
AT	4	0,0025	0,0025	0,0025	0,0025
MT	4	0,0027	0,0026	0,0026	0,0026
BTE	4	0,0029	0,0029	0,0028	0,0027
BTN>	3	0,0029	0,0029	0,0028	
BTN< tri-horárias	3	0,0029	0,0029	0,0028	
BTN bi-horárias	2	0,0029		0,0028	
BTN simples	1	0,0028			

Os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, estabelecem que, caso o membro do Governo responsável pela área da energia não publique os despachos relativos aos parâmetros de imputação dos CIEG, pode a ERSE determinar os respetivos parâmetros por forma a assegurar a estabilidade tarifária.

Neste contexto, nos termos do n.º 4 e do n.º 9 do artigo 4.º da Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, indicam-se as percentagens de imputação, por nível de tensão ou tipo de fornecimento, dos sobrecustos com a convergência tarifária nas Regiões Autónomas (RA_j) e dos sobrecustos com os CAE (CAE_j), que asseguram estabilidade na variação das tarifas de acesso às redes.

	MAT	AT	MT	BTE	BTN>	BTN<
RA _j	0,535%	11,008%	85,918%	37,996%	15,940%	-51,396%
CAE _j	0,535%	11,008%	85,918%	37,996%	15,940%	-51,396%

Nos termos do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 5.º da Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, indicam-se os fatores de modulação dos CIEG por período horário, que asseguram estabilidade na variação das tarifas de acesso às redes por termo tarifário de energia.

	MAT	AT	MT	BTE	BTN>	BTN<
Kp _j ^{CIEG_i}	1,5300	1,5300	1,4500	1,4000	2,4500	1,5800
Kc _j ^{CIEG_i}	1,2350	1,2200	1,2000	1,1800	1,0000	1,2400

Para efeitos do n.º 8 e do n.º 9 do artigo 4.º da Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, o parâmetro α relativo aos CIEG previstos no referido n.º 8 do artigo 4.º é fixado com o valor 0 (zero).

No quadro seguinte apresentam-se os preços dos Custos de Interesse Económico Geral e de política energética por variável de faturação e por nível de tensão ou tipo de fornecimento, determinados nos termos estabelecidos pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, que altera a Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, que estabelece os critérios para a repercussão diferenciada dos custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral na tarifa de uso global do sistema aplicável às atividades do Sistema Elétrico Nacional, na redação dada pela Portaria n.º 212-A/2014, de 14 de outubro e da Portaria n.º 251-B/2014, de 28 de novembro.

Unid: €/MWh	MAT			AT			MT			BTE			BTN > 20,7 kVA			BTN ≤ 20,7 kVA		
	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio	Ponta	Cheias	Vazio
Sobrecusto PRE (DL90/2006)	0,01	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00	0,31	0,25	0,12	1,91	1,61	0,67	10,00	4,08	0,79	74,52	58,49	24,60
Sobrecusto PRE (não DL90/2006)	16,38	13,22	8,11	16,38	13,06	7,24	15,52	12,84	5,87	14,98	12,63	5,23	26,22	10,70	2,08	16,91	13,27	5,58
Sobrecusto dos CAE	0,52	0,42	0,26	3,34	2,66	1,48	11,39	9,43	4,31	21,31	17,96	7,44	25,77	10,52	2,04	-6,70	-5,26	-2,21
Garantia de potência	0,81	0,65	0,40	0,81	0,64	0,36	0,76	0,63	0,29	0,74	0,62	0,26	1,29	0,53	0,10	0,83	0,65	0,27
Sobrecusto RAs	0,32	0,26	0,16	2,09	1,67	0,92	7,13	5,90	2,70	13,34	11,24	4,66	16,13	6,58	1,28	-4,20	-3,29	-1,39
Estabilidade (DL 165/2008)	4,52	3,65	2,24	4,52	3,61	2,00	4,29	3,55	1,62	4,14	3,49	1,45	7,25	2,96	0,57	4,67	3,67	1,54
Ajust. de aquisição de energia	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31
Diferencial extinção TVCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sobreprovento	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07	-0,07
Terrenos	0,44	0,35	0,22	0,44	0,35	0,19	0,42	0,34	0,16	0,40	0,34	0,14	0,70	0,29	0,06	0,45	0,36	0,15
PPEC	0,39	0,31	0,19	0,39	0,31	0,17	0,37	0,30	0,14	0,36	0,30	0,12	0,62	0,25	0,05	0,40	0,31	0,13
Total	23,62	19,11	11,82	28,21	22,54	12,60	40,42	33,49	15,45	57,40	48,42	20,19	88,22	36,15	7,20	87,13	68,43	28,93

Unid: €/kW/mês	MAT	AT	MT	BTE	BTN> 20,7 kVA	BTN≤ 20,7 kVA
CMEC	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64
Total	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64

O quadro seguinte apresenta os valores associados aos CIEG, por nível de tensão.

Unid: M€	MAT	AT	MT	BTE	BTN> 20,7 kVA	BTN≤ 20,7 kVA	TOTAL
Sobrecusto PRE (DL90/2006)	0,0	0,0	3,1	4,6	8,3	768,0	784,1
Sobrecusto PRE (não DL90/2006)	22,8	72,6	157,4	35,9	21,8	174,3	484,8
Sobrecusto dos CAE	0,7	14,8	115,5	51,1	21,4	-69,1	134,5
CMEC	5,4	14,3	45,3	15,1	17,2	264,4	361,7
Garantia de potência	1,1	3,6	7,7	1,8	1,1	8,6	23,9
Sobrecusto RAs	0,5	9,3	72,3	32,0	13,4	-43,3	84,2
Estabilidade (DL 165/2008)	6,3	20,0	43,5	9,9	6,0	48,2	134,0
Ajust. de aquisição de energia	0,7	2,1	4,6	1,0	0,6	5,1	14,1
Diferencial extinção TVCF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sobreprovento	-0,2	-0,5	-1,1	-0,2	-0,2	-1,2	-3,4
Terrenos	0,6	1,9	4,2	1,0	0,6	4,7	13,0
PPEC	0,5	1,7	3,7	0,9	0,5	4,1	11,5
TOTAL	38,5	139,8	456,4	153,0	90,9	1 163,7	2 042,3

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência contratada (EUR/kW.mês)	Energia ativa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,636	0,0249	0,0204	0,0131	0,0131
AT	4	0,636	0,0296	0,0239	0,0140	0,0140
MT	4	0,636	0,0418	0,0349	0,0169	0,0168
BTE	4	0,636	0,0590	0,0499	0,0217	0,0217
BTN>	3	0,636	0,0898	0,0377	0,0087	
BTN< tri-horárias	3	0,636	0,0902	0,0711	0,0309	
BTN bi-horárias	2	0,636	0,0753		0,0309	
BTN simples	1	0,636	0,0577			

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência contratada (EUR/kW.mês)	Energia ativa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,636	0,0274	0,0229	0,0156	0,0156
AT	4	0,636	0,0321	0,0264	0,0165	0,0165
MT	4	0,636	0,0445	0,0375	0,0195	0,0195
BTE	4	0,636	0,0619	0,0528	0,0245	0,0245
BTN>	3	0,636	0,0927	0,0406	0,0115	
BTN< tri-horárias	3	0,636	0,0931	0,0740	0,0337	
BTN bi-horárias	2	0,636	0,0782		0,0337	
BTN simples	1	0,636	0,0605			

Os preços da potência contratada relativa aos CMEC da tarifa de Uso Global do Sistema, desagregados por cada uma das suas componentes, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Potência contratada CMEC (EUR/kW.mês)								
	CMEC - EDP Gestão da Produção de Energia, SA				Componente de alisamento			Correção de hidraulicidade	CMEC - EDP Distribuição
	Parcela Fixa		Parcela de acerto						Parcela de acerto
	Renda Anual	Ajust.	Revisib.	Ajust.	Revisib. Prevista	Ajust. final	Revisib. Prevista		Revisib.
MAT	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
AT	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
MT	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
BTE	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
BTN>	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
BTN< tri-horárias	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
BTN bi-horárias	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216
BTN simples	0,119	0,000	0,142	0,001	0,119	0,043	-0,001	-0,003	0,216

O quadro seguinte apresenta o valor associado à recuperação dos custos decorrentes de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral ($V_{CIEG,t}$), em € por kW, apurado para 2018, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, al. a) do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro.

Nível de tensão / Tipo de fornecimento	$V_{CIEG,2018}$ (€/kW)/mês
AT	3,158
MT	4,140
BTE	5,478
BTN > 20,7 kVA	5,536
BTN ≤ 20,7 kVA	8,495

I.2.3.3 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	1,616
	Contratada	0,118
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0005
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0006
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0005
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	0,0255
	Capacitiva	0,0191

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	2,685
	Contratada	0,321
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	-
	Capacitiva	-

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte em AT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT										
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)	Energia ativa (EUR/kWh)							
			Períodos I e IV				Períodos II e III			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	3,194	0,0009	0,0008	0,0007	0,0006	0,0009	0,0008	0,0007	0,0006
MT	4	3,345	0,0010	0,0009	0,0007	0,0006	0,0009	0,0008	0,0007	0,0007
BTE	4	3,669	0,0011	0,0009	0,0008	0,0007	0,0010	0,0009	0,0007	0,0007
BTN>	3	-	0,0453	0,0009	0,0007		0,0453	0,0009	0,0007	
BTN< tri-horárias	3	-	0,0467	0,0009	0,0008		0,0467	0,0009	0,0008	
BTN bi-horárias	2	-	0,0111		0,0008		0,0111		0,0008	
BTN simples	1	-	0,0070				0,0070			

I.2.3.4 TARIFAS DE USO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT, em MT e em BT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	0,512
	Contratada	0,044
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0004
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0005
	Horas de super vazio	0,0004
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	0,0255
	Capacitiva	0,0191

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	2,584
	Contratada	0,427
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0026
	Horas cheias	0,0021
	Horas de vazio normal	0,0014
	Horas de super vazio	0,0010
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0024
	Horas cheias	0,0020
	Horas de vazio normal	0,0013
	Horas de super vazio	0,0010
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	0,0278
	Capacitiva	0,0209

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		PREÇOS
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	7,520
	Contratada	0,676
Energia ativa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0053
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0031
	Horas de super vazio	0,0017
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0049
	Horas cheias	0,0041
	Horas de vazio normal	0,0029
	Horas de super vazio	0,0017
Energia reativa (EUR/kvarh)		
	Indutiva	0,0331
	Capacitiva	0,0252

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT, em MT e em BT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia ativa (EUR/kWh)								Energia reativa (EUR/kvarh)	
				Períodos I e IV				Períodos II e III					
		horas de ponta	contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Fornecida	Recebida
AT	4	0,512	0,044	0,0009	0,0007	0,0005	0,0004	0,0008	0,0007	0,0005	0,0004	0,0255	0,0191
MT	4	0,602	-	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	-	-
BTE	4	0,661	-	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	-	-
BTN>	3	-	-	0,0090	0,0008	0,0005		0,0090	0,0008	0,0005		-	-
BTN< tri-horárias	3	-	-	0,0092	0,0008	0,0005		0,0092	0,0008	0,0005		-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0027		0,0005		0,0027		0,0005		-	-
BTN simples	1	-	-	0,0018				0,0018				-	-

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia ativa (EUR/kWh)								Energia reativa (EUR/kvarh)	
				Períodos I e IV				Períodos II e III					
		horas de ponta	contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Fornecida	Recebida
MT	4	2,584	0,427	0,0026	0,0021	0,0014	0,0010	0,0024	0,0020	0,0013	0,0010	0,0278	0,0209
BTE	4	3,503	-	0,0028	0,0023	0,0015	0,0010	0,0026	0,0022	0,0014	0,0011	-	-
BTN>	3	-	-	0,0450	0,0022	0,0013		0,0450	0,0022	0,0013		-	-
BTN< tri-horárias	3	-	-	0,0462	0,0023	0,0014		0,0462	0,0023	0,0014		-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0121		0,0014		0,0121		0,0014		-	-
BTN simples	1	-	-	0,0078				0,0078				-	-

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia ativa (EUR/kWh)				Energia ativa (EUR/kWh)				Energia reativa (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Fornecida	Recebida
BTE	4	7,520	0.676	0,0053	0,0044	0,0031	0,0017	0,0049	0,0041	0,0029	0,0017	0,0331	0,0252
BTN>	3	-	0.676	0,0293	0,0285	0,0026		0,0293	0,0285	0,0026		-	-
BTN< tri-horárias	3	-	0.676	0,0261	0,0252	0,0027		0,0261	0,0252	0,0027		-	-
BTN bi-horárias	2	-	0.676	0,0254		0,0027		0,0254		0,0027		-	-
BTN simples	2	-	0.676	0,0164				0,0164				-	-

Nota: Para os fornecimentos em BTN, os preços da potência contratada apresentam-se em EUR/kVA mês

I.3 PERÍODOS HORÁRIOS EM PORTUGAL CONTINENTAL

Os períodos horários de entrega de energia elétrica a clientes finais, em Portugal continental, previstos no artigo 31.º do Regulamento Tarifário são aplicados de forma diferenciada, em função do nível de tensão.

Para as tarifas de acesso às redes dos clientes em MAT, AT e MT em Portugal continental aplica-se o ciclo semanal e o ciclo semanal opcional. Para as tarifas de acesso às redes dos clientes em BTE e BTN aplica-se o ciclo semanal e o ciclo diário.

Ciclo semanal para todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento:

Ciclo semanal para todos os fornecimentos em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	09.30/12.00 h 18.30/21.00 h	Ponta:	09.15/12.15 h
Cheias:	07.00/09.30 h 12.00/18.30 h 21.00/24.00 h	Cheias:	07.00/09.15 h 12.15/24.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/07.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	09.30/13.00 h 18.30/22.00 h	Cheias:	09.00/14.00 h 20.00/22.00 h
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/09.30 h 13.00/18.30 h 22.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/09.00 h 14.00/20.00 h 22.00/24.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/02.00 h 06.00/24.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h

Ciclo semanal opcional para os clientes em MAT, AT e MT:

Ciclo semanal opcional para MAT, AT e MT em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	17.00/22.00 h	Ponta:	14.00/17.00 h
Cheias:	00.00/00.30 h 07.30/17.00 h 22.00/24.00 h	Cheias:	00.00/00.30 h 07.30/14.00 h 17.00/24.00 h
Vazio normal:	00.30/02.00 h 06.00/07.30 h	Vazio normal:	00.30/02.00 h 06.00/07.30 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	10.30/12.30 h 17.30/22.30 h	Cheias:	10.00/13.30 h 19.30/23.00 h
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/10.30 h 12.30/17.30 h 22.30/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.30 h 07.30/10.00 h 13.30/19.30 h 23.00/24.00 h
Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.30/07.30 h
Domingo		Domingo	
Vazio normal:	00.00/04.00 h 08.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/04.00 h 08.00/24.00 h
Super vazio:	04.00/08.00 h	Super vazio:	04.00/08.00 h

Ciclo diário para os clientes em BTN e BTE:

Ciclo diário para BTE e BTN em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.00/10.30 h 18.00/20.30 h	Ponta:	10.30/13.00 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/09.00 h 10.30/18.00 h 20.30/22.00 h	Cheias:	08.00/10.30 h 13.00/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio normal:	06.00/08.00 h 22.00/02.00 h	Vazio normal:	06.00/08.00 h 22.00/02.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h

Nos termos definidos pelo artigo 31.º, n.ºs 4, 5 e 6 do Regulamento Tarifário, o período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio. O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias. Para os clientes em MAT, AT ou MT com ciclo semanal, consideram-se os feriados nacionais como domingos.

Na faturação das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT os ciclos de contagem aplicáveis apresentam, para cada dia, igual número de horas em cada período horário (ponta, cheias, vazio normal e super vazio), apenas diferindo na sua localização durante o dia. Adicionalmente para o mesmo ciclo de contagem os diferentes horários definidos representam de forma eficiente e não discriminatória uma reflexão adequada dos custos no acesso às redes, não sendo relevante o custo operacional associado à mudança de horário, dentro do mesmo ciclo.

Neste contexto, determina-se que os consumidores de energia elétrica em MAT, AT e MT em Portugal continental podem optar, em qualquer momento, entre o ciclo semanal e o ciclo semanal opcional. Nestes termos, a alteração referida deverá ser solicitada ao operador de rede de distribuição pelo cliente ou pelo seu comercializador, mediante autorização prévia, produzindo efeitos no período de faturação seguinte.

Nos termos do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, aprovado em anexo à Diretiva da ERSE n.º 5/2016, para os fornecimentos de iluminação pública cujos equipamentos de medida estejam, transitoriamente, inadequados à opção tarifária escolhida aplicam-se as regras de repartição de consumos e determinação da potência contratada, definidas no mesmo Guia. Para o efeito, os fornecimentos para os quais for estimada uma potência contratada superior a 41,4 kVA serão considerados equiparados a fornecimentos em BTE.

I.4 FATORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS EM PORTUGAL CONTINENTAL (%)

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas em Portugal continental, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição em Portugal continental, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

(%)	Períodos horários (h)			
	Ponta	Cheias	Vazio normal	Super vazio
γ_{MAT}^h	1,25	1,21	1,26	1,25
$\gamma_{AT/RNT}^h$	1,67	1,61	1,69	1,66
γ_{AT}^h	1,62	1,46	1,21	1,01
γ_{MT}^h	4,72	4,15	3,36	2,68
γ_{BT}^h	9,68	8,69	7,46	4,56

II TARIFAS SOCIAIS

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, do Despacho n.º 9081-C/2017, de 11 de outubro e dos artigos 43.º, 44.º, 48.º, 49.º, 55.º, 56.º, 62.º e 63.º todos do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais do comercializador de último recurso.

A tarifa social de Acesso às Redes e os valores dos descontos da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis, são apresentadas em II.1.

A tarifa social de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso, são apresentadas em II.2.

II.1 TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas sociais de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores de rede de distribuição são as seguintes:

TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,10	0,0032
	2,3	0,20	0,0067
	3,45	0,31	0,0101
	4,6	0,41	0,0134
	5,7	0,51	0,0167
	6,9	0,61	0,0201
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,0658	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0997	
	Horas de vazio	0,0106	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,1915	
	Hora cheia	0,0741	
	Hora vazio	0,0106	

* RRC art. 119.º, n.º 6

Os valores do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis são os seguintes:

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,41	0,0465
	2,3	2,82	0,0927
	3,45	4,23	0,1391
	4,6	5,64	0,1855
	5,7	7,05	0,2319
	6,9	8,46	0,2782
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,0277	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0298	
	Horas de vazio	0,0285	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,0298	
	Hora cheia	0,0291	
	Hora vazio	0,0285	

* RRC art. 119.º, n.º 6

II.2 TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso em Portugal continental são as seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,70	0,0230
	4,6	0,76	0,0251
	5,7	0,82	0,0270
	6,9	0,88	0,0290
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1369	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1650	
	Horas de vazio	0,0724	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1915	
	Horas de cheias	0,1452	
	Horas de vazio	0,0724	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,14	0,0375
	2,3	1,66	0,0547
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1149	
		0,1650	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0724	
	Horas de vazio	0,1915	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1452	
	Horas de cheias	0,0724	
	Horas de vazio		

* RRC art. 119.º, n.º 6

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso na Região Autónoma dos Açores são as seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples	3,45	0,71	0,0232
	4,6	0,79	0,0260
	5,75	0,79	0,0260
	6,9	0,85	0,0280
Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,85	0,0278
	4,6	0,94	0,0310
	5,75	0,94	0,0310
	6,9	1,05	0,0345
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1360	
		0,1627	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0700	
	Horas de vazio	0,1906	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1379	
	Horas cheias	0,0700	
	Horas de vazio		

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,66	0,0217
	2,3	0,91	0,0298
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1253	
		0,1627	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0700	
	Horas de vazio	0,1906	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1379	
	Horas cheias	0,0700	
	Horas de vazio		

* RRC art. 119.º, n.º 6

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso na Região Autónoma da Madeira são as seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 6,9$ kVA e $> 2,3$ kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples	3,45	0,67	0,0220
	4,6	0,73	0,0241
	5,75	0,73	0,0241
	6,9	0,78	0,0258
	3,45	0,77	0,0252
	4,6	0,82	0,0271
	5,75	0,82	0,0271
	6,9	0,91	0,0298
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1352	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1596	
	Horas de vazio	0,0697	
Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,1855	
	Horas cheia	0,1425	
	Horas vazio	0,0697	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,58	0,0191
	2,3	0,72	0,0236
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1219	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1596	
	Horas de vazio	0,0697	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1855	
	Horas de cheias	0,1425	
	Horas de vazio	0,0697	

* RRC art. 119.º, n.º 6

III TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, alterado pela Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, do Decreto-Lei n.º 256/2012, de 29 de novembro, do Decreto-Lei n.º 13/2014, de 22 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, da Portaria n.º 364-A/2017, de 4 de dezembro, da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro e dos artigos 29.º, 45.º, 46.º, 47.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso em Portugal continental.

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais, incluindo a iluminação pública, em Portugal continental são apresentadas em III.1.

As tarifas por atividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito dos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental, a clientes vinculados da RAA e a clientes vinculados da RAM são apresentadas em III.2.

Os períodos horários de entrega de energia elétrica em Portugal continental previstos no artigo 31.º do Regulamento Tarifário são apresentados em III.3.

III.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 2.º- A da Portaria 108-A/2015, de 14 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, caso o membro do Governo responsável pela área da energia não publique o despacho referido no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, até ao dia 15 do último mês do período em curso, cabe à ERSE definir o parâmetro $\gamma_{i,p}$. De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 2.º- A da Portaria 108-A/2015, de 14 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, a ERSE pode definir o parâmetro $\gamma_{i,p}$ até ao dia 30 do último mês do período em curso, para o período p seguinte, devendo assegurar que o resultado da fórmula prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, não seja negativo. No quadro seguinte apresentam-se os valores do parâmetro $\gamma_{i,p}$ a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2018. De acordo com o estabelecido pela Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, em BTN não são aplicáveis fatores de agravamento.

€/MWh	$\gamma_{i,p}$
AT	2,08
MT	3,09
BTE	7,10

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em AT, MT, BTE, BTN e IP em Portugal continental são as seguintes:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM AT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
		74,72	2,4566
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,446	0,2119
	Contratada	0,880	0,0289
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	6,247	0,2054
	Contratada	0,727	0,0239
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	12,662	0,4163
	Contratada	0,519	0,0171
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1219
		Horas cheias	0,0982
		Horas de vazio normal	0,0747
		Horas de super vazio	0,0629
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1208
		Horas cheias	0,1007
		Horas de vazio normal	0,0769
		Horas de super vazio	0,0704
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1343
		Horas cheias	0,1004
		Horas de vazio normal	0,0754
		Horas de super vazio	0,0652
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1354
		Horas cheias	0,1036
		Horas de vazio normal	0,0787
		Horas de super vazio	0,0704
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1570
		Horas cheias	0,1148
		Horas de vazio normal	0,0759
		Horas de super vazio	0,0667
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1564
		Horas cheias	0,1145
		Horas de vazio normal	0,0787
		Horas de super vazio	0,0716
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0255	
	Capacitiva	0,0191	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			47,81	1,5720
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de longas utilizações		Horas de ponta	10,266	0,3375
		Contratada	1,568	0,0516
Tarifa de médias utilizações		Horas de ponta	10,346	0,3401
		Contratada	1,476	0,0485
Tarifa de curtas utilizações		Horas de ponta	15,187	0,4993
		Contratada	0,637	0,0209
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1382	
		Horas cheias	0,1085	
		Horas de vazio normal	0,0765	
		Horas de super vazio	0,0656	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1412	
		Horas cheias	0,1107	
		Horas de vazio normal	0,0792	
		Horas de super vazio	0,0728	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1444	
		Horas cheias	0,1119	
		Horas de vazio normal	0,0778	
		Horas de super vazio	0,0668	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1503	
		Horas cheias	0,1120	
		Horas de vazio normal	0,0816	
		Horas de super vazio	0,0728	
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2161	
		Horas cheias	0,1204	
		Horas de vazio normal	0,0818	
		Horas de super vazio	0,0729	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2157	
		Horas cheias	0,1203	
		Horas de vazio normal	0,0823	
		Horas de super vazio	0,0766	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0278	
		Capacitiva	0,0209	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			25,85	0,8499
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de médias utilizações		Horas de ponta	15,728	0,5171
		Contratada	0,689	0,0227
Tarifa de longas utilizações		Horas de ponta	21,718	0,7140
		Contratada	1,532	0,0504
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2201	
		Horas cheias	0,1315	
		Horas de vazio normal	0,0912	
		Horas de super vazio	0,0800	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2200	
		Horas cheias	0,1308	
		Horas de vazio normal	0,0912	
		Horas de super vazio	0,0800	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1595	
		Horas cheias	0,1271	
		Horas de vazio normal	0,0847	
		Horas de super vazio	0,0744	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1594	
		Horas cheias	0,1271	
		Horas de vazio normal	0,0843	
		Horas de super vazio	0,0744	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0331	
		Capacitiva	0,0252	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa de médias utilizações	27,6	43,14	1,4184
	34,5	53,77	1,7677
	41,4	64,39	2,1169
	27,6	120,81	3,9720
	34,5	150,92	4,9616
	41,4	181,01	5,9510
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,3113	
	Horas cheias	0,1545	
	Horas de vazio	0,0851	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2325	
	Horas cheias	0,1345	
	Horas de vazio	0,0794	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	4,93	0,1621
	4,6	6,41	0,2106
	5,75	7,88	0,2589
	6,9	9,34	0,3072
	10,35	13,75	0,4521
	13,8	18,16	0,5970
	17,25	22,57	0,7419
	20,7	26,97	0,8868
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples ≤6,9 kVA		0,1646	
Tarifa simples >6,9 kVA		0,1652	
Tarifa bi-horária ≤6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,1948	
	Horas de vazio	0,1009	
Tarifa bi-horária >6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,1986	
	Horas de vazio	0,1016	
Tarifa tri-horária ≤6,9 kVA	Horas de ponta	0,2213	
	Horas de cheias	0,1743	
	Horas de vazio	0,1009	
Tarifa tri-horária >6,9 kVA	Horas de ponta	0,2253	
	Horas de cheias	0,1765	
	Horas de vazio	0,1016	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	2,56	0,0840
	2,3	4,48	0,1474
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1426	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1948	
	Horas de vazio	0,1009	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2213	
	Horas de cheias	0,1743	
	Horas de vazio	0,1009	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa tri-horária	27,6	29,49	0,9695
	34,5	36,86	1,2117
	41,4	44,21	1,4536
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3102	
	Horas cheias	0,1605	
	Horas de vazio	0,0843	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples	3,45	2,20	0,0723
	4,6	3,09	0,1015
	5,75	3,98	0,1307
	6,9	4,86	0,1599
	10,35	7,35	0,2415
	13,8	9,88	0,3248
	17,25	12,35	0,4060
	20,7	14,94	0,4911
Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	4,83	0,1587
	4,6	6,14	0,2020
	5,75	7,42	0,2439
	6,9	8,79	0,2891
	10,35	11,64	0,3826
	13,8	14,17	0,4660
	17,25	16,64	0,5472
	20,7	19,24	0,6326
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples ≤6,9 kVA		0,1803	
Tarifa simples >6,9 kVA		0,1838	
Tarifa bi-horária ≤6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,2080	
	Horas de vazio	0,0999	
Tarifa bi-horária >6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,2081	
	Horas de vazio	0,1005	
Tarifa tri-horária ≤6,9 kVA	Horas de ponta	0,3367	
	Horas de cheias	0,1757	
	Horas de vazio	0,0999	
Tarifa tri-horária >6,9 kVA	Horas de ponta	0,3367	
	Horas de cheias	0,1769	
	Horas de vazio	0,1005	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM IP (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência contratada		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de médias utilizações		1,56	0,0513
	Tarifa de longas utilizações	4,37	0,1438
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,3113	
	Horas cheias	0,1545	
	Horas de vazio	0,0851	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2325	
	Horas cheias	0,1345	
	Horas de vazio	0,0794	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM IP (≤20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência contratada		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
		1,50	0,0492
Energia ativa		(EUR/kWh)	
	Tarifa simples ≤6,9 kVA	0,1646	
	Tarifa simples >6,9 kVA	0,1652	
	Tarifa bi-horária ≤6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,1948
		Horas de vazio	0,1009
	Tarifa bi-horária >6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,1986
		Horas de vazio	0,1016
	Tarifa tri-horária ≤6,9 kVA	Horas de ponta	0,2213
		Horas de cheias	0,1743
		Horas de vazio	0,1009
	Tarifa tri-horária >6,9 kVA	Horas de ponta	0,2253
		Horas de cheias	0,1765
		Horas de vazio	0,1016

* RRC art. 119.º, n.º 6

III.1.1 CONTEÚDO MÍNIMO A PUBLICITAR NAS FATURAS DOS COMERCIALIZADORES RELATIVAMENTE À OFERTA EQUIPARADA AO MERCADO REGULADO

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria 348/2017, de 14 de novembro, o conteúdo mínimo a publicitar nas faturas dos comercializadores relativamente à oferta equiparada ao mercado regulado deverá considerar os seguintes elementos:

- i) As faturas dos comercializadores em regime de mercado, enviadas aos consumidores, deverão identificar de forma visível e inequívoca, para cada fatura em concreto com os elementos de consumo da fatura, o valor em euros da poupança ou do agravamento (conforme o aplicável), sem IVA, face ao valor que resultaria da aplicação das condições de preço regulado.
- ii) A fatura deverá igualmente incluir informação sobre se o comercializador disponibiliza ou não as condições equiparáveis ao mercado regulado.

III.2 TARIFAS POR ATIVIDADE

III.2.1 TARIFAS POR ATIVIDADE DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

As tarifas por atividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso em Portugal continental, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito dos seus fornecimentos a clientes finais são as seguintes:

III.2.1.1 TARIFA DE ENERGIA

Os preços da tarifa transitória de Energia são os seguintes:

ENERGIA		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0662
	Horas cheias	0,0618
	Horas de vazio normal	0,0498
	Horas de super vazio	0,0441
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0613
	Horas cheias	0,0578
	Horas de vazio normal	0,0476
	Horas de super vazio	0,0463

Os preços da tarifa transitória de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em AT, MT e BT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa (EUR/kWh)							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	0,0672	0,0627	0,0504	0,0445	0,0623	0,0586	0,0482	0,0467
MT	4	0,0704	0,0653	0,0521	0,0457	0,0653	0,0610	0,0498	0,0480
BTE	4	0,0772	0,0710	0,0560	0,0478	0,0716	0,0663	0,0535	0,0502
BTN>	3	0,0750	0,0686	0,0530		0,0750	0,0686	0,0530	
BTN< tri-horárias	3	0,0758	0,0691	0,0535		0,0758	0,0691	0,0535	
BTN bi-horárias	2	0,0706		0,0535		0,0706		0,0535	
BTN simples	1	0,0638				0,0638			

III.2.1.2 TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO

Os preços das tarifas de Comercialização aplicáveis aos fornecimentos em AT, MT, BTE e BTN são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO EM AT E MT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
		2,95	0,09700
Energia ativa		(EUR/kWh)	
		0,0004	
COMERCIALIZAÇÃO EM BTE		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
		1,37	0,04490
Energia ativa		(EUR/kWh)	
		0,0001	
COMERCIALIZAÇÃO EM BTN		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
		0,71	0,02340
Energia ativa		(EUR/kWh)	
		0,0040	

* RRC art. 119.º, n.º 6

III.3 PERÍODOS HORÁRIOS

Os períodos horários de entrega de energia elétrica a clientes finais previstos no artigo 31.º do Regulamento Tarifário são os apresentados no ponto I.3.

Adicionalmente, para as tarifas de transitórias de Venda a Clientes Finais dos clientes em AT e MT em Portugal continental aplica-se o ciclo diário transitório.

Ciclo diário transitório para AT e MT em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.30 h 19.00/21.00 h	Ponta:	10.30/12.30 h 20.00/22.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.30/19.00 h 21.00/22.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 12.30/20.00 h 22.00/23.00 h
Vazio normal:	22.00/02.00 h 06.00/08.00 h	Vazio normal:	23.00/02.00 h 06.00/09.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h

IV TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro e nos termos dos artigos 36.º, 50.º a 53.º e 196.º todos do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas de venda a clientes finais da Região Autónoma dos Açores.

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da Região Autónoma dos Açores (RAA) aos fornecimentos a clientes finais, incluindo a iluminação pública, da RAA são apresentadas em IV.1.

Os períodos horários de entrega de energia elétrica na RAA previstos no artigo 38.º do Regulamento Tarifário são apresentados em IV.2.

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas na RAA definidos nos artigos 27.º e 29.º do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações são apresentados em IV.3.

IV.1 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes finais da RAA, incluindo a iluminação pública, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		25,72	0,8457
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
	Horas de ponta	9,058	0,2978
	Contratada	1,228	0,0404
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1242	
	Horas cheias	0,1049	
	Horas de vazio normal	0,0722	
	Horas de super vazio	0,0616	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1233	
	Horas cheias	0,1048	
	Horas de vazio normal	0,0736	
	Horas de super vazio	0,0689	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0259	
	Capacitiva	0,0192	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		6,62	0,2177
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
	Horas de ponta	19,924	0,6550
	Contratada	1,233	0,0405
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1435	
	Horas cheias	0,1249	
	Horas de vazio normal	0,0818	
	Horas de super vazio	0,0728	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1430	
	Horas cheias	0,1249	
	Horas de vazio normal	0,0818	
	Horas de super vazio	0,0728	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0310	
	Capacitiva	0,0232	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa tri-horária	27,6	39,25	1,2903
	34,5	48,93	1,6086
	41,4	58,61	1,9270
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3059	
	Horas cheias	0,1496	
	Horas de vazio	0,0802	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 20,7$ kVA e $> 2,3$ kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples	3,45	4,94	0,1623
	4,6	6,43	0,2115
	5,75	7,84	0,2579
	6,9	9,31	0,3062
	10,35	13,67	0,4494
	13,8	18,02	0,5925
	17,25	22,32	0,7338
	20,7	26,89	0,8842
	3,45	5,08	0,1669
	4,6	6,59	0,2167
	5,75	8,00	0,2629
	6,9	9,51	0,3127
	10,35	13,93	0,4579
	13,8	18,35	0,6032
	17,25	22,76	0,7484
	20,7	26,89	0,8842
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1637	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1925	
	Horas de vazio	0,0985	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2204	
	Horas cheias	0,1670	
	Horas de vazio	0,0985	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	2,08	0,0682
	2,3	3,72	0,1225
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1530	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1925	
	Horas de vazio	0,0985	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2204	
	Hora cheia	0,1670	
	Hora vazio	0,0985	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM IP ($> 20,7$ kVA)		PREÇOS	
Potência contratada		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		1,42	0,0466
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3059	
	Horas cheias	0,1496	
	Horas de vazio	0,0802	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM IP ($\leq 20,7$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
			1,40	0,0459
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1637	
	Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1925	
		Horas de vazio	0,0985	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2204	
		Horas cheias	0,1670	
		Horas de vazio	0,0985	

* RRC art. 119.º, n.º 6

IV.2 PERÍODOS HORÁRIOS NA RAA

Aos clientes em MT e BTE na Região Autónoma dos Açores aplica-se o ciclo de contagem diário e o ciclo diário opcional. Para os clientes em BTN aplica-se o ciclo diário e o ciclo semanal.

Os períodos horários de entrega de energia elétrica a clientes finais previstos no artigo 38.º do Regulamento Tarifário são diferenciados de acordo com os quadros seguintes.

Ciclo diário para todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento:

Ciclo diário para todos os fornecimentos na RAA			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.00 h 17.30/20.00 h	Ponta:	09.00/11.30 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.00/17.30 h 20.00/22.00 h	Cheias:	08.00/09.00 h 11.30/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h	Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h
Super Vazio:	01.30/05.30 h	Super Vazio:	01.30/05.30 h

Ciclo diário opcional para os níveis de tensão MT e BTE:

Ciclo diário opcional para MT e BTE na RAA			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	17.00/21.00 h	Ponta:	09.00/11.30 h 19.30/21.00 h
Cheias:	08.00/17.00 h 21.00/22.00 h	Cheias:	08.00/09.00 h 11.30/19.30 h 21.00/22.00 h
Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h	Vazio Normal:	05.30/08.00 h 22.00/01.30 h
Super Vazio:	01.30/05.30 h	Super Vazio:	01.30/05.30 h

Ciclo semanal para o nível de tensão BTN:

Ciclo semanal para BTN na RAA			
Aplicável de junho a outubro, inclusive		Aplicável de novembro a maio, inclusive	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	10.30/15.30 h	Ponta:	18.30/21.30 h
Cheias:	07.00/10.30 h	Cheias:	07.00/18.30 h
	15.30/24.00 h		21.30/24.00 h
Vazio:	00.00/07.00 h	Vazio:	00.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Fora de vazio:	11.00/14.30 h	Fora de vazio:	11.30/13.30 h
	19.30/23.00 h		18.00/23.00 h
Vazio:	00.00/11.00 h	Vazio:	00.00/11.30 h
	14.30/19.30 h		13.30/18.00 h
	23.00/24.00 h		23.00/24.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio:	00.00/24.00 h	Vazio:	00.00/24.00 h

Nos termos do artigo 38.º, n.ºs 4 e 5 do Regulamento Tarifário, o período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio. O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.

Os consumidores de energia elétrica em MT na Região Autónoma dos Açores podem optar, em qualquer momento, entre o ciclo diário e o ciclo diário opcional. Nestes termos, a alteração referida deverá ser solicitada pelo cliente à concessionária do transporte e distribuição da RAA, produzindo efeitos no período de faturação seguinte.

Na Região Autónoma dos Açores, enquanto não forem publicados os respetivos Guias de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, aplicam-se aos fornecimentos de energia elétrica para iluminação pública relativos a opções tarifárias cujo equipamento de medida não esteja adequado para a respetiva opção tarifária, as regras de repartição de consumos e determinação da potência contratada definidas no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Portugal continental.

IV.3 FATORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS NA RAA (%)

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição na RAA, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

	(%)	Períodos horários (h)			
Ilha	Fator	Ponta	Cheias	Vazio	Super vazio
S. Maria	γ_{MT}^h	1,28	1,21	1,16	1,05
S. Miguel	γ_{AT}^h	0,27	0,27	0,28	0,30
	γ_{MT}^h	1,26	1,25	1,19	1,19
Terceira	γ_{MT}^h	1,99	1,93	1,66	1,50
Graciosa	γ_{MT}^h	0,44	0,42	0,38	0,34
S. Jorge	γ_{MT}^h	2,03	1,86	1,59	1,34
Pico	γ_{MT}^h	3,20	3,09	2,88	2,55
Faial	γ_{MT}^h	1,16	1,14	1,00	0,88
Flores	γ_{MT}^h	0,44	0,43	0,39	0,35
Corvo	γ_{MT}^h	0,06	0,06	0,06	0,05

V TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro e nos termos dos artigos 36.º, 57.º a 60.º e 196.º todos do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas de venda a clientes finais da Região Autónoma da Madeira.

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da Região Autónoma da Madeira (RAM) aos fornecimentos a clientes finais, incluindo a iluminação pública, da RAM são apresentadas em V.1.

Os períodos horários de entrega de energia elétrica na RAM previstos no artigo 38.º do Regulamento Tarifário são apresentados em V.2.

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas na RAM definidos nos artigos 27.º e 29.º do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações são apresentados em V.3.

V.1 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM aos fornecimentos a clientes finais da RAM, incluindo a iluminação pública, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		16,96	0,5576
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
	Horas de ponta	8,824	0,2901
	Contratada	1,198	0,0394
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1217	
	Horas cheias	0,1032	
	Horas vazio normal	0,0717	
	Horas super vazio	0,0604	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1188	
	Horas cheias	0,1030	
	Horas vazio normal	0,0730	
	Horas super vazio	0,0680	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0257	
	Capacitiva	0,0192	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		8,10	0,2664
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
	Horas de ponta	19,920	0,6549
	Contratada	1,210	0,0398
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1451	
	Horas cheias	0,1252	
	Horas vazio normal	0,0823	
	Horas super vazio	0,0731	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1441	
	Horas cheias	0,1252	
	Horas vazio normal	0,0823	
	Horas super vazio	0,0731	
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
	Indutiva	0,0308	
	Capacitiva	0,0235	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa tri-horária	27,6	33,24	1,0929
	34,5	40,73	1,3389
	41,4	48,19	1,5844
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3068	
	Horas cheias	0,1475	
	Horas de vazio	0,0742	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples	3,45	4,90	0,1611
	4,6	6,38	0,2096
	5,75	7,79	0,2560
	6,9	9,25	0,3040
	10,35	13,62	0,4478
	13,8	17,95	0,5902
	17,25	22,28	0,7326
	20,7	26,62	0,8751
Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	5,00	0,1643
	4,6	6,48	0,2132
	5,75	7,88	0,2590
	6,9	9,37	0,3080
	10,35	13,79	0,4532
	13,8	18,19	0,5981
	17,25	22,62	0,7436
	20,7	27,05	0,8892
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1629	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1894	
	Horas de vazio	0,0982	
Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2153	
	Horas cheia	0,1716	
	Horas vazio	0,0982	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,99	0,0656
	2,3	3,54	0,1163
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1496	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1894	
	Horas de vazio	0,0982	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2153	
	Hora cheia	0,1716	
	Hora vazio	0,0982	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM IP (>20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência contratada		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		1,18	0,0389
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3068	
	Horas cheias	0,1475	
	Horas de vazio	0,0742	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM IP (≤20,7 kVA)		PREÇOS	
Potência contratada		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
Tarifa simples		1,38	0,0453
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1629	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1894	
	Horas de vazio	0,0982	
	Horas ponta	0,2153	
	Horas cheia	0,1716	
	Horas vazio	0,0982	

* RRC art. 119.º, n.º 6

V.2 PERÍODOS HORÁRIOS NA RAM

Aos clientes em AT, MT e BTE na Região Autónoma dos Açores aplica-se o ciclo de contagem diário e o ciclo diário opcional. Para os clientes em BTN aplica-se o ciclo diário e o ciclo semanal.

Os períodos horários de entrega de energia elétrica a clientes finais previstos no artigo 38.º do Regulamento Tarifário são diferenciados de acordo com os quadros seguintes.

Ciclo diário para todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento:

Ciclo diário para todos os fornecimentos na RAM			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	10.30/12.00 h 18.30/21.00 h	Ponta:	10.30/13.00 h 20.30/22.00 h
Cheias:	09.00/10.30 h 12.00/18.30 h 21.00/23.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 13.00/20.30 h 22.00/23.00 h
Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h	Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h
Super Vazio:	02.00/06.00 h	Super Vazio:	02.00/06.00 h

Ciclo diário opcional para os clientes em AT, MT e BTE:

Ciclo diário opcional para AT, MT e BTE na RAM			
Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	18.00/22.00 h	Ponta:	10.30/13.00 h 20.30/22.00 h
Cheias:	09.00/18.00 h 22.00/23.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 13.00/20.30 h 22.00/23.00 h
Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h	Vazio Normal:	06.00/09.00 h 23.00/02.00 h
Super Vazio:	02.00/06.00 h	Super Vazio:	02.00/06.00 h

Ciclo semanal para os clientes em BTN:

Ciclo semanal para BTN na RAM			
Aplicável de junho a outubro, inclusive		Aplicável de novembro a maio, inclusive	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	11.00/14.00 h 20.00/22.00 h	Ponta:	19.00/22.00 h
Cheias:	07.00/11.00 h 14.00/20.00 h 22.00/24.00 h	Cheias:	07.00/19.00 h 22.00/24.00 h
Vazio:	00.00/07.00 h	Vazio:	00.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Fora de vazio:	11.00/14.30 h 19.30/23.00 h	Fora de vazio:	11.30/14.00 h 18.00/22.30 h
Vazio:	00.00/11.00 h 14.30/19.30 h 23.00/24.00 h	Vazio:	00.00/11.30 h 14.00/18.00 h 22.30/24.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio:	00.00/24.00 h	Vazio:	00.00/24.00 h

Nos termos do artigo 38.º, n.º 4 e 5 do Regulamento Tarifário, o período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.

O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.

Os consumidores de energia elétrica em MT na Região Autónoma da Madeira podem optar, em qualquer momento, entre o ciclo diário e o ciclo diário opcional. Nestes termos, a alteração referida deverá ser solicitada pelo cliente à concessionária do transporte e distribuição da RAM, produzindo efeitos no período de faturação seguinte.

Na Região Autónoma da Madeira, enquanto não forem publicados os respetivos Guias de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, aplicam-se aos fornecimentos de energia elétrica para iluminação pública relativos a opções tarifárias cujo equipamento de medida não esteja adequado para a respetiva opção tarifária, as regras de repartição de consumos e determinação da potência contratada definidas no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Portugal continental.

V.3 FATORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS NA RAM (%)

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição na RAM, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

	(%)	Períodos horários (h)			
Ilha	Fator	Ponta	Cheias	Vazio	Super vazio
Madeira	γ_{AT}^h	0,25	0,24	0,24	0,25
	γ_{MT}^h	2,65	2,60	2,44	2,34
Porto Santo	γ_{MT}^h	2,00	2,03	2,07	2,21

VI PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro e dos artigos 165.º, 202.º e 207.º todos do Regulamento Tarifário, aprova os parâmetros para a definição das tarifas.

Os valores dos parâmetros para a definição das tarifas a vigorar em 2018, estabelecidos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$r_{CCEE,t}$	5,50%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 89.º
δ_{t-2}	0,75%	<i>Spread</i> de 2016, em pontos percentuais	-
δ_{t-1}	0,75%	<i>Spread</i> de 2017, em pontos percentuais	-
-	1 180	Custos afetos à atividade de OLMC para o setor elétrico, aceites pela ERSE, previstos para o ano t	Art.º 90.º
$CEE_{GS,t}$	16 972	Custos de exploração sujeitos à aplicação de metas de eficiência da atividade de gestão global do sistema, no ano t	Art.º 92.º
$r_{GS,t}$	5,50%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à gestão do sistema, resultante da metodologia definida para o período de regulação, em percentagem	Art.º 92.º
$r_{Itr,II}$	1,76%	Taxa a determinar pela ERSE relativa a encargos financeiros associada aos pagamentos de contratos de interruptibilidade, de acordo com a legislação em vigor, em percentagem	Art.º 92.º
$FCE_{URT,t}$	29 905	Componente fixa dos custos de exploração afetos à atividade de Transporte de Energia Elétrica, no ano t	Art.º 95.º
$VCE_{iURT,t}$	5 067,10631	Custo incremental associado aos painéis de subestações, aceite para 2018 (em €/painel de subestação)	Art.º 95.º
$VCE_{iURT,t}$	398,33075	Custo incremental associado à extensão de rede, aceite para 2018 (em €/km)	Art.º 95.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$r_{CA,URT,t}$	5,50%	Taxa de remuneração dos ativos corpóreos e incorpóreos, calculados com base em custos reais, afetos à atividade de Transporte de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 95.º
$r_{CRE,URT,t}$	6,25%	Taxa de remuneração dos ativos corpóreos calculados com base em custos de referência, afetos à atividade de Transporte de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 95.º
r_{CEG}	$\frac{10\,134}{InvTEE_{CDE}}$	Taxa de encargos de estrutura e gestão de referência em 2018, em percentagem, fixada através de um montante de referência para os encargos de estrutura e gestão e do investimento da atividade de TEE a custos diretos externos que vier a ocorrer (valores em milhares de euros)	Art.º 95.º
-	4,40%	Taxa média de financiamento, aplicável ao saldo acumulado da conta de correção de hidraulicidade para 2016	Art.º 99.º
$r_{URD,t}$	5,75%	Taxa de remuneração dos ativos fixos afetos à atividade de Distribuição de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 102.º
$FCE_{URD,NT,t}$	22 307	Componente fixa dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em milhares de euros	Art.º 102.º
$VCE_{URD,NT,t}$	0,98718	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à energia elétrica distribuída em AT/MT, em Euros por MWh	Art.º 102.º
$VCE_{URD,NT,t}$	536,61534	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à extensão da rede em AT/MT, em Euros por km	Art.º 102.º
$VC_{iURD,BT,t}$	1164,12043	Componente variável unitária dos custos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada às condições de financiamento, para o nível de tensão de BT, em milhões de euros por taxa de remuneração	Art.º 103.º
$VC_{iURD,BT,t}$	2198,52816	Componente variável unitária dos custos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à potência instalada, para o nível de tensão de BT, em euros por MVA	Art.º 103.º
$VC_{iURD,BT,t}$	314,92574	Componente variável unitária dos custos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada aos quilómetros de rede, para o nível de tensão de BT, em euros por km	Art.º 103.º
$VC_{iURD,BT,t}$	35,4175	Componente variável unitária dos custos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada ao número de clientes, para o nível de tensão de BT, em euros por cliente	Art.º 103.º
$r_{CVPRE,t}^{CR}$	5,75%	Taxa de remuneração dos ativos fixos, afetos à função de Compra e Venda de Energia Elétrica da PRE, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 105.º
$r_{CVVEE,t}^{CR}$	5,75%	Taxa de remuneração dos ativos fixos, afetos à função de Compra e Venda de Energia Elétrica para Fornecimento de clientes, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 106.º
$FC_{NT,t}$	29	Componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em NT, em milhares de euros	Art.º 109.º
$V_{C,NT,t}$	76,12898	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em NT, em euros por consumidor	Art.º 109.º
$FC_{BTE,t}$	36	Componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em BTE, em milhares de euros	Art.º 109.º
$V_{C,BTE,t}$	44,79722	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTE, em euros por consumidor	Art.º 109.º
$FC_{BTN,t}$	10 028	Componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em BTN, em milhares de euros	Art.º 109.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$V_{C,BTN,t}$	11,75655	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTN, em euros por consumidor	Art.º 109.º
δ_{t-2}	0,75	<i>Spread</i> de 2016, aplicável nas Regiões Autónomas, em pontos percentuais	-
δ_{t-1}	0,75	<i>Spread</i> de 2017, aplicável nas Regiões Autónomas, em pontos percentuais	-
r_t^{AGS}	5,50%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 111.º
FC_t^{AGS}	12 671	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em milhares de euros	Art.º 111.º
r_t^D	5,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 114.º
$FC_{AT/MT,t}^D$	2 568	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em milhares de euros	Art.º 114.º
$VC_{iAT/MT,t}^D$	0,00452	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado à energia fornecida, em AT/MT, em milhares de euros por KWh	Art.º 114.º
$VC_{iAT/MT,t}^D$	1,67485	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em AT/MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 114.º
$FC_{BT,t}^D$	4 089	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 114.º
$VC_{iBT,t}^D$	0,00448	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado à energia fornecida, em BT, em milhares de euros por KWh	Art.º 114.º
$VC_{iBT,t}^D$	0,01654	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 114.º
r_t^C	5,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Comercialização de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 115.º
$F_{MT,t}^C$	155	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT, em milhares de euros	Art.º 115.º
$V_{iMT,t}^C$	0,20171	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 115.º
$F_{BT,t}^C$	3 143	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 115.º
$V_{iBT,t}^C$	0,02543	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 115.º
r_t^{MAGS}	5,50%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 118.º
FC_t^{MAGS}	13 007	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em milhares de euros	Art.º 118.º
r_t^D	5,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 121.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$FC_{AT/MT,t}^{MD}$	2 396	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em AT/MT, em milhares de euros	Art.º 121.º
$VC_{iAT/MT,t}^{MD}$	0,00569	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à energia fornecida, em AT/MT, em milhares de euros por KWh	Art.º 121.º
$VC_{iAT/MT,t}^{MD}$	3,93500	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada ao número médio de clientes, em AT/MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 121.º
$FC_{BT,t}^{MD}$	6 295	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 121.º
$VC_{BT,t}^{MD}$	0,00539	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à energia fornecida, em BT, em milhares de euros por KWh	Art.º 121.º
$VC_{BT,t}^{MD}$	0,02305	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 121.º
r_t^{MC}	5,75%	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Comercialização de Energia Elétrica, prevista para 2018, em percentagem	Art.º 122.º
$F_{MT,t}^{MC}$	230	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT, em milhares de euros	Art.º 122.º
$V_{MT,t}^{MC}$	0,75662	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em MT, em milhares de euros por cliente	Art.º 122.º
$F_{BT,t}^{MC}$	2 075	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em BT, em milhares de euros	Art.º 122.º
$V_{BT,t}^{MC}$	0,01520	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica associado ao número médio de clientes, em BT, em milhares de euros por cliente	Art.º 122.º
$V_{p,t-2}$	0,01315	Valorização das perdas na rede de distribuição no ano t-2, em euros por kWh	Art.º 128.º

Os parâmetros a aplicar para o período regulatório 2018-2020 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
X_{CEGS}	1,5%	Parâmetro associado aos custos de exploração da atividade de gestão global do sistema, em percentagem	Art.º 92.º
X_{FCE}	1,5%	Fator de eficiência a aplicar à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Transporte de Energia Elétrica	Art.º 95.º
$X_{VCE_{URT,t}}$	1,5%	Fator de eficiência a aplicar aos custos incrementais da atividade de Transporte de Energia Elétrica, no ano t	Art.º 95.º
X_{SUB}	3,0%	Parâmetro associado aos custos de referência dos investimentos do operador da RNT, correspondente ao fator de eficiência, em percentagem, aplicável aos valores unitários do custo de referência das tipologias de investimento em subestações	Art.º 95.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
X_{LIN}	1,5%	Parâmetro associado aos custos de referência dos investimentos do operador da RNT, correspondente ao fator de eficiência, em percentagem, aplicável aos valores unitários do custo de referência das tipologias de investimento em linhas	Art.º 95.º
X_{CEG}	1,5%	Parâmetro associado aos custos de referência dos investimentos do operador da RNT, correspondente ao fator de eficiência, em percentagem, aplicável ao valor de referência da taxa de encargos de estrutura e gestão	Art.º 95.º
$X_{FCE,NT}$	2,0%	Parâmetro associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica no âmbito da rede convencional, em AT/MT, em percentagem	Art.º 102.º
$X_{VCE,URD,NT,i}$	2,0%	Parâmetro associado à componente variável dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à energia elétrica distribuída em AT/MT, em percentagem	Art.º 102.º
$X_{VCE,URD,NT,i}$	2,0%	Parâmetro associado à componente variável dos proveitos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, associada à extensão da rede em AT/MT em percentagem	Art.º 102.º
$X_{URD,P,BT}$	2,0%	Parâmetro associado às condições de financiamento da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, em percentagem	Art.º 103.º
$X_{URD,P,BT}$	2,0%	Parâmetro associado à potência instalada, da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, em percentagem	Art.º 103.º
$X_{URD,P,BT}$	2,0%	Parâmetro associado aos quilómetros de rede da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, em percentagem	Art.º 103.º
$X_{URD,P,BT}$	2,0%	Parâmetro associado ao número de clientes da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, para o nível de tensão de BT, em percentagem	Art.º 103.º
$X_{C,V,NT,i}$	1,5%	Fator de eficiência associado à componente variável dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em NT, em percentagem	Art.º 109.º
$X_{C,F,NT,i}$	1,5%	Fator de eficiência associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em NT, em percentagem	Art.º 109.º
$X_{C,F,BTE,i}$	1,5%	Fator de eficiência associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, BTE, em percentagem	Art.º 109.º
$X_{C,V,BTE,i}$	1,5%	Fator de eficiência associado à componente variável dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTE, em percentagem	Art.º 109.º
$X_{C,F,BTN,i}$	1,5%	Fator de eficiência associado à componente fixa dos proveitos da atividade de Comercialização, em BTN, em percentagem	Art.º 109.º
$X_{C,V,BTN,i}$	1,5%	Fator de eficiência associado à componente variável dos proveitos da atividade de Comercialização, associada ao número médio de consumidores em BTN, em percentagem	Art.º 109.º
X_{FC}^{AGS}	1,5%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em percentagem	Art.º 111.º
$X_{FC,AT/MT,BT}^D$	3,0%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em percentagem	Art.º 114.º
$X_{VCE,nc,AT/MT,BT}^D$	3,0%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em percentagem	Art.º 114.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$X_{F_{MT e BT}}^A$	2,5%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 115.º
$X_{V_{MT e BT}}^A$	2,5%	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 115.º
X_{FC}^{MAGS}	1,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema, em percentagem	Art.º 118.º
$X_{FC, AT/MT e BT}^D$	3,00%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 121.º
$X_{VC_{L, AT/MT e BT}}^D$	3,00%	Parâmetro associado às componentes variáveis dos custos de exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 121.º
$X_{F_{MT e BT}}^M$	2,50%	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 122.º
$X_{V_{MT e BT}}^M$	2,50%	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Comercialização de Energia Elétrica, em MT e BT, em percentagem	Art.º 122.º
Δr_{RI}	1,5%	Parâmetro que limita o valor do incentivo associado a cada projeto em redes inteligentes aceite pela ERSE, tendo por referência o valor de investimento desse projeto	Art.º 133.º
α_{RI}	50%	Parâmetro para a partilha entre empresa e consumidores dos benefícios reais dos projetos em rede inteligente, que sejam quantificados pelo operador da rede de distribuição e aceites pela ERSE	Art.º 133.º
Δr_{RI}^A	1,5%	Parâmetro, a definir pela ERSE, que limita o valor do incentivo associado a cada projeto em redes inteligentes da RAA aceite pela ERSE, tendo por referência o valor de investimento desse projeto	Art.º 133.º
α_{RI}^A	50%	Parâmetro, a definir pela ERSE, para a partilha entre a empresa e consumidores dos benefícios reais dos projetos em rede inteligente na RAA, que sejam quantificados pelo operador da rede de distribuição e aceites pela ERSE	Art.º 133.º
Δr_{RI}^M	1,5%	Parâmetro, a definir pela ERSE, que limita o valor do incentivo associado a cada projeto em redes inteligentes da RAM aceite pela ERSE, tendo por referência o valor de investimento desse projeto	Art.º 133.º
α_{RI}^M	50%	Parâmetro, a definir pela ERSE, para a partilha entre a empresa e consumidores dos benefícios reais dos projetos em rede inteligente na RAM, que sejam quantificados pelo operador da rede de distribuição e aceites pela ERSE	Art.º 133.º

VII PARÂMETROS DO MECANISMO DE INCENTIVO À MELHORIA DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO PARA O PERÍODO REGULATÓRIO 2018-2020

Os valores dos parâmetros do incentivo à melhoria da continuidade de serviço para o período regulatório 2018-2020 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
END _{REF 2018}	0,000134×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2018, expressa em kWh	Art.º 131.º
END _{REF 2019}	0,000134×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2019, expressa em kWh	Art.º 131.º
END _{REF 2020}	0,000133×ED	Energia não distribuída em MT de referência no ano 2020, expressa em kWh	Art.º 131.º
ΔV	0,12x END _{REF}	Valor de variação da END _{REF} , expressa em kWh	Art.º 131.º
VEND	3,0	Valorização da energia não distribuída, expressa em euros por kWh	Art.º 131.º
RQS1 _{máx}	4 000 000	Valor máximo do prémio a atribuir na componente 1 do incentivo, expresso em euros	Art.º 131.º
RQS1 _{mín}	4 000 000	Valor máximo da penalidade a atribuir na componente 1 do incentivo, expresso em euros	Art.º 131.º
SAIDI MT 5% _{REF 2018}	550,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2018, expresso em minutos	Art.º 131.º
SAIDI MT 5% _{REF 2019}	510,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2019, expresso em minutos	Art.º 131.º
SAIDI MT 5% _{REF 2020}	470,0	SAIDI MT 5% de referência no ano 2020, expresso em minutos	Art.º 131.º
ΔS	30,0	Valor de variação do SAIDI MT 5% _{REF} , expresso em minutos	Art.º 131.º
V SAIDI MT	33 333,33	Valorização do SAIDI MT 5%, expresso em euros por minuto	Art.º 131.º
RQS2 _{máx}	1 000 000	Valor máximo do prémio a atribuir na componente 2 do incentivo, expresso em euros	Art.º 131.º
RQS2 _{mín}	1 000 000	Valor máximo da penalidade a atribuir na componente 2 do incentivo, expresso em euros	Art.º 131.º

VIII PARÂMETROS DO MECANISMO DE INCENTIVO À REDUÇÃO DE PERDAS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO REGULATÓRIO 2018-2020

Os valores dos parâmetros do incentivo à melhoria à redução de perdas nas redes de distribuição para o período regulatório 2018-2020 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
P _{REF}	7,80%	Valor das perdas de referência (%) no referencial de saída	Art.º 128.º
V _p	€/kWh	Parâmetro de valorização unitária das perdas, a definir anualmente pela ERSE	Art.º 128.º
Z	1,20%	Variação da banda morta (%)	Art.º 128.º
P	4,20%	Variação máxima da banda (%)	Art.º 128.º

IX PARÂMETROS E EXPRESSÕES ADICIONAIS DO MECANISMO DE INCENTIVO À RACIONALIZAÇÃO ECONÓMICA DOS INVESTIMENTOS DO OPERADOR DA RNT PARA O PERÍODO REGULATÓRIO 2018-2020

Em complemento ao estabelecido no artigo 139.º do Regulamento Tarifário, o índice d , referente ao nível de desempenho funcional da RNT, corresponde ao indicador R_{DF} , calculado de acordo com as seguintes expressões:

$$R_{DF} = \begin{cases} 1 & \text{se } E_{DF} = 1 \\ 2 & \text{se } 4/7 < E_{DF} < 1 \\ 3 & \text{se } E_{DF} \leq 4/7 \end{cases}$$

sendo:

$$E_{DF} = (E_{\text{Disponibilidade}} + 3 \times E_{QS} + 3 \times E_{\text{Interligações}}) / 7$$

em que:

$E_{\text{Disponibilidade}}$	Indicador “Manutenção da disponibilidade dos elementos da RNT”.
E_{QS}	Indicador “Manutenção da qualidade de serviço disponibilizada pela RNT”.
$E_{\text{Interligações}}$	Indicador “Maximização da capacidade de interligação disponível para o mercado diário”

O valor do indicador $E_{\text{Disponibilidade}}$ será determinado de acordo com a seguinte expressão:

$$E_{\text{Disponibilidade}} = \begin{cases} 0 & \text{se } I_{\text{Disponibilidade}} < I_{\text{Disponibilidade ref}} \\ 1 & \text{se } I_{\text{Disponibilidade}} \geq I_{\text{Disponibilidade ref}} \end{cases}$$

em que

$I_{\text{Disponibilidade}}$ corresponde à média móvel dos valores da taxa combinada de disponibilidade, T_{cd} , dos últimos 3 anos (t , $t-1$ e $t-2$).

$I_{\text{Disponibilidade ref}}$ corresponde ao valor de referência do indicador secundário $I_{\text{Disponibilidade}}$.

O indicador T_{cd} é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{cd} = \alpha \times T_{dcl} + (1 - \alpha) \times T_{dtp}$$

em que:

T_{dcl} Taxa de disponibilidade média dos circuitos de linha estabelecida no Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural (MPQS).

T_{dtp} Taxa de disponibilidade média dos transformadores de potência estabelecida no MPQS.

α Fator de ponderação das taxas de disponibilidade média dos circuitos de linha e dos transformadores de potência, calculado com base na relação entre a capacidade térmica média dos circuitos de linha e a potência média dos transformadores de potência, instalados em 2016, tal como apresentados no documento de “Caraterização da RNT a 31 de dezembro de 2016”, publicado pela REN – Rede Elétrica Nacional.

O valor do indicador E_{QS} relativo à manutenção da qualidade de serviço disponibilizada pela RNT será determinado da seguinte forma:

$$E_{QS} = \begin{cases} 0 & \text{se } I_{QS} > I_{QS \text{ ref}} \\ 1 & \text{se } I_{QS} \leq I_{QS \text{ ref}} \end{cases}$$

em que:

I_{QS} corresponde à média móvel do indicador Tempo de Interrupção Equivalente, TIE, nos últimos 3 anos (t , $t-1$ e $t-2$). O TIE está estabelecido no Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural. Para efeito do cálculo deste indicador I_{QS} , o valor de TIE não considera os incidentes classificados pela ERSE como eventos excecionais e as interrupções que afetem clientes com uma única ligação à rede elétrica.

$I_{QS\ ref}$ corresponde ao valor de referência do indicador secundário I_{QS} .

O valor do indicador $E_{Interligações}$ será determinado de acordo com a seguinte expressão:

$$E_{Interligações} = \begin{cases} 0 & \text{se } I_{Interligações} \leq I_{Interligações\ ref1} \\ 0,5 & \text{se } I_{Interligações\ ref1} < I_{Interligações} \leq I_{Interligações\ ref2} \\ 1 & \text{se } I_{Interligações} > I_{Interligações\ ref2} \end{cases}$$

em que:

$$I_{Interligações} = \text{média móvel de 3 anos} \frac{\text{média anual da capacidade horária disponível para mercado diário (importação)}}{\text{média anual da soma das capacidade térmicas das linhas de interligação}}$$

$I_{Interligações\ ref1}$ corresponde ao parâmetro que limita o valor mínimo do indicador secundário $I_{Interligações}$.

$I_{Interligações\ ref2}$ corresponde ao parâmetro que limita o valor máximo do indicador secundário $I_{Interligações}$.

Na fórmula anterior, os valores considerados correspondem aos valores dos últimos 3 anos (t , $t-1$ e $t-2$) do rácio (%) entre a média anual da capacidade horária de interligação disponibilizada para fins comerciais no mercado diário no dia $d-1$ (valores de importação) e o valor anual da soma da capacidade térmica das linhas de interligação em exploração ($I_{Interligações}$) (soma dos valores mínimos da capacidade térmica registados ao longo do ano em cada linha de interligação, apresentados no documento “Caracterização das interligações a 31 de dezembro” publicado pela REN – Rede Elétrica Nacional para o ano em causa).

Os valores dos parâmetros do incentivo à racionalização económica dos investimentos da RNT para o período regulatório 2018-2020 são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$I_{REI,max,1}$	32 000	Parâmetro que limita o valor do incentivo à racionalização dos investimentos, para o nível de desempenho superior da RNT, em milhares de euros	Art.º 139.º
$I_{REI,max,2}$	25 000	Parâmetro que limita o valor do incentivo à racionalização dos investimentos para o nível de desempenho intermédio da RNT, em milhares de euros	Art.º 139.º
$I_{REI,max,3}$	0	Parâmetro que limita o valor do incentivo à racionalização dos investimentos para o nível de desempenho inferior da RNT, em milhares de euros	Art.º 139.º
$Pact_{min,1}$	42%	Parâmetro que limita o valor mínimo do rácio entre o valor médio do ativo líquido e o valor médio do ativo bruto em exploração, para efeitos da aplicação do incentivo à racionalização dos investimentos, para o nível de desempenho superior da RNT	Art.º 139.º
$Pact_{min,2}$	43,7%	Parâmetro que limita o valor mínimo do rácio entre o valor médio do ativo líquido e o valor médio do ativo bruto em exploração, para efeitos da aplicação do incentivo à racionalização dos investimentos, para o nível de desempenho intermédio da RNT	Art.º 139.º
$Pact_{min,3}$	45%	Parâmetro que limita o valor mínimo do rácio entre o valor médio do ativo líquido e o valor médio do ativo bruto em exploração, para efeitos da aplicação do incentivo à racionalização dos investimentos, para o nível de desempenho inferior da RNT	Art.º 139.º
$Pact_{max}$	53%	Parâmetro que limita o valor máximo do rácio entre o valor médio do ativo líquido e o valor médio do ativo bruto em exploração, para efeitos da aplicação do incentivo à racionalização dos investimentos, aplicável a todos os níveis de desempenho funcional	Art.º 139.º
$I_{QS\ ref}$	0,96 min	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho funcional da RNT, usado no incentivo à racionalização dos investimentos do operador da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário I_{QS}	Art.º 139.º

Parâmetro	Valor adotado	Descrição	RT
$I_{\text{Disponibilidade ref}}$	97,50 %	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho funcional da RNT, usado no incentivo à racionalização dos investimentos do operador da RNT, que estabelece o valor de referência do indicador secundário $I_{\text{Disponibilidade}}$	Art.º 139.º
α	0,78	Fator de ponderação das taxas de disponibilidade média dos circuitos de linha e dos transformadores de potência, associado ao cálculo do indicador secundário $I_{\text{Disponibilidade}}$	Art.º 139.º
$I_{\text{Interligações ref1}}$	20%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho funcional da RNT, usado no incentivo à racionalização dos investimentos do operador da RNT, que limita o valor mínimo do indicador relativo à maximização da capacidade de interligação disponível para o mercado diário $I_{\text{Interligações}}$	Art.º 139.º
$I_{\text{Interligações ref2}}$	27%	Parâmetro para a definição do indicador de desempenho funcional da RNT, usado no incentivo à racionalização dos investimentos do operador da RNT, que limita o valor máximo do indicador relativo à maximização da capacidade de interligação disponível para o mercado diário $I_{\text{Interligações}}$	Art.º 139.º
$n_{\Delta I_{\text{REI}}}$	2	Fator multiplicativo associado à aplicação de penalidades decorrentes de ações de monitorização e fiscalização à aplicação do incentivo I_{REI}	Art.º 140.º

X TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES DO SEN

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 237-B/2006, de 18 de dezembro, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2008, de 21 de agosto, do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, do artigo 17.º da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, da Portaria n.º 225/2015, de 30 de julho e artigos 7.º, 9.º, 10.º, 97.º, 117.º e 124.º todos do Regulamento Tarifário, aprova os valores associados às transferências entre entidades do SEN.

X.1 TRANSFERÊNCIAS DA ENTIDADE CONCESSIONÁRIA DA RNT

X.1.1 TRANSFERÊNCIAS PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT para a concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA), dos custos com a convergência tarifária e da tarifa social, são os seguintes:

TRANSFERÊNCIAS DA REN PARA A EDA

Unidade: EUR	
Custo com a convergência tarifária de 2018	
Janeiro	3 900 594
Fevereiro	3 900 594
Março	3 900 594
Abril	3 900 594
Maio	3 900 594
Junho	3 900 594
Julho	3 900 594
Agosto	3 900 594
Setembro	3 900 594
Outubro	3 900 594
Novembro	3 900 594
Dezembro	3 900 594
Total	46 807 127

Unidade: EUR	
Tarifa social	
Janeiro	112 928
Fevereiro	112 928
Março	112 928
Abril	112 928
Maio	112 928
Junho	112 928
Julho	112 928
Agosto	112 928
Setembro	112 928
Outubro	112 928
Novembro	112 928
Dezembro	112 928
Total	1 355 137

X.1.2 TRANSFERÊNCIAS PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT para a concessionária do transporte e distribuição da RAM (EEM), dos custos com a convergência tarifária e da tarifa social, são os seguintes:

TRANSFERÊNCIAS DA REN PARA A EEM

Unidade: EUR

Custo com a
convergência tarifária
de 2018

Janeiro	3 113 227
Fevereiro	3 113 227
Março	3 113 227
Abril	3 113 227
Maio	3 113 227
Junho	3 113 227
Julho	3 113 227
Agosto	3 113 227
Setembro	3 113 227
Outubro	3 113 227
Novembro	3 113 227
Dezembro	3 113 227
Total	37 358 723

Unidade: EUR

Tarifa social

Janeiro	78 117
Fevereiro	78 117
Março	78 117
Abril	78 117
Maio	78 117
Junho	78 117
Julho	78 117
Agosto	78 117
Setembro	78 117
Outubro	78 117
Novembro	78 117
Dezembro	78 117
Total	937 410

X.1.3 TRANSFERÊNCIAS DA REN PARA OS CENTROS ELECTROPRODUTORES

TRANSFERÊNCIAS NO ÂMBITO DA TARIFA SOCIAL

O quadro seguinte apresenta os valores das transferências entre o operador da rede de transporte e os centros electroprodutores no âmbito do financiamento da tarifa social. Os montantes apresentados incorporam o financiamento da tarifa social prevista para o ano de 2018, bem como o ajustamento provisório dos financiamentos da tarifa social de 2017 e o ajustamento definitivo dos financiamentos da tarifa social de 2016.

Unidade: EUR

Tarifa Social (valores líquidos a transferir em 2018)							
Centrais com Garantia de Potência		Centrais com CMEC/CAE		Restantes centrais			
EDP Produção	17 542 667	EDP Produção	25 071 011	EDP Produção	43 134 628	Pebble Hydro	294 171
Janeiro	1 461 889	Janeiro	2 089 251	Janeiro	3 594 552	Janeiro	24 514
Fevereiro	1 461 889	Fevereiro	2 089 251	Fevereiro	3 594 552	Fevereiro	24 514
Março	1 461 889	Março	2 089 251	Março	3 594 552	Março	24 514
Abril	1 461 889	Abril	2 089 251	Abril	3 594 552	Abril	24 514
Maio	1 461 889	Maio	2 089 251	Maio	3 594 552	Maio	24 514
Junho	1 461 889	Junho	2 089 251	Junho	3 594 552	Junho	24 514
Julho	1 461 889	Julho	2 089 251	Julho	3 594 552	Julho	24 514
Agosto	1 461 889	Agosto	2 089 251	Agosto	3 594 552	Agosto	24 514
Setembro	1 461 889	Setembro	2 089 251	Setembro	3 594 552	Setembro	24 514
Outubro	1 461 889	Outubro	2 089 251	Outubro	3 594 552	Outubro	24 514
Novembro	1 461 889	Novembro	2 089 251	Novembro	3 594 552	Novembro	24 514
Dezembro	1 461 889	Dezembro	2 089 251	Dezembro	3 594 552	Dezembro	24 514
Hidroelétrica do Guadiana	2 282 475	Turbogás	9 373 930	Hidroelétrica do Guadiana	2 216 854	EH de Alto Tâmega e Barroso	104 704
Janeiro	190 206	Janeiro	781 161	Janeiro	184 738	Janeiro	8 725
Fevereiro	190 206	Fevereiro	781 161	Fevereiro	184 738	Fevereiro	8 725
Março	190 206	Março	781 161	Março	184 738	Março	8 725
Abril	190 206	Abril	781 161	Abril	184 738	Abril	8 725
Maio	190 206	Maio	781 161	Maio	184 738	Maio	8 725
Junho	190 206	Junho	781 161	Junho	184 738	Junho	8 725
Julho	190 206	Julho	781 161	Julho	184 738	Julho	8 725
Agosto	190 206	Agosto	781 161	Agosto	184 738	Agosto	8 725
Setembro	190 206	Setembro	781 161	Setembro	184 738	Setembro	8 725
Outubro	190 206	Outubro	781 161	Outubro	184 738	Outubro	8 725
Novembro	190 206	Novembro	781 161	Novembro	184 738	Novembro	8 725
Dezembro	190 206	Dezembro	781 161	Dezembro	184 738	Dezembro	8 725
Endesa	7 493 327	Tejo Energia	5 451 657	Green Vouga	1 329 131	Município de Ribeira de Pena	93 053
Janeiro	624 444	Janeiro	454 305		110 761	Janeiro	7 754
Fevereiro	624 444	Fevereiro	454 305		110 761	Fevereiro	7 754
Março	624 444	Março	454 305		110 761	Março	7 754
Abril	624 444	Abril	454 305		110 761	Abril	7 754
Maio	624 444	Maio	454 305		110 761	Maio	7 754
Junho	624 444	Junho	454 305		110 761	Junho	7 754
Julho	624 444	Julho	454 305		110 761	Julho	7 754
Agosto	624 444	Agosto	454 305		110 761	Agosto	7 754
Setembro	624 444	Setembro	454 305		110 761	Setembro	7 754
Outubro	624 444	Outubro	454 305		110 761	Outubro	7 754
Novembro	624 444	Novembro	454 305		110 761	Novembro	7 754
Dezembro	624 444	Dezembro	454 305		110 761	Dezembro	7 754
				Energias Hidroelétricas	162 971	HDR Hidroelétrica	175 525
				Janeiro	13 581	Janeiro	14 627
				Fevereiro	13 581	Fevereiro	14 627
				Março	13 581	Março	14 627
				Abril	13 581	Abril	14 627
				Maio	13 581	Maio	14 627
				Junho	13 581	Junho	14 627
				Julho	13 581	Julho	14 627
				Agosto	13 581	Agosto	14 627
				Setembro	13 581	Setembro	14 627
				Outubro	13 581	Outubro	14 627
				Novembro	13 581	Novembro	14 627
				Dezembro	13 581	Dezembro	14 627
Total Tarifa Social				114 726 105			

Nota: O sinal positivo indica um montante a transferir dos centros electroprodutores para a REN.

De seguida apresentam-se os valores a transferir pelo operador da rede de transporte no âmbito do incentivo à garantia de potência referente ao ano de 2017, cujos pagamentos são efetuados aos centros electroprodutores no ano seguinte àquele a que se reportam, nos termos da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto.

TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À GARANTIA DE POTÊNCIA NA MODALIDADE DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO

Unidade: EUR

Garantia de Potência Incentivo ao investimento	
Hidroelétrica do Guadiana	2 828 762
Janeiro	235 730
Fevereiro	235 730
Março	235 730
Abril	235 730
Maio	235 730
Junho	235 730
Julho	235 730
Agosto	235 730
Setembro	235 730
Outubro	235 730
Novembro	235 730
Dezembro	235 730

Unidade: EUR

Garantia de Potência Incentivo ao investimento	
EDP Produção	10 971 473
Janeiro	914 289
Fevereiro	914 289
Março	914 289
Abril	914 289
Maio	914 289
Junho	914 289
Julho	914 289
Agosto	914 289
Setembro	914 289
Outubro	914 289
Novembro	914 289
Dezembro	914 289

Unidade: EUR

Garantia de Potência Incentivo ao investimento	
Green Vouga	1 736 103
Janeiro	144 675
Fevereiro	144 675
Março	144 675
Abril	144 675
Maio	144 675
Junho	144 675
Julho	144 675
Agosto	144 675
Setembro	144 675
Outubro	144 675
Novembro	144 675
Dezembro	144 675

X.1.4 TRANSFERÊNCIAS DA REN PARA A EDP DISTRIBUIÇÃO

Unidade: EUR

Tarifa social	
Janeiro	9 369 463
Fevereiro	9 369 463
Março	9 369 463
Abril	9 369 463
Maio	9 369 463
Junho	9 369 463
Julho	9 369 463
Agosto	9 369 463
Setembro	9 369 463
Outubro	9 369 463
Novembro	9 369 463
Dezembro	9 369 463
Total	112 433 558

X.1.5 TRANSFERÊNCIAS PARA O COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO

No âmbito do mecanismo regulatório para assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho e do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 225/2015, de 30 de julho, os valores transferidos para o operador da rede de transporte por parte dos produtores em regime ordinário e por parte de outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida serão, por sua vez, integralmente transferidos por este operador para o comercializador de último recurso. Estas transferências efetuar-se-ão em função dos montantes recebidos, no mês subsequente ao recebimento por parte do operador da rede de transporte.

X.2 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**X.2.1 TRANSFERÊNCIAS PARA O COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO**

Os valores mensais a transferir pelo operador da rede de distribuição (EDP Distribuição) para o comercializador de último recurso (EDP Serviço Universal, SA), com o diferencial de custos com a aquisição aos produtores em regime especial (PRE), os custos decorrentes do processo de extinção de tarifas e os custos associados à sustentabilidade de mercados, são os seguintes:

Unidade: EUR

	Diferencial de custo com a aquisição à PRE	Sustentabilidade mercados	Sobreproveito	Total	50% do prémio de emissão titularização do sobrecusto da PRE de 2009	Total
Janeiro	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Fevereiro	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Março	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Abril	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Maio	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Junho	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Julho	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Agosto	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Setembro	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Outubro	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Novembro	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Dezembro	2 347 222	1 176 801	-279 767	3 244 256	-31 279	3 212 978
Total	28 166 669	14 121 615	-3 357 207	38 931 077	-375 344	38 555 733

X.2.2 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA A TAGUS – SOCIEDADE DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S.A..

X.2.2.1 CRÉDITOS RELATIVOS AOS AJUSTAMENTOS POSITIVOS REFERENTES A CUSTOS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVOS AOS ANOS DE 2007 E ESTIMADOS PARA O ANO DE 2008.

Unidade: EUR

Renda anual

Janeiro	8 287 505
Fevereiro	8 287 505
Março	8 287 505
Abril	8 287 505
Maio	8 287 505
Junho	8 287 505
Julho	8 287 505
Agosto	8 287 505
Setembro	8 287 505
Outubro	8 287 505
Novembro	8 287 505
Dezembro	8 287 505
Total	99 450 065

X.2.2.2 CRÉDITOS EMERGENTES DOS AJUSTAMENTOS POSITIVOS REFERENTES A CUSTOS DE MEDIDAS DE POLÍTICA ENERGÉTICA RESPEITANTES A SOBRECUSTOS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA EM REGIME ESPECIAL ESTIMADOS PARA O ANO DE 2009.

Unidade: EUR

Renda anual

Janeiro	2 906 995
Fevereiro	2 906 995
Março	2 906 995
Abril	2 906 995
Maio	2 906 995
Junho	2 906 995
Julho	2 906 995
Agosto	2 906 995
Setembro	2 906 995
Outubro	2 906 995
Novembro	2 906 995
Dezembro	2 906 995
Total	34 883 945

X.2.2.3

CRÉDITOS REFERENTES À PARCELA DE ACERTO DOS CMEC DE 2012

Unidade: EUR

	Renda anual
Janeiro	9 752 911
Fevereiro	9 752 911
Março	9 752 911
Abril	9 752 911
Maio	9 752 911
Junho	9 752 911
Julho	9 752 911
Agosto	9 752 911
Setembro	9 752 911
Outubro	9 752 911
Novembro	9 752 911
Dezembro	9 752 911
Total	117 034 932

X.2.3

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA AS ENTIDADES CESSIONÁRIAS REFERENTE AO SOBRECUSTO COM A AQUISIÇÃO DE ENERGIA E PRODUTORES EM REGIME ESPECIAL DE 2014, 2015, 2016 E 2017

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2014
Janeiro	4 077 779
Fevereiro	4 077 779
Março	4 077 779
Abril	4 077 779
Maio	4 077 779
Junho	4 077 779
Julho	4 077 779
Agosto	4 077 779
Setembro	4 077 779
Outubro	4 077 779
Novembro	4 077 779
Dezembro	4 077 779
Total	48 933 348

Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2015	
Janeiro	2 218 105
Fevereiro	2 218 105
Março	2 218 105
Abril	2 218 105
Maio	2 218 105
Junho	2 218 105
Julho	2 218 105
Agosto	2 218 105
Setembro	2 218 105
Outubro	2 218 105
Novembro	2 218 105
Dezembro	2 218 105
Total	26 617 260

Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2015	
Janeiro	2 490 617
Fevereiro	2 490 617
Março	2 490 617
Abril	2 490 617
Maio	2 490 617
Junho	2 490 617
Julho	2 490 617
Agosto	2 490 617
Setembro	2 490 617
Outubro	2 490 617
Novembro	2 490 617
Dezembro	2 490 617
Total	29 887 404

Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2015	
Janeiro	1 557 391
Fevereiro	1 557 391
Março	1 557 391
Abril	1 557 391
Maio	1 557 391
Junho	1 557 391
Julho	1 557 391
Agosto	1 557 391
Setembro	1 557 391
Outubro	1 557 391
Novembro	1 557 391
Dezembro	1 557 391
Total	18 688 692

Unidade: EUR

Renda do sobrecusto da PRE em 2016
--

Janeiro	2 160 348
Fevereiro	2 160 348
Março	2 160 348
Abril	2 160 348
Maio	2 160 348
Junho	2 160 348
Julho	2 160 348
Agosto	2 160 348
Setembro	2 160 348
Outubro	2 160 348
Novembro	2 160 348
Dezembro	2 160 348

Total	25 924 176
-------	------------

Unidade: EUR

Renda do sobrecusto da PRE em 2017
--

Janeiro	2 089 107
Fevereiro	2 089 107
Março	2 089 107
Abril	2 089 107
Maio	2 089 107
Junho	2 089 107
Julho	2 089 107
Agosto	2 089 107
Setembro	2 089 107
Outubro	2 089 107
Novembro	2 089 107
Dezembro	2 089 107

Total	25 069 284
-------	------------

X.2.3.1

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA O BANCO SANTANDER TOTTA

Unidade: EUR		Unidade: EUR		Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2014		Renda do sobrecusto da PRE em 2016		Renda do sobrecusto da PRE em 2017	
Janeiro	4 610 638	Janeiro	4 278 847	Janeiro	2 089 108
Fevereiro	4 610 638	Fevereiro	4 278 847	Fevereiro	2 089 108
Março	4 610 638	Março	4 278 847	Março	2 089 108
Abril	4 610 638	Abril	4 278 847	Abril	2 089 108
Maio	4 610 638	Maio	4 278 847	Maio	2 089 108
Junho	4 610 638	Junho	4 278 847	Junho	2 089 108
Julho	4 610 638	Julho	4 278 847	Julho	2 089 108
Agosto	4 610 638	Agosto	4 278 847	Agosto	2 089 108
Setembro	4 610 638	Setembro	4 278 847	Setembro	2 089 108
Outubro	4 610 638	Outubro	4 278 847	Outubro	2 089 108
Novembro	4 610 638	Novembro	4 278 847	Novembro	2 089 108
Dezembro	4 610 638	Dezembro	4 278 847	Dezembro	2 089 108
Total	55 327 656	Total	51 346 164	Total	25 069 296

X.2.3.2

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA A TAGUS

Unidade: EUR		Unidade: EUR		Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2014		Renda do sobrecusto da PRE em 2016		Renda do sobrecusto da PRE em 2017	
Janeiro	11 332 592	Janeiro	12 972 428	Janeiro	12 620 933
Fevereiro	11 332 592	Fevereiro	12 972 428	Fevereiro	12 620 933
Março	11 332 592	Março	12 972 428	Março	12 620 933
Abril	11 332 592	Abril	12 972 428	Abril	12 620 933
Maio	11 332 592	Maio	12 972 428	Maio	12 620 933
Junho	11 332 592	Junho	12 972 428	Junho	12 620 933
Julho	11 332 592	Julho	12 972 428	Julho	12 620 933
Agosto	11 332 592	Agosto	12 972 428	Agosto	12 620 933
Setembro	11 332 592	Setembro	12 972 428	Setembro	12 620 933
Outubro	11 332 592	Outubro	12 972 428	Outubro	12 620 933
Novembro	11 332 592	Novembro	12 972 428	Novembro	12 620 933
Dezembro	11 332 592	Dezembro	12 972 428	Dezembro	12 620 933
Total	135 991 104	Total	155 669 136	Total	151 451 196

X.2.3.3

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Unidade: EUR		Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2014		Renda do sobrecusto da PRE em 2016	
Janeiro	2 708 225	Janeiro	3 203 632
Fevereiro	2 708 225	Fevereiro	3 203 632
Março	2 708 225	Março	3 203 632
Abril	2 708 225	Abril	3 203 632
Maio	2 708 225	Maio	3 203 632
Junho	2 708 225	Junho	3 203 632
Julho	2 708 225	Julho	3 203 632
Agosto	2 708 225	Agosto	3 203 632
Setembro	2 708 225	Setembro	3 203 632
Outubro	2 708 225	Outubro	3 203 632
Novembro	2 708 225	Novembro	3 203 632
Dezembro	2 708 225	Dezembro	3 203 632
Total	32 498 700	Total	38 443 584

X.2.3.4 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA O BANCO POPULAR

Unidade: EUR		Unidade: EUR		Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2014		Renda do sobrecusto da PRE em 2015		Renda do sobrecusto da PRE em 2015	
Janeiro	2 862 252	Janeiro	1 767 283	Janeiro	1 342 625
Fevereiro	2 862 252	Fevereiro	1 767 283	Fevereiro	1 342 625
Março	2 862 252	Março	1 767 283	Março	1 342 625
Abril	2 862 252	Abril	1 767 283	Abril	1 342 625
Maio	2 862 252	Maio	1 767 283	Maio	1 342 625
Junho	2 862 252	Junho	1 767 283	Junho	1 342 625
Julho	2 862 252	Julho	1 767 283	Julho	1 342 625
Agosto	2 862 252	Agosto	1 767 283	Agosto	1 342 625
Setembro	2 862 252	Setembro	1 767 283	Setembro	1 342 625
Outubro	2 862 252	Outubro	1 767 283	Outubro	1 342 625
Novembro	2 862 252	Novembro	1 767 283	Novembro	1 342 625
Dezembro	2 862 252	Dezembro	1 767 283	Dezembro	1 342 625
Total	34 347 024	Total	21 207 396	Total	16 111 500

Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2017	
Janeiro	1 025 081
Fevereiro	1 025 081
Março	1 025 081
Abril	1 025 081
Maio	1 025 081
Junho	1 025 081
Julho	1 025 081
Agosto	1 025 081
Setembro	1 025 081
Outubro	1 025 081
Novembro	1 025 081
Dezembro	1 025 081
Total	12 300 972

X.2.3.5

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA A CAIXA BANK

Unidade: EUR		Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2015		Renda do sobrecusto da PRE em 2015	
Janeiro	16 349 508	Janeiro	6 229 566
Fevereiro	16 349 508	Fevereiro	6 229 566
Março	16 349 508	Março	6 229 566
Abril	16 349 508	Abril	6 229 566
Maio	16 349 508	Maio	6 229 566
Junho	16 349 508	Junho	6 229 566
Julho	16 349 508	Julho	6 229 566
Agosto	16 349 508	Agosto	6 229 566
Setembro	16 349 508	Setembro	6 229 566
Outubro	16 349 508	Outubro	6 229 566
Novembro	16 349 508	Novembro	6 229 566
Dezembro	16 349 508	Dezembro	6 229 566
Total	196 194 096	Total	74 754 792

X.2.3.6

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA O BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO

Unidade: EUR		Unidade: EUR	
Renda do sobrecusto da PRE em 2016		Renda do sobrecusto da PRE em 2017	
Janeiro	2 183 553	Janeiro	1 566 830
Fevereiro	2 183 553	Fevereiro	1 566 830
Março	2 183 553	Março	1 566 830
Abril	2 183 553	Abril	1 566 830
Maio	2 183 553	Maio	1 566 830
Junho	2 183 553	Junho	1 566 830
Julho	2 183 553	Julho	1 566 830
Agosto	2 183 553	Agosto	1 566 830
Setembro	2 183 553	Setembro	1 566 830
Outubro	2 183 553	Outubro	1 566 830
Novembro	2 183 553	Novembro	1 566 830
Dezembro	2 183 553	Dezembro	1 566 830
Total	26 202 636	Total	18 801 960

X.2.3.7

TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA O BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA

Unidade: EUR

	Renda do sobrecusto da PRE em 2016
Janeiro	1 657 400
Fevereiro	1 657 400
Março	1 657 400
Abril	1 657 400
Maio	1 657 400
Junho	1 657 400
Julho	1 657 400
Agosto	1 657 400
Setembro	1 657 400
Outubro	1 657 400
Novembro	1 657 400
Dezembro	1 657 400
Total	19 888 800

X.3 AJUSTAMENTOS TARIFÁRIOS DE 2016 E 2017

VALOR DOS AJUSTAMENTOS DE 2016 E 2017 INCLUÍDOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2018 DA REN TRADING

Unidade: 10³ EUR

Tarifas 2018	Ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Ajustamento provisório calculado em 2016 e incluído nas tarifas de 2017	Juros do ajustamento provisório calculado em 2016 e incluído nas tarifas de 2017	Ajustamentos extraordinários de anos anteriores, atualizados para t-2	Ajustamento do ano de 2016 a recuperar(-) a devolver(+) em 2018	Ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2017	Juros do ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2017	Ajustamento provisório do ano de 2017 a recuperar(-) a devolver(+) em 2018	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver(+) em 2018
	(1)	(2) = [(1) x (1+i ₂₀₁₆) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(3)	(4) = [(3) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(5)	(6) = (1)+(2)-(3)+(4)+(5)	(7)	(8) = [(7) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(9) = (7)+(8)	(10) = (5)+(9)
Compra e Venda de Energia Elétrica do Agente Comercial	-26 463	-352	-31 403	-192	94	4 874	10 031	61	10 092	14 966
Proveitos permitidos à REN Trading	-26 463	-352	-31 403	-192	94	4 874	10 031	61	10 092	14 966

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas

VALOR DOS AJUSTAMENTOS DE 2016 E 2017 INCLUÍDOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2018 DA REN

Tarifas 2018	Ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Ajustamento provisório calculado em 2016 e incluído nas tarifas de 2017	Juros do ajustamento provisório calculado em 2016 e incluído nas tarifas de 2017	Incentivo à disponibilidade da rede de transporte, referente a t-2	Acerto do CAPEX e interruptibilidade	Total dos ajustamentos de 2016 a recuperar(-) a devolver(+) em 2018	Acerto do CAPEX de 2017 em tarifas de 2018	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver(+) em 2018
	(1)	(2) = [(1) x (1+i ₂₀₁₆) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(3)	(4) = [(3) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(5)	(6)	(7) = (1)+(2)-(3)-(4)-(5)-(6)	(8)	(9) = (7)+(8)
Gestão Global do Sistema (GGS)	-49 979	-665	1 115	7		267	-52 033	-233	-52 266
Transporte de Energia Elétrica (TEE)	-8 110	-108			0	-8 607	389	-898	-509
Proveitos permitidos à REN	-58 089	-772	1 115	7	0	-8 340	-51 644	-1 131	-52 775

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas

VALOR DOS AJUSTAMENTOS DE 2016 E 2017 INCLUÍDOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2018 DA EDP DISTRIBUIÇÃO

Unidade: 10³ EUR

Tarifas 2018	Ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Acerto do CAPEX	Total dos ajustamentos de 2016 a recuperar(-) a devolver(+) em 2018	Acerto do CAPEX de 2017 em tarifas de 2018	Ajustamentos extraordinários de anos anteriores	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver(+) em 2018
	(1)	(2) = [(1) x (1+i ₂₀₁₆) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(3)	(4) = (1)+(2)-(3)	(5)	(6)	(7) = (4)+(5)+(6)
Compra e venda do acesso a rede de transporte (CVAT)	-15 138	-201		-15 339			-15 339
Distribuição de Energia Elétrica (DEE)	-1 548	-21	-2 464	896	-10 701	5	-9 800
Proveitos permitidos à EDP Distribuição	-16 686	-222	-2 464	-14 443	-10 701	5	-25 140

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas

VALOR DOS AJUSTAMENTOS DE 2016 E 2017 INCLUÍDOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2018 DA EDP SERVIÇO UNIVERSAL

Unidade: 10³ EUR

Tarifas 2018	Ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Ajustamento provisório calculado em 2017 e incluído nas tarifas de 2017	Juros do ajustamento provisório calculado em 2016 e incluído nas tarifas de 2017	Ajustamento do ano de 2016 a recuperar(-) a devolver (+) em 2018	Ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2017	Juros do ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2017	Ajustamento provisório do ano de 2017 a recuperar(-) a devolver (+) em 2018	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2018
	(1)	(2) = [(1) x (1+i ₂₀₁₆) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(3)	(4) = [(3) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(5) = (1)+(2)-(3)-(4)	(6)	(7) = [(6) x (1+i ₂₀₁₇)-1]	(8) = (6)+(7)	(9) = (5)+(8)
Compra e Venda de Energia Elétrica	-2 476	-33	-79 906	-488	77 885	147 243	899	148 142	226 027
Sobrecusto da PRE	-75 073	-998	-144 209	-880	69 018	170 093	1 038	171 131	240 149
CVEE	65 497	871	64 302	392	1 673	-22 849	-139	-22 989	-21 316
Ajustamento da atividade tarifária	7 100	94			7 194				7 194
Comercialização (C)	1 886	25			1 911				1 911
Proveitos permitidos à EDP SU	-590	-8	-79 906	-488	79 797	147 243	899	148 142	227 939

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas

VALOR DOS AJUSTAMENTOS DE 2016 E 2017 INCLUÍDOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2018 DA EDA

Unidade: 10³ EUR						
	Ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Acerto do CAPEX	Total dos ajustamentos de 2016 a recuperar(-) a devolver (+) em 2018	Acerto do CAPEX de 2017 atualizado para 2018	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2018
	(1)	(2) = [(1) x (1+2016)x (1+2017)-1]	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)	(6)=(4)+(5)
Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema	8 949	119	1 444	10 512	260	10 772
Distribuição de Energia Elétrica	-3 019	-40	-1 058	-4 117	364	-3 754
Comercialização de Energia Elétrica	-94	-1	57	-38	159	121
EDA	5 836	78	443	6 356	782	7 139

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas

VALOR DOS AJUSTAMENTOS DE 2016 E 2017 INCLUÍDOS NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2018 DA EEM

Unidade: 10³ EUR						
	Ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2016	Acerto do CAPEX	Total dos ajustamentos de 2016 a recuperar(-) a devolver (+) em 2018	Acerto do CAPEX de 2017 atualizado para 2018	Total dos ajustamentos a recuperar(-) a devolver (+) em 2018
	(1)	(2) = [(1) x (1+2016)x (1+2017)-1]	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)	(6)=(4)+(5)
Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema	12 060	157	-465	11 752	707	12 459
Distribuição de Energia Elétrica	-6 693	-90	-115	-6 898	292	-6 606
Comercialização de Energia Elétrica	-12	0	19	7	-5	2
EEM	5 356	67	-561	4 862	994	5 856

Nota: Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas

XI SERVIÇO DA DÍVIDA

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 237-B/2006, de 18 de dezembro, do artigo 2.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 165/2008, de 21 de agosto, e do artigo 196.º do Regulamento Tarifário, aprova os valores associados ao serviço da dívida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 237-B/2006, de 18 de dezembro, divulga-se o saldo dos défices tarifários referentes a 2006 e 2007 por operador e no caso de o mesmo se encontrar titularizado, os bancos concessionários, identificando-se o montante global que se encontra em dívida e o montante recuperado nas tarifas de 2017.

Identifica-se ainda o montante de dívida gerada com a aplicação de medidas excecionais, ao abrigo do n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2008, de 21 de agosto, no estabelecimento de tarifas para 2009, bem como os montantes em dívida resultantes do mecanismo de alisamento quinquenal estabelecido no artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2015, de 27 de agosto.

AMORTIZAÇÕES E JUROS DA DÍVIDA TARIFÁRIA

Unidade: EUR					
	Saldo em dívida em 2017	Juros 2018	Amortização e regularização 2018	Serviço da dívida incluído nas tarifas de 2018	Saldo em dívida em 2018
	(1)	(2)	(3)	(3) = (1)+(2)	
EDP Serviço Universal	4 276 534 626	101 015 595	1 503 980 566	1 604 996 161	3 653 750 239
Diferimento do sobrecusto PRE de 2014	388 120 448	18 724 871	388 120 448	406 845 319	0
EDP Serviço Universal	95 156 654	4 590 833	95 156 654	99 747 487	0
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2014	46 681 212	2 252 135	46 681 212	48 933 348	0
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2014	52 781 226	2 546 430	52 781 226	55 327 656	0
Tagus, SA					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2014	129 732 175	6 258 929	129 732 175	135 991 104	0
CGD, S.A.					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2014	31 002 962	1 495 738	31 002 962	32 498 700	0
Banco Popular					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2014	32 766 218	1 580 806	32 766 218	34 347 024	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	782 324 328	22 671 294	370 578 473	393 249 767	381 745 855
EDP Serviço Universal	18 726 577	564 325	9 224 301	9 788 627	9 502 276
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	50 921 358	1 534 515	25 082 745	26 617 260	25 838 613
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	57 177 456	1 723 043	28 164 361	29 887 404	29 013 094
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	35 753 251	1 077 424	17 611 268	18 688 692	18 141 983
Caixa Bank					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	375 338 027	11 310 811	184 883 285	196 194 096	190 454 742
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	143 013 050	4 309 698	70 445 094	74 754 792	72 567 957
Banco Popular					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	40 571 772	1 222 630	19 984 766	21 207 396	20 587 007
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	30 822 837	928 846	15 182 654	16 111 500	15 640 183
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	933 640 824	20 912 603	304 345 410	326 258 013	629 294 614
EDP Serviço Universal	22 342 272	500 445	7 283 073	7 783 517	15 059 200
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	74 414 303	1 666 806	24 257 370	25 924 176	50 156 933
CGD					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	110 350 759	2 471 747	35 971 837	38 443 584	74 378 922
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	147 387 095	3 301 324	48 044 840	51 346 164	99 342 256
Tagus					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	446 841 984	10 008 814	145 680 322	155 669 136	301 181 661
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	75 213 611	1 684 710	24 517 926	26 202 636	50 695 686
BBVA					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	57 089 999	1 278 759	18 610 041	19 888 800	38 479 958
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	1 320 165 801	24 797 994	320 886 402	345 684 396	999 279 399
EDP Serviço Universal	431 514 307	8 105 565	104 886 124	112 991 688	326 628 184
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	95 739 385	1 798 369	23 270 915	25 069 284	72 468 489
Banco Popular					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	46 977 309	882 422	11 418 550	12 300 972	35 558 758
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	71 804 527	1 348 776	17 453 184	18 801 960	54 351 343
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	95 739 430	1 798 369	23 270 927	25 069 296	72 468 504
Tagus					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	578 390 843	10 864 494	140 586 702	151 451 196	437 804 140
Diferimento do sobrecusto PRE de 2018 ⁽¹⁾					881 196 333
Tagus, SA	882 283 926	14 284 177	120 049 833	134 334 010	762 234 093
Debito de energia de 2007 e 2008 não repercutidos em tarifas de 2009	653 171 846	10 574 852	88 875 215	99 450 065	564 296 636
Sobrecusto da PRE 2009	229 112 078	3 709 325	31 174 621	34 883 945	197 937 457
Prémio de emissão ao abrigo do n.º 6 do Despacho n.º 27 677/2008	0	-375 344	0	-375 344	0
Titularização do sobrecusto da PRE de 2009	0	-375 344		-375 344	0
EDP Distribuição	120 434 709	2 744 105	120 434 709	123 178 814	0
Parcela de acerto de 2012					
EDP Distribuição	6 021 741	122 141	6 021 741	6 143 882	0
Tagus SA	114 412 968	2 621 964	114 412 968	117 034 932	0
Total	4 396 969 235	103 759 700	1 624 415 275	1 728 174 975	3 653 750 239

Notas:

^[1] O valor total do sobrecusto PRE previsto para 2018 é de 894,3 milhões de euros.

XII PREÇOS DE SERVIÇOS REGULADOS

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2018 e Parâmetros para o período regulatório 2018-2020” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º todos dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, dos artigos 76.º, 136.º, 208.º, 270.º, 293.º, 300.º, 308.º e 309.º do Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 1/2017, aprovado em 23 de novembro de 2017 e do artigo 65.º do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural (RQS), aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 3/2017, de 23 de novembro, aprova os valores dos preços dos serviços regulados.

XII.1 PREÇOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora, de ativação do fornecimento a instalações eventuais e dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica a vigorar em Portugal continental, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira são apresentados, respetivamente, nos capítulos XII.1.1, XII.1.2, XII.1.3.

XII.1.1 PORTUGAL CONTINENTAL**XII.1.1.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA**

- Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia elétrica em Portugal continental, previstos no artigo 270.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cientes	Horário	Valor (EUR)
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,63
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	24,34
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	24,34

- Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

XII.1.1.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

- Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora em Portugal continental, prevista no artigo 136.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

- Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

XII.1.1.3 PREÇOS DE ATIVAÇÃO DO FORNECIMENTO A INSTALAÇÕES EVENTUAIS

1. Os valores dos preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais em Portugal continental, previstos no artigo 208.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
BTE	108,16
BTN	48,78

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

XII.1.1.4 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em Portugal continental, previstos no artigo 76.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
MAT	Cliente abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo: Interrupção / Restabelecimento	271,45
	Cliente não abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo (valor por cada linha de ligação): Interrupção / Restabelecimento	1 927,95
AT	Sem utilização de meios especiais: Interrupção / Restabelecimento	92,09
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET): Interrupção / Restabelecimento	743,54
MT	Sem utilização de meios especiais: Interrupção / Restabelecimento	70,92
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET): Interrupção / Restabelecimento	236,48

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
BTE	Intervenção ao nível do ponto de alimentação:	
	Interrupção / Restabelecimento	11,19
	Adicional para operação de enfiamento/dsenfiamento de derivação	12,49
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	<i>Chegadas aéreas</i>	
	Interrupção / Restabelecimento	32,88
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	
	Interrupção / Restabelecimento	54,34
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RQS	37,50
BTN	Intervenção ao nível do ponto de alimentação:	
	Interrupção / Restabelecimento	11,19
	Adicional para operação de enfiamento/dsenfiamento de derivação	12,49
	Interrupção / restabelecimento com recurso remoto via EB	3,00
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:	
	<i>Chegadas aéreas</i>	
	Interrupção / Restabelecimento	13,62
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	
	Interrupção / Restabelecimento	54,34
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica nos prazos previstos no RQS	27,75

- Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- O restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

XII.1.2 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (RAA)

XII.1.2.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

- Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia elétrica na RAA, nos termos dos artigos 270.º e 300.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
MT (sem telecontagem) e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	10,67
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	21,36
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	26,70
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	5,48
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	21,36
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	26,70

- Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

XII.1.2.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAA, nos termos conjugados dos artigos 136.º e 308.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

XII.1.2.3 PREÇOS DE ATIVAÇÃO DO FORNECIMENTO A INSTALAÇÕES EVENTUAIS

1. Os valores dos preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais na RAA, previstos nos termos conjugados dos artigos 208.º e 293.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
BTE	108,16
BTN	48,78

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

XII.1.2.4 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica a praticar na RAA, nos termos do artigo 309.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
MT	Sem utilização de meios especiais: Interrupção / Restabelecimento	64,07
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET): Interrupção / Restabelecimento	213,56
BT	Intervenção ao nível do ponto de alimentação: Interrupção / Restabelecimento	16,02
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal: <i>Chegadas aéreas BTN</i> Interrupção / Restabelecimento	26,70
	<i>Chegadas aéreas BTE</i> Interrupção / Restabelecimento	32,04
	<i>Chegadas subterrâneas BTN</i> Interrupção / Restabelecimento	59,86
	<i>Chegadas subterrâneas BTE</i> Interrupção / Restabelecimento	64,07
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica Clientes em BTN	22,14
	Clientes em BTE	23,50

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. O restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural.

XII.1.3 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (RAM)

XII.1.3.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia elétrica na RAM, nos termos dos artigos 270.º e 300.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
AT, MT e BTE	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	10,67
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	21,35
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	26,69
BTN	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	7,35
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	20,25
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	26,69

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

XII.1.3.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAM, nos termos dos artigos 136.º e 308.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

XII.1.3.3 PREÇOS DE ATIVAÇÃO DO FORNECIMENTO A INSTALAÇÕES EVENTUAIS

1. Os valores dos preços de ativação do fornecimento a instalações eventuais na RAM, previstos nos artigos 208.º e 293.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
BTE	108,16
BTN	48,78

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

XII.1.3.4 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica a praticar na RAM, nos termos do artigo 76.º e 309.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
AT e MT	Sem utilização de meios especiais: Interrupção / Restabelecimento	64,04
	Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET): Interrupção / Restabelecimento	213,47
BT	Intervenção ao nível do ponto de alimentação: BTN Interrupção / Restabelecimento	11,87
	BTE Interrupção / Restabelecimento	16,02
	Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal: <i>Chegadas aéreas BTN</i> Interrupção / Restabelecimento	26,66
	<i>Chegadas aéreas BTE</i> Interrupção / Restabelecimento	32,02
	<i>Chegadas subterrâneas BTN</i> Interrupção / Restabelecimento	77,09
	<i>Chegadas subterrâneas BTE</i> Interrupção / Restabelecimento	80,09
	Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica Clientes em BTN	22,09
	Clientes em BTE	23,50

- Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- O restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efetuado nos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural.

XII.2 PREÇOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO E DO SETOR DO GÁS NATURAL

Os preços previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural são apresentados nos capítulos XII.2.1 a XII.2.3

XII.2.1 QUALIDADE DE SERVIÇO TÉCNICA – PORTUGAL CONTINENTAL

No âmbito da qualidade de serviço técnica, está prevista a definição dos preços relativos à verificação da qualidade da energia elétrica.

XII.2.1.1 VALOR LIMITE A PAGAR PELOS CLIENTES RELATIVO À VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA

- Os valores limite previstos no artigo 65.º do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
BTN	23,89
BTE	201,64
MT	2 007,24
AT	6 436,70
MAT	6 436,70

- Previamente à realização das ações de monitorização da qualidade da energia elétrica, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.
- Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das ações de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.
- Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

XII.2.2 QUALIDADE DE SERVIÇO TÉCNICA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (RAA)

XII.2.2.1 VALOR LIMITE A PAGAR PELOS CLIENTES RELATIVO À VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA

- Os valores limite previstos no artigo 65.º do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
BTN	23,89
BTE	201,64
MT	2 007,24

- Previamente à realização das ações de monitorização da qualidade da energia elétrica, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.
- Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das ações de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.
- Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

XII.2.3 QUALIDADE DE SERVIÇO TÉCNICA – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (RAM)

XII.2.3.1 VALOR LIMITE A PAGAR PELOS CLIENTES RELATIVO À VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA

1. Os valores limite previstos no artigo 65.º do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
BTN	23,89
BTE	201,64
MT	2 007,24

2. Previamente à realização das ações de monitorização da qualidade da onda de tensão, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.
3. Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das ações de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.
4. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

311009928

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 218/2018

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por meu despacho de 19/10/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira (não revista) de Técnico de Informática e categoria Técnico de Informática do grau 1, nível 1, para funções no Núcleo de Apoio Informático da Divisão de Gestão e Sistemas de Informação, do mapa de pessoal da ESEL, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos dos artigos 265.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Local e horário de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da ESEL, sita na Av. do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou em qualquer dos seus polos, em regime de horário de trabalho normal.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo máximo de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

4 — Áreas funcionais e caracterização dos postos de trabalho a ocupar — o Técnico de Informática desempenha funções na área de Infraestruturas Tecnológicas, tais como:

a) Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas de servidores, dispositivos de comunicação, estações de trabalhos, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

c) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicação instalados, atribuir, otimizar e desafetar os

recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda de informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e recuperação da informação;

e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

5 — Posição remuneratória de referência — a determinação do posicionamento remuneratório terá em conta a aplicação conjugada do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, dos artigos 38.º e 42.º da LOE de 2015, aplicáveis por remissão do artigo 19.º, n.º 1, da LOE de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pelo que o posicionamento deverá ser efetuado na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, no nível remuneratório entre 13/14 da tabela remuneratória única (TRU) aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal de € 1.139,69, após o estágio, remunerado pelo nível remuneratório 11 da TRU a que corresponde a remuneração mensal de € 995,51.

6 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir os requisitos, gerais, especiais e preferenciais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura.

6.1 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

a) Poderão candidatar-se ao presente concurso, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP.

b) Reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — Requisitos especiais (habilitações académicas) — curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

6.3 — Requisitos preferenciais:

- a) Formação académica que confira certificado de qualificação de nível IV no domínio da informática;
- b) Experiência profissional comprovada e conhecimentos técnicos e científicos atualizados na área de atuação do conteúdo funcional em apreço (Ensino Superior);
- c) Conhecimentos e experiência comprovada em administração de sistemas de servidores Linux, Windows, Exchange, Office 365, equipamentos da rede Cisco, comunicações VOIP, plataforma de suporte EasyVista;
- d) Bom domínio da língua inglesa, falada e escrita.

7 — Formalização de candidaturas — apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante requerimento dirigido à Presidente da ESEL com a indicação dos seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);
- b) Identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular e do serviço a que pertence;
- c) Habilitações académicas;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número do respetivo aviso de abertura publicado no *Diário da República*;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 17.º da LTFP.

7.1 — Relativamente ao ponto 6.1, alínea b), do presente aviso de abertura, os candidatos são dispensados de apresentar, no momento da candidatura, os documentos comprovativos dos elementos nele exigidos, à exceção dos documentos das habilitações académicas e profissionais sendo obrigatória a declaração, sob compromisso de honra, no requerimento, da situação em que se encontram relativamente aos mesmos.

7.2 — Apresentação — só é admissível a apresentação de candidatura com o requerimento, referido no ponto 7, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

7.3 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

- a) Entregue pessoalmente nas instalações da ESEL, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00; ou
- b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada em a), em envelope fechado.

7.4 — Documentação — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração, para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria detida e a antiguidade na carreira e na categoria.

8 — Métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de seleção.

8.1 — Valoração dos métodos de seleção — na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,50 PC + 0,25AC + 0,25 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.2 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se não

aprovados os candidatos que nos métodos de seleção ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.3 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos específica (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, para o exercício de funções, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a duração máxima de 180 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia. Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Os temas para a prova escrita de conhecimentos são os abaixo indicados e o programa de Prova de conhecimentos específicos encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro de 2005, através do despacho conjunto n.º 14/2005.

Temas específicos para a Prova de Conhecimentos:

- a) Os desafios da sociedade de informação;
- b) Arquitetura e topologia de redes;
- c) Arquitetura, funcionamento e operação de computadores;
- d) Sistemas operativos — instalação e configuração;
- e) Sistemas de gestão de base de dados;
- f) Linguagens e metodologias de programação;
- g) Desenvolvimento de Sites;
- h) Boas práticas na construção de web sites da administração direta e indireta do Estado;
- i) Administração de sistema, base de dados e redes de comunicações;
- j) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
- k) Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador;
- l) Ferramentas de produtividade pessoal e de colaboração.

8.4 — Avaliação curricular — a avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais. Atendendo à natureza dos cargos postos a concurso e ao complexo de tarefas e responsabilidades inerentes a cada um dos postos, determinou-se que este fator de avaliação (AC) seja obtido através da média ponderada dos três seguintes elementos — Habilitações Literárias, Formação Profissional e Experiência Profissional — de acordo com a seguinte fórmula de cálculo e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = (HL + 2 \times FP + 3 \times EP)/6$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional

Habilitações Literárias (HL):

A Habilitação Literária (HL) constitui um fator obrigatório do método de seleção “avaliação curricular”. De acordo com a referência do posto de trabalho colocado a concurso, exige-se uma habilitação académica mínima, de seguida caracterizada:

Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática;

Formação Profissional (FP):

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Contudo, entende-se não ser de valorizar qualquer tipo de formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite as áreas de especialização e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho a preencher, sendo de considerar ações de formação e certificações ligadas às áreas de:

Administração de sistemas de servidores Linux, Windows, Exchange, Office 365, equipamentos da rede Cisco, comunicações VOIP, plataforma de suporte EasyVista.

Este item será valorado até ao máximo 20 valores.

Experiência profissional (EP)

Neste fator, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, isto é, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas para o efeito.

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do *Curriculum Vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/

exerceu funções, sendo que só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

8.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS) com duração máxima prevista de 30 minutos, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfatores que a seguir se explicitam, com arredondamento até à unidade.

- Item 1. Motivação
- Item 2. Qualidade da experiência profissional
- Item 3. Sentido crítico
- Item 4. Capacidade de argumentação e afirmação
- Item 5. Valorização e Atualização Profissional

8.6 — Atas do júri — as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidatos admitidos e excluídos — constituem motivos de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e constantes do aviso de abertura.

9.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para a realização de audiência de interessados.

9.2 — A relação de candidatos admitidos é afixada em local visível e público das instalações da ESEL e disponibilizada na sua página eletrónica.

9.3 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização das provas nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método de seleção seguinte nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Homologação da lista de classificação final — após homologação, a lista de classificação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da ESEL, e notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11.1 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

12 — Composição do júri — o júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente — Luís Manuel Lameiro Santos, Administrador da ESEL;

1.º Vogal Efetivo — Ana Rute da Costa Ferreira, Coordenador da Área de Aplicações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, Coordenador da Área de Apoio Informático dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Luís Filipe Aleixo, Especialista de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Olga Maria Ordaz Ferreira, Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

13 — Regime de estágio — o período de estágio tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

15 de dezembro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

311000839

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 198/2018

Por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa de 23 de novembro de 2017 foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de doutor em Sociologia, requerida por Giane Carmem Alves de Carvalho.

Presidente — Doutor Alan David Stoleroff, Professor Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por delegação expressa do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Vogais

Doutora Maria Natália de Carvalho Alves, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Doutor Pedro António da Silva Abrantes, Professor Auxiliar da Universidade Aberta

Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida, Professora Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Doutora Maria Luísa Macedo Ferreira Veloso, Professora Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

29.11.2017. — O Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Antero Reto*.

310967452

INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO

Regulamento n.º 4/2018

O Instituto Superior de Paços de Brandão — ISPAB, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 249, de 29 de outubro de 1991, procede à publicação da atualização do Regulamento de Candidatura através dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, dando cumprimento ao artigo 25.º, da portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e aprovado em Conselho Técnico-Científico do ISPAB, em reunião de 3 de julho de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente do ISPAB, *Joaquim Malta Pinto de Sá*.

Regulamento de Candidatura por Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ISPAB — Instituto Superior de Paços de Brandão.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado ministrados no ISPAB.

CAPÍTULO II

Regimes e condições habilitacionais de candidatura

SECÇÃO I

Reingresso

Artigo 3.º

Conceito de reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 4.º

Condições de candidatura a reingresso

Podem requerer o reingresso num dos cursos ministrados no ISPAB os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido;
- b) Não tenham estado inscritos no mesmo curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 6.º

Creditação das formações

1 — O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição nesse curso ou no curso que o antecedeu.

2 — Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade de formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta de aplicação de regra fixada pelo número anterior.

SECÇÃO II

Mudança de par instituição/curso

Artigo 7.º

Conceito de mudança de par instituição/curso

1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

2 — A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 8.º

Condições de candidatura de mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeiro no curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Artigo 9.º

Limitações quantitativas

1 — A mudança de par instituição/curso está sujeito a limitações quantitativas.

2 — O número de vagas para cada par instituição/curso é fixado anualmente pelo Conselho de Direção do ISPAB, depois de ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e pedagógico, de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — As vagas aprovadas serão divulgadas através de edital a afixar nas instalações do ISPAB, publicitadas no sítio do ISPAB na internet (www.ispab.pt) e comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Artigo 10.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

1 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, as condições estabelecidas pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º, podem ser satisfeitas através da aplicação do diploma legal que regula essas modalidades especiais.

2 — As modalidades especiais referidas no ponto anterior são:

- a) Estudantes que ingressaram através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- b) Estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica;
- c) Estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional;
- d) Estudantes internacionais.

CAPÍTULO III

Processo de Candidatura

Artigo 12.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se através do regime de reingresso e mudança de par instituição/curso.

2 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que se realiza e apenas pode ser feita a um único curso.

3 — O candidato apresenta a candidatura com base em um único curso superior que o habilite à candidatura e apenas este curso poderá ser considerado para efeitos de seriação e colocação dos candidatos.

Artigo 13.º

Apresentação da Candidatura

1 — A candidatura para os regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso deve ser feita através de requerimentos próprios a disponibilizar para o efeito, denominado boletim de candidatura, a apresentar nos Serviços Administrativos do ISPAB.

2 — A candidatura deve ser apresentada dentro dos prazos fixados anualmente pelo Presidente do ISPAB, constando de edital a afixar em local próprio das instalações do ISPAB e a divulgar no sítio do ISPAB na internet.

3 — Decorrido o prazo previsto no edital referido no número anterior e para preenchimento de vagas sobranes, o Presidente do ISPAB pode aceitar requerimentos de mudança de par instituição/curso e reingresso, no decurso do ano letivo e a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica do requerente.

4 — Na situação a que se refere o número anterior, não haverá lugar a qualquer processo de seriação, sendo os candidatos colocados por ordem de data de apresentação de candidatura.

5 — As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6 — A apresentação de candidatura dará lugar à aplicação de uma taxa a fixar anualmente pelo Conselho de Direção denominada taxa de candidatura.

Artigo 14.º

Legitimidade para apresentação de candidatura

Têm legitimidade para apresentação de candidatura:

- a) O candidato;
- b) Um seu procurador;
- c) Pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, no caso de o candidato ser menor.

Artigo 15.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado;

2 — Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.

3 — Para além do exigido no número anterior, nos regimes de mudança de par instituição/curso, o processo de candidatura deverá ser ainda instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da titularidade do Ensino Secundário ou de habilitação equivalente, com indicação da classificação obtida;
- b) Declaração de matrícula e inscrição num curso superior emitida pelo último estabelecimento de ensino em que esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e o ano letivo da última inscrição;
- c) Certificado de habilitações com indicação das unidades curriculares em que se obteve aproveitamento, correspondentes créditos ECTS (quando aplicável), e respetivas classificações e plano curricular do curso;
- d) Fotocópia do diploma legal de aprovação do curso ou fotocópia do plano curricular do curso devidamente autenticada pela instituição respetiva;
- e) Conteúdos programáticos das unidades curriculares em que se obteve aproveitamento, devidamente autenticados pelo estabelecimento de ensino superior de origem, com indicação do regime semestral ou anual, respetiva carga horária semanal, caso o candidato pretenda requerer a creditação da formação anteriormente realizada;
- f) Procuração, quando for caso disso.

4 — Os candidatos provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros terão de apresentar ainda documento emitido pelos serviços do ministério da tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respetivo país ou, em alternativa, documento contendo idêntica informação emitido pelo NARIC — “National Academic Recognition Information Centre” português;

5 — Todos os documentos entregues pelos candidatos referidos no número anterior têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa do país de origem ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 16.º

Estudantes colocados no mesmo ano letivo

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 17.º

Júri dos concursos

1 — No ISPAB, para o ciclo de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado, haverá um júri dos concursos para o acesso e ingresso nesse curso através dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso.

2 — O júri dos concursos é nomeado pelo Presidente do ISPAB, de entre os docentes desse curso e é constituído por três membros, um deles, obrigatoriamente, o Diretor de Curso, que presidirá, e dois vogais.

Artigo 18.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidos os requerimentos de candidaturas que não satisfaçam as condições de candidatura fixadas para cada regime.

2 — Serão também liminarmente indeferidos os requerimentos de candidaturas que, embora reunindo as condições habilitacionais fixadas para cada um dos regimes, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Pedidos referentes a cursos e regimes em que não se tenham fixado vagas;
- b) Sejam candidaturas apresentadas a mais do que um regime e ou a mais de um curso;
- c) Requerimentos apresentados fora do prazo fixado, podendo o candidato apresentar novo requerimento ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º deste regulamento;
- d) Requerimentos não acompanhados da documentação necessária a completa instrução do processo;
- e) Não satisfaçam o disposto no presente regulamento.

3 — A decisão de indeferimento liminar é da competência do Júri dos Concursos do ciclo de estudos respetivo e deverá ser fundamentada.

Artigo 19.º

Seriação dos Candidatos

1 — Em cada regime do concurso, os candidatos ao ciclo de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado do ISPAB serão seriados.

2 — Os critérios de seriação dos candidatos são os seguintes, por ordem decrescente:

- a) Maior número de unidades curriculares em que se obteve aprovação no curso superior de origem;
- b) Maior média aritmética simples, na escala 0 — 20, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que se obteve aprovação, pertencentes ao plano de estudos do curso de origem;
- c) Maior número de créditos ECTS obtidos nas unidades curriculares do curso frequentado pertencentes à mesma área científica de formação do curso a que se concorre;
- d) Maior média geral de habilitação de acesso ao ensino superior;
- e) Interrupção mais recente do curso;
- f) Candidato com mais idade.

3 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga, serão admitidos todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 20.º

Colocação

1 — Em cada curso e para os diferentes regimes do concurso, a colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é requerida.

Artigo 21.º

Exclusão da candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular -se e ou inscrever -se no ano letivo para o qual o concurso decorre, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não reúnam as condições para a apresentação ao concurso;
- c) Não entreguem a documentação comprovativa das suas habilitações dentro dos prazos fixados.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Júri dos Concursos de cada ciclo de estudos e deverá ser fundamentada.

Artigo 22.º

Resultado final

1 — O resultado final da seriação, nos diferentes regimes, exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado (curso);
- b) Não colocado;
- c) Excluído da candidatura.

2 — O resultado final do concurso será publicitado através de uma listagem a afixar por edital em local próprio das instalações do ISPAB, a qual, relativamente a cada candidato opositor ao concurso, conterá os seguintes elementos:

- a) Nome;
- b) Número do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou do passaporte;
- c) Curso;
- d) Número de unidades curriculares em que se obteve aprovação e média das classificações obtida;
- e) Resultado final.

3 — A notificação dos candidatos considera-se realizada, para todos os efeitos, através da afixação do edital.

4 — Caso o candidato se encontre na situação de não colocado, excluído da candidatura ou de colocado que não pretenda efetuar a matrícula e inscrição, não haverá lugar a devolução da taxa de candidatura.

5 — A menção da situação de excluído da candidatura é acompanhada da indicação resumida da respetiva fundamentação legal.

Artigo 23.º

Reclamação

1 — Do resultado final do concurso, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, nas datas fixadas no edital dos prazos de candidatura.

2 — As reclamações são apresentadas na forma escrita, dirigidas ao Júri dos Concursos do ciclo de estudos respetivo e entregues nos Serviços Administrativos.

3 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Júri dos Concursos de cada ciclo de estudos e deverão ser proferidas nas datas fixadas no edital dos prazos de candidatura e comunicadas por escrito ao reclamante.

Artigo 24.º

Erro dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços do ISPAB terá direito à colocação, mesmo que, para tal, se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito de processo de reclamação, ou por iniciativa do ISPAB.

3 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não poderá afetar os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 25.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados num determinado curso deverão proceder à respetiva matrícula e inscrição nos prazos fixados para o efeito.

2 — Se um candidato colocado não proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado, perde o direito à vaga por caducidade da candidatura e será chamado o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar.

3 — O ISPAB reserva -se no direito de não pôr em funcionamento cursos ou turmas em que não se verifique um contingente mínimo de inscrições considerado suficiente. Neste caso, serão devolvidas aos candidatos as importâncias que estes hajam pago.

4 — Se a situação referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º for detetada em momento posterior à realização da matrícula, esta e todos os atos praticados ao abrigo da mesma serão nulos.

5 — De acordo com a legislação em vigor, o candidato apenas se pode matricular e inscrever, no mesmo ano letivo, numa instituição de ensino superior pública ou privada.

6 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula e inscrição simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera -se válida a primeira matrícula efetuada.

7 — Os alunos que tenham realizado matrícula e inscrição no ISPAB e pretendam matricular -se noutro estabelecimento de ensino superior, devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula no ISPAB no prazo máximo de dois dias úteis após a realização da matrícula noutro estabelecimento de ensino superior.

8 — No caso de anulação da matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias já pagas pelo estudante, seja a que título for.

Artigo 26.º

Documentos necessários à matrícula e inscrição

Para a realização de matrícula e inscrição os candidatos colocados devem entregar os seguintes documentos:

- a) 2 Fotografias tipo passe com nome escrito no verso;
- b) Boletim de vacinas atualizado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou do passaporte, com apresentação do original para verificação;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal.

CAPÍTULO V**Integração curricular, creditação de competências e classificações**

Artigo 27.º

Integração curricular

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISPAB no ano letivo em que se matriculam e inscrevem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 28.º

Creditação de competências

1 — A creditação de competências nos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso é feita nos termos e nas condições definidas nos artigos 44.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e de acordo com os procedimentos fixados nos regulamentos próprios em vigor no ISPAB, designadamente no Regulamento de Validação e Creditação de Competências e no Regulamento Interno da Comissão de Validação e Creditação de Competências, tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma no ISPAB.

2 — No caso de reingresso, é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

3 — No caso de mudança de par estabelecimento/curso, o ISPAB procede à creditação das formações de que o estudante é titular e que não estejam expressas em créditos, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

4 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre letivo para que aquela é requerida.

Artigo 29.º

Classificações

1 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

- a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando esta adote a escala de classificação portuguesa;
- b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — No caso a que se refere o número anterior, e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer, fundamentadamente ao Conselho Técnico-Científico do ISPAB a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

5 — Como instrumento para a aplicação do disposto no número anterior podem ser utilizadas, se existirem, as classificações na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

CAPÍTULO VI**Disposições finais**

Artigo 30.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

1 — Nas dúvidas de interpretação e nos casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento aplicar-se-á a legislação aplicável, designadamente o Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

2 — Se, depois de recurso à legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos persistirem, estes serão analisados e decididos pelo Presidente do ISPAB que, para o efeito, poderá ouvir o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, sem admissibilidade de recurso.

Artigo 31.º

Publicação

O presente Regulamento será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgado no sítio do ISPAB na internet (www.ispab.pt), conforme previsto no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.
310994977

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 20/2018**

O Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 14 de dezembro de 2017, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 26 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 6.º Regulamento Nacional do Estágio — Regulamento n.º 913-A/2015, de 28 de dezembro —, delegar na Presidente do Centro de Estágio do Conselho Regional de Lisboa, Dra. Ana Alface, os poderes para promover a formação inicial dos advogados estagiários prevista na alínea h), do n.º 1 do artigo 54.º do EOA, bem como, os poderes para executar o desenvolvimento do estágio, nos termos previstos no referido Regulamento n.º 913-A/2015, de 28 de Dezembro.

A presente deliberação produz efeitos a 2 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados pela Presidente do Centro de Estágio Dra. Ana Alface no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Regional de Lisboa, *António Jaime Martins*.

311002889

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho (extrato) n.º 199/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal para ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para a Divisão de Compras e Património da Universidade Aberta, aberto pelo aviso n.º 247/2017 publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro de 2017, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 260 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do artigo 49.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com Vânia Judite Cabral Monteiro, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1201,48 €, com efeitos a 1 de dezembro de 2017.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP e de acordo com o despacho do Senhor Reitor, Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, datado de 7 de dezembro de 2017, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Jesuína Maria Isidoro Franco, Chefe da Divisão de Compras e Património.

Vogais:

1.º Vogal: Dr. José António Galdes, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

2.º Vogal: Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

11 de dezembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

310985556

Despacho (extrato) n.º 200/2018

Durante a minha ausência da Universidade Aberta, de 18 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo

Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, do seguinte modo:

De 18 a 26 de dezembro de 2017, no vice-reitor para a Gestão Académica e Interação com a Sociedade, doutor Domingos José Alves Caeiro;

De 27 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira;

18 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

311004662

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Despacho n.º 201/2018****Nomeação da Diretora de Serviços de Recursos Humanos**

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores, criado pelo Despacho n.º 8581/2016, de 22 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, fica vago a 1 de janeiro de 2018, por força da cessação da comissão de serviço do atual titular;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 92.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 130.º e 78.º, n.º 1, alínea g), dos Estatutos da Universidade dos Açores, anexos ao Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto de 2016, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo, técnica superior do quadro de ilha de S. Miguel, afeta à Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular anexa ao presente despacho.

14 de dezembro de 2017. — O Reitor da Universidade dos Açores, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Nota Curricular**I — Dados Pessoais**

Nome: Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: S. Pedro — Ponta Delgada
Data de Nascimento: 19 de maio de 1966

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1990.

Realizou estágio de Advocacia, entre 1990 e 1992, com inscrição na Ordem dos Advogados Conselho Distrital dos Açores, suspensa a seu pedido.

III — Outras habilitações

Pós-Graduação em Direito Regional, ministrada pela Universidade dos Açores em conjunto com Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1998;

IV — Experiência profissional

Experiência profissional geral:

1992 — Admitida a estágio na função pública na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Secretaria Regional da Economia;

1993 — Técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia;

1995 — Técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia;

1998 — Técnica superior principal do quadro de pessoal da Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais;

2002 — Técnica superior assessora do quadro de pessoal da Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional — Secretaria Regional da Educação e Cultura;

2005 — Técnica superior assessora principal do quadro de pessoal da Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional — Secretaria Regional da Educação e Ciência;

2009 — Técnica superior do quadro de ilha de S. Miguel afeta à Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor — Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Experiência Profissional Específica:

1997 — Nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, e a tempo parcial, no cargo de vogal do Conselho Diretivo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego;

2000 — Renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, e a tempo parcial, no cargo de vogal do Conselho Diretivo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego;

2003 — Nomeada em comissão de serviço, pelo período de um ano, e a tempo parcial, no cargo de vogal do Conselho de Administração do Fundo Regional do Emprego;

2003 — Nomeada em comissão de serviço, por um ano, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Apoio Jurídico da Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional;

2004 — Nomeada em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Apoio Jurídico da Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, exercendo as competências previstas no artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de agosto;

2005 — Nomeada, procedendo concurso, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Apoio Jurídico da Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional da Secretaria Regional da Educação e Ciência;

2008 — Renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Apoio Jurídico da Direção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional da Secretaria Regional da Educação e Ciência;

2011 — Renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Apoio Jurídico da Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor da Secretaria Regional da do Trabalho e Solidariedade Social;

2014 — Renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Projetos e Apoio Jurídico da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional — Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial;

2017 — Renovada a comissão de serviço, em janeiro de 2017, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Projetos e Apoio Jurídico da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional — Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial.

V — Formação Profissional

Frequentou diversas ações de formação, designadamente nas seguintes áreas:

Direito Administrativo;
Direito do Trabalho;
Contencioso Administrativo e Comunitário;
Contencioso da Contratação Pública;
Contratação Pública;
Feitura de Leis;
Função Pública;
Gestão de Recursos Humanos;
Recrutamento e seleção de pessoal;
Modernização Administrativa;
Auditorias da Qualidade;

Avaliação de Desempenho e SIADAPRA;

Condução de Reuniões;

Seminário de Alta Direção em Administração Pública, promovido pela Direção Regional da Administração Pública e pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

310999091

Despacho n.º 202/2018

Cessação da Comissão de Serviço de Diretora de Serviços de Recursos Humanos

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, autorizo o pedido de cessação da comissão de serviço da licenciada Teresa Augusta Carvalho Madruga, do cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores, cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 8581/2016, de 22 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

14 de dezembro de 2017. — O Reitor da Universidade dos Açores, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

310998954

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 1/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de maio de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Filipa Dias Pereira Pessanha Guimarães, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

14 de junho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310956493

Contrato (extrato) n.º 2/2018

Por despacho de 20 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Ion Ratusneac, na categoria de Assistente Convidado, em regime de Acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

10 de janeiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310984981

Contrato (extrato) n.º 3/2018

Por despacho de 1 de fevereiro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Salud Concepción Aguilera Romero, na categoria de Assistente Convidada, em regime de acumulação a 20%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

22 de março de 2017 — O Administrador, *João Rodrigues*.

310961855

Contrato (extrato) n.º 4/2018

Por despacho de 31 de julho de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Filomena Costa Horta Correia, na categoria de Assistente convidada, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310985037

Contrato (extrato) n.º 5/2018

Por despacho de 14 de agosto de 2017 da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Lisa Michelle Cartaxo, na categoria de Assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310970708

Contrato (extrato) n.º 6/2018

Por despacho de 11 de agosto de 2017, da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Walter Manuel Alfama Lopes dos Santos, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 7,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12 de setembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310985467

Contrato (extrato) n.º 7/2018

Por despacho de 02 de outubro de 2017, da Vice-Reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Cláudia Forte de Campos, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 10 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

2 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310961685

Contrato (extrato) n.º 8/2018

Por despacho de 10 de agosto de 2017, da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Inês Amaral Ferin, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 17,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310985589

Contrato (extrato) n.º 9/2018

Por despacho de 13 de julho de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310956169

Contrato (extrato) n.º 10/2018

Por despacho de 3 de agosto de 2017, do Vice-reitor Professor Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Cristina Maria Galveias de Jesus Guerra Pimenta como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do

Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

31 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310985701

Contrato (extrato) n.º 11/2018

Por despacho de 12 de julho de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Daniela de Jesus Santos Silva para exercer funções como Monitora, em regime de tempo parcial, para o Instituto Superior de Engenharia, da Universidade do Algarve, com início a 1 de setembro de 2017 e termo a 28 de fevereiro de 2018, com uma gratificação mensal de montante igual a 40 % do vencimento dos assistentes estagiários em regime de tempo integral.

31 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310985661

Contrato (extrato) n.º 12/2018

Por despacho de 11 de agosto de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Sérgio Carlos Castanheira Nunes Miravent Tavares, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de novembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310956541

Contrato (extrato) n.º 13/2018

Por despacho de 8 de novembro de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial a 75 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 8 de novembro de 2017 a 7 de março de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

8 de novembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310961888

Contrato (extrato) n.º 14/2018

Por despacho de 25 de outubro de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Amélia da Fonseca dos Santos, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 75 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 25 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

10 de novembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310956566

Contrato (extrato) n.º 15/2018

Por despacho de 4 de outubro de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Olímpio Manuel Lino Brás Paixão, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2017 a 3 de abril de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

14 de novembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310956622

Contrato (extrato) n.º 16/2018

Por despacho de 18 de agosto de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Boris

Lorenzi, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

16 de novembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310956655

Contrato (extrato) n.º 17/2018

Por despacho de 17 de agosto de 2017, da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Tiago Miguel Pereira Candeias, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 65 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 06 de outubro de 2017 a 05 de abril de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

24/11/2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310962098

Contrato (extrato) n.º 18/2018

Por despacho de 14 de julho de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Marco Jorge António Corriente Rosa, na categoria de Professor Adjunto convidado, em regime de acumulação a 12,5 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

24/11/2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310962154

Contrato (extrato) n.º 19/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 21 de novembro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Nicole Patrícia Carvalho Cardoso, na categoria de Assistente Convidada, em regime de Acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 21 de setembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

24 de novembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310961977

Contrato (extrato) n.º 20/2018

Por despacho de 23 de junho de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Ricardo da Palma António, na categoria de Assistente convidado, em regime de acumulação a 30 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

30-11-2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310970895

Contrato (extrato) n.º 21/2018

Por despacho de 13 de novembro de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Gonçalves de Gouveia Maia Xavier, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 7,5%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de dezembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310985759

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de Retificação n.º 18/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação do Aviso n.º 14199/2017, publicado no *Diário da República* n.º 228, 2.ª série, de 27 de novembro de 2017, referente ao Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão, ou de Espanhol, ou de Francês retifica-se o seguinte:

No anexo, nos quadros n.ºs 2 e 3 onde se lê «Tic e Educação e em Línguas» deve ler-se «TIC e Educação em Línguas». Nos quadros n.ºs 2, 3 e 4 onde se lê «Observação e Análise de Práticas Educativas» deve ler-se «Observação e Avaliação de Práticas Educativas». No quadro n.º 5 onde se lê «Seminário de Orientação Educacional» deve ler-se «Seminário de Orientação Educacional em Línguas».

11 de dezembro de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalves Gomes de Paiva Dias*.

311004832

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 5/2018

Mediante Despacho 2017/R/16, exarado pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, Professor Doutor António Carreto Fidalgo, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, torna-se público o Regulamento das Provas Especiais Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos da Universidade da Beira Interior, aprovado pelo órgão legal e estatutariamente, competente para o efeito, da instituição de ensino.

Regulamento das Provas Especiais Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos da Universidade da Beira Interior

Preâmbulo

Atento à obrigatoriedade constante do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, de elaboração e aprovação de Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras para a realização das provas, da Universidade da Beira Interior (UBI), especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do ensino superior.

2 — As provas referidas no número anterior realizam-se para acesso aos cursos de licenciatura e de mestrado integrado ministrados na UBI.

Artigo 2.º

Admissão

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- a) Completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é formalizada na plataforma de candidaturas online dos Serviços Académicos da UBI.

2 — O processo de inscrição inclui os seguintes elementos:

- a) Boletim de inscrição preenchido *online*;
- b) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- c) Cópias dos documentos que comprovem as habilitações e experiência profissional declaradas no CV.

3 — A inscrição para a realização das provas é efetuada num só curso e está sujeita ao pagamento de emolumentos, de acordo com a tabela em vigor.

4 — As listas dos candidatos admitidos à realização das provas são elaboradas pelos Serviços Académicos da UBI e divulgadas no respetivo portal.

5 — Até dois dias após a publicação das listas dos candidatos admitidos, o candidato pode solicitar, através de requerimento *online*, a alteração do curso objeto da sua inscrição.

Artigo 4.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — O processo de avaliação integra:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional;
- b) Realização de uma entrevista para avaliação das motivações do candidato;
- c) Prova de avaliação de conhecimentos.

2 — Toda a informação sobre as diferentes etapas do processo de avaliação é divulgada no portal dos Serviços Académicos da UBI.

3 — Em todas as provas é obrigatória a apresentação do documento de identificação.

4 — A não comparência às provas de avaliação de conhecimentos ou à entrevista, ou a desistência de uma delas, são motivos de exclusão.

5 — A exclusão não constitui direito à devolução dos emolumentos pagos.

Artigo 5.º

Júri

1 — A organização das provas é da responsabilidade de um júri nomeado por despacho do Reitor, constituído por um Presidente e um vogal por Faculdade.

2 — Ao júri compete:

- a) Definir e tornar públicas as áreas do conhecimento e as matérias sobre as quais incidem as provas;
- b) Promover a elaboração e correção das provas de avaliação de conhecimentos;
- c) Apreciar o currículo escolar e profissional dos candidatos;
- d) Realizar e classificar as entrevistas;
- e) Proceder à classificação final de cada candidato.

3 — Os Serviços Académicos asseguram o apoio necessário ao júri na concretização de todas as ações necessárias à realização das provas.

4 — Sempre que entender necessário, o júri pode solicitar a colaboração de outros docentes para o coadjuvarem na apreciação curricular e na realização e avaliação das entrevistas.

5 — Das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de avaliação das provas

1 — Na apreciação curricular são avaliados o percurso académico e pessoal, a experiência e formação profissional do candidato, sendo valorizada a sua adequação à área científica do curso.

2 — A entrevista destina-se a avaliar e discutir o percurso do candidato, apreciar as suas motivações, no que concerne à escolha do curso, capacidade de expressão e fluências verbais, cultura e interesses gerais, bem com sentido crítico.

3 — Os resultados da apreciação curricular e da entrevista são reduzidos a escrito e expressos na escala numérica de 0 a 20, arredondados às décimas, de acordo com os critérios aprovados pelo júri para o efeito.

4 — A prova de avaliação de conhecimentos integra:

- a) Uma prova escrita, de chamada única, de conhecimentos gerais e língua portuguesa, destinada a avaliar a capacidade de expressão e interpretação do candidato, com ponderação 40 %;
- b) Uma ou mais provas escritas, de chamada única, de natureza vocacional versando matérias específicas, destinadas a avaliar se os candidatos têm os conhecimentos indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, com ponderação 60 %.

5 — As provas escritas são classificadas na escala de 0 a 20, sendo o resultado arredondado às décimas.

6 — Nos casos em que há mais do que uma prova de matérias específicas, o resultado nas provas de natureza vocacional é a média aritmética das provas realizadas, arredondada às décimas.

7 — A classificação na prova de avaliação de conhecimentos é a média ponderada das classificações nas provas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 4, com os pesos indicados, arredondada às décimas.

Artigo 7.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média ponderada, arredondada à unidade, dos resultados nas três componentes de avaliação: apreciação curricular (35 %), entrevista (20 %) e prova de avaliação de conhecimentos (45 %).

2 — São aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

3 — A decisão final de aprovação ou não aprovação é tornada pública no portal dos Serviços Académicos através de uma pauta com as classificações.

Artigo 8.º

Consulta e reapreciação das provas escritas

1 — Os candidatos podem solicitar a consulta e reapreciação das provas escritas de avaliação, mediante requerimento entregue nos Serviços Académicos, sujeito ao pagamento do respetivo emolumento, no prazo máximo de três dias úteis, após a divulgação das classificações.

2 — O resultado da reapreciação deve ser comunicado ao interessado no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 9.º

Anulação

É anulada a inscrição nas provas, e todos os atos subsequentes praticados ao abrigo da mesma, aos candidatos que:

- a) Não reúnam as condições previstas no artigo 2.º;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) No decurso das provas tenham atuações de natureza fraudulenta.

Artigo 10.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso para o qual as provas foram realizadas, no próprio ano e nos dois seguintes.

2 — A aprovação nas provas não corresponde a qualquer equivalência de habilitações escolares.

3 — Caso o curso para o qual o candidato realizou as provas não funcione, estas podem ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a curso com as mesmas provas de acesso.

4 — Podem, em casos devidamente fundamentados, ser admitidos à matrícula e inscrição estudantes aprovados em provas de acesso a cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 11.º

Vagas

As vagas são definidas anualmente por despacho reitoral, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho reitoral.

Artigo 13.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho Reitoral N.º 8/2006 com a mesma designação.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de dezembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.
310994255

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 219/2018

Torna-se público que, por despachos exarados pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, concluíram, com sucesso, os períodos

experimentais, na carreira e categoria de técnico superior, os seguintes trabalhadores:

Despacho de 25/09/2017:

Ana Carolina de Oliveira e Silva Patrício, com a classificação final de 16,40 valores.

Alexandra Isabel Pereira da Costa Vieira, com a classificação final de 15,46 valores.

Despacho de 02/10/2017:

Patrícia Vieira de Andrade Correia, com a classificação final de 15,04 valores.

Rodrigo dos Santos Rabaça Alves, com a classificação final de 18,76 valores.

Despacho de 10/10/2017:

Cristina dos Santos Marques, com a classificação final de 16,68 valores.

Sónia Mafalda de Almeida Cardoso Abrantes, com a classificação final de 18,52 valores.

Alexandre Filipe Silva Henriques, com a classificação final de 17,14 valores.

Filipe Manuel Rosa Justino, com a classificação final de 16,06 valores.

Sandra Catarina Oliveira Barreirinha, com a classificação final de 16,30 valores.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24/10/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310997722

Aviso n.º 220/2018

Por despachos exarados a 26/01/2017 e a 14/06/2017, pelo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria dos seguintes trabalhadores:

Maria Luísa Machado Pimenta, Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos serviços da Ação Social da Universidade de Coimbra, passando a integrar o mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com efeitos a 26/01/2017.

José Simões da Cruz, Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos serviços da Ação Social da Universidade de Coimbra, passando a integrar o mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com efeitos reportados a 01/01/2017.

27 de outubro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310974078

Aviso n.º 221/2018

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor exarado a 11/11/2017, ao abrigo da competência conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, dos seguintes dirigentes:

Licenciada Paula Susana Ferraz Marques Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Contabilidade Financeira, do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com efeitos a 26/02/2018.

Licenciado Nuno Miguel de Sousa e Santos Pereira Patão, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Orçamento e Conta, do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com efeitos a 26/02/2018.

15/11/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310966448

Aviso n.º 222/2018

Nos termos dos artigos 9.º e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, aplicáveis por força do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 30/06/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira não revista de pessoal de informática, para a categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a duração de 12 meses, eventualmente renovável, até à data de termo do projeto a desenvolver, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-17-4676

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de Planeamento e desenvolvimento de projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando, designadamente, servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção; Configuração e instalação de peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; Configuração, gestão e administração dos recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados.

As funções a exercer prendem-se, designadamente, com:

Administração de supercomputador com sistema operativo Linux e sistemas complementares de armazenamento e cálculo, incluindo apoio a utilizadores nos trabalhos de computação.

Gestão de sistemas de armazenamento de dados, incluindo instalação e manutenção.

Gestão de redes computacionais baseadas em IEEE 802.3 (Ethernet)

Gestão de redes de baixa latência como Infiniband

Implementação de máquinas virtuais e “containers”.

Elaboração de scripts (bash, perl ou Python);

Elaboração de listas de controlo de acesso em firewall;

Diagnóstico e resposta a incidentes de segurança;

Participação nos processos de aquisição e instalação de novos equipamentos e em projetos internacionais da área de High Performance Computing.

Os candidatos devem ser detentores de conhecimentos de língua inglesa: leitura B2 e escrita nível B1.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4.º, do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a

trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura no domínio da Informática. São requisitos preferenciais possuir sólidos conhecimentos nas seguintes áreas:

Administração de sistemas Linux
Serviços de rede TCP/IP;
Redes IEEE 802.3 (Ethernet) e IEEE 802.11;
IPtables;
Programação em bash, Python ou perl, com expressões regulares;
Programação em C e preferencialmente também noutra linguagem de programação científica (FORTRAN, OpenCL/CUDA).

Outras competências:

Capacidade de redação de documentação

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.:

Anexo 5 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>).

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos artigos 19.º e seguintes

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho os métodos de seleção são os seguintes:

10.1 — Avaliação Curricular (eliminatória);

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção.

11 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

14 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores no método de seleção eliminatório, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que não tenham comparecido a qualquer um dos métodos ou deles tenham desistido.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e no artigo 66.º da LTFP.

17 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

19 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de 10 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada.

20 — A posição remuneratória obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016). A remuneração mensal é fixada de acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por força da integração prevista no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Corresponderá ao nível remuneratório entre o 23.º e o 24.º, num montante pecuniário de 1.647,74 € (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro centimos).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Júri:

Presidente — Pedro Almeida Vieira Alberto, Professor Auxiliar com Agregação, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos — Filipe João Boavista de Mendonça Machado de Araújo, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Mário José Alcobaça Simões Bernardes, Consultor de Informática do Serviço Integrado das Bibliotecas da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes — Fernando Manuel da Silva Nogueira, Professor Auxiliar do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

24/11/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310983644

Aviso n.º 223/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento de um Estagiário para a carreira de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 13598/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 03/11, foi homologada por despacho de 31/10/2017 do Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, e afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (<http://www.uc.pt/emprego>).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Na sequência do procedimento concursal supra identificado foi, por despacho de 14/11/2017, do Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, autorizada a contratação do trabalhador Flávio Bruno Gonçalves Pereira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no índice 290 da categoria de Estagiário, da carreira de Técnico de Informática, ao qual corresponde a remuneração de 995,51€, com início a 21/11/2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

28/11/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310962851

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 203/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Escola de Ciências e Tecnologia, publicado pelo Aviso n.º 8371/2017 (2.ª série), e BEP Oferta OE201707/0383, ambos de 26 de julho:

Nome	CF
Joel Gonçalo Alvino Barrenho.	17,73

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/11/2017, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28/11/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310962527

Despacho n.º 204/2018

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho de 02/11/2017 da Reitora da Universidade de Évora, mestre Luís Miguel Matias Raposo, nomeado Coordenador do Gabinete de Planeamento e Garantia da Qualidade dos Serviços da Reitoria, cargo de direção intermédia de 3.º grau, em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, por ter demonstrado ser detentor de atributos considerados fundamentais para o exercício das respetivas funções, tais como: conhecimento profundo do cargo, experiência na

coordenação das atividades do Gabinete ao nível do Sistema Interno de Garantia da Qualidade e ao nível do ciclo de planeamento, nomeadamente no processo de avaliação institucional da Universidade junto da A3ES e na implementação da certificação dos serviços pela ISO 9001 e ainda formação relevante para o exercício do cargo, nomeadamente o curso FORGEP.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional.

2 — Conforme previsto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a presente nomeação produz efeitos no dia seguinte ao despacho de homologação (03/11/2017).

Súmula curricular

Nome: Luís Miguel Matias Raposo.

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia, Universidade de Évora, julho de 2000 e Mestrado em Gestão — Especialização em Sector Público Administrativo, Universidade de Évora, novembro de 2012.

Formação complementar:

Curso “Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP”, INA, setembro de 2016;

Curso “Estatística de Dados Multivariados”, Universidade de Évora, junho de 2016;

Curso “Novidades da ISO 9001:2015”, Intedya, International Dynamic Advisors, abril de 2016;

Curso “Especialização em Gestão da Qualidade”, SN — Serviços Normativos Portugal, março de 2014;

Curso “Auditor Interno Sistemas de Gestão da Qualidade NP EN ISO 9001:2008”, SN — Serviços Normativos Portugal, janeiro de 2013;

Curso “Business Process Management”, Link Consulting, Tecnologias de Informação, SA, outubro de 2011;

Curso “Utilização do Sistema de Informação da A3ES na Acreditação de Ciclos de Estudos das Instituições de Ensino Superior”, Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, outubro de 2009;

Diploma de Especialização do mestrado em Gestão de Empresas — Especialização em Finanças, janeiro 2003;

Participação em diversas formações da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Carreira: Técnico superior do Mapa de Pessoal da Universidade de Évora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado desde julho de 2008.

Cargos mais relevantes:

Desde janeiro de 2017, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Garantia da Qualidade dos Serviços da Reitoria, em regime de substituição.

15 de dezembro de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

311000288

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 205/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Sara Crisóstomo Lopes, na carreira e categoria de Técnico superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 19 de janeiro de 2017, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho;

Pedro Miguel Rebelo da Silva na carreira e categoria de Técnico superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 19 de janeiro de 2017, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7831/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho;

Henrique Joaquim Teixeira Rodrigues Ferreira na carreira e categoria de Assistente Operacional, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 1, com efeitos a 15 de dezembro de 2016, em período

experimental, com a duração de 90 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 3003/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 07 de março;

Alexandre Manuel Santos Vieira Ferreira na carreira e categoria de Assistente Operacional, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 1, com efeitos a 15 de dezembro de 2016, em período experimental, com a duração de 90 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 3003/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 07 de março;

Lina Maria Vargas Pereira na carreira e categoria de Técnico superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8024/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho;

Leandro Manuel Candeias de Jesus na carreira de técnico de informática, grau 1, nível 1, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, iniciando-se neste dia o estágio com caráter probatório com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7545/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de junho;

Duarte Miguel Paiva Pinheiro na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho;

João Paulo Jorge Azevedo Torres na carreira de especialista de informática, grau 1, nível 2, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017, iniciando-se neste dia o estágio com caráter probatório com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 9089/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho;

André da Cunha Araújo de Jesus na carreira de especialista de informática, grau 1, nível 2, com efeitos a 15 de março de 2017, iniciando-se neste dia o estágio com caráter probatório com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7649/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho;

Maria João Albertino Carrilho Canhoto, na carreira e categoria de Assistente Técnico, primeira posição remuneratória e nível remuneratório 5, com efeitos a 27 de dezembro de 2016, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7544/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de junho;

Marco António Barbosa Soares na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 01 de março de 2017, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7785/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho;

Pedro Afonso Costa Moura da Silva Pais na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 13 de fevereiro de 2017, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7833/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho;

Pedro Miguel Canhoto Andrade na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8083/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho;

Tânia Margarida Duarte Martins na carreira e categoria de Técnico Superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 12 de dezembro de 2016, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final

do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10187/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 07 de setembro.

30 de junho de 2017. — A Administradora, Ana Maduro.

310982372

Despacho n.º 206/2018

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir serviços de Higiene e Limpeza para a Universidade de Lisboa ao abrigo do Lote 11 do AQ-HL| Higiene e Limpeza — 2015, com a Empresa “Servilimpe — Sector Publico, A. C. E.”, NIPC 513485848, com sede no Complexo Industrial Lagoa da Pedra — 2870-183 Montijo;

Considerando que o preço contratual é de 1.785.884,04 €€ (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quatro centavos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 2.196.637,38€ (dois milhões e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e trinta e oito centavos);

O contrato será celebrado no ano de 2017 mas a despesa decorrente da execução do mesmo apenas dará lugar a um encargo orçamental no ano económico de 2018;

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março;

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2018: 732.212,46 € (setecentos e trinta e dois mil duzentos e doze euros e quarenta e seis centavos)

2019: 732.212,46 € (setecentos e trinta e dois mil duzentos e doze euros e quarenta e seis centavos)

2020: 732.212,46 € (setecentos e trinta e dois mil duzentos e doze euros e quarenta e seis centavos)

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o(s) ano(s) de 2018, 2019 e 2020 da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

21 de novembro de 2017. — O Reitor, António Manuel da Cruz Serra.

310976395

Despacho n.º 207/2018

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos do previsto no n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, tornam-se públicas as homologações das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de:

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 7811/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de outubro de 2017.

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico aberto pelo Aviso n.º 7810/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de outubro de 2017.

Dois postos de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 3337/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 de 30 de março, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de outubro de 2017.

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 3336/2017, publicado no *Diário da Re-*

pública, 2.ª série, n.º 64 de 30 de março, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de outubro de 2017.

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 3338/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 de 30 de março, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de outubro de 2017.

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico aberto pelo Aviso n.º 7244/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124 de 29 de junho, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 17 de novembro de 2017.

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de especialista de informática, aberto pelo Aviso n.º 7809/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 14 de novembro de 2017.

As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt

30 de novembro de 2017. — A Administradora, *Ana Maduro*.
310982348

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 208/2018

Considerando a necessidade de um posto de trabalho na categoria de Coordenador Técnico para a Secretaria de Graduação, cujo lugar ficou vago por motivos de aposentação da trabalhadora que ocupava esse posto de trabalho;

Considerando a necessidade da ocupação daquele posto de trabalho e tendo em conta a proibição de abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais gerais ou especiais, conforme o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, situação que se mantém com o n.º 1 do artigo 19 da Lei n.º 42.º/2016, de 28/12;

Considerando que o assistente técnico Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia, tem uma larga experiência e amplos conhecimentos sobre os conteúdos funcionais inerentes àquela Secretaria, assim como das Secretarias, de Pós-Graduação e Mobilidades, que também elas fazem parte da Divisão Académica;

Considerando que a referida colaboradora já assegurou a coordenação daqueles Serviços, desde 1 de junho de 2015 a 30 de novembro de 2016, determino que nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colaboradora Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia, passe a exercer funções de coordenadora técnica, em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade inter-categorias, uma vez que foi cumprido o estipulado no n.º 3 do artigo 97.º do Diploma acima já referido, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória daquela categoria e o nível remuneratório 14 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310992076

Instituto de Educação

Despacho n.º 209/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 29 de novembro de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, pelo Aviso n.º 7024/2017, com a trabalhadora Andreia Sofia Lúcio Engenheiro, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho

n.º 1/2009, de 28 de setembro, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeita a período experimental de 180 dias, durante o qual a trabalhadora é acompanhada por um Júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Mestre Andreia Filipa Duarte Rosado, Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Gestão Académica II da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Lic. João Luís Algarvio Costa, Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Gestão Académica I da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de dezembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

310998654

Despacho n.º 210/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 29 de novembro de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, pelo Aviso n.º 7024/2017, com a trabalhadora Sara Castanheira de Carvalho Pereira Saraiva, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeita a período experimental de 180 dias, durante o qual a trabalhadora é acompanhada por um Júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Mestre Andreia Filipa Duarte Rosado, Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Gestão Académica II da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Lic.ª João Luís Algarvio Costa, Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Núcleo de Gestão Académica I da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de dezembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Licenciada Carminda Pequeto Cardoso*.

310998338

Despacho n.º 211/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 29 de novembro de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho, pelo Aviso n.º 7082/2017, com a trabalhadora Ana Paula Garcia de Graauw, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeita a período experimental de 180 dias, durante o qual a trabalhadora é acompanhada por um Júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Doutor Pedro Guilherme Rocha dos Reis, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Lic.ª Maria Fernanda Tavares Nunes Marinha, Chefe de Divisão da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Lic.ª Maria Alexandra Maciel Marques Ramos, Técnica Superior da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de dezembro de 2017. — A Diretora Executiva, Lic.ª *Carmina Pequeto Cardoso*.

310998702

Despacho n.º 212/2018

Considerando que o Professor Doutor Pedro Guilherme Rocha dos Reis cessou em 11 de dezembro as funções de Subdiretor e membro do Conselho de Gestão, por motivo de ter tomado posse como membro do Conselho de Escola do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2013, em anexo ao Despacho n.º 16 290/2013 do Reitor da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão, órgão de gestão administrativa e financeira, é constituído pelo Diretor que preside, o Diretor Executivo e por um vogal designado pelo Diretor de entre os docentes e investigadores do Instituto;

Designo, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017, a Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática, como membro do Conselho de Gestão do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor, Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte.

310998792

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 213/2018

De acordo com a competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com o Doutor Carlos Manuel Baptista Cardoso Ferreira, com início a 15 de outubro de 2016 e termo a 14 de outubro de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos n.º 15.º e n.º 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

(Não carece de visto prévio do T.C)

19/10/2016. — A Presidente do IGOT-ULisboa, Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca.

310996507

Despacho n.º 214/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 6740/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Licenciada Cláudia Marília Nunes, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 1.201,48 €, com efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º, 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, Diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

Prof. Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, Vice-Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Sara Alexandra Figueira Dâmaso, Técnica Superior do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogal suplente:

Prof. Mário Adriano Ferreira do Vale, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16.01.2017. — A Presidente do IGOT-ULisboa, Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca.

311002175

Despacho n.º 215/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 6738/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Licenciada Rute Andrea da Costa Vieira, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 1.201,48 €, com efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º, 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente:

Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

Prof.ª Doutora Margarida Maria de Araújo Abreu Vilar Queirós do Vale, Professora Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, Diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogal suplente:

Prof. Doutor Paulo Alexandre Morgado Sousa, Professor Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16.01.2017. — A Presidente do IGOT-ULisboa, Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca.

311002248

Despacho n.º 216/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 6739/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, e Declaração de retificação n.º 638/2016 (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho de 2016), e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Mestre Sandra Cristina Neves Fernandes Domingues, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 1.201,48 €, com efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º, 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente:

Prof. Doutor José Luís Moreira Zêzere, Vice-Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Paulo Alexandre Morgado Sousa, Professor Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, Diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogal suplente:

Prof. Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16.01.2017. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

311002297

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 217/2018

Nos termos conjugados da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que foi autorizada, por meu despacho de 14 de agosto de 2017, a cessação da comissão de serviço da licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, a seu pedido, no cargo de Diretora de Serviços da Direção Administrativa e Financeira do ISA, com efeitos a 15 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — A Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

310945444

Despacho n.º 218/2018

Cumprindo o estabelecido no Artigo 3.º do Capítulo I e Artigo 4.º do Capítulo II do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, adiante designado por QISA, nomeio, para constituírem o Conselho de Garantia da Qualidade do ISA:

Prof.ª Amarilis de Varennes, Presidente do ISA.

Prof.ª Fernanda Maria Valente, membro designado pelo CC.

Prof. José Carlos Franco Santos Silva, membro designado pelo CP.

Dr.ª Maria José Cunha, Secretária do ISA.

Mestre Cátia Martins, representante dos funcionários não docentes.

Investigadora Maria Madalena Fonseca, representante dos Docentes e Investigadores.

Mestre Graça Pissarra, técnica do Gabinete de Qualidade e Logística.

João Pedro Gomes, Presidente da AEISA.

17 de novembro de 2017. — A Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Graça Abrantes*.

310980355

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 224/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 19/10/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, com o seguinte docente:

Mestre Tiago Demétrio Couto Braga, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 20 de outubro de 2017, e termo a 03 de fevereiro de 2018, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310979773

Aviso (extrato) n.º 225/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 12/10/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, com o seguinte docente:

Doutor Diego Filipe de Nóbrega dos Santos, como Professor Auxiliar Convocado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 13 de outubro de 2017, e termo a 30 de junho de 2018, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310979643

Aviso (extrato) n.º 226/2018

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 12/10/2017, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, os seguintes docentes:

António Paulo Dias Pestana, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 13 de outubro de 2017 e termo a 09 de março de 2018, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Marco Miguel Olival Olim, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 13 de outubro de 2017 e termo a 09 de março de 2018, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico.

6 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310978047

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 227/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Mínoo Farhangmehr, Professora Catedrática, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310993315

Aviso (extrato) n.º 228/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Alice Oliveira Garrido, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 19 de julho de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310993129

Aviso (extrato) n.º 229/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Fátima Maria Bezerra Barbosa, Professora Auxiliar, Maria Irene Gaspar Rodrigues, Técnica Superior e José Zeferino Moura Pereira, Assistente Operacional, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310993356

Aviso (extrato) n.º 230/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, Professora Catedrática, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de agosto de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310993242

Despacho (extrato) n.º 219/2018

Por despacho de 03.07.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Rute Maria Gonçalves Eires — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

24 de novembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310955172

Despacho (extrato) n.º 220/2018

Por despacho de 07.11.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Patrício Ricardo Soares Costa — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

24 de novembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310955294

Despacho (extrato) n.º 221/2018

Por despacho de 23.10.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Odete Sofia Silva Lomba Araújo — Transitou para a categoria de Professor Adjunto em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, por aplicação do disposto nos artigos 5.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, com efeitos a partir de 07.09.2016, com direito à remuneração base de 2.018,76 €, correspondente ao nível remuneratório entre 30 e 31, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

27 de novembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310955878

Despacho (extrato) n.º 222/2018

Por despachos de 23.10.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Helena Rafaela Vieira Rosário — Transitou para a categoria de Professor Adjunto em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, por aplicação do disposto nos artigos 5.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, com efeitos a partir de 18.08.2016, com direito à remuneração base de 2.018,76 €, correspondente ao nível remuneratório entre 30 e 31, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Doutora Cláudia Cristina Vieira Carvalho Oliveira Ferreira Augusto e a Mestre Lisa Alves Gomes — Transiram para a categoria de Professor Adjunto em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, por aplicação do disposto nos artigos 5.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, com efeitos a partir de 18.08.2016, com direito à remuneração base de 3.028,14 €, correspondente ao nível remuneratório entre 50 e 51, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

28 de novembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310960331

Despacho (extrato) n.º 223/2018

Por despacho de 25.09.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Geologia, da Escola de Ciências, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 25.09.2017, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 82, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

5 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310974134

Despacho (extrato) n.º 224/2018

Por despacho de 27.07.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Paula Machado Sousa Carneiro — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

5 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310973835

Despacho (extrato) n.º 225/2018

Por despacho de 07.06.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nathaniel Roberto Buil Merrill — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar na área disciplinar de Filosofia, do Instituto de Letras e Ciências Humanas, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 07.06.2017, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

5 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310974742

Despacho (extrato) n.º 226/2018

Por despacho de 27.11.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado António Armando Ferreira Silva Sousa — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços, do Arquivo Distrital de Braga, com efeitos a partir de 02.11.2017. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

05.12.2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310975722

Despacho n.º 227/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 5 do artigo 121.º do Despacho RT-43/2017, de 24 de julho (Regulamento Académico da Universidade do Minho), e tendo em conta o elevado número de defesas de dissertação do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, associado à necessidade de uma maior flexibilidade na gestão das mesmas, delego a presidência destes júris no Professor do Instituto de Educação da Universidade do Minho mais antigo e de categoria mais elevada que se seja proposto para integrar os mesmos.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

7 de dezembro de 2017. — O Diretor do Mestrado em Ciências da Educação, *José Augusto Branco Palhares*, Professor Auxiliar.

310984721

Despacho (extrato) n.º 228/2018

Por despacho de 17.10.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Ricardo Rosmaninho Duarte Silva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, na sequência da obtenção do Grau de Doutor, com efeitos a partir de 29.06.2017, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

11 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310984551

Despacho (extrato) n.º 229/2018

Por despacho de 18.10.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Gabriel Oliveira Pinto — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 02.10.2017, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

13 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310995405

Reitoria**Deliberação n.º 21/2018**

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro de 2015 o Conselho de Gestão, em reunião de 24 de novembro de 2017, deliberou delegar no Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga, Presidente da Escola de Economia e Gestão, no âmbito da competência administrativa e competência de gestão das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolsiro de docentes por períodos até 60 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, com as alterações subsequentes, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

e) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

f) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1.1.1 e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de julho;

g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

h) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com os pontos 1.4 do Despacho RT-39/2008, de 7 de março, e 1.3 do Despacho RT-18/2009, de 9 de março;

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos Vice-Presidentes da UOEI nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º dos Estatutos da Universidade do Minho e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

3 — As competências referidas em b), h), bem como na alínea d), desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação, podem ser subdelegadas nos diretores dos Centros de Investigação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

4 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

24 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

310959003

Despacho n.º 230/2018

O Doutoramento em Ciências da Educação foi adequado pela Resolução SU-29/2008, de 28 de julho, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-249/2009, de 29 de abril.

Em 2 de março de 2011, este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2387/2011.

No quadro da avaliação de ciclos de estudo em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 7 de setembro de 2016, por decisão do Conselho de Administração da A3ES.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 18/2017:

Aprovo a alteração ao Doutoramento em Ciências da Educação, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2387/2011/AL01, em 31 de outubro de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-249/2009, de 29 de abril.

14 de novembro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
 - 2 — Unidade orgânica: Instituto de Educação
 - 3 — Grau ou diploma: Doutor
 - 4 — Ciclo de estudos: Ciências da Educação
 - 5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
 - 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 - 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos
 - 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture:
- O ciclo de estudos em Ciências da Educação contempla doze especialidades:

Especialidade em Desenvolvimento Curricular;
Especialidade em Educação em Ciências;
Especialidade em Educação em História e Ciências Sociais;
Especialidade em Educação em Línguas Estrangeiras;
Especialidade em Educação Matemática;
Especialidade em Filosofia e História da Educação;
Especialidade em Literacias e Ensino do Português;
Especialidade em Organização e Administração Escolar;
Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa;
Especialidade em Psicologia da Educação;
Especialidade em Supervisão Pedagógica;
Especialidade em Tecnologia Educativa.

As especialidades em Educação em História e Ciências Sociais, Educação em Línguas Estrangeiras e Filosofia e História da Educação apenas contemplam um plano de estudos: sem curso de doutoramento. As restantes contemplam dois planos de estudos: um com curso de doutoramento e outro sem curso de doutoramento.

9 — Estrutura curricular:

Especialidade em Desenvolvimento Curricular

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Educação em Ciências

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Educação em História e Ciências Sociais

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Educação em Línguas Estrangeiras

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Educação Matemática

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Filosofia e História da Educação

QUADRO N.º 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Literacias e Ensino do Português

QUADRO N.º 7

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Organização e Administração Escolar

QUADRO N.º 8

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa

QUADRO N.º 9

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Psicologia da Educação

QUADRO N.º 10

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 11

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

Especialidade em Tecnologia Educativa

QUADRO N.º 12

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	180	
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	

10 — Observações
11 — Plano de estudos

Universidade do Minho**Ciclo de estudos em Ciências da Educação**

Grau de doutor

Especialidade em Desenvolvimento Curricular (Plano de estudos sem curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 13

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Desenvolvimento Curricular.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Desenvolvimento Curricular.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 15

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Desenvolvimento Curricular.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Desenvolvimento Curricular (Plano de estudos com curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 16

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Comunicação Científica: Teoria e Prática.	CE	1.º Semestre ...	140					30				5	
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre ...	210					30				7,5	
Projeto de Tese em Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa.	CE	1.º Semestre ...	280					30				10	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Temas Avançados em Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Metodologia de Investigação II	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese na Especialidade de Estudos Curriculares.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	
Temas Avançados em Estudos Curriculares.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Desenvolvimento Curricular.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Desenvolvimento Curricular.	CE	Anual	1680							30		60	

Especialidade em Educação em Ciências (Plano de estudos sem curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em Ciências.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em Ciências.	CE	Anual	1680							100		60		

3.º Ano

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em Ciências.	CE	Anual	1680							100		60		

Especialidade em Educação em Ciências (Plano de estudos com curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática.	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Educação em Ciências.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Educação em Ciências I.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados de Literacia, Didática e Supervisão.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II.	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Educação em Ciências II.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Educação em Ciências.	CE	Anual	1680							30		60		

3.º Ano

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Educação em Ciências.	CE	Anual	1680							30		60		

Especialidade em Educação em História e Ciências Sociais (Plano de estudos sem curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em História e Ciências Sociais.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em História e Ciências Sociais.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em História e Ciências Sociais.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Educação em Línguas Estrangeiras (Plano de estudos sem curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em Línguas Estrangeiras.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 29

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em Línguas Estrangeiras.	CE	Anual	1680								100	60	

3.º Ano

QUADRO N.º 30

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação em Línguas Estrangeiras.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Educação Matemática (Plano de estudos sem curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 31

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação Matemática.	CE	Anual	1680								100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 32

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação Matemática.	CE	Anual	1680								100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 33

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Educação Matemática.	CE	Anual	1680								100		60	

Especialidade em Educação Matemática (Plano de estudos com curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 34

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática.	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Educação Matemática.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Matemática I. . . .	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados de Literacia, Didática e Supervisão.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II.	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Educação Matemática II.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 35

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Educação Matemática.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 36

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Educação Matemática.	CE	Anual	1680							30		60		

Especialidade em Filosofia e História da Educação (Plano de estudos sem curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 37

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Filosofia e História da Educação.	CE	Anual	1680							100		60		

Especialidade em Literacias e Ensino do Português (Plano de estudos com curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 43

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Literacias e Ensino do Português.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Literacias e Ensino do Português I.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados de Literacia, Didática e Supervisão.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Literacias e Ensino de Português II.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 44

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação Especialidade em Literacias e Ensino do Português.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 45

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação Especialidade em Literacias e Ensino do Português	CE	Anual	1680							30		60	

Especialidade em Organização e Administração Escolar (Plano de estudos sem curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 46

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Organização e Administração Escolar.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 47

Unidade curricular	Áre científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Organização e Administração Escolar.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 48

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Organização e Administração Escolar.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Organização e Administração Escolar (Plano de estudos com curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 49

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Políticas, Governação e Administração da Educação.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Sociologia da Educação, das Políticas e Organizações Educativas.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados em Sociologia da Educação, das Políticas e das Organizações Educativas.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Organização e Administração Escolar.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 50

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação Especialidade em Organização e Administração Escolar.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 51

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação Especialidade em Organização e Administração Escolar.	CE	Anual	1680							30		60	

Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa (Plano de estudos sem curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 52

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Sociologia da Educação e Política Educativa.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 53

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Sociologia da Educação e Política Educativa.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 54

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Sociologia da Educação e Política Educativa.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa (Plano de estudos com curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 55

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Políticas, Governação e Administração da Educação.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Sociologia da Educação, das Políticas e Organizações Educativas.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados em Sociologia da Educação, das Políticas e das Organizações Educativas.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Sociologia da Educação e Política Educativa.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 56

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa.	CE	Anual	1680							30		60			

3.º Ano

QUADRO N.º 57

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa.	CE	Anual	1680							30		60			

Especialidade em Psicologia da Educação (Plano de estudos sem curso de doutoramento)**1.º Ano**

QUADRO N.º 58

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Psicologia da Educação.	CE	Anual	1680							100		60		

2.º Ano

QUADRO N.º 59

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Psicologia da Educação.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 60

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Psicologia da Educação.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Psicologia da Educação (Plano de estudos com curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 61

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Psicologia da Educação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Psicologia da Educação I.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados em Psicologia da Educação II.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II.	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Psicologia da Educação II.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 62

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Psicologia da Educação.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 63

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Psicologia da Educação.	CE	Anual	1680							30		60	

Especialidade em Supervisão Pedagógica (Plano de estudos sem curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 64

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Supervisão Pedagógica.	CE	Anual	1680							100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 65

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Supervisão Pedagógica.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 66

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Supervisão Pedagógica.	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Supervisão Pedagógica (Plano de estudos com curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 67

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Supervisão Pedagógica.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto de Tese em Supervisão Pedagógica I.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados em Literacias, Didática e Supervisão.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Supervisão Pedagógica II.	CE	2.º Semestre	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 68

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Supervisão Pedagógica.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 69

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Supervisão Pedagógica.	CE	Anual	1680							30		60	

Especialidade em Tecnologia Educativa (Plano de estudos sem curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 70

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tese de Doutoramento na Especialidade de Tecnologia Educativa.	CE	Anual	1680								100		60	

2.º Ano

QUADRO N.º 71

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese de Doutoramento na Especialidade de Tecnologia Educativa.	CE	Anual	1680							100		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 72

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese de Doutoramento na Especialidade de Tecnologia Educativa	CE	Anual	1680							100		60	

Especialidade em Tecnologia Educativa (Plano de estudos com curso de doutoramento)

1.º Ano

QUADRO N.º 73

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologia de Investigação I.	CE	1.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Comunicação Científica: Teoria e Prática	CE	1.º Semestre . . .	140					30				5	
Temas Avançados em Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa.	CE	1.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa.	CE	1.º Semestre . . .	280					30				10	
Temas Avançados em Tecnologia Educativa.	CE	2.º Semestre . . .	210					30				7,5	
Metodologia de Investigação II.	CE	2.º Semestre . . .	210					45				7,5	
Projeto de Tese em Tecnologia Educativa.	CE	2.º Semestre . . .	420							45		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 74

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Tecnologia Educativa.	CE	Anual	1680							30		60	

3.º Ano

QUADRO N.º 75

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese em Ciências da Educação, Especialidade em Tecnologia Educativa.	CE	Anual	1680							30		60	

Despacho n.º 231/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, nomeio Pró-Reitores desta Universidade:

Doutor Paulo Jorge Sousa Cruz, Professor Catedrático da Escola de Arquitetura;
Doutora Linda Rosa Fonseca Gonçalves Veiga, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão;
Doutor José Filipe Vilela Vaz, Professor Associado com agregação da Escola de Ciências;
Doutor Guilherme Augusto Borges Pereira, Professor Associado da Escola de Engenharia;
Doutora Carla Cristina Esteves Martins, Professora Auxiliar da Escola de Psicologia.

Havendo imperiosa necessidade de manter assegurada a gestão da Universidade, as presentes nomeações produzem efeitos a partir desta, ao abrigo do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de novembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.
310963426

Despacho n.º 232/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, nomeio Vice-Reitores desta Universidade:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático da Escola de Engenharia;
Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Catedrática da Escola de Ciências;
Doutor Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado, Professor Catedrático da Escola de Engenharia;
Doutor Maria Manuela Reis Martins, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais.

Havendo imperiosa necessidade de manter assegurada a gestão da Universidade, as presentes nomeações produzem efeitos a partir desta, ao abrigo do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de novembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.
310964009

Despacho n.º 233/2018

No exercício da competência prevista na alínea f) do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, publicados em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, sob proposta do Reitor, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro, o Conselho de Curadores, na reunião 06 de dezembro de 2017, deliberou por unanimidade nomear para o Conselho de Gestão da Universidade do Minho os seguintes membros:

Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Reitor da Universidade do Minho, que preside;
Prof. Doutor Rui Luís Gonçalves Reis, Vice-Reitor da Universidade do Minho;
Prof. Doutor Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado, Vice-Reitor da Universidade do Minho;
Prof. Doutor Paulo Jorge Sousa Cruz, Pró-Reitor da Universidade do Minho;
Mestre José Manuel Machado Fernandes, Administrador da Universidade do Minho.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Curadores, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

310981181

Despacho n.º 234/2018

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado por RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho), fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da

UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, o Reitor pode delegar nos Pró-Reitores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

De harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Delego na Pró-Reitora para a Internacionalização, Carla Cristina Esteves Martins, Professora Auxiliar:

1 — A competência para, em articulação com o Reitor, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

- a) À celebração de protocolos com entidades públicas e privadas estrangeiras, dos quais não resultem encargos financeiros para a Universidade;
- b) À internacionalização da oferta educativa da Universidade;
- c) À mobilidade de estudantes, docentes e investigadores e trabalhadores não docentes;
- d) À iniciativas que visem o recrutamento de estudantes estrangeiros;
- e) À parcerias estratégicas com universidades estrangeiras;
- f) À projetos de capacitação de instituições de ensino superior estrangeiras;
- g) À participação da Universidade em redes internacionais de instituições de ensino superior;
- h) Ao desenvolvimento de um programa de Escolas de Verão da Universidade;
- i) À definição de referenciais de qualidade no âmbito da internacionalização da Universidade.

2 — A supervisão do Serviço de Relações Internacionais.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

7 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.
310987143

Despacho n.º 235/2018

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado por RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho), fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, o Reitor pode delegar nos Pró-Reitores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

De harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Delego no Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas, Paulo Jorge Sousa Cruz, Professor Catedrático:

1 — A competência para, em articulação com o Reitor, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

- a) À coordenação do plano estratégico de desenvolvimento dos campi e demais infraestruturas da Universidade;
- b) À coordenação do acompanhamento da execução de empreitadas de obras públicas;
- c) À promoção de qualidade de vida nos campi;
- d) À promoção de políticas de sustentabilidade da Universidade;
- e) Ao desenvolvimento dos campi como espaços de experimentação e inovação;
- f) À participação da Universidade em clusters, redes ou consórcios, envolvendo entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito da sustentabilidade e qualidade de vida nos campi;

g) À celebração de contratos e protocolos com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, no âmbito da sustentabilidade e qualidade de vida nos campi, dos quais não resultem encargos financeiros para a Universidade;

h) À promoção do desporto universitário e da prática desportiva, em articulação com os Serviços de Ação Social e com a Associação Académica da Universidade do Minho.

2 — A supervisão da Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

7 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

310986933

Despacho n.º 236/2018

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado por RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho), fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, o Reitor pode delegar nos Vice-Reitores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Delego, com possibilidade de subdelegação, na Vice-Reitora para a Educação, Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Catedrática:

1 — A competência para, sem prejuízo da necessária articulação com o Reitor, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

a) À coordenação de projetos de diagnóstico e análise prospetiva da atividade de educação da Universidade;

b) À coordenação da oferta educativa conferente de grau, incluindo a criação, acompanhamento e extinção de cursos de licenciatura, mestrado integrado, mestrado e doutoramento;

c) À coordenação da oferta educativa não conferente de grau, incluindo a criação, acompanhamento e extinção de cursos;

d) Às iniciativas e aos programas de ensino à distância;

e) À celebração de contratos e de protocolos com entidades públicas e privadas nacionais, no âmbito da Educação, dos quais não resultem encargos financeiros para a Universidade;

f) À autoavaliação dos projetos de ensino no âmbito da avaliação externa;

g) Ao programa de iniciação científica para estudantes do 1.º ciclo;

h) Às ações tendentes à captação de públicos para os cursos de graduação da Universidade;

i) À conceção e coordenação de programas de divulgação da oferta educativa;

j) À programas e medidas de apoio ao ensino e à aprendizagem;

k) Aos programas de inovação pedagógica;

l) À coordenação do Observatório de Percursos Académicos;

m) Às programas relativos às saídas profissionais, empregabilidade e inserção profissional dos estudantes da Universidade;

n) Ao programa de qualificação pedagógica dos docentes;

o) Às relações com as escolas básicas e secundárias.

2 — A Presidência da Comissão Pedagógica do Senado Académico.

3 — A supervisão dos Serviços Académicos.

4 — A coordenação do Gabinete de Apoio ao Ensino.

5 — A coordenação do Gabinete para a Inclusão.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

7 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

310986722

Despacho n.º 237/2018

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado por RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho), fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, o Reitor pode delegar nos Vice-Reitores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Delego, com possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor para o Desenvolvimento Institucional, Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado, Professor Catedrático:

1 — A competência para, sem prejuízo da necessária articulação com o Reitor, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

a) À coordenação de programas e medidas orientadas para o desenvolvimento institucional;

b) À conceção de programas de modernização administrativa da Universidade;

c) À coordenação da avaliação institucional;

d) À coordenação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade;

e) À coordenação de programas e medidas relativos à ética e à conduta universitárias;

f) À coordenação de contratos programa com unidades orgânicas;

g) À coordenação de concursos e provas académicas;

h) À política de formação do pessoal não docente e não investigador, incluindo pessoal dirigente;

i) À coordenação da avaliação do desempenho do pessoal docente e investigador;

j) À coordenação dos sistemas de informação académica da Universidade;

k) À sistematização e análise de informação sobre o desempenho da Universidade.

2 — A supervisão dos Serviços de Garantia da Qualidade.

3 — A supervisão da Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação.

4 — A supervisão da Divisão Académica.

5 — A supervisão dos Serviços de Comunicações.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

7 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

310986763

Despacho n.º 238/2018

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho), fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, o Reitor pode delegar nos Vice-Reitores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Adminis-

trativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Delego, com possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor para a Investigação e Inovação, Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático:

1 — A competência para, sem prejuízo da necessária articulação com o Reitor, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

- a) A projetos de diagnóstico e análise prospetiva da atividade científica da Universidade;
- b) À coordenação das iniciativas no âmbito da ciência aberta;
- c) À celebração de contratos e de protocolos com entidades públicas e privadas nacionais, no âmbito da Investigação, dos quais não resultem encargos financeiros para a Universidade;
- d) À promoção da interação da Universidade com as entidades financiadoras da investigação, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- e) À coordenação de projetos de investimento estratégico em infraestruturas científicas e tecnológicas;
- f) À coordenação do sistema de spin-offs e start-ups da Universidade;
- g) À coordenação do sistema de entidades participadas da Universidade;
- h) À promoção de iniciativas multidisciplinares, em domínios estratégicos para a Universidade;
- i) À proposta de overheads institucionais relativos a projetos de investigação, desenvolvimento, prestação de serviços e inovação;
- j) À implementação de políticas de recrutamento de investigadores e bolsas de investigação;
- k) À coordenação de pedidos de pagamentos e autorizações de pladonds de projetos;
- l) À coordenação de programas de divulgação e comunicação externa dos projetos de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação promovidos pela Universidade;
- m) Ao desenvolvimento da política de propriedade intelectual e de valorização do conhecimento;
- n) À coordenação das candidaturas institucionais a projetos, bolsas de investigação, programas de contratação de investigadores e programas doutorais;
- o) À coordenação da Assembleia dos Centros de Investigação;
- p) À divulgação de concursos abertos e oportunidades de financiamento;
- q) À coordenação de programas de mobilidade de investigadores;
- r) À autorização de bolsas de investigação;
- s) À implementação do programa de formação dos recursos humanos na área da gestão de ciência e tecnologia;
- t) À coordenação do repositório de publicações científicas e dados de investigação;
- u) À coordenação da participação de docentes e investigadores em projetos conduzidos por entidades participadas;
- v) Ao desenvolvimento de projetos de cooperação entre a Universidade e entidades públicas e privadas relativos à prestação de serviços especializados à comunidade;
- w) À coordenação de projetos de colaboração com o INL.

2 — A representação da Universidade na TecMinho.

3 — A coordenação do Gabinete de Apoio a Projetos.

4 — A representação da Universidade no SpinPark.

5 — A representação da Universidade no AvePark.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

07 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

310986496

Despacho n.º 239/2018

Considerando que por deliberação n.º 2966/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, foram publicados os Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM), aprovados pelo Conselho Geral da Universidade do Minho em reunião de 28 de setembro de 2009;

Considerando os Estatutos da Universidade do Minho, aprovados por Despacho Normativo n.º 13/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017;

Nos termos do disposto nos artigos 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho e 8.º dos Estatutos dos SASUM, e tendo em conta a tomada de posse do Reitor da Universidade do Minho, a composição do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho é a seguinte:

Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Reitor, que preside;

Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador;

Mestre Susana Maria de Oliveira e Silva, Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro;

Mestre Fernando Manuel Silva Parente, Diretor de Serviços do Departamento Desportivo e Cultural;

Engenheira Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Diretora de Serviços do Departamento Alimentar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de novembro de 2017 ficando, nesta data, revogado o Despacho n.º 10349/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2017.

11 de dezembro de 2017. — O Reitor, *Rui Vieira Castro*.

310995421

Despacho n.º 240/2018

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado por RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho) fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Reitor da UMinho, através do seu Despacho n.º RT-74/2017, de 7 de dezembro de 2017, Subdelego no Pró-Reitor para a Avaliação Institucional e Projetos Especiais, Guilherme Augusto Borges Pereira, Professor Associado, a competência para, em articulação com o Vice-Reitor para o Desenvolvimento Institucional, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

- a) À coordenação da avaliação institucional;
- b) À coordenação da avaliação do desempenho do pessoal docente e investigador;
- c) À sistematização e análise de informação sobre o desempenho da Universidade.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora subdelegadas.

12 de dezembro de 2017. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

310993275

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 241/2018

Por despacho de 31 de outubro de 2017, do Diretor, no uso de delegação de competências:

Foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista como Professor Auxiliar, após avaliação do período experimental, com efeitos a 1 de outubro de 2017, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8 e Lei n.º 8/2010, de 13/5, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

7 de dezembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

310982072

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 242/2018

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado integrado em Engenharia Química e Bioquímica

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à quarta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 maio de 2015 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Química e Bioquímica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3123/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, através do Regulamento n.º 59/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alteradas pelo Despacho n.º 14059/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3123/2011/AL01 de 15 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química.
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 524.
- 7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 300 ECTS.
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 5 anos.

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos *
Biologia	B	6	—
Química	Q	45	—
Engenharia Bioquímica	EBq	12	—
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	—
Engenharia Industrial	EI	12	—
Engenharia Química	EQ	123	9
Física	F	12	—
Informática	I	9	—
Matemática	M	30	—
Ciência dos Materiais	CMt	6	—
Competências Complementares	CC	6	—
Engenharia Sanitária	ES	—	—
Engenharia Bioquímica ou Engenharia Industrial ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitária ou Matemática	EBq/EI/EQ/ES/M	—	6
Ciências Humanas e Sociais ou Ciência dos Materiais ou Engenharia Bioquímica ou Engenharia Industrial ou Engenharia Química	CHS/CMt/EBq/EI/EQ	—	6
Qualquer Área Científica	QAC	—	(a) 12
<i>Total</i>		267	33

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(a) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

11 — Observações:

12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I	M	Semestral	168	T:42;PL:42	6	DEN
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	168	T:42;PL:28	6	DEN
Introdução à Química-Física	Q	Semestral	168	T:28;TP:21; PL:15	6	—
Teoria da Ligação Química	Q	Semestral	168	T:28;TP:28	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	Semestral	84	TP:8;PL:30	3	—
Competências Transversais para a Ciência e Tecnologia	CC	Semestral	80	TP:10;PL:50	3	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II C	M	Semestral	168	T:42;PL:28	6	—
Física I	F	Semestral	168	TP:42;PL:21	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Engenharia Química e Bioquímica . . .	EQ	Semestral	168	T:28;TP:28; OT:6; O:4	6	—
Informática para Ciências e Engenharias	I	Semestral	165	T:28;PL:42	6	—
Química Inorgânica I	Q	Semestral	168	T:28;TP:6; PL:24	6	—

2.º ano/3.º semestre**QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III C	M	Semestral	168	T:42;PL:28	6	—
Bioquímica Geral B	Q	Semestral	168	T:28;TP:21; PL:15	6	—
Fenómenos de Transferência I	EQ	Semestral	166	T:28;TP:32.5; PL:2.5; OT:6	6	—
Química Orgânica Geral	Q	Semestral	168	T:42;PL:36	6	—
Termodinâmica Química	Q	Semestral	162	TP:63;OT:6	6	—

2.º ano/4.º semestre**QUADRO N.º 5**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Computação	I	Semestral	84	T:21;PL:28	3	—
Fenómenos de Transferência II	EQ	Semestral	168	TP:56;OT:6	6	—
Física III	F	Semestral	168	TP:42;PL:21	6	—
Microbiologia A	B	Semestral	168	T:21;PL:33; OT:2	6	—
Probabilidades e Estatística C	M	Semestral	168	T:28;PL:28	6	—
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP:32;S:8	3	—

3.º ano/5.º semestre**QUADRO N.º 6**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência dos Materiais	CMt	Semestral	168	T:28;TP:30; PL:12;OT:6	6	—
Engenharia Bioquímica I	EBq	Semestral	168	T:28;TP:33; PL:8	6	—
Gestão de Empresas	CHS	Semestral	80	TP:42	3	—
Reatores Químicos I	EQ	Semestral	168	T:28;TP:27; PL:15	6	—
Operações Sólido-Fluido	EQ	Semestral	168	T:28;TP:39; PL:4; OT:6	6	—
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia Química e Bioquímica	EQ	Semestral	80	OT:7	3	Optativa, (a).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia Química e Bioquímica	EQ	Semestral	80	OT:7	3	Optativa, (a).

(a) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre**QUADRO N.º 7**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Económica	EI	Semestral	167	T:28;PL:28; OT:6; O:8	6	—
Instrumentação e Controlo de Processos	EQ	Semestral	162	T:28;TP:22; PL:10;OT:6	6	—
Processos de Separação I	EQ	Semestral	161	T:28;TP:42; OT:6	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química-Física II A	Q	Semestral	167	T:28;TP:14; PL:20	6	—
Reatores Químicos II	EQ	Semestral	168	T:28;TP:27; PL:15	6	—

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Reatores Químicos III	EQ	Semestral	162	T:28;TP:27; PL:15	6	—
Simulação e Otimização de Processos	EQ	Semestral	168	T:28;TP:35; OT:6	6	—
Tecnologias Limpas e Química Verde	EQ	Semestral	165	TP:39;S:3; OT:6	6	—
Opção 1	EQ	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (a).
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (b).

(a) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 9.

(b) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco aprovado em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

4.º ano/7.º semestre — Grupo de Opções 1

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Processos de Separação de Produtos Biológicos	EQ	Semestral	168	TP:56;PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa.
Processos de Separação II	EQ	Semestral	168	TP:56;PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	Semestral	165	T:28;PL:42; OT:6	6	—
Projeto I	EQ	Semestral	252	T:28;TP:28; OT:56	9	—
Engenharia Bioquímica II	EBq	Semestral	168	T:28;TP:36; TC:10;O:24	6	—
Opção 2	EI/EBq/EQ/M/ES	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (a).
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP:45	3	—

(a) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 11.

4.º ano/8.º semestre — Grupo de Opções 2

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Segurança e Higiene Ocupacionais	EI	Semestral	84	T:28; PL:28; OT:3	3	Optativa.
Bioenergética Industrial	EBq	Semestral	167	T:14; TP:33; TC:9; OT:6	6	Optativa.
Ciência dos Polímeros	EQ	Semestral	163	T:42; PL:18; S:3	6	Optativa.
Gestão da Produção	EI	Semestral	162	T:30; PL:45; OT:6	6	Optativa.
Logística	EI	Semestral	168	T:28; PL:28	6	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologia de Enzimas	EBq	Semestral	168	T:28; TP:25; PL:8; S:2	6	Optativa.
Investigação Operacional.	M	Semestral	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e Efluentes Industriais.	ES	Semestral	168	T:28; PL:42	6	Optativa; N.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto II	EQ	Semestral	501	TP:42; PL:28; OT:56	18	—
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (a).
Opção 3	EBq/EI/EQ/CHS/CMt	Semestral		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (b).

(a) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco aprovado em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

(b) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 13.

5.º ano/9.º semestre — Grupo de Opções 3

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biocatálise e Biorremediação	EBq	Semestral	168	T:24; TP:15; PL:12; S:2; OT:6	6	Optativa.
Gestão da Qualidade	EI	Semestral	165	T:28; PL:42; OT:10	6	Optativa.
Indústrias Químicas e Biológicas.	EQ	Semestral	168	T:35; TP:7; TC:30	6	Optativa.
Biologia de Sistemas	EBq	Semestral	167	T:28; TP:42; OT:6; O:3	6	Optativa.
Engenharia de Petróleos.	EQ	Semestral	168	T28; TP:28	6	Optativa; N.
Sociologia das Organizações	CHS	Semestral	80	TP:42	3	Optativa.
Nanomateriais e Nanotecnologia.	CMt	Semestral	168	T: 28; P: 28; OT:6	6	Optativa; N.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Química e Bioquímica . . .	EQ	Semestral	834	OT:28	30	—

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
 Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

Despacho n.º 243/2018**Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Química Bioorgânica**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à quarta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2015 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química Bioorgânica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3092/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho, através do Regulamento n.º 219/2014.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3092/2011/AL01 de 8 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso: Mestrado em Química Bioorgânica.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Química.
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 442.

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

8 — Duração do ciclo de estudos: 2 anos.

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Química	Q	105	0
Competências Complementares . .	CC	3	0
Química ou Bioquímica ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitária ou Segurança Alimentar . .	Q/Bq/EQ/ES/SA/QAC	0	6
Qualquer Área Científica		0	6 (a)
<i>Total</i>		108	12

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(a) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

11 — Observações:

12 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Mestrado em Química Bioorgânica****1.º Ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica Física	Q	Semestral	84	TP:28	3	—
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP:45	3	—
Bioorgânica Analítica	Q	Semestral	168	TP:14; PL:42	6	—
Química Orgânica Assimétrica I	Q	Semestral	168	T: 35; PL:15	6	—
Química Medicinal	Q	Semestral	168	T: 50	6	—
Unidade Curricular Livre	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (a).

(a) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco aprovado em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica Assimétrica II	Q	Semestral	168	T:25; TP:25	6	—
Bioorgânica Estrutural	Q	Semestral	168	T: 35; PL:10; S:5	6	—
Química Computacional Aplicada	Q	Semestral	168	T: 45; S: 5	6	—
Controle de Qualidade em Laboratório	Q	Semestral	84	T:14; TP:14	3	—
Síntese Orgânica Aplicada	Q	Semestral	84	PL: 20, S:8	3	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção	Q/Bq/EQ/ES/SA	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (a).

(a) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 4.

1.º Ano/2.º semestre

Grupo de Opções

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Clínica	Bq	Semestral	168	T:24;TP:14; S:10; OT:5	6	Optativa, N.
Ciência de Polímeros	EQ	Semestral	163	T:42;PL:18; S:3	6	Optativa, N.
Química sob Radiação	Q	Semestral	168	T: 22; TP:23; S:5	6	Optativa, D.
Fotoquímica	Q	Semestral	168	T:28;TP:12; PL:20	6	Optativa, N.
Química Forense	Q	Semestral	168	T: 28; PL:20	6	Optativa, N.
Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e Efluentes Industriais	ES	Semestral	168	T:28; PL:42	6	Optativa, N.
Tecnologia e Processos Químicos	EQ	Semestral	168	TP:56	6	Optativa, N.
Toxicologia Alimentar	SA	Semestral	168	T:28; PL:42	6	Optativa, N.

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Química Bioorgânica	Q	Anual	1680	OT:56	60	Obrigatória.

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

311006793

Despacho n.º 244/2018

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à quarta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 13 de abril de 2016 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biofísica e Bioquímica das Radiações, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 155/2013, cujas normas regulamentares, estrutura curricular e plano de estudos foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2014, através do Regulamento n.º 523/2014.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 155/2013/AL01, 6 de julho de 2017.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos.

11 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
 3 — Grau ou diploma: Doutor
 4 — Ciclo de estudos: Biofísica e Bioquímica das Radiações
 5 — Área científica predominante: Ciências da vida
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Especialidade em Radiação
 Especialidade em Biofísica

Especialidade em Bioquímica Física
Especialidade em Física Atómica e Molecular Aplicada

9 — Estrutura curricular:

Especialidade em Radiação

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biofísica	Bf	222	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF		3
Qualquer Área Científica	QAC		3
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física/Qualquer Área Científica	Bq/Bf/EF/QAC		6
<i>Subtotal</i>		228	12
<i>Total</i>		240	

Especialidade em Biofísica

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Bioquímica	Bq	198	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Biofísica	Bf	24	
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF		3
Qualquer Área Científica	QAC		3
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física/Qualquer Área Científica	Bq/Bf/EF/QAC		6
<i>Subtotal</i>		228	12
<i>Total</i>		240	

Especialidade em Bioquímica Física

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Bioquímica	Bq	198	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Biofísica	Bf	24	
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF		3
Qualquer Área Científica	QAC		3
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física/Qualquer Área Científica	Bq/Bf/EF/QAC		6
<i>Subtotal</i>		228	12
<i>Total</i>		240	

Especialidade em Física Atómica e Molecular Aplicada

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Física	EF	198	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Biofísica	Bf	24	
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF		3
Qualquer Área Científica	QAC		3
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física/Qualquer Área Científica	Bq/Bf/EF/QAC		6
<i>Subtotal</i>		228	12
<i>Total</i>		240	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Biofísica e Bioquímica das Radiações

Grau de doutor

Especialidade em Radiação

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física.	CHS	Semestre 1 . . .	168					42		21		6	
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I.	Bf	Semestre 1 . . .	168					32				6	
Rotação nas Unidades de Investigação I	Bf	Semestre 1 . . .	168			45						6	

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Especialidade em Biofísica

1.º Ano

QUADRO N.º 8

[illegible]

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II.	Bf	Semestre 2 . . .	168					32				6	
Rotação nas Unidades de Investigação II.	Bf	Semestre 2 . . .	168			45						6	
Preparação do Plano de Tese	Bq	Semestre 2 . . .	504					28		28		18	

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	Bq	Outra	5040							340		180	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1,2 e 3	Espectroscopia Atômica e Molecular.	EF	Semestre 1 . . .	84		28							3	
	Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas.	Bq	Semestre 1 . . .	168		32	32						6	
	Biofísica da Membrana e da Célula.	Bf	Semestre 1 . . .	84		28							3	
	NOVA doctoral school transferable skills training courses.	QAC	Semestre 1 . . .	84		28							3	
	Bioquímica-Física	Bq	Semestre 1 . . .	84	10	8			10				3	
	Física para as Ciências da Vida	EF	Semestre 1 . . .	168	20		20		16				6	
	Ciências da Radiação	Bf	Semestre 1 . . .	84	20		4		4				3	

Especialidade em Bioquímica Física

1.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física.	CHS	Semestre 1 . . .	168					42		21		6	
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I.	Bf	Semestre 1 . . .	168					32				6	
Rotação nas Unidades de Investigação I.	Bf	Semestre 1 . . .	168			45						6	
Opção 1	Bq/Bf/EF	Semestre 1 . . .	84									3	
Opção 2	QAC	Semestre 1 . . .	84									3	
Opção 3	Bq/Bf/EF	Semestre 1 . . .	168									6	
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II.	Bf	Semestre 2 . . .	168					32				6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Rotação nas Unidades de Investiga- ção II.	Bf	Semestre 2 . . .	168			45						6	
Preparação do Plano de Tese	Bq	Semestre 2 . . .	504					28		28		18	

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 12

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	Bq	Outra	5040							340		180	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1,2 e 3	Espectroscopia Atómica e Molecular.	EF	Semestre 1 . . .	84		28							3	
	Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas.	Bq	Semestre 1 . . .	168		32	32						6	
	Biofísica da Membrana e da Célula.	Bf	Semestre 1 . . .	84		28							3	
	NOVA doctoral school transferable skills training courses.	QAC	Semestre 1 . . .	84		28							3	
	Bioquímica-Física	Bq	Semestre 1 . . .	84	10	8			10				3	
	Física para as Ciências da Vida	EF	Semestre 1 . . .	168	20		20		16				6	
	Ciências da Radiação	Bf	Semestre 1 . . .	84	20		4		4				3	

Especialidade em Física Atómica e Molecular Aplicada

1.º Ano

QUADRO N.º 14

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física.	CHS	Semestre 1 . . .	168					42		21		6	
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I.	Bf	Semestre 1 . . .	168					32				6	
Rotação nas Unidades de Investigação I.	Bf	Semestre 1 . . .	168			45						6	
Opção 1	Bq/Bf/EF	Semestre 1 . . .	84									3	
Opção 2	QAC	Semestre 1 . . .	84									3	
Opção 3	Bq/Bf/EF	Semestre 1 . . .	168									6	
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II.	Bf	Semestre 2 . . .	168					32				6	
Rotação nas Unidades de Investigação II.	Bf	Semestre 2 . . .	168			45						6	
Preparação do Plano de Tese	EF	Semestre 2 . . .	504					28		28		18	

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 15

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	EF	Outra	5040							340		180	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 16

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1,2 e 3	Espectroscopia Atómica e Molecular.	EF	Semestre 1 ...	84		28							3	
	Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas.	Bq	Semestre 1 ...	168		32	32						6	
	Biofísica da Membrana e da Célula.	Bf	Semestre 1 ...	84		28							3	
	NOVA doctoral school transferable skills training courses.	QAC	Semestre 1 ...	84		28							3	
	Bioquímica-Física	Bq	Semestre 1 ...	84	10	8			10				3	
	Física para as Ciências da Vida	EF	Semestre 1 ...	168	20		20		16				6	
	Ciências da Radiação	Bf	Semestre 1 ...	84	20		4		4				3	

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

311006841

Despacho n.º 245/2018

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à quarta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 13 de abril de 2016 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3094/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, através do Regulamento n.º 132/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alterada pelo Despacho n.º 10231/2016, de 12 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3094/2011/AL02, de 6 de julho de 2017.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos.

11 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
 3 — Grau ou diploma: Mestre.
 4 — Ciclo de estudos: Biotecnologia.
 5 — Área científica predominante: Tecnologia dos processos químicos.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biotecnologia	Bt	75	
Genética	G	6	
Engenharia Química	EQ	6	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	3	
Biotecnologia/Biologia/Ciências Humanas e Sociais/Engenharia Química/Microbiologia/Engenharia de Materiais/Engenharia Industrial	Bt/B/CHS/EQ/Mb/EMt/EI/QAC		21
Qualquer Área Científica			6
Subtotal		93	27
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Biotecnologia

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Regulação da Expressão Genética	G	Semestre 1 . . .	168	16		33				3		6	
Engenharia Bioquímica I	EQ	Semestre 1 . . .	168	28	33	8						6	
Gestão de Empresas	CHS	Semestre 1 . . .	80		42							3	
Empreendedorismo	CC	Semestre 1 . . .	80		45							3	
Opção A	Mb/B/ EQ/EMt	Semestre 1 . . .	168									6	(a)
Opção B	Mb/B/ EQ/EMt	Semestre 1 . . .	168									6	(a)
Biotatálise e Biorremediação	Bt	Semestre 2 . . .	168	24	15	12		2		6		6	
Biologia Sintética e de Sistemas	Bt	Semestre 2 . . .	168	25	14	18				3		6	
Biotecnologia e Empreendedorismo	Bt	Semestre 2 . . .	84		28							3	
Opção C	Bt/EI	Semestre 2 . . .	168									6	(a)
Opção D	Bt/EI	Semestre 2 . . .	80									3	(a)
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestre 2 . . .	168									6	(b)

(a) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

(b) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação em Biotecnologia	Bt	Outra	1680							56		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção A e B	Microbiologia Alimentar	Mb	Semestre 1 . . .	168	20	6	32				6		6		
	Toxicologia Celular e Molecular . . .	B	Semestre 1 . . .	167	21	22	6				3		6		
	Processos de Separação de Produtos Biológicos.	EQ	Semestre 1 . . .	168	30	30	12		3		6		6		
Opção C e D	Biomateriais	EMt	Semestre 1 . . .	164	28		42				6		6		
	Biossensores	EMt	Semestre 1 . . .	164	30	15	24		4		6		6		
	Bionanotecnologia	Bt	Semestre 2 . . .	168		26	12		20		6		6		
	Planeamento e Controlo de Qualidade Bioética	EI	Semestre 2 . . .	168	28		42				6		6		
		CHS	Semestre 2 . . .	80		28							3		
	Biotecnologia de Células Animais	BT	Semestre 2 . . .	84	14	6	8						3		

Notas

(1) Designação.

(2) Sigla constante do ponto 9.

(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

311006899

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 246/2018

Por despacho de 20 de setembro de 2017 do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do número 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2017 ao Doutor Carlos Filipe Ferreira de Sousa, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

12 de dezembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

310991014

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 247/2018

Considerando o disposto no artigo 127.º, n.º 1 do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo n.º 18, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Despacho n.º 19780/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 28 de agosto de 2009, nomeio secretário do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra a Mestre Carla Susana Fernandes de Oliveira Teixeira, com efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2017 inclusive.

22.11.2017. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, *António Mário Velindro dos Santos Rodrigues*.

311001551

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 248/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, homologados pelo Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho de 2016, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo no Professor Doutor Gustavo Miguel Jorge Reis, membro da comissão científico-pedagógica do ciclo de estudos de licenciatura em Jogos Digitais e Multimédia, a competência, prevista na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 37.º citado, para coordenar as atividades de estágio no âmbito do referido ciclo de estudos.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Professor Doutor Gustavo Miguel Jorge Reis, no âmbito dos poderes ora delegados, desde esta data até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

27 de novembro de 2017. — A Coordenadora do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Jogos Digitais e Multimédia, *Maria Eduarda Moreira Abrantes Ferreira da Silva*.

311000425

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 231/2018

No cumprimento do disposto na *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 24.10.2017, torna-se público que a técnica superior Elsa Maria Crespo Machado Pinto Figueiredo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,4 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

12.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310990359

Aviso (extrato) n.º 232/2018

No cumprimento do disposto na *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 24.10.2017, torna-se público que a técnica superior Anabela Bourlotos Pinto de Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,4 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

12.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310990415

Despacho (extrato) n.º 249/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Paula de Assunção de Matos Borlido Martins, em regime de tempo parcial a 50 %, com a categoria de Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro centimos, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310994936

Despacho (extrato) n.º 250/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.07.2017, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Vanessa Sofia Sousa Mendes, em regime de tempo parcial a 80 %, com a categoria de Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove centimos, pelo período de 01.08.2017 a 31.07.2018.

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310994847

Despacho (extrato) n.º 251/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparados a Professores Adjuntos, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de Dedicção Exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018, dos seguintes docentes:

Ana Sofia Antunes de Carvalho
Rui Manuel de Jesus Borges Francisco
José Luís Miguel da Silva

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310994888

Despacho (extrato) n.º 252/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.09.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joana Isabel Gaudêncio Matos com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial a 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

28.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310990707

Despacho (extrato) n.º 253/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 31.08.2017 foram autorizadas as prorrogações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Equiparado a Assistentes 2.º triénio para a Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Tiago Bruno Correia Tempera, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Pedro da Cruz Almeida, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

28.11.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
310996548

Despacho (extrato) n.º 254/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 15.09.2017 foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Filipa de Burgo de Lima Ramos, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Martim Serafim Ferreira, em regime de tempo parcial de 45 %, no período de 18.09.2017 a 27.01.2018;

Joana Correia Ferreira, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Ana Cristina Rodrigues Prazeres, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Ana Cláudia Vespiera de Almeida, em regime de tempo parcial de 45 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Maria Inês Lopes Pires Henriques Garcia, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 18.09.2017 a 27.01.2018;

Rodrigo Pena de Carvalho dos Anjos Craveiro, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Carmo Isabel Venâncio Matos Aleixo, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Maria José Aleixo Nobre, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Susana Rita Carvalho Gaspar, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Mónica Isabel da Costa Falcão, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Ana Rita da Silva Abreu Dourado, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 18.09.2017 a 03.11.2017.

28.11.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
310990626

Despacho (extrato) n.º 255/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 31.08.2017 foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjunto Convidados para a Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Kátia Couto de Sá Sabino dos Santos, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Ana Helena Luz Gonçalves Grácio Soares Franco, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

José Pedro Rangel dos Santos Regatão, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Cristina Barroso Silva da Cruz, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Nuno Guerreiro Monge da Silva, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Cátia Sofia Tiago Duarte Rijo, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

André Rosado Chora Monteiro da Rocha, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

28.11.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
310990642

Despacho (extrato) n.º 256/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 15.09.2017 foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjunto Convidados para a Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Carla Patrícia Rodrigues de Sousa Teixeira dos Santos, em regime de tempo parcial de 35 %, no período de 18.09.2017 a 27.01.2018;

Rita Fernandes de Albuquerque Brito, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Lia Pappámikail Ribeiro de Almeida, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 18.09.2017 a 24.06.2018;

Pedro Filipe Russo Moreira, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 25.09.2017 a 31.08.2018;

Paulo José Severino Mauricio, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Sandrina Maria da Silva Esteves, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018;

Mariana de Sousa Pinto da Silveira Viana Moreira, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 18.09.2017 a 31.08.2018.

28.11.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
310990561

Despacho (extrato) n.º 257/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos com Ana Luísa Canelas Rasquilha Raposo, na categoria de Professor Adjunto em regime de tempo integral com dedicação exclusiva com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, para a Escola Superior de Comunicação Social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico

7.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989947

Despacho (extrato) n.º 258/2018

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 com a nova redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto e por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2017, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva na categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio com Susana Raquel de Oliveira Ferreira de Araújo, no período de 01.10.2017 a 31.08.2018, para a Escola Superior de Comunicação Social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310989882

Despacho (extrato) n.º 259/2018

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 com a nova redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto e por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2017, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva na categoria de Equiparado a Professor Adjunto com Jorge Francisco Martins Trindade, no período de 01.10.2017 a 31.08.2018 para a Escola Superior de Comunicação Social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989866

Despacho (extrato) n.º 260/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convocado com César Humberto Pimentel Neto, em regime de tempo parcial 50 % no período de 21.09.2017 a 20.09.2018 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989485

Despacho (extrato) n.º 261/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2017, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convogada com Ana Cristina Dias Martins, em regime de tempo parcial 15 % no período de 21.09.2017 a 20.09.2018 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989639

Despacho (extrato) n.º 262/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2017, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convogada com Maria Paula Marchante Lousão, em regime de tempo parcial 50 % no período de 21.09.2017 a 20.09.2018 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989703

Despacho (extrato) n.º 263/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.09.2017, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convogada com Ana Maria Calado Meireles Martins, em regime de tempo parcial 55 % no período de 17.09.2017 a 16.09.2018 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989785

Despacho (extrato) n.º 264/2018

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, com a nova redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto e por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2017, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva na categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio com Rúben Leandro de Almeida Neves, no período de 01.10.2017 a 31.08.2018, para a Escola Superior de Comunicação Social, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.12.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310989825

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Aviso n.º 233/2018**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém (ESES — IP-Santarém).

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do

disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 30/11/2017, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para admissão de um Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 60.º da LTFP.

2 — O recrutamento é efetuado nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu e 14 de novembro de 2017, a declaração inexistência trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do Instituto Politécnico de Santarém, e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 30/11/2017, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de Trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

8 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a preencher corresponde ao grau 2 de complexidade e ao conteúdo funcional estabelecido no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para a categoria de assistente técnico e exige aptidão para desenvolver trabalhos em “laboratório de fabricação” com equipamentos, materiais e ferramentas que permitem a criação de protótipos a partir de um determinado desenho realizado em computador.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, tal como definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Para efeitos do presente procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento, de acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril.

9.3 — Habilitação académica: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo possível substituir este nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.4 — Fator preferencial:

- a) Exercer ou ter exercido atividade num qualquer FabLab;
- b) Conhecimentos dos seguintes softwares:
 - 1) Blender
 - 2) Solidworks
 - 3) Photoshop
 - 4) Illustrator
 - 5) CorelDraw.

10 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, em conformidade com o disposto no n.º 7

do artigo 38.º da LTFP, em consonância com as normas orçamentais vigentes.

11 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de formulário disponível na página eletrónica do Instituto em www.ipsantarem.pt (IPS/Recursos Humanos/Concursos).

12.1 — Só são aceites candidaturas em suporte de papel.

12.2 — As candidaturas podem ser entregues:

a) Pessoalmente no Serviço de Expediente Geral da Escola Superior de Educação em Santarém, entre as 9 horas e as 12 horas, e entre as 14 horas e as 17 horas, ou;

b) Através de correio registado, com aviso de receção, Escola Superior de Educação de Santarém, Complexo Andaluz Apartado 131 2001-902 Santarém.

12.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional.

12.4 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público devem entregar ainda, para além, dos elementos referidos nas alíneas a) a c) do número anterior:

a) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; a antiguidade na Administração Pública, na carreira/categoria;

b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence da descrição do posto de trabalho ocupado e o tempo de execução das atividades inerentes ao mesmo, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril;

c) As avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: O presente procedimento é urgente, em razão das necessidades a suprir. Assim, nos termos dos n.ºs 4.º e 6.º do artigo 36.º da LTFP, é adotado unicamente um dos métodos de seleção obrigatória a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação e Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.

13.1.1 — Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas.

13.1.2 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

13.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção consideram-se excluídos do procedimento concursal.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril.

14.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação para cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a respetiva grelha classificativa e o sistema de classificação final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição do Júri:

Presidente: António Nuno Bordalo Pacheco, Diretor da ESES-IPSantarém

Vogais Efetivos:

José Maurício Dias, Chefe de Divisão do Centro de Informática do IPSantarém, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Rodrigo Nuno Neves Manzoni de Sequeira, Diretor de Serviços da ESES-IPSantarém.

Vogais Suplentes:

Susana Isabel Gueifão Colaço, Subdiretora da ESES-IPSantarém

Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, Professora Coordenadora Principal da ESES-IPSantarém.

17 — Face à urgência do procedimento, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório.

17.1 — A aplicação do segundo método é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos que sejam selecionados para a entrevista serão convocados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para realização da entrevista, com indicação do dia, hora e local em que a mesma deva ter lugar.

19 — Publicitação dos resultados:

19.1 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ESES-IPSantarém, e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.ipsantarem.pt/> (IPS/Recursos Humanos/Concursos).

19.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações ESES-IPSantarém e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

04/12/2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
310971518

Despacho (extrato) n.º 265/2018

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 16 de novembro de 2017

António Pedro Raposos Marques Vidal — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 10 %, e acumu-

lação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 10 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico

Andreia Duarte da Fonseca — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convitada, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 19/10/2017 e até 31/01/2018, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico

De 17 de novembro de 2017

Miguel André Telo de Arriaga — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 10 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 10 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 28 de novembro de 2017

Joana Cristino Pereira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convitada, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 29 de novembro de 2017

Flávio Dinis Lima — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 09/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Hugo Filipe Barra Dinis — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 09/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Pedro Miguel Dias Felner — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 19/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13 de dezembro de 2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

310993453

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 266/2018

Extensão de encargos

Considerando que o Instituto Politécnico de Tomar pretende dotar o seu Campus de Tomar e as suas instalações da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, de adequadas redes de switching (rede cablada

Ethernet e de ligação à Internet) e wireless (rede de ligação à Internet sem cabos) que substituam a atuais que, para além de não terem a capacidade de resposta para as necessidades do IPT, são já muito antigas e desatualizadas e apresentam graves e irreparáveis deficiências de funcionamento, tornando-se, portanto, necessário promover procedimento para assegurar o fornecimento e instalação de novas infraestruturas daquelas redes, contratando a aquisição de Serviços de Fornecimento, Manutenção, Gestão e Operação de infraestruturas de rede local cablada e rede sem fios do Instituto Politécnico de Tomar (IPT)

Considerando que a execução do contrato a celebrar em resultado daquele procedimento decorrerá durante os anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, estimando-se uma despesa global, incluído IVA, de 255.840,00 € dividida por aqueles anos;

Considerando que a concretização daquele procedimento, e subsequente contrato dará, consequentemente, origem a encargos orçamentais em anos económicos que não o da sua realização, ou seja, em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas provenientes do seu orçamento de receitas próprias, e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determina-se o seguinte:

1 — Fica o IPT autorizado a proceder à inscrição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços de Fornecimento, Manutenção, Gestão e Operação de infraestruturas de rede local cablada e rede sem fios do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), suprarreferidos, que não excedam os valores de despesa, indicados relativamente a cada ano, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do presente despacho;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão inscritos, previsivelmente, de acordo com a seguinte informação:

Contratação	Ano inscrição encargo	Valor, incluindo IVA à taxa de 23 %	Fonte financiamento
Contrato de Aquisição de Serviços de Fornecimento, Manutenção, Gestão e Operação de infraestruturas de rede local cablada e rede sem fios do Instituto Politécnico de Tomar (IPT).	2018	38 376 €	510
	2019	51 168 €	
	2020	51 168 €	
	2021	51 168 €	
	2022	51 168 €	
	2023	12 792 €	

3 — Os encargos emergentes da presente deliberação serão satisfeitos por das verbas adequadas, a inscrever no orçamento do IPT, para os anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

4 — As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

5 — A presente decisão reporta os seus efeitos à data de 19 de dezembro de 2017.

19 de dezembro de 2017. — O Presidente do IPT, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

311008729

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de Retificação n.º 19/2018

Nos termos do Regulamento de publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, designadamente no n.º 2 do seu artigo 12.º, declara-se que o Aviso n.º 14948/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de dezembro de 2017, saiu com a seguinte inexatidão que a seguir se retifica:

Não deverá ser considerado o constante no ponto 15 do referido aviso.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

311001065

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 267/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 28-07-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Rita Marisa da Silva Cruz Paiva, como Assistente Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 01-08-2017 a 31-07-2018.

De 24-10-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Daniela de Vasconcelos Teixeira Aguiar da Costa, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 08-10-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Rui Pedro Sobral Almeida Pereira Ferreira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (25 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria Isabel Peixoto dos Santos, como Assistente Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Rui Manuel Marques Nogueira, como Assistente Convidado, para a

Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (16,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Daniel José Teixeira Marques Madeira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Temudo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado José Ricardo Correia Nogueira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vitor Miguel do Amaral Figueiredo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 08-03-2018.

21 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

310982307

Despacho (extrato) n.º 268/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 25-09-2017

Foi autorizada, mediante celebração de adenda e com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Paula Alexandra Cruz da Silva Xavier, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 01-09-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda e com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Mara Cláudia Pereira Maravilha, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 01-09-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda e com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado José Luís Fernandes Loureiro, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 01-09-2017 a 31-08-2018.

De 06-10-2017

Foi autorizada, mediante celebração de adenda e com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Filipe da Cunha Amaral, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 20-09-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda e com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Jorge Adolfo Meneses Marques, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Educação

deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 20-09-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda e com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Carlos Eduardo Gonçalves da Costa Vasconcelos, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 20-09-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Mário Hugo Roda Coelho, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo parcial 54,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 20-09-2017 a 31-07-2018.

28 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

310982356

Despacho (extrato) n.º 269/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 06-10-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Filipe Alexandre Pereira Duarte, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de professor adjunto em tempo integral, pelo período de 18-09-2017 a 31-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Aristides Miguel da Costa Machado Rodrigues, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de professor adjunto em tempo integral, pelo período de 20-09-2017 a 31-07-2018.

De 13-10-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Ricardo Manuel Mateus Oliveira, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 16-10-2017 a 31-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Miguel Ângelo Almeida Lima, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo parcial 37,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 16-10-2017 a 31-07-2018.

De 19-10-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o detentor do Título de Especialista, Jorge Manuel Ferreira Duarte, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor adjunto em tempo integral, pelo período de 23-10-2017 a 31-07-2018.

De 23-10-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre João Victor Pereira Ôlas, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 % no 1.º semestre e 25 % no 2.º semestre com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 24-10-2017 a 21-07-2018.

De 24-10-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Cristina Maria Coelho Campos, como Assistente Convocada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 25-10-2017 a 21-07-2018.

28 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

310982242



PARTE G

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 234/2018

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2018, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respetivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

Dia 20:

Encargos Gerais do Estado;
Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
Ministério da Cultura;
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério da Justiça;
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia;
Ministério do Planeamento e Infraestruturas.

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Ministério do Ambiente;
Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
Ministério do Mar.

No caso de alguns dos dias indicados coincidirem com sábado, domingo ou feriado, os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efetuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

15 de dezembro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

311000993

Aviso n.º 235/2018

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 4,857 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2018, inclusive.

20 de dezembro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

311013701

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Despacho n.º 270/2018

Subdelegação de competências

Artigo 9.º, ponto 2 do Regulamento Interno do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no ponto 1.5 da delegação de competências do Conselho de Administração no Presidente do Conselho de Administração, de 29/08/2016, Carlos Alberto Silva, Presidente do Conselho de Administração, subdelega as seguintes competências:

1 — No Vogal Executivo — Dr. André Silva:

1.1 — Autorizar o pagamento da despesa do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de agosto de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Vogal Executivo, Dr. André Silva, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva*.

310998354

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 236/2018

Recrutamento de Assistentes Técnicos mediante mobilidade/cedência de interesse público

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E., informa que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento de Assistente Técnico, em regime de mobilidade/cedência de interesse público.

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, previamente estabelecido;

b) Ser detentor da categoria de Assistente Técnico;

2 — Remuneração base — A remuneração base mensal a atribuir é idêntica à que o trabalhador auferia na entidade de origem;

3 — Seleção dos candidatos — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, testes psicométricos complementados com uma entrevista profissional de seleção.

4 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas, por via correio eletrónico para candidaturas. rh@hgo.min-sude.pt

4.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de *curriculum vitae* atualizado.

5 — A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica do HGO <http://www.hgo.pt/Profissionais/RecrutamentoEmCurso.aspx> pelo prazo de 10 dias úteis.

12/12/2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

310991874

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 22/2018

Por deliberação de 27 de novembro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Maria Fernanda Martins Amaral Gama, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — Centro de Saúde de S. Miguel — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 21 de novembro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311004013

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 23/2018

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., datada de 14 de dezembro de 2017, foi homologada a lista de candidatos admitidos e excluídos referentes ao procedimento concursal para o provimento de um lugar de Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna da carreira especial médica e da carreira médica desta Unidade Local aberto por Aviso n.º 12959/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro:

Candidatos Admitidos:

Dra. Eugénia Maria Madureira Parreira.

Não existem candidatos excluídos.

14 de dezembro de 2017. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Dr. José Augusto de Sousa Peixoto Teixeira*.

310997358

Deliberação (extrato) n.º 24/2018

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., datada de 14 de dezembro de 2017, foi homologada a lista de candidatos admitidos e excluídos referentes ao procedimento concursal para o provimento de um lugar de Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/Obstetrícia da carreira especial médica e da carreira médica desta Unidade Local aberto por Aviso n.º 12959/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro:

Candidatos Admitidos:

Dr. Adelaide Maria de Carvalho Abrantes Palhau
Dr. António Augusto dos Santos Paulo
Dra. Maria Helena Afonso Gonçalves Diz
Dra. Maria Joaquina Monteiro Baltazar Branco

Não existem candidatos excluídos.

14 de dezembro de 2017. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Dr. José Augusto de Sousa Peixoto Teixeira*.

310998995



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 237/2018

Procedimento Concursal Comum, de Recrutamento para o Preenchimento de um Posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Determinado (Termo Resolutivo Certo) — Técnico Superior — Educação Social.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 10289/2017, desta Câmara Municipal datado de 9 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 6 de setembro de 2017, na BEP de 7 de setembro de 2017, no jornal de expansão nacional “O Público” de 8 de setembro de 2017 e na página eletrónica da Câmara Municipal, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final.

1.º Inês Catarina Cardeira Bárbora — 14,49

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 5 de dezembro de 2017.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos no edifício dos Paços dos Concelhos e no sítio deste Município na Internet (www.cm-alcoutim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

310988504

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 238/2018

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Zona Histórica de Alfândega da Fé

Abertura do período de discussão pública

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, na sequência da constituição da “Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Histórica de Alfândega da Fé”, por deliberação da Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana — RJRU), que, por deliberação da câmara municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, foi validado o «Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Zona Histórica de Alfândega da Fé» e foi determinada a abertura de um período de discussão pública, por 20 dias, a contar do 5.º dia seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Mais torna público que o processo administrativo da «Operação de Reabilitação Urbana — PERU da Zona Histórica de Alfândega da Fé» pode ser consultado na página eletrónica do Município de Alfândega da Fé <http://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e no edifício dos Paços do Concelho, na divisão de urbanismo e ambiente, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 17h00.

A formulação de observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, bem como a apresentação de informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada à senhora

Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé ou por meio eletrónico para o endereço «gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com».

30 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

310969623

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 239/2018

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Operacional — Administrativo — Ref.º G — Aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017 — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 25 de outubro de 2017, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Operacional — Administrativo — Ref.º G — Aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017, por mim homologada, a 28 de novembro de 2017, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt

30 de novembro de 2017. — A Vereadora, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

310980152

Aviso n.º 240/2018

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com quatro Assistentes Operacionais — Limpeza/Vigilância — Ref.º F — Aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017 — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 25 de outubro de 2017, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado quatro Assistentes Operacionais — Limpeza/Vigilância — Ref.º F — Aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 19 de janeiro de 2017, por mim homologada, a 28 de novembro de 2017, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

30 de novembro de 2017. — A Vereadora, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

310980233

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 241/2018

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despachos da Sr.ª Presidente foram renovadas pelo período de 3 anos, as seguintes comissões de serviço: do Técnico Superior João Carlos Dias Pacheco, no cargo de Chefe da Divisão de Remunerações e Cadastro, pelo período de 3 anos, com efeitos a 13.10.2017; da Técnica Superior Vanda Lúcia Tavares Santos, no cargo de Chefe da Divisão de Intervenção Cultural, pelo período de 3 anos, com efeitos a 24.08.2017; da Técnica Superior Marisa Correia Pereira Fernandes Durão, no cargo de Chefe da Divisão

de Intervenção Educativa, pelo período de 3 anos, com efeitos a 19.09.2017.

28 de setembro de 2017. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310988601

Aviso n.º 242/2018

Consolidação de mobilidades intercategorias/intercarreiras. Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013 e para os devidos efeitos, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos da Sr.ª Presidente da Câmara, e ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho foram, durante o ano de 2017, consolidadas as mobilidades intercategorias ou intercarreiras dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Autarquia:

Para a carreira e categoria Técnica Superior: Ana Cristina Almeida Claro, Teresa Maria Pinheiro da Silva, Cidália Maria Esteves Cardoso Jorge, António Manuel Braga Farinha, José Miguel Rodrigues Fernandes (todos com efeitos a 08.02.2017), Francisco Manuel Marques de Sousa (com efeitos a 14.02.2017), Dora Isabel Pinto Parreira (com efeitos a 05.05.2017), Maria Helena Simões Coelho Almeida (com efeitos a 28.08.2017), Jorge Manuel Canhoto António (com efeitos a 22.09.2017), todos posicionados na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 euro;

Para a carreira de Polícia Municipal: Paulo Jorge Franco Silva Almeida, Agente Municipal de 1.ª classe (com efeitos a 17.02.2017), com a remuneração mensal de 940,59 euros;

Para a carreira de Assistente Técnico: Categoria de Coordenador Técnico: António Manuel da Luz Rocha, Fátima Maria Pereira Lopes, Sandra Maria Duarte Henriques Varela (ambos com efeitos 26.07.2017), Ana Maria Cordeiro Custódio (efeitos a 28.08.2017), Ângela Maria da Silva Malhadas (efeitos a 04.09.2017) e Brígida Maria Fernandes Barbosa de Carvalho (efeitos a 22.09.2017), todos posicionados na 1.ª posição remuneratória e no 14.º nível da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração mensal de 1.149,99 euros; Categoria de Assistente Técnico: Mário Jorge Brás (com efeitos a 08.02.2017) posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 euros.

Para a carreira de Assistente Operacional: Categoria de Encarregado Operacional: Daniel dos Santos Lourenço (com efeitos a 01.03.2017, para a 4.ª posição remuneratória e no 11.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de €995,51 euros, Paulo Alexandre de Matos Felizardo (com efeitos a 17.04.2017) e Carlos Alberto Maia Cardoso (efeitos a 11.08.2017), ambos para a 3.ª posição remuneratória e no 10.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 944,02 euros, Mário Fernandes Dias (efeitos a 09.03.2017), Alfredo Rodrigues Graça (efeitos 19.05.2017), Rui Fernando Pereira Alves (efeitos a 17.04.2017) e Maria Adelaide Rodrigues Pinto Gonçalves (com efeitos 26.07.2017), ambos para a 1.ª posição remuneratória e no 8.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60 euros; Categoria de Assistente Operacional: António Jacinto Godinho dos Santos (com efeitos a 17.04.2017), mantendo a remuneração mensal de 978,35 euros.

28 de setembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310988707

Aviso n.º 243/2018

Recrutamento mediante mobilidade na categoria de 1 técnico superior (na área de intervenção social)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e para os devidos efeitos, torna-se público que a Câmara Municipal da Amadora, pretende recrutar, ao abrigo dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, através do regime de mobilidade na categoria, 1 Técnico Superior (área Intervenção Social), para o exercício de funções na área da Intervenção Social.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira técnica superior.

1.3 — Possuir licenciatura em Serviço Social ou Política Social.

2 — Local de Trabalho: Divisão de Intervenção Social/Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural.

3 — Condição preferencial:

Exercício de funções na área de intervenção social; Experiência na elaboração de estudos e de diagnósticos sociais para suporte à definição de estratégias e ao planeamento social no município; Conceção, implementação e avaliação de políticas e projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social; Atendimento e acompanhamento social a indivíduos e famílias no âmbito da intervenção social municipal; Elaboração de candidaturas e programas nacionais e europeus, na área do desenvolvimento local e/ou direcionados para grupos sociais específicos; Promoção e desenvolvimento de iniciativas de intervenção social comunitária.

4 — Perfil pretendido:

Planeamento e organização; Realização e orientação para resultados; Autonomia e proatividade; Cooperação.

5 — Remuneração: A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato.

6 — Duração da mobilidade: 12 meses eventualmente renovável.

7 — Validade: 18 meses após a lista de ordenação final.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em DR.

8.2 — Forma: Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas, mediante requerimento a entregar no serviço de atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina d'Água) sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina d'Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

8.3.1 — Fotocópia do comprovativo das habilitações literárias.

8.3.2 — Curriculum profissional detalhado do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais.

8.3.3 — Declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último biénio, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas, designadamente as relacionadas com a área de Intervenção Social e a participação em projetos europeus ou nacionais na área da Intervenção Social.

9 — Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

9.1 — Avaliação Curricular

9.2 — Entrevista profissional de seleção.

10 — Constituição do júri: Presidente: Ana Vitória Moreno Casaca Fialho, Chefe da Divisão de Intervenção Social; 1.ª vogal efetiva: Chefe da Divisão de Intervenção Educativa, Marisa Correia Pereira Fernandes Durão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.º vogal suplente: Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural, Luís Miguel Serpa Soares Vargas; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Filipa Susana Figueiredo Ferreira Pontes.

11 — Quaisquer esclarecimentos sobre o presente procedimento serão fornecidos pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, através do telefone 214369023 ou recursos.humanos@cm-amadora.pt.

12 — A presente oferta de recrutamento será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação e em Jornal de expansão nacional.

22 de dezembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311019242

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 244/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 28 de novembro de 2017, exarado

na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Manuel Carlos Dias Moraes, na carreira e categoria de técnico superior — área de atividade — gestão autárquica, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 7944/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120 de 24 de junho de 2016.

13 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

310995324

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 245/2018

Anulação de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 25 de setembro de 2017, procedeu-se à anulação do procedimento concursal Referência D — 1 (um) Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de serralheiro mecânico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016, tendo em conta que a inexistência de candidatos para a prossecução do mesmo.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311002126

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Editais n.º 7/2018

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente do Município de Caminha, torna público que na sua reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro do corrente ano, deliberou aprovar e remeter a audiência dos interessados e discussão pública o Projeto de Regulamento dos Pavilhões Desportivos Municipais.

Assim, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projeto, a audiência de interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta no site institucional do Município em www.cm-caminha.pt, bem como no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal e no Gabinete de Apoio ao Município de Vila Praia de Âncora, em formato papel.

As sugestões, propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste edital no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, por via postal para o Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município ou por correio eletrónico: geral@cm-caminha.pt, com a identificação do remetente, morada, contacto e identificação fiscal.

Para constar, lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos habituais e na página do Município em www.cm-caminha.pt.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente, *Luís Miguel Alves*.

310993786

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 246/2018

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna público, que por despacho do dia 23 de outubro do ano em curso, no uso das competências que me estão conferidas pelo artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, nomeei em regime de tempo inteiro a Sr.ª Vereadora, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do referido diploma legal, foi a mesma designada como Vice-Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017.

13 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

310964114

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 247/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 4 de julho de 2017, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal Estagiário, com Alexandre Filipe Machado da Silva, Ana Mafalda Varela Costa, André António da Silva Almeida Gomes, André Miguel Rodrigues Lima, Andreia Filipa dos Santos Martins, Carlos Miguel Machado de Sousa Pereira, Cláudia Joana Dias Caixeiro, Cláudio Miguel Cunha Gomes, Daniel Francisco Almeida Castanheira Dias, Diogo Alexandre Carvalho, Emanuel Moreira Castro Leite Cibrão, Fábio Rafael Andrade dos Santos, Gonçalo Duarte Graça, João Miguel Crespo Duarte Rasteiro, João Pedro Raposo Carvalho, Luís Miguel Teixeira Ribeiro, Miguel Alexandra Pereira Peixoto Guerra, Mónica Alexandra dos Santos Novo, Patrícia Alexandra Dinis dos Santos Braga, Pedro Campanudo Rodrigues, Ricardo José Sereno Mourato, Ricardo José Marques Vitorino, Rita Silva Marinho, Tiago Alexandre Serra Bastos e Tiago Alexandre Santos Jaleca, posicionados no 3.º nível remuneratório, correspondente a 600,74 euros, cujo início de estágio ocorreu em 16 de outubro de 2017.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.

310999391

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 248/2018

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 15 de março de 2017 e em conformidade com o meu despacho de 26 de maio de 2017, encontram-se abertos os procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2017, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Identificação dos postos de trabalho:

Referência A — Dois (2) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador).

Referência B — Um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

3 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declarou-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

4 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de Trabalho: Município de Castro Marim

7 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar: A Caracterização dos postos de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente Operacional, em:

Referência A — Funções de natureza executiva, de caráter Manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente; Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro. Fibrocimento e materiais afins; Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe sejam afetos; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência B — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente; Assegura a limpeza e conservação das instalações; Colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxilia a execução de cargas e descargas; Realiza tarefas de arrumação e distribuição; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

8 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para o ano 2017, de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de € 557,00 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Outros Requisitos: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, conforme deliberação do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 15 de março de 2017, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não

se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Quotas de Emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 1 da carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Titularidade de escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

11.1 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-castromarim.pt — Serviços — Recursos Humanos — Procedimentos Concurrais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Dr.º José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

11.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Currículo profissional devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.
- c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontre afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

11.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1. do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

11.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

11.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, bem como um método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção, consoante o universo/situação dos candidatos ao procedimento concursal.

12.1 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas que não possuam, cumulativamente, a carreira/categoria e não se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, não se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

12.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção utilizados para os restantes candidatos.

12.3 — A todos os candidatos será aplicado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção.

12.4 — Prova de Conhecimentos (PC): De natureza teórico-prática, sendo a parte teórica de natureza oral, com a duração global de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, e versará, no todo ou em parte, sobre os temas da legislação a seguir indicada, a qual poderá ser objeto de consulta (unicamente em suporte papel), durante a realização de prova, desde que não anotada:

Referência A: Prova teórica (30 minutos)

Regulamento do serviço de abastecimento de água do concelho de Castro Marim (Regulamento n.º 648/2011, publicado no *Diário da República* n.º 248, Série II de 2011/12/28);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2014, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores;

Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovada pela Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho;

Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95, publicado no *Diário da República* n.º 194, Série I-B, de 1995/08/23).

Prova Prática (30 minutos):

Versará sobre a facilidade de reconhecimento de tubagens e acessórios; Manuseamento de tarrachas roscadoras e facilidade na montagem de contador.

Referência B: Prova teórica (30 minutos)

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2014, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores;

Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovada pela Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho;

Prova Prática (30 minutos):

Versará sobre a facilidade de montagem de andaimes; Identificação de ferramentas e materiais de diversas especialidades.

12.5 — A Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.6 — A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.10 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = AC (45 \%) + EAC (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

13 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

16 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Composição do júri do concurso: O júri destes procedimentos foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 26 de maio de 2017, e tem a seguinte constituição:

Referência A e B:

Presidente — Chefe de Divisão, António José Santos Pereira

1.º Vogal Efetivo — Chefe de Serviços, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito

2.º Vogal Efetivo — Técnico Superior, António Jorge Gonçalves Braz

1.º Vogal Suplente — Técnica Superior, Joana Teresa Janeiro Ramos

2.º Vogal Suplente — Técnico Superior, Carlos José Candeias Pinheiro Monge

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

310995795

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 249/2018

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Leila Sofia Ribeiro Taxa, em 29 de novembro de 2017, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 557,00€, com início em 04 de dezembro de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 242, de 11 de dezembro de 2015 (posto de trabalho, B-1), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

7 de dezembro de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

310982153

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 250/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 27 de outubro de 2017, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio a trabalhadora Júlia Manuel Matias Pessegueiro Manso Pintado, para exercer as funções de secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

310992498

Aviso n.º 251/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 21 de novembro de 2017, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida a prorrogação licença sem remuneração à trabalhadora Alexandra Maria Gonçalves Guerra Estácio, Assistente Técnica, pelo período de 363 dias, com efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

310992513

Aviso n.º 252/2018

Para os devidos e legais efeitos, se torna público, que por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de novembro de 2017 e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 95.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi deferida a mobilidade interna na categoria, para exercer funções na área de atividade de jardineiro ao trabalhador Francisco Adriano da Silva Macias, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

30 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

310992521

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 253/2018

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público, que cessaram a relação jurídica de emprego público por aposentação os seguintes trabalhadores:

Adriana Nunes Duarte Pires — Assistente Operacional, com efeitos a 1 de maio de 2017

Francisco Carrilho Gaspar — assistente Operacional, com efeitos a 1 de maio de 2017

Arminda Maria Pires Marcelino — Assistente Operacional, com efeitos a 20 de dezembro de 2016.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Silva Pio*.

311004095

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 254/2018

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho do dia 13 de outubro de 2017, nomeei, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ex.^{ma} Senhora Dr.^a Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque, para exercer funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal com efeitos a partir de 13 de outubro de 2017.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez, Dr.*

311001762

Aviso n.º 255/2018

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho do dia 13 de outubro de 2017, nomeei, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Senhor António Carlos de Almeida Medinas, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio aos Senhores Vereadores em regime de permanência, com efeitos a 13 de outubro de 2017.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez, Dr.*

311001819

Aviso n.º 256/2018

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho do dia 13 de outubro de 2017, nomeei, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ex.^{ma} Senhora D. Telma Patrícia Frazão Madeira Sampaio Caixinha, para exercer funções de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 13 de outubro de 2017.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez, Dr.*

311001454

Edital n.º 8/2018

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Concelho da Golegã

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, para preceituado no n.º 2 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2017, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, pelo prazo de 20 dias úteis está em apreciação pública a Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no concelho de Golegã, para posterior sujeição ao órgão deliberativo, versando a citada proposta de alteração na revogação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º e n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 11.º do citado Regulamento.

Nos termos do artigo 101.º do citado Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás mencionado, para a Câmara

Municipal de Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, ou através do endereço eletrónico gap@cm-golega.pt

Mais se faz saber que exemplares do projeto de regulamento se encontram afixados no edifício dos serviços municipais, para consulta dos mesmos.

7 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Tavares Veiga Silva Maltez*, Dr.

311001705

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 257/2018

Regresso antecipado ao serviço de licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 09 de outubro de 2017, foi autorizado o pedido de regresso antecipado, ao serviço, da situação de licença sem remuneração por onze meses, solicitado pela trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Marília Julieta Paulino Ribeiro Neves, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir do dia 12/10/2017.

15 de novembro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

310992595

MUNICÍPIO DE LAGOS

Anúncio n.º 3/2018

Alteração oficiosa ao alvará de loteamento n.º 5/81

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Lagos

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados todos os proprietários das frações/lotas do loteamento sito em Rossio da Trindade — Lagos, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, titulado pelo alvará n.º 5/81, de que dispõem do prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre o processo de alteração ao loteamento atrás citado (Proc. n.º 16/2017).

A alteração é promovida pela Câmara Municipal de Lagos, na sequência da sentença proferida em 11/07/2008 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, transitada em julgado em 27/01/2017 que determinou a nulidade dos atos consubstanciados nas deliberações e despachos datados 02/05/96 e 07/06/96, proferidos nos processos de obras n.ºs 51/96 (lotes 1 a 4) e 50/96 (lotes 6 a 9) e que determinaram a emissão dos alvarás de obras n.ºs 456/96 e 457/96, porquanto violaram o disposto no alvará de loteamento n.º 5/81 por não terem, nomeadamente sido precedidos da alteração à operação do referido loteamento.

A alteração em causa consiste na transferência de 3 fogos do lote n.º 1 a 4 para o lote n.º 6 a 9, ambos pertencentes ao bloco C2, não resultando desta ação qualquer aumento do número total de fogos estabelecidos no alvará de loteamento, nem das áreas totais de construção e de implantação.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se disponível para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0).

27 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310972871

Aviso n.º 258/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 5/81 (proc.

n.º 16/17), sito em Rossio da Trindade — Lagos, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos.

A alteração é promovida pela Câmara Municipal de Lagos, na sequência da sentença proferida em 11/07/2008 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, transitada em julgado em 21/07/2017, que determinou a nulidade dos atos consubstanciados nas deliberações e despachos datados 02/05/96 e 07/06/96, proferidos nos processos de obras n.ºs 51/96 (lotes 1 a 4) e 50/96 (lotes 6 a 9) e que determinaram a emissão dos alvarás de obras n.ºs 456/96 e 457/96, porquanto violaram o disposto no alvará de loteamento n.º 5/81 por não terem, nomeadamente, sido precedidos da alteração à operação do referido loteamento.

A alteração em causa consiste na transferência de 3 fogos do lote 1 a 4 para o lote 6 a 9, ambos pertencentes ao bloco C2, não resultando desta ação qualquer aumento do número total de fogos estabelecidos no alvará de loteamento, nem das áreas totais de construção e de implantação.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentar, por escrito, nos serviços desta Câmara Municipal, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

27 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310970724

Despacho n.º 271/2018

Delegação e subdelegação de competências nos trabalhadores da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

Ao abrigo do estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na versão recente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho proferido em 13 de outubro de 2017, publicado sob o n.º 9929/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro, delego e subdelego nos trabalhadores que abaixo se referem e, na sua ausência ou impedimento, nos trabalhadores que os substituíam, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam:

Unidade técnico-administrativa

Serviço de Arquivo Municipal:

Luís Filipe Correia Cláudio
Ana Maria Ribeiro Cavaco

a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

b) Conferição e autenticação de documentos.

c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

d) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

e) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

Secção de Recrutamento e Seleção:

Maria Amélia Gonçalves Martins Duarte

a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

b) Conferição e autenticação de documentos.

c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

d) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

e) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

f) Emissão de declarações destinadas a comprovar dados cadastrais dos trabalhadores.

g) Emissão de informação ao IEFP — Centro de Emprego de Lagos relativa à seleção de candidatos, no âmbito da medida Contrato Emprego Inserção.

Unidade técnico-financeira

Secção de Contabilidade:

Maria Cecília da Conceição Gonçalves

a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

b) Conferição e autenticação de documentos.

c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

d) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

e) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

Secção de Património Municipal e Aprovisionamento:

Sofia Maria Alves Muchacho

a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

b) Conferição e autenticação de documentos.

c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

d) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

e) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

Secção de Controlo de Cobranças:

Marília do Rosário Torres António

a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

b) Conferição e autenticação de documentos.

c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

d) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

e) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

Trabalhadores afetos à Secção

a) Assinatura de correspondência eletrónica, relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo.

Serviço de Gestão Armazéns:

Marco Paulo Barroso Arvelos

a) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

b) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

c) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

Serviço de Tesouraria:

Carlos Jorge Hilário Duarte

a) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

b) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

c) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

Unidade técnico-jurídica

Serviço de Contratos e Notariado:

Susana Margarida de Jesus Augusto Vieira

a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

b) Conferição e autenticação de documentos.

c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

d) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

e) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

f) Assinatura de correspondência a expedir no âmbito dos processos relativos ao Notariado e Oficial Público e prática dos atos de mero expediente necessários e adequados à instrução dos mesmos.

Secção de Apoio à Atividade Autárquica:

Maria da Graça Figueiras da Costa

a) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

b) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

c) Conferição e autenticação de documentos.

d) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

e) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

f) Assinatura de correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pela SAAA, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza, e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas seja sujeito à assinatura da Senhora Presidente.

Serviço de Execuções Fiscais:

Sara Zohra Founja Brak-Lamy

Susana Margarida de Jesus Augusto Vieira

Para o cabal exercício das funções inerentes e vulgarmente designadas de escritvãs nos processos de execução fiscal delego os poderes para execução dos atos de mero expediente:

a) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

b) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu decisão (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

c) Conferição e autenticação de documentos.

d) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

e) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

Gabinete do Município

Trabalhadores afetos ao serviço

a) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo.

b) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

c) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

Lino Fernando Marreiros Bernardo:

a) Assinatura da correspondência a expedir e a prática de atos meramente instrutórios e de expediente relativos aos assuntos que correm pelo Gabinete do Município, incluindo a assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes que tenham carácter meramente informativo ou de expediente, sem prejuízo de que o expediente que se

repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores ou à minha, de acordo com os casos específicos.

b) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).

c) Conferição e autenticação de documentos relativos aos assuntos que correm pelo Gabinete do Município.

Susana da Conceição Correia Neto

a) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes ao serviço e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.

b) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.

c) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença dos cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados ou que venham a ser à data da publicação do presente despacho.

30 de novembro de 2017. — A Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, *Célia de Fátima da Assunção Correia*.

311001876

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 9/2018

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária de 24 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de novembro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento municipal de utilização e funcionamento do Pavilhão Desportivo Álvaro Magalhães”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Faz, ainda, saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

311000709

Edital n.º 10/2018

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária de 24 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de novembro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento municipal de utilização e funcionamento do Complexo Municipal de Piscinas de Lamego”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2017, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Faz, ainda, saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

311000758

Edital n.º 11/2018

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária de 24 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de novembro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento Municipal de Utilização do Centro Desportivo de Lamego”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 14 de setembro de 2017, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

Faz, ainda, saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

Para constar e demais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

310982064

Edital n.º 12/2018

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária de 24 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de novembro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento municipal de utilização e funcionamento do Complexo Desportivo de Lamego”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Faz, ainda, saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

310982259

Edital n.º 13/2018

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária de 24 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de novembro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento municipal de utilização e funcionamento do Centro Multíusos de Lamego”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Faz, ainda, saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

310983255

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 259/2018

Marilyn Zacarias Figueiredo Guerreiro, com competências delegadas em 20/10/2017, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que o mestre Leonel José Miguel Silva cessou as funções de Diretor Municipal da Direção Municipal de Administração Geral e Planeamento, em regime de comissão de serviço, nesta Câmara Municipal, por motivo da celebração de acordo de cedência de interesse público entre o Município de Loulé, Inframoura — Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E.M. e o trabalhador, com efeitos a 01 de dezembro de 2017.

4 de dezembro de 2017. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311000028

Aviso n.º 260/2018

Marilyn Zacarias Figueiredo Guerreiro, com competências delegadas em 20/10/2017, torna público que, por despacho do Senhor Presidente datado de 30 de novembro de 2017, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com observância das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designada, em regime de substituição, por vacatura do lugar e por urgente conveniência de serviço, a técnica superior Dália Conceição Paulo para o cargo de Diretor Municipal da Direção Municipal de Administração Geral e Planeamento, com efeitos a 01 de dezembro de 2017, inclusive.

5 de dezembro de 2017. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.
311000166

MUNICÍPIO DE MONÇÃO**Editais n.º 14/2018**

**Apreciação pública do projeto de regulamento municipal
de zonas de estacionamento de duração
limitada e de acesso automóvel condicionado**

António José Fernandes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Monção, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2017, deliberou aprovar o “Projeto de Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e de Acesso Automóvel Condicionado”, no sentido de submeter o mesmo a audiência dos interessados e a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado encontra-se disponível no Balcão de Atendimento ao Público do Município de Monção, sito no Edifício do Loreto, em Monção, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 16.30 horas, bem como no sítio do Município de Monção na Internet (www.cm-moncao.pt). Os interessados devem remeter as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até ao último dia do prazo acima referido.

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Fernandes Barbosa*.

310991396

MUNICÍPIO DA MURTOSA**Aviso n.º 261/2018****Renovação da Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de outubro de 2017, e de acordo com a competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Carlos Manuel Ferreira Afonso, com início em 20 de dezembro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng. Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

310997682

MUNICÍPIO DE NISA**Aviso n.º 262/2018****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento

concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, abaixo mencionado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2017, encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, Hospital Velho, Biblioteca e Loja do Município da Câmara Municipal de Nisa e no Centro Cultural de Alpalhão, e disponível na página eletrónica em www.cm-nisa.pt.

Ref.04/2017 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, motorista de pesados, para o Setor de Parque de Viaturas.

4 de dezembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

310977359

MUNICÍPIO DE NORDESTE**Aviso n.º 263/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2017 e nos termos do n.º 1, alínea *a*) do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para o exercício de funções de Secretário de Apoio ao Gabinete Pessoal da Presidência, Rafael Moniz Vieira, pelo período estabelecido no n.º 4 do artigo 43.º da citada lei. O vencimento corresponde ao fixado no n.º 3 do artigo 43.º da referida lei.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2017.

16 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Soares*.

310932265

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**Aviso n.º 264/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que cessaram, por motivo de término da comissão de serviço, as seguintes trabalhadoras:

Regina Maria da Silva Coelho — Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, terminou em 20/10/2017.

Joana Raquel Santos Lopes — Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, terminou em 20/10/2017.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

310965281

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 265/2018**

**Alteração às especificações do alvará de Loteamento n.º 89
Venda do Alcaide — Palmela — Notificação por anúncio**

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, presidente da Câmara Municipal de Palmela notifica, nos termos conjugados da alínea *e*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, os proprietários dos lotes constituídos pelo alvará de loteamento n.º 89, titulado a favor de Alcaide, L.ª, (Processo de Loteamento L-5/68), sito na freguesia e concelho de Palmela, que foi requerida por Fernando Luís Rodrigues Correia, a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará antes invocado, especificamente às seguintes prescrições do lote 10:

Aumento da área do lote de 256 m² para 698,51 m² decorrente de:

i) Retificação do lapso material detetado na inscrição da área do lote 10 no alvará inicial, por se ter verificado a existência de uma faixa de terreno com 91,51 m² sita entre o lote 10 e o caminho público pedonal a nascente do referido lote, que integrada no lote, confere correspondência da realidade “in situ” com a representação gráfica da planta síntese do alvará inicial, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2, do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro (CPA), revisto pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

ii) Por integração no lote 10 e consequentemente da área loteanda, do prédio confinante a norte com o lote 10 (descrito na Conservatória

do Registo Predial de Palmela sob o n.º 4827/19930929 e inscrito na matriz urbana sob o Artigo 6349) e com área de 351 m²;

Alteração do uso do lote de comércio para habitação, criando um fogo;

Aumento da área bruta de construção de 140 m² para 243 m²;

Aumento da área de implantação de 60 m² para 173 m²;

Diminuição dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros dentro do lote de 5 para 2.

Assim e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), mais se notifica que dispõem de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* em um jornal local e no “site” da Câmara Municipal de Palmela — www.cm-palmela.pt, do presente anúncio, para pronúncia escrita sobre a pretensão antes identificada, a dirigir à Câmara Municipal de Palmela.

E eu, *Jorge Martinho*, Chefe da Divisão de Administração Urbanística, da Câmara Municipal do Concelho de Palmela, o subscrevi.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

310986925

Aviso n.º 266/2018

Cessação de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se faz público que, cessou funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação a Assistente Técnica Teresa Alexandra Barrocas Cipriano, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310968635

Aviso n.º 267/2018

Designação de Secretárias do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea c), do n.º 2 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram designadas para exercer funções de Secretárias no Gabinete de Apoio à Vereação, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 3, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), as Assistente Técnicas Elsa Marina Campos Dias e Maria Cristina Barata Lopes da Silva, e a Técnica Superior Patrícia José Martins Bento.

As Secretárias exercem as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310949649

MUNICÍPIO DE PAREDES

Despacho n.º 272/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Paredes, em sua sessão ordinária de 22 de dezembro de 2017, sob proposta do executivo municipal na sua reunião de 14 de dezembro de 2017, deliberou por maioria dos presentes, aprovar a alteração ao regulamento de organização e a estrutura dos serviços municipais.

27 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Manuel Moreira Leal*.

Organização interna dos serviços municipais

A — Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico para a organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o referido diploma, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-

-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O Município de Paredes tem como prioridade estratégica a modernização da administração municipal, consubstanciada na qualificação e maior eficácia dos serviços prestados junto dos cidadãos.

O objetivo do presente regulamento consiste, pois, na promoção de uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Nestes termos, suportando-se no modelo legal atualmente vigente, procede-se à aprovação do modelo de organização interna dos serviços municipais.

B — Modelo de organização interna

A organização interna dos serviços municipais de Paredes obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a saber:

Estrutura Hierarquizada, sendo constituída no máximo por:

1 — Uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um chefe de divisão municipal ou por dirigente de terceiro grau ou inferior, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

2 — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.

3 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis na Câmara Municipal de Paredes é de 22.

4 — O número máximo de subunidades orgânicas flexíveis na Câmara Municipal de Paredes é de 11.

Modelo de estrutura flexível dos serviços municipais

O artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis, bem como definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

A — Identificação da estrutura flexível

A estrutura flexível do Município de Paredes, não será inserida em estrutura nuclear, e é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

1 — Divisão de Assuntos Jurídicos

2 — Divisão Administrativa

2.1 — Unidade de Gestão de Recursos Humanos

3 — Divisão de Contabilidade e Finanças

3.1 — Unidade de Contabilidade

4 — Divisão de Aprovisionamento e Património

5 — Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais

6 — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

6.1 — Unidade de Gestão Urbanística

6.2 — Unidade de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica

7 — Divisão de Educação e Cultura

7.1 — Unidade de Administração e Gestão Educativa

8 — Divisão de Desporto

9 — Divisão de Ambiente

9.1 — Unidade de Gestão Integrada do Ambiente

10 — Divisão de Polícia Municipal

11 — Unidade de Inovação e Tecnologias de Informação

12 — Unidade de Gestão da Informação e Modernização Administrativa

13 — Unidade de Intervenção Socioeducativa

14 — Unidade de Gestão do Equipamento

15 — Unidade de Dinamização Cultural e Turismo

16 — Unidade de Proteção Florestal

A estrutura orgânica será ainda constituída por unidades funcionais dependentes diretamente do Presidente ou Vereadores e não terão pessoal dirigente afeto a essas unidades:

- 1) Setor de Comunicação
- 2) Setor de Desenvolvimento das Atividades Económicas
- 3) Setor de Juventude
- 4) Setor de Património Cultural, Biblioteca e Arquivo
- 5) Setor de Ação Social

As unidades orgânicas flexíveis criadas são asseguradas por cargos dirigentes, sendo que:

10 (dez) unidades orgânicas flexíveis são asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão;

12 (doze) unidades orgânicas flexíveis são asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 3.º grau, com a designação de Dirigentes de 3.º grau;

A Divisão de Polícia Municipal é criada com base no artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

As unidades funcionais (Setores) não serão asseguradas por pessoal dirigente;

O recrutamento para o cargo de Chefe de Divisão de Polícia Municipal, poderá também ser feito de entre trabalhadores em funções públicas integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços ou órgãos, ainda que não possuidor de curso superior, nomeadamente carreiras com exercício de funções em forças de polícia, militares ou militarizadas com estatuto de oficial ou equivalente.

A designação das unidades orgânicas flexíveis poderão ser objeto de alteração, sendo esta por deliberação do Executivo Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

B — Competências funcionais comuns dos dirigentes

B.1 — Competências funcionais dos chefes de divisão

Sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, e demais legislação aplicável, compete ao chefe de divisão:

- a) Assegurar a direção dos recursos humanos da divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as ordens e diretivas do Presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas na respetiva matéria;
- b) Dirigir e organizar as atividades da divisão, de acordo com o plano de ação definido, proceder à avaliação dos resultados alcançados e elaborar os relatórios de atividade;
- c) Elaborar projeto de proposta das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da divisão;
- d) Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da divisão;
- e) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;
- f) Gerir os recursos afetos à divisão;
- g) Preparar ou visar o expediente, as informações e os pareceres necessárias à decisão dos órgãos municipais, Presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas na respetiva matéria;
- h) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
- i) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do Presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas na respetiva matéria;
- j) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições da divisão;
- k) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da divisão;
- l) Elaborar ou visar pareceres e informações sobre assuntos do âmbito da divisão, designadamente ao nível da modernização e informatização dos serviços;
- m) Executar as tarefas que, no âmbito das suas funções, lhes sejam superiormente solicitadas;
- n) O exercício das demais competências que por lei se lhes encontrem atribuídas e fixadas.

B.2 — Competências funcionais dos Dirigentes Intermédios de 3.º Grau

- a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;
- b) Colaborar na elaboração do plano de atividades, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;
- c) Superintender, gerir, coordenar e avaliar os recursos humanos afetos à unidade funcional promovendo a sua integração, motivação,

valorização e desenvolvimento profissional, assegurando a eficiência e a eficácia nos métodos de trabalho;

d) Assegurar a correta execução das tarefas e atividades que sejam cometidas à unidade funcional e o adequado funcionamento dos serviços;

e) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

As competências das unidades orgânicas flexíveis, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro são as seguintes:

1 — Divisão de Assuntos Jurídicos

À Divisão de Assuntos Jurídicos, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1) Assessoria Jurídica:

- a) Assegurar a assessoria jurídica à autarquia e aos serviços municipais;
- b) Assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;
- c) Promover divulgação e conhecimento oportuno da lei, regulamentos e demais normas essenciais à gestão municipal;
- d) Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários existentes nos serviços e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;
- e) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da autarquia ou seus membros;
- f) Velar pelo cumprimento da legalidade dos atos da Câmara Municipal, sugerindo a adoção dos que tenha por adequados e corretos;
- g) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis;
- h) Organizar e manter atualizado o registo de pareceres jurídicos publicados;
- i) Proceder ao tratamento e classificação de legislação e jurisprudência;
- j) Propor a adoção de novos procedimentos ou alteração dos mesmos por parte dos serviços municipais;
- k) Elaborar e promover a publicação dos editais, sem prejuízo das competências confiadas a outros serviços;
- l) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos municipais, sem prejuízo das competências confiadas a outros serviços.

2) Contraordenações:

a) Assegurar a organização e instrução dos processos, promovendo e praticando todos os atos processuais necessários para o efeito.

3) Contencioso:

- a) Instruir e acompanhar todos os processos de contencioso fiscal, administrativo, criminais/penais e cíveis;
- b) Exercer as funções inerentes à área pré-contenciosa;
- c) Emitir as informações e pareceres que lhe sejam solicitados;
- d) Acompanhar a organização dos processos de expropriação e desenvolver todas as diligências de ordem administrativa com eles relacionados, em estreita colaboração com os serviços envolvidos;
- e) Instruir processos de reclamações, impugnações e recursos, e dar-lhes o devido seguimento nos termos da lei;
- f) Assegurar a instrução e condução dos processos previstos no Estatuto Disciplinar.

2 — Divisão Administrativa

À Divisão Administrativa, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1) Apoio aos Órgãos Municipais e Eleições:

- a) Prestar apoio administrativo aos órgãos da autarquia;
- b) Organizar as agendas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal, em estreita colaboração com o Gabinete de Apoio à Presidência;
- c) Organizar o sumário das atas das reuniões da Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal;
- d) Compilar em livros próprios as atas das reuniões de Câmara e das sessões da Assembleia Municipal e promover o seu tratamento e arquivo informático;
- e) Organizar os atos eleitorais e referendos.

2) Expediente e Balcão Único:

- a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição digital e expedição de correspondência e outros documentos;
- b) Informar todos os serviços das circulares, normas, regulamentos, despachos e ordens de serviços que lhes digam respeito;
- c) Assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: estatística setorial, informações, editais, atestados e certidões no âmbito do serviço;
- d) Assegurar o Serviço de Atendimento (Balcão Único).

3) Notariado:

- a) Preparar os processos de todas as escrituras e contratos em que o Município for outorgante e elaborar as respetivas minutas;
- b) Registrar os atos notariais e remeter os verbetes estatísticos e cópias das escrituras celebradas às entidades competentes, nos termos da legislação em vigor;
- c) Organizar e manter atualizado o ficheiro das escrituras;
- d) Tratar do expediente e arquivo do serviço;
- e) Proceder ao registo e arquivo de protocolos celebrados com entidades externas;
- f) Promover e elaborar concursos de concessão ou outros para a ocupação de lojas, cafetarias, quiosques ou outros integrados no património municipal;
- g) Organizar e conduzir os processos de oferta pública com vista à alienação de bens e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos respetivos;

4) Gestão de Pessoal:

- a) Propor anualmente a atualização do Mapa de Pessoal do Município;
- b) Elaborar o Balanço Social e atualizar a base de dados a remeter às entidades competentes;
- c) Organizar o processo de avaliação de desempenho do pessoal afeto aos serviços municipais no âmbito do SIADAP;
- d) Executar as ações administrativas relativas ao recrutamento, provimento, promoção, mobilidade e cessação de funções do pessoal;
- e) Instruir e informar todos os processos de pessoal;
- f) Assegurar a atualização dos processos individuais dos trabalhadores;
- g) Assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: estatística setorial, informações, recrutamento, contratação, provimento, mobilidade, promoção e cessação de funções de pessoal;
- h) Passar certidões e declarações no âmbito do serviço;
- i) Encaminhar os pedidos de estágios.
- j) Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal;
- k) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal;
- l) Assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: estatística setorial, informações, pontualidade e assiduidade do pessoal, subsídio familiar e outros nos termos da legislação em vigor, sindicatos;
- m) Proceder ao levantamento de necessidades de formação dos recursos humanos afetos ao Município;
- n) Programar e desenvolver ações de formação profissional direcionadas para os trabalhadores do Município;

5) Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional:

- a) Proceder, na conceção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, por forma a garantir um nível eficaz de proteção;
- b) Integrar no conjunto das atividades do órgão ou serviço e a todos os níveis a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adoção de convenientes medidas de prevenção;
- c) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;
- d) Planificar a prevenção no órgão ou serviço num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes ao trabalho;
- e) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores como também terceiros suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos quer nas instalações quer no exterior;
- f) Dar prioridade à proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;
- g) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;
- h) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
- i) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser

adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

j) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário o acesso a zonas de risco grave;

k) Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua atividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a atividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excecionais e desde que assegurada a proteção adequada;

l) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;

m) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;

n) Ter em consideração se os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que os incumbir.

o) Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;

p) Garantir a existência de sinalização de segurança nos locais de trabalho;

q) Garantir o uso de equipamentos de proteção individual e os fardamentos necessários e adequados;

6) Taxas e licenças:

a) Liquidar taxas e demais rendimentos do Município que não estejam a cargo de outro serviço, bem como a expedição dos respetivos avisos e editais para pagamento;

b) Assegurar todos os serviços relacionados com os processos de licenciamento;

7) Serviços Gerais:

a) Assegurar a limpeza das instalações;

b) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

8) Execuções fiscais:

a) Instruir e acompanhar todos os processos de execuções fiscais;

b) Proceder à cobrança das dívidas do Município exigíveis em processos de execução fiscal;

c) Estabelecer a adequada coordenação com os diferentes serviços do Município com vista à efetiva cobrança das dívidas em processo de execução fiscal e à identificação das receitas por cobrar.

2.1 — Unidade de Gestão de Recursos Humanos

À unidade funcional de Gestão de Recursos Humanos, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Instruir e informar os processos de pessoal;

b) Gerir o processo de controlo da assiduidade do pessoal;

c) Compilar a legislação sobre recursos humanos e promover a sua divulgação;

d) Promover o processamento de remunerações, subsídios e outros abonos, nomeadamente ajudas de custo e trabalho extraordinário e respetivos descontos;

e) Elaborar os mapas de quotização para as instituições de previdência social, sindicatos e outras entidades e respetivas inscrições;

f) Organizar os processos respeitantes a abono de família, subsídios, abonos complementares e ADSE e elaborar declarações para várias entidades (internas e externas) nomeadamente seguradoras com indicação dos valores não comparticipados pela ADSE;

g) Proceder ao apuramento dos encargos de vencimentos de pessoal para cabimentação;

h) Organizar os processos de duração do trabalho, horários de trabalho e trabalho extraordinário;

i) Organizar, consolidar, uniformizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como outros relativos à carreira dos mesmos, designadamente, dispensas de serviço, licenças, deslocações, etc.;

j) Elaborar o plano de gestão previsional de pessoal, em função dos objetivos e prioridades superiormente definidos;

k) Avaliar os processos de gestão e desenvolvimento das carreiras;

l) Elaboração do mapa de pessoal;

m) Elaborar, analisar e consolidar o Balanço Social;

n) Delinear e implementar o estudo de análise e descrição dos postos de trabalho;

o) Executar as ações administrativas relativas ao recrutamento, provimento, promoção, mobilidade e cessação de funções do pessoal;

- p) Fornecer dados relacionados com o vencimento de pessoal, solicitados por várias entidades, nomeadamente Tribunais e Auditorias;
- q) Proceder ao envio de informação à DGAL e às restantes entidades externas de acompanhamento e controlo;
- r) Exercer as demais competências atribuídas pelos dirigentes do serviço.

3 — Divisão de Contabilidade e Finanças

À Divisão de Contabilidade e Finanças, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1 — Contabilidade e Tesouraria:

- a) Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, assim como as suas revisões e alterações, assegurando a racionalização das dotações relativas às despesas de funcionamento;
- b) Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração dos Documentos de Prestação de Contas e do Relatório de Gestão;
- c) Remeter aos organismos centrais e regionais cópias dos documentos enumerados nos parágrafos anteriores e outros elementos determinados por Lei;
- d) Elaborar estudos de natureza económico-financeira que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;
- e) Organizar e controlar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;
- f) Acompanhar a evolução dos limites da capacidade de endividamento, controlando a liquidação dos encargos da dívida;
- g) Acompanhar e garantir a execução financeira do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e tratar a informação contida no sistema contabilístico, analisando periodicamente os desvios apurados relativamente aos documentos previsionais;
- h) Acompanhar a execução financeira de protocolos, contratos programa e candidaturas a fundos comunitários ou nacionais de apoio e assegurar organização dos *dossiers* financeiros respetivos;
- i) Elaborar estudos, análises e informações de âmbito económico e financeiro, propondo medidas que obstem os desequilíbrios na execução do Orçamento;
- j) Elaborar relatórios de gestão e relatórios trimestrais da atividade financeira e definir rácios de gestão e de avaliação económico-financeira;
- k) Implementar e monitorizar o sistema de análise de custos;
- l) Proceder à organização do arquivo de processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais aplicáveis.
- m) Colaborar na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, através da disponibilidade de elementos solicitados;
- n) Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas da execução da receita, conferindo os elementos constantes das guias de receita;
- o) Assegurar a arrecadação das receitas que não estejam cometidas a outros serviços;
- p) Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas de todas as fases relativas à elaboração da despesa;
- q) Receber e conferir as propostas de despesa apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo à respetiva cabimentação e à verificação das condições legais para a realização da despesa;
- r) Contabilizar faturas conferidas, movimentar as respetivas contas e proceder à reconciliação entre os extratos das contas correntes dos fornecedores e as da Autarquia;
- s) Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros;
- t) Rececionar da Divisão Administrativa — Recursos Humanos, os vencimentos ou outros abonos do pessoal, para promover a respetiva liquidação e pagamento;
- u) Controlar os fundos de maneo e verificar a aplicação das instruções de utilização;
- v) Submeter a autorização superior os pagamentos a efetuar, emitindo ordens de pagamento;
- w) Emitir cheques ou ordens de transferência para pagamentos legalmente autorizados;
- x) Controlar as contas bancárias, acompanhando o movimento de valores e comprovando mensalmente o respetivo saldo através da reconciliação bancária;
- y) Conferir diariamente todo o processo administrativo relacionado com os pagamentos e recebimentos e colaborar nos balanços periódicos à Tesouraria;
- z) Registar e controlar as cauções e garantias bancárias;
- aa) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais e para-fiscais;

- bb) Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita e remeter esses elementos às diversas entidades;
- cc) Colaborar com o serviço do inventário municipal, fornecendo os elementos necessários ao registo valorativo dos bens inventariáveis;
- dd) Elaborar orçamentos mensais de Tesouraria;
- ee) Proceder à organização do arquivo de processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

3.1 — Unidade de Contabilidade

À unidade de contabilidade, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

- a) Assegurar a regularidade financeira e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade, tendo presente as alterações previstas em matéria de Sistema de Normalização Contabilística, e finanças locais;
- b) Velar pelo cumprimento da Norma de Controlo Interno;
- c) Difundir tempestivamente pelos serviços interessados a informação contabilística relevante;
- d) Desenvolver os procedimentos inerentes à contabilidade analítica e de custos;
- e) Cumprir as obrigações de natureza contributiva e fiscais decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município;
- f) Proceder ao envio de informação económica e financeira à DGAL e às restantes entidades externas de acompanhamento e controlo;
- g) Promover a elaboração dos planos plurianuais de investimentos, dos planos das atividades mais relevantes, de orçamentos e, respetivas modificações, bem como dos restantes documentos contabilísticos de acordo com as normas aplicáveis de forma a permitir a sua aprovação pelos órgãos competentes, dentro dos prazos legalmente fixados, e respetivo reporte às entidades competentes;
- h) Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento e ao controlo do cumprimento das metas orçamentais, elaborar relatórios de avaliação e promover a introdução de medidas de reajustamento sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado;
- i) Elaborar e organizar os documentos de prestação de contas do Município e preparar o respetivo relatório, de acordo com as normas aplicáveis de forma a permitir a sua aprovação pelos órgãos competentes, dentro dos prazos legalmente fixados, e respetivo reporte às entidades competentes;
- j) Acompanhar a atividade do setor empresarial local e respetivo contributo para a dívida total do Município;
- k) Assegurar a arrecadação de receitas municipais e o pagamento das despesas de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor;
- l) Apoiar na instrução dos processos tendentes à contratação de empréstimos, assegurando o cumprimento de todas as formalidades legais aplicáveis.

4 — Divisão de Aprovisionamento e Património

À Divisão de Aprovisionamento e Património, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1 — Aprovisionamento:

- a) Elaborar o plano anual de aquisições de bens destinados a armazém;
- b) Promover e proceder à contratação por fornecimento contínuo, nomeadamente para a aquisição de bens de consumo permanente, sempre que tal se traduza em ganhos de eficiência e eficácia;
- c) Organizar, mediante autorização superior, os concursos de bens e serviços em colaboração com os serviços aos quais caiba a competência para a gestão dos correspondentes fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;
- d) Assegurar a aquisição direta de bens nas situações em que a urgência e a imprevisão obriguem a recorrer a esse procedimento nos termos e limites da lei;
- e) Emitir requisições externas, correspondentes aos compromissos assumidos;
- f) Fornecer, mediante requisição interna e superiormente autorizada, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou atuação dos serviços, controlando as entregas, de forma a garantir a sua adequada afetação e utilização;
- g) Manter o sistema de gestão de *stocks*, para que o saldo das fichas de existências corresponda permanentemente aos bens existentes em armazém;
- h) Gerir e manter atualizado o ficheiro de fornecedores e criar um mecanismo de classificação dos mesmos;
- i) Efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as cotações dos bens ou serviços mais significativos,

definindo ainda quais as entidades que apresentam condições mais favoráveis para a Autarquia;

j) Acompanhar, pelos meios adequados, todas as aquisições de bens e serviços, até à fase de entrega efetiva dos mesmos e extinção da relação contratual respetiva;

k) Conferir as guias de remessa e as faturas referentes aos bens e serviços adquiridos;

l) Elaborar mensalmente mapas discriminativos de todas as aquisições de bens e serviços;

m) Proceder à organização do arquivo dos processos de natureza aquisitiva, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

n) Assegurar o correto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovacionados, garantindo a gestão do armazém;

o) Proceder ao aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao regular funcionamento e atuação dos serviços, assegurando que o mesmo se efetua ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade exigidos e dentro dos prazos previstos;

p) Proceder a uma racional gestão de existências, de acordo com critérios definidos em colaboração com as e os utilizadores, após aprovação superior;

q) Manter o sistema de gestão de *stocks*, para que o saldo das fichas de existências corresponda permanentemente aos bens existentes no Armazém;

r) Assegurar a inventariação física periódica das existências, podendo utilizar-se testes de amostragem;

s) Assegurar a elaboração de estatísticas sobre os custos de cada serviço ao nível de aquisição de bens, materiais e equipamentos, com a finalidade do controlo de consumos;

t) Rececionar os pedidos efetuados através de requisição interna, superiormente autorizados, identificando o serviço requisitante, o material requisitado e o seu destino, assegurando a distribuição desses bens pelos serviços;

u) Emitir pedidos de compra de bens e materiais de consumo permanente, sempre que tal se traduza em ganhos de eficiência e eficácia;

v) Proceder à receção de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade;

w) Manter organizado o respetivo arquivo de documentos e processos.

2 — Património:

a) Efetuar a gestão do Património edificado que não esteja sob a direta dependência de outro serviço;

b) Proceder ao tratamento e sistematização da informação que assegure o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis, do domínio público ou privado do Município, atualizando permanentemente os seus elementos;

c) Inventariar e atualizar as participações sociais em entidades societárias e não societárias;

d) Elaborar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis e proceder à verificação e comparação sistemática entre as fichas de carga e os mapas de inventário;

e) Efetuar o registo interno de todos os bens, com base nas fichas de imobilizado, etiquetando, designadamente, mobiliário e equipamento existente nos serviços ou deslocados para outros organismos;

f) Efetuar a verificação e comparação física dos bens do ativo imobilizado com os respetivos registos, procedendo às regularizações a que houver lugar;

g) Efetuar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos do imobilizado, quanto aos montantes de aquisição e das amortizações acumuladas;

h) Efetuar o cálculo das quotas de amortização e reintegração correspondentes ao deperecimento das imobilizações corpóreas e incorpóreas, nos termos previstos na legislação aplicável;

i) Assegurar a avaliação dos imóveis a adquirir ou a alienar;

j) Promover a inscrição de matrizes prediais na Conservatória do Registo Predial, de todos os bens imóveis propriedade do Município;

k) Instruir os processos de desafetação de bens do domínio público municipal;

l) Propor a celebração de contratos de seguros, organizando e mantendo atualizada a carteira de seguros da Autarquia;

m) Manter atualizado o respetivo arquivo de documentos e processos.

5 — Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais

À Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1 — Construção e Conservação do Equipamento:

a) Elaborar e acompanhar os processos de execução de obras municipais em regime de empreitada e administração direta, nomeadamente obras de construção e demolição de edifícios devolutos;

b) Preparar os concursos de obras a executar por empreitada;

c) Coordenar e dar assistência no âmbito das especialidades técnicas a elaborar, até à fase de concurso;

d) Executar as obras por concurso público ou limitado, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, no âmbito da construção e beneficiação de todos os edifícios do Município e instalações afetas à educação pré-escolar e ensino básico, atividades culturais e desportivas, bem como mercados e cemitérios;

e) Fiscalizar, acompanhar, monitorizar e reportar a execução de todas as obras municipais, designadamente no que respeita ao cumprimento dos concursos, qualidade e prazos de execução;

f) Comunicar à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Aprovisionamento e Património a execução de obras municipais.

2 — Construção de Vias e Arruamentos:

a) Executar as obras de construção de vias, arruamentos e outros espaços públicos, incluindo as infraestruturas de águas pluviais constantes do Plano Plurianual de Investimentos;

b) Preparar os concursos de obras a executar por empreitada;

c) Executar e/ou concluir obras de urbanização, quer sejam a expensas do Município, quer sejam com imputação de encargos a urbanizadores;

d) Fiscalizar o cumprimento da execução das infraestruturas em loteamentos, após a concessão do respetivo alvará;

e) Prestar informações no âmbito dos projetos de especialidades em processos de licenciamento de obras tituladas por alvará e operações de loteamentos e de todas as obras que impliquem utilização das vias públicas, designadamente: valas a cargo de qualquer entidade, cabines telefónicas e publicidade;

f) Fiscalizar, acompanhar, monitorizar e reportar a execução de todas as obras municipais de vias e arruamentos, designadamente no que respeita ao cumprimento dos concursos, qualidade e prazos de execução;

g) Comunicar à Divisão de Urbanismo a execução de novas vias e arruamentos;

h) Assegurar o processo respeitante à posse administrativa das empreitadas.

3 — Topografia e Desenho:

a) Elaborar os trabalhos de topografia e de desenho necessários ao desenvolvimento de infraestruturas, arranjos urbanísticos, edificações, vias e arruamentos e outras construções que sejam da iniciativa municipal;

b) Executar o serviço de indicação e verificação no local, dos alinhamentos e cotas de soleira das obras de edificação;

c) Elaborar e manter atualizado o roteiro do concelho;

d) Executar o serviço de controlo topográfico;

e) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo topográfico posto à sua disposição;

f) Executar o serviço de delimitação e medição das áreas de parcelas de terrenos a alienar, a ceder, a permutar e a adquirir pelo município;

4 — Projetos:

a) Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de arquitetura referentes a equipamentos do Município ou de Associações/IPSS locais;

b) Elaborar projetos para a construção de novos parques e jardins em colaboração com os serviços intervenientes;

c) Elaborar projetos para a criação ou reorganização de feiras, mercados e cemitérios;

d) Elaborar projetos das diversas especialidades no âmbito da construção e ampliação de vias municipais;

e) Elaborar projetos de conceção, remodelação e reabilitação dos equipamentos escolares, mantendo atualizadas as plantas dos edifícios;

f) Fazer prospeções no mercado sobre a qualidade dos materiais e artigos necessários à execução das obras e organizar os respetivos ficheiros;

g) Elaborar estudos de salvaguarda do património cultural, em articulação com a Divisão de Educação e Cultura;

h) Definir princípios estratégicos sobre equipamento informativo, sinalização informativa, abrigos para utentes de transportes públicos, bem como sobre a eliminação e impedimento de criação de barreiras arquitetónicas.

6 — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

À Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1 — Planeamento:

a) Gerir, monitorizar e rever o Plano Diretor Municipal — PDM;

b) Elaborar e rever planos de urbanização e planos de pormenor;

c) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração de planos de urbanização e de pormenor e de outros estudos urbanísticos, designadamente os efetuados por entidades externas;

d) Assegurar o acompanhamento, participação e representação do Município na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento a nível intermunicipal e regional;

e) Emitir pareceres prévios ou informações internas sobre o enquadramento de pretensões nas previsões do PDM, quando solicitado por outros serviços, para esclarecimento de dúvidas;

f) Emitir pareceres prévios sobre pretensões em áreas do território abrangidas pelos estudos e planos em elaboração;

g) Promover os estudos de impacto ambiental, social e económico de empreendimentos que, pela sua dimensão ou características especiais, possam gerar potencial risco para a qualidade do ambiente no concelho;

h) Elaborar estudos de reordenamento urbanístico e de requalificação de espaços públicos ao nível da sua integração planeada no território, em articulação com os demais serviços municipais;

i) Elaborar ou promover a elaboração de estudos de tráfego, circulação rodoviária e de transportes públicos de passageiros;

j) Acompanhar processos de implementação de grandes sistemas de transporte;

k) Acompanhar as acessibilidades regionais e nacionais;

l) Elaborar estudos sobre percursos, paragens e interface de transportes;

m) Definir princípios estratégicos sobre necessidades, localização e características de implantação do equipamento e mobiliário urbano relacionados com a utilização do espaço público, a circulação, os transportes e a mobilidade em geral.

2 — Gestão Urbanística:

a) Emitir pareceres sobre operações de loteamento, de obras de urbanização, de trabalhos de remodelação de terrenos, de processos de publicidade e ocupação da via pública;

b) Prestar informações aos municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo;

c) Apreciar e informar processos de obras de edificação, nomeadamente, obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolições sujeitas a autorização, licenciamento ou comunicação prévia;

d) Apreciar e informar todos os processos de obras de edificação e de instalação, comércio, serviços, indústria, empreendimentos turísticos e equipamentos de espetáculos e outros de natureza cultural, no que respeita ao seu enquadramento técnico e legal, com vista à emissão do alvará de licença ou autorização;

e) Apreciar e informar todos os processos relativos a licenciamento industrial, licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento afetas aos produtos derivados do petróleo, licenciamento de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;

f) Apreciar e informar pedidos de destaque de parcela;

g) Informar os pedidos de certidões no âmbito das ações desenvolvidas nesta área;

h) Informar todos os pedidos de fracionamento da edificação em regime de propriedade horizontal;

i) Estabelecer contactos com as diversas Entidades intervenientes nos processos de obras de edificação;

j) Elaborar minutas de ofícios, no âmbito das ações desenvolvidas nesta área.

k) Assegurar o atendimento técnico aos requerentes e outras entidades no âmbito de todas as áreas referentes aos serviços prestados no âmbito da Divisão.

3 — Sistemas de Informação Geográfica e Cartografia:

a) Implementar, planejar, dirigir e assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica de Paredes, garantindo o acesso pelos diferentes serviços municipais e a disponibilização na página na Internet do Município;

b) Assegurar o tratamento cartográfico do PDM em suporte digital, associado a um sistema de eixos de vias codificadas e à Base Geográfica de Referência de Informação (BGRI), adotada para os Censos Gerais da População como base de referência espacial comum para a diversa informação territorial;

c) Implementar um Sistema de Informação Urbana que permita um melhor acesso e aplicação dos instrumentos do PDM, a posterior monitorização da sua execução e a sua articulação com o planeamento de nível inferior e com a gestão urbana;

d) Promover as ações necessárias à obtenção, produção e tratamento da informação adequada para implementação, carregamento e manutenção

de uma base de dados urbana e sua subsequente atualização no âmbito do Sistema de Informação Urbana do Município;

e) Assegurar a gestão, tratamento e validação de bases de dados, quer de caráter topográfico, quer de caráter administrativo;

f) Validar, manter e disponibilizar a informação georreferenciada, providenciando o seu fornecimento a todos os serviços municipais que dela necessitem;

g) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo cartográfico posto à sua disposição;

h) Assegurar o levantamento e atualização do cadastro de todos os imóveis do Município, bem como de todas as urbanizações aprovadas ou em execução, designadamente os arruamentos, os espaços verdes e os espaços públicos integrados no domínio municipal;

i) Executar a transposição para a base cartográfica municipal, dos limites e implantação de todas as obras de edificação e urbanização tituladas por alvará de licença ou alvará de autorização.

4 — Medição e Projetos:

a) Executar medições de projetos;

b) Informar pedidos de redução de taxas relacionadas com operações urbanísticas;

c) Efetuar o cálculo das taxas devidas pelas operações urbanísticas;

d) Autenticar elementos escritos e desenhados dos processos de edificação e urbanização;

e) Promover a articulação com o Instituto Nacional de Estatística no âmbito da implementação do Sistema de Informação das Operações Urbanísticas;

f) Prestar informações para efeitos de emissão de certidões técnico-administrativas;

g) Colaborar na atualização anual da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas relativas a Operações Urbanísticas de Edificação e Urbanização, com vista à apreciação do Executivo Municipal, bem como a atualização da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas.

6.1 — Unidade de Gestão Urbanística

À unidade funcional de Gestão Urbanística, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

Gestão Urbanística:

a) Emitir pareceres sobre operações de loteamento, de obras de urbanização, de trabalhos de remodelação de terrenos, de processos de publicidade e ocupação da via pública;

b) Prestar informações aos municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo;

c) Apreciar e informar processos de obras de edificação, nomeadamente, obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolições sujeitas a autorização, licenciamento ou comunicação prévia;

d) Apreciar e informar todos os processos de obras de edificação e de instalação, comércio, serviços, indústria, empreendimentos turísticos e equipamentos de espetáculos e outros de natureza cultural, no que respeita ao seu enquadramento técnico e legal, com vista à emissão do alvará de licença ou autorização;

e) Apreciar e informar todos os processos relativos a licenciamento industrial, licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento afetas aos produtos derivados do petróleo, licenciamento de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;

f) Apreciar e informar pedidos de destaque de parcela;

g) Informar os pedidos de certidões no âmbito das ações desenvolvidas nesta área;

h) Informar todos os pedidos de fracionamento da edificação em regime de propriedade horizontal;

i) Estabelecer contactos com as diversas Entidades intervenientes nos processos de obras de edificação;

j) Elaborar minutas de ofícios, no âmbito das ações desenvolvidas nesta área;

k) Assegurar o atendimento técnico aos requerentes e outras entidades no âmbito de todas as áreas referentes aos serviços prestados no âmbito da Divisão.

Medição e Projetos:

a) Executar medições de projetos;

b) Informar pedidos de redução de taxas relacionadas com operações urbanísticas;

c) Efetuar o cálculo das taxas devidas pelas operações urbanísticas;

d) Autenticar elementos escritos e desenhados dos processos de edificação e urbanização;

e) Promover a articulação com o Instituto Nacional de Estatística no âmbito da implementação do Sistema de Informação das Operações Urbanísticas;

f) Prestar informações para efeitos de emissão de certidões técnico-administrativas;

g) Colaborar na atualização anual da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas relativas a Operações Urbanísticas de Edificação e Urbanização, com vista à apreciação do Executivo Municipal, bem como a atualização da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas.

6.2 — Unidade de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica

À unidade funcional de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

Planeamento:

a) Gerir, monitorizar e rever o Plano Diretor Municipal — PDM;

b) Elaborar e rever planos de urbanização e planos de pormenor;

c) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração de planos de urbanização e de pormenor e de outros estudos urbanísticos, designadamente os efetuados por entidades externas;

d) Assegurar o acompanhamento, participação e representação do Município na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento a nível intermunicipal e regional;

e) Emitir pareceres prévios ou informações internas sobre o enquadramento de pretensões nas previsões do PDM, quando solicitado por outros serviços, para esclarecimento de dúvidas;

f) Emitir pareceres prévios sobre pretensões em áreas do território abrangidas pelos estudos e planos em elaboração;

g) Promover os estudos de impacto ambiental, social e económico de empreendimentos que, pela sua dimensão ou características especiais, possam gerar potencial risco para a qualidade do ambiente no concelho;

h) Elaborar estudos de reordenamento urbanístico e de requalificação de espaços públicos ao nível da sua integração planeada no território, em articulação com os demais serviços municipais;

i) Elaborar ou promover a elaboração de estudos de tráfego, circulação rodoviária e de transportes públicos de passageiros;

j) Acompanhar processos de implementação de grandes sistemas de transporte;

k) Acompanhar as acessibilidades regionais e nacionais;

l) Elaborar estudos sobre percursos, paragens e interface de transportes;

m) Definir princípios estratégicos sobre necessidades, localização e características de implantação do equipamento e mobiliário urbano relacionados com a utilização do espaço público, a circulação, os transportes e a mobilidade em geral;

n) Assegurar o atendimento técnico aos requerentes e outras entidades no âmbito de todas as áreas referentes aos serviços prestados no âmbito da Divisão.

Sistemas de Informação Geográfica e Cartografia:

a) Implementar, planear, dirigir e assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica de Paredes, garantindo o acesso pelos diferentes serviços municipais e a disponibilização na página na Internet do Município;

b) Assegurar o tratamento cartográfico do PDM em suporte digital, associado a um sistema de eixos de vias codificadas e à Base Geográfica de Referência de Informação (BGRI), adotada para os Censos Gerais da População como base de referência espacial comum para a diversa informação territorial;

c) Implementar um Sistema de Informação Urbana que permita um melhor acesso e aplicação dos instrumentos do PDM, a posterior monitorização da sua execução e a sua articulação com o planeamento de nível inferior e com a gestão urbana;

d) Promover as ações necessárias à obtenção, produção e tratamento da informação adequada para implementação, carregamento e manutenção de uma base de dados urbana e a sua subsequente atualização no âmbito do Sistema de Informação Urbana do Município;

e) Assegurar a gestão, tratamento e validação de bases de dados, quer de caráter topográfico, quer de caráter administrativo;

f) Validar, manter e disponibilizar a informação georreferenciada, providenciando o seu fornecimento a todos os serviços municipais que dela necessitem;

g) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo cartográfico posto à sua disposição;

h) Assegurar o levantamento e atualização do cadastro de todos os imóveis do Município, bem como de todas as urbanizações aprovadas ou em execução, designadamente os arruamentos, os espaços verdes e os espaços públicos integrados no domínio municipal;

i) Executar a transposição para a base cartográfica municipal, dos limites e implantação de todas as obras de edificação e urbanização tituladas por alvará de licença ou alvará de autorização.

7 — Divisão de Educação

À Divisão de Educação, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

a) Garantir o planeamento e a programação operacional da atividade do Município no domínio da Educação, assegurando o cumprimento das políticas e objetivos definidos para esta área;

b) Aplicar e monitorizar as medidas de ação social escolar cometidas ao Município nos termos da lei;

c) Elaborar, implementar e gerir o plano de transportes escolares;

d) Assegurar, gerir e monitorizar o serviço de refeições escolares;

e) Assegurar o funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família na educação pré-escolar, por mote próprio ou através de protocolo com entidades terceiras.

f) Acompanhar, monitorizar e avaliar a implementação da Carta Educativa, procedendo à sua revisão periódica;

g) Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal da Educação (CME);

h) Propor e executar atividades articuladas com os projetos educativos e planos de atividades dos Agrupamentos de Escolas;

i) Promover outras atividades no âmbito do ensino básico que sejam da competência do Município.

j) Colaborar com outros serviços municipais nas tarefas de planeamento, construção, manutenção e apetrechamento dos equipamentos educativos adequados quantitativa e qualitativamente, ao prosseguimento dos programas e das atividades nas diversas áreas de intervenção no domínio da educação;

k) Gerir os recursos humanos afetos à educação pré-escolar e ao ensino básico;

l) Executar todas as tarefas e ações decorrentes do alargamento de competências do Município em matéria educativa;

7.1 — Unidade de Administração e Gestão Educativa

À unidade funcional de Administração e Gestão Educativa, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Implementar e monitorizar as medidas decorrentes das competências legais atribuídas ao Município em matéria de educação;

b) Assegurar uma estreita articulação com o órgão de direção dos agrupamentos de escolas no sentido de garantir a planificação de todas as medidas necessárias de apoio ao funcionamento geral dos estabelecimentos de educação/ensino;

c) Promover o diagnóstico periódico de necessidades de equipamento e material pedagógico/didático e assegurar o correto apetrechamento dos estabelecimentos de ensino da competência do Município;

d) Garantir a condução de todos os procedimentos necessários à implementação das medidas de ação social escolar;

e) Assegurar o devido acompanhamento do funcionamento dos refeitórios escolares;

f) Planear e gerir o programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo;

g) Garantir a condução de todos os procedimentos inerentes à atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal;

h) Garantir o acompanhamento e a verificação do uso eficiente das aplicações informáticas relativas à gestão administrativa dos processos inerentes aos serviços de Educação.

i) Assegurar a relação com a comunidade educativa, procurando em conjunto diagnosticar necessidades e promover respostas adequadas às mesmas, através da dinamização das ações que se revelarem mais adequadas à melhoria da qualidade do processo educativo;

j) Desenvolver programas, projetos e ações, que promovam o sucesso educativo e previnam a exclusão e abandono escolar, em articulação com os agrupamentos de escolas;

k) Assegurar a implementação e monitorização das estratégias de intervenção previstas no Plano Estratégico Educativo Municipal.

8 — Divisão de Desporto

À Divisão de Desporto, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

a) Elaborar, implementar e monitorizar o plano anual de animação desportiva do Município para todos os escalões etários;

b) Elaborar, implementar e monitorizar projetos que visem o desenvolvimento desportivo;

c) Colaborar na definição de estratégias de apoio ao associativismo desportivo, estabelecendo ligações e cooperação com associações, conducentes ao cumprimento dos objetivos definidos pela política desportiva municipal ou constantes do plano de atividades;

d) Apoiar a realização de provas e eventos desportivos que sejam consideradas relevantes, como forma de promover a prática desportiva na população;

e) Planear, promover e desenvolver atividades recreativas dirigidas à comunidade, no âmbito da ocupação de tempos livres e lazer;

f) Gerir o funcionamento dos recintos desportivos municipais;

g) Colaborar na construção, reconstrução e/ou beneficiação de instalações desportivas das associações/clubes do concelho.

9 — Divisão de Ambiente

À Divisão de Ambiente, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, compete:

1 — Parques e Jardins:

a) Acompanhar e apoiar a construção e gestão de parques e jardins, assim como parques naturais e zonas protegidas sob a administração de outras entidades ou serviços públicos;

b) Colaborar com os serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística com vista ao estabelecimento de regulamentos municipais, definindo os critérios técnicos a que deverão respeitar os projetos de loteamento particulares no que respeita às condições de espaços verdes nas respetivas áreas de incidência;

c) Promover a valorização de ruas, praças, parques e jardins, e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que mais se adaptam às condições locais;

d) Assegurar a conservação, manutenção e contínuo melhoramento de qualidade e funcionalidade de espaços verdes urbanos e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização;

e) Promover a participação e coresponsabilização dos moradores e dos municípios em geral na conservação dos espaços verdes urbanos e na repartição da natureza;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

2 — Limpeza Pública:

a) Assegurar de forma eficaz e permanente a limpeza e salubridade dos espaços e aglomerados urbanos do concelho;

b) Proceder à remoção dos resíduos sólidos urbanos e à fixação de itinerários de recolha e transporte dos mesmos;

c) Estudar e propor a aprovação de regulamentos municipais relativos a higiene urbana e à remoção de resíduos sólidos urbanos;

d) Estudar e propor a criação de infraestruturas de deposição e gerir a utilização dos mesmos;

e) Colaborar na elaboração, na apreciação de projetos e na fiscalização de obras de cemitérios, lavadouros, sanitários e balneários;

f) Estudar e propor medidas de caráter organizacional, económico e financeiro, com vista à melhoria do equilíbrio de exploração das atividades da sua responsabilidade;

g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

3 — Mercados e Feiras:

a) Assegurar a participação e representação do município em feiras e exposições;

b) Promover a qualidade dos espaços de comercialização dos mercados e feiras;

c) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

4 — Cemitérios:

a) Executar as obras de construção, separação e beneficiação dos cemitérios de acordo com as previsões em plano de atividades do município;

b) Apoiar as juntas de freguesia na melhoria das condições de funcionamento e utilização de cemitérios;

c) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

5 — Saúde Pública (Veterinária), a cargo de um veterinário municipal, compete dar cumprimento às disposições legais aplicáveis.

9.1 — Unidade de Gestão Integrada do Ambiente

À unidade funcional de Gestão Integrada do Ambiente, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

1 — Parque e Jardins:

a) Assegurar a conservação, manutenção e contínuo melhoramento de qualidade e funcionalidade de espaços verdes urbanos e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização;

b) Promover a participação e coresponsabilização dos moradores e dos municípios em geral na conservação dos espaços verdes urbanos e na repartição da natureza;

c) Promover ações necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais;

d) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara;

2 — Limpeza Pública:

a) Estudar e propor a aprovação de regulamentos municipais relativos a higiene urbana e à remoção de resíduos sólidos urbanos;

b) Estudar e propor medidas de caráter organizacional, económico e financeiro com vista à melhoria do equilíbrio de exploração das atividades da sua responsabilidade;

c) Promover ações e campanhas de educação e Sensibilização Ambiental em parceria e junto dos municípios, das instituições locais e dos organismos oficiais.

d) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara;

10 — Divisão de Polícia Municipal

À Divisão de Polícia Municipal, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara, compete:

1 — Fiscalização geral, através do corpo de Polícia Municipal:

Fiscalizar o cumprimento das leis, posturas, regulamentos, deliberações e despachos dos órgãos municipais competentes, nos vários âmbitos de atuação municipal.

a) Fiscalização ambiental e controlo sanitário:

a1) Assegurar todo o tipo de inspeção sanitária e atividade afim da competência da Autarquia, nos termos da lei;

a2) Realizar vistorias hígio-sanitárias e propor as providências entendidas como necessárias, sempre que esteja em risco a tranquilidade, salubridade, segurança e bem-estar.

b) Fiscalização urbanística:

b1) Verificar o cumprimento dos projetos e condicionantes das licenças e autorizações para construção de operações urbanísticas licenciadas ou autorizadas pelo Município, mediante inspeções às obras, realização de vistorias e consulta a livros de obras;

b2) Promover as inspeções às obras de edificação e urbanização, às obras clandestinas para averiguar a suscetibilidade de licenciamento/autorização, inspeções a estabelecimentos titulados por alvará sanitário;

b3) Fiscalizar o cumprimento, pelos particulares ou pessoas coletivas, dos projetos e condicionamentos, das licenças ou autorizações para construção ou modificação e das normas legais e regulamentares aplicáveis nesses domínios;

b4) Realizar as inspeções às obras de edificação e urbanização e a obras clandestinas para averiguar a suscetibilidade de licenciamento/autorização, bem como a estabelecimentos titulados por alvará sanitário, para efeitos de averbamento do alvará;

b5) Atender eventuais reclamações e tomar as providências necessárias à regularização das respetivas deficiências;

b6) Prestar informações a municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo;

c) Nas restantes áreas de atuação Municipal:

c1) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas e outros rendimentos municipais, em colaboração com os respetivos serviços;

c2) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentos sobre as obras tituladas por alvará e processos de loteamento, levantando participações das contravenções verificadas, para efeitos de instauração de processos de contraordenação e embargo dos trabalhos em desconformidade com o projeto aprovado, bem como aqueles que estejam a ser executados sem licença;

c3) Fiscalizar as normas relativas ao estacionamento de veículos;

c4) Fiscalizar o cumprimento das restantes disposições legais e Regulamentos

c5) Fiscalizar o comércio e indústria relativamente a pesos e medidas.

c6) Proceder a notificações e citações no âmbito da sua atividade;

c7) Proceder à notificação e termos ou autos diversos, quer a pedido dos restantes serviços, quer a pedido de outras entidades da administração pública;

c8) Levantar autos de contraordenação nos termos legais.

2 — Metrologia:

a) Proceder à verificação periódica dos instrumentos de pesagem, massas e contadores de tempo utilizadas ou a utilizar no comércio ou indústria na área do Município;

b) Cobrar taxas de verificação periódica, passando recibos e fazendo a entrega do produto das taxas cobradas, nos termos do Regulamento em vigor;

11 — Unidade de Inovação e Tecnologias de Informação

À unidade funcional de Inovação e Tecnologias de Informação, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou Vereador, compete:

a) Identificar projetos inovadores no âmbito dos sistemas de informação e comunicação, cuja adoção represente valor acrescentado para a atividade dos serviços do município;

b) Gerir e assegurar a instalação do *software* aplicacional integrado nos sistemas de informação existente, garantindo sempre a sua interligação funcional;

c) Definir e propor os modelos aplicacionais a serem adotados nos serviços, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança;

d) Promover e disponibilizar as ferramentas adequadas para a exploração do sistema de informação, desenvolvendo-as em articulação com os serviços do município;

e) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades informáticas em *hardware* e *software*;

f) Assegurar a conceção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, *sites* e bases de dados instalado;

g) Assegurar a definição, instalação e a gestão da arquitetura tecnológica e infraestrutura de comunicações necessárias para suportar o normal funcionamento dos órgãos e serviços do município;

h) Definir e propor os modelos tecnológicos a serem adotados pelo município

i) Salvaguardar a redundância de toda a informação centralizada em Datacenter;

j) Conceber e aplicar uma política de segurança baseada na lógica do Disaster Recovery;

k) Promover a utilização de serviços de nuvem;

l) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, rádio, sistemas de videovigilância e televisão por cabo;

m) Garantir a conservação e a segurança ativa e passiva dos equipamentos informáticos, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;

n) Assegurar os serviços de *helpdesk* de *hardware* e *software* aos órgãos e serviços do município;

o) Gerir o parque informático dos serviços municipais e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;

p) Assegurar a definição e implementação das políticas e projetos de segurança dos sistemas de informação;

q) Planear, gerir e dar suporte aos sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas vertentes de redes de dados, segurança, *hardware* e *software*, de acordo com os requisitos definidos pela área de modernização administrativa;

r) Implementar, gerir e garantir a manutenção das plataformas de ERP, correio eletrónico, serviços web digitais (*sites*, intranet, portais), cloud, e serviços de impressão;

s) Colaborar com os serviços responsáveis no controlo de custos, nomeadamente na implementação das medidas propostas, ou na otimização dos métodos sugeridos;

t) Promover medidas inovadoras de melhoramento dos serviços internos, com impacto na redução de custos;

u) Promover medidas inovadoras de simplificação administrativa com impacto na melhoria dos serviços internos com reflexo nos serviços ao cidadão em articulação com a área de modernização administrativa na implementação das mesmas;

v) Promover medidas de *benchmarking* no âmbito das novas tecnologias de inovação, informação e comunicação;

12 — Unidade de Gestão da Informação e Modernização Administrativa

À unidade funcional de Gestão da Informação e Modernização Administrativa, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou Vereador, compete:

a) Desenvolver e monitorizar medidas de simplificação administrativa, que visem a otimização organizacional e a qualificação do serviço público municipal;

b) Promover a criação de processos de melhoria contínua dos serviços, com vista ao desenvolvimento das atividades administrativas de modo mais eficiente e eficaz;

c) Impulsionar a criação de novos modelos de gestão dos serviços e tratamento da informação, através da reengenharia de processos;

d) Identificar necessidades de formação decorrentes da desmaterialização de processos e racionalização de procedimentos internos;

e) Implementar um sistema de controlo documental eficiente e transversal, garantindo a uniformização de procedimentos administrativos de tipologias documentais;

f) Promover a desmaterialização e simplificação de processos em articulação com outras entidades públicas, na partilha de dados e ou documentos públicos, garantindo a simplicidade, rapidez e eficiência dos serviços e uma melhoria significativa na relação dos cidadãos com a administração pública;

g) Adotar indicadores de desempenho que permitam monitorizar a performance dos serviços do município, diagnosticar falhas e estimular a conquista dos objetivos;

h) Garantir a integração das plataformas tecnológicas (ERP, serviços web digitais) com os requisitos da estratégia de modernização administrativa;

i) Proceder ao diagnóstico da organização nas diferentes áreas de atuação do município, promovendo a divulgação e a partilha de boas práticas administrativas e de aplicação das tecnologias de informação;

j) Definir uma estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegure a circulação de informação e dê resposta às necessidades dos órgãos e serviços municipais em articulação com a área de inovação e informática;

k) Conceber e implementar metodologias e instrumentos de gestão;

l) Analisar o desempenho económico e financeiro da autarquia, com vista à racionalização e redução de custos operacionais;

m) Adotar medidas de controlo das atividades desenvolvidas pelos serviços municipais, utilizando instrumentos de mensuração e controlo dos recursos envolvidos;

n) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nos números anteriores;

13 — Unidade de Intervenção Socioeducativa

À unidade funcional de Intervenção Socioeducativa, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou Vereador, compete:

a) Implementar, monitorizar e avaliar o projeto EPIS, bem como, outros projetos de carácter socioeducativo, nos diferentes níveis de ensino, em que forem implementados no concelho de Paredes, articulando com as escolas e outras entidades parceiras;

b) Proceder à triagem e diagnóstico de alunos em risco de insucesso e ou abandono escolares, dos diferentes níveis de ensino, acompanhá-los em proximidade, nomeadamente, através de abordagens cognitivo-comportamentais, e/ou outras, para promover o seu sucesso escolar;

c) Promover ações de capacitação familiar, universais e dirigidas, nomeadamente, as que visam as competências parentais potenciadoras do sucesso escolar;

d) Promover ações de carácter universal ou dirigido, com vista ao desenvolvimento de competências, nomeadamente ao nível das competências pessoais e sociais, das relações interpessoais, da prevenção de comportamentos de risco e da adoção de hábitos de vida saudáveis;

e) Encaminhar para as entidades competentes e procurar as respostas existentes mais adequadas para as necessidades detetadas dos alunos e das famílias acompanhados;

f) Elaborar, implementar, monitorizar e avaliar projetos nacionais e/ou internacionais, quer por mote próprio, quer em parceria com outras entidades, locais, nacionais ou internacionais, particularmente aqueles que permitam a promoção do sucesso escolar e a prevenção do insucesso e abandono escolares;

g) Promover ações de mobilidades e de intercâmbios de alunos, sobretudo dos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconómica, de acordo com os programas nacionais e europeus disponíveis;

h) Recolher, tratar e fornecer informações acerca de projetos, elaborar relatórios de execução de candidaturas, técnicos e financeiros; proceder

à organização e arquivo da documentação referente a candidaturas e projetos;

i) Articular com outros serviços municipais, com as escolas, associações e/ou outros parceiros locais, nacionais ou internacionais com vista à concretização de projetos e ações de âmbito socioeducativo;

j) Planear, organizar e dinamizar seminários, *workshops*, eventos, feiras ou outras atividades;

14 — Unidade de Gestão do Equipamento

À unidade funcional de Gestão do Equipamento, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou Vereador, compete:

- a) Coordenação de todos os serviços de transporte;
- b) Coordenação dos trabalhos de reparação a efetuar nos equipamentos municipais;
- c) Coordenação dos trabalhos de reparação a efetuar na frota municipal;
- d) Gestão de equipamentos móveis;
- e) Coordenação dos estudos de análise de bens e equipamentos para formulação de medidas tendentes a reestruturação da frota municipal;
- f) Análise de processos administrativos e de circuitos de informação relativos aos equipamentos e frota municipais.
- g) Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do município;
- h) Promover o seguro dos veículos e viaturas;
- i) Assegurar o bom funcionamento do sistema de gestão instituído pela Câmara e promover as medidas organizacionais e metodológicas tendentes à otimização do serviço e eficácia do seu funcionamento;
- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

15 — Unidade de Dinamização Cultural e Turismo

À unidade funcional de Dinamização Cultural e Turismo, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou Vereador, compete:

- a) Programar e implementar o plano anual de atividades culturais do Município de Paredes;
- b) Coordenar a gestão dos equipamentos culturais do Município de Paredes.
- c) Implementar e acompanhar os procedimentos administrativos inerentes à atividade do setor;
- d) Colaborar e dar apoio próximo às organizações associativas e a outras estruturas formais ou informais da comunidade com vista à concretização de projetos e programas culturais de âmbito local;
- e) Sistematizar todos os elementos identificativos e caracterizadores da realidade associativa concelhia e manter atualizado esse registo;
- f) Colaborar com outros serviços municipais no desenvolvimento de projetos e programas visando a dinamização da prática cultural concelhia;
- g) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por decisão superior.
- h) Inventariar e difundir os recursos e potencialidades turísticas do Município;
- i) Promover exposições, feiras temáticas, concursos, visitas guiadas e/ou outras formas de promoção e divulgação do turismo;
- j) Promover a criação de infraestruturas turísticas;
- k) Providenciar a representação da Autarquia em certames de natureza turística que visem a promoção do concelho e das suas atividades económicas;
- l) Incentivar o desenvolvimento do artesanato e atividades tradicionais;
- m) Contribuir para o desenvolvimento da qualidade da oferta turística, nomeadamente ao nível da restauração, hotelaria e similares.

16 — Unidade de Proteção Florestal

À unidade funcional de Proteção Florestal, a cargo de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou Vereador, compete:

- a) Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e Plano Operacional Municipal;
- b) Apoio técnico à Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
- c) Elaboração e implementação de medidas preventivas de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- d) Identificação, monitorização e mitigação de espécies vegetais invasoras;

e) Emissão de pareceres no âmbito do uso e utilização do fogo em espaços rurais;

f) Emissão de pareceres de arborizações e re-arborizações;

g) Elaboração de propostas para a beneficiação da rede viária florestal pontos de água;

h) Monitorização e acompanhamento da implementação da Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

i) Promoção de ações e projetos no âmbito da proteção da natureza e da defesa da floresta contra incêndios;

j) Promoção de campanhas de informação e sensibilização de carácter ambiental e de gestão florestal;

Competências das unidades funcionais:

1 — Setor de Comunicação

São competências do Setor de Comunicação, designadamente:

- a) Recolher e promover a divulgação interna de matérias noticiosas de interesse para a Câmara Municipal;
- b) Recolher e promover a divulgação de iniciativas da Câmara Municipal;
- c) Gestão dos conteúdos noticiosos nos vários suportes digitais;
- d) Organizar o protocolo das cerimónias oficiais do Município;
- e) Elaborar suportes gráficos de divulgação das atividades do Município;
- f) Elaborar suportes gráficos de divulgação das atividades apoiadas pelo Município;
- g) Promover publicações obrigatórias do Município;
- h) Planear, organizar e dinamizar seminários, *workshops*, eventos, feiras ou outras atividades em articulação com os pelouros da Câmara Municipal;

2 — Setor de Desenvolvimento das Atividades Económicas

Compete ao Setor de Desenvolvimento das Atividades Económicas, designadamente:

- a) Acompanhamento de todos os processos no sentido de serem instruídos com todos elementos registrais e notariais necessários a um estudo de investimento;
- b) Apoio no pedido de Concessão de benefícios fiscais nos impostos a cuja receita o Município tenha direito, nomeadamente Isenção IMI;
- c) Apoio na análise dos instrumentos legais, passíveis de serem considerados incentivos ao investimento;
- d) Elaboração de Minutas e Contratos de Investimento;
- e) Apoio em estudos sobre o comércio local, suas necessidades e novas formas de incentivo a permanência no concelho;
- f) Avaliação, a vários níveis, da tipologia de necessidades de apoio ao longo do desenvolvimento do processo de investimento;
- g) Apoio na procura de parceiros estratégicos de forma a aumentar a captação de investimento;
- h) Apoio na elaboração e acompanhamento do regulamento de incentivo ao Investimento.

3 — Setor de Juventude

São competências do Setor de Juventude, designadamente:

- a) Promover e fomentar iniciativas destinadas a jovens;
- b) Dinamizar estruturas e organizações de apoio ao associativismo juvenil;
- c) Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal da Juventude (CMJ);
- d) Promover a criação e gestão de espaços municipais destinados à juventude;
- e) Promover ações e intercâmbio de geminações no âmbito da juventude;
- f) Estabelecer ligações com institutos e organismos da área da juventude e promover a dinamização de contactos e concertação de iniciativas conjuntas;
- g) Assegurar diretamente serviços e apoios aos jovens, facilitando-lhes o conhecimento de oportunidades e mecanismos específicos de apoio existentes em diversos âmbitos;
- h) Colaborar com as escolas e outras entidades, quando solicitado, em matéria da sua competência;
- i) Apresentar candidaturas a Programas e Projetos nacionais e/ou comunitários;
- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

4 — Setor de Património Cultural, Biblioteca e Arquivo

São competências do Setor de Património Cultural, Biblioteca e Arquivo, designadamente:

1 — Património Cultural:

- a) Inventariar, registar e promover a salvaguarda do Património Histórico — móvel, arqueológico e edificado do Município;
- b) Recolher, conservar e acautelar o restauro de peças de interesse museológico;
- c) Pesquisar, registar e divulgar costumes e tradições, por mote próprio ou através de parcerias firmadas para o efeito;
- d) Realizar e/ou participar em estudos científicos;
- e) Apoiar associações que localmente promovam ações de recuperação de património artístico e cultural;
- f) Coordenar a gestão e funcionamento dos equipamentos culturais municipais;

2 — Biblioteca:

- a) Inventariar, registar, classificar, catalogar, indexar e zelar pela conservação e guarda dos livros e demais documentos e bens existentes na biblioteca;
- b) Promover ações de extensão cultural da biblioteca.
- c) Garantir a atualização dos fundos documentais da Biblioteca Municipal;
- d) Assegurar a gestão do empréstimo e circulação de livros/documentos da Biblioteca Municipal;
- e) Garantir o desenvolvimento de Rede de Bibliotecas Escolares, através do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas escolares), bem como da Rede de Bibliotecas de Paredes, em articulação com todas as instituições parceiras;
- f) Promover ações de divulgação do livro e da leitura;
- g) Assegurar a organização e tratamento técnico apropriado e constante dos fundos documentais da Biblioteca Municipal;

3 — Arquivo:

- a) Organizar e atualizar os sistemas de arquivo de documentação e processos administrativos;
- b) Assegurar a disponibilização aos serviços municipais de todos os documentos que integram os processos administrativos;
- c) Zelar pelo bom estado de conservação dos documentos que integram os processos administrativos.
- d) Aplicar a legislação em vigor na gestão arquivística municipal.

5 — Setor de Ação Social

São competências do setor de Ação Social:

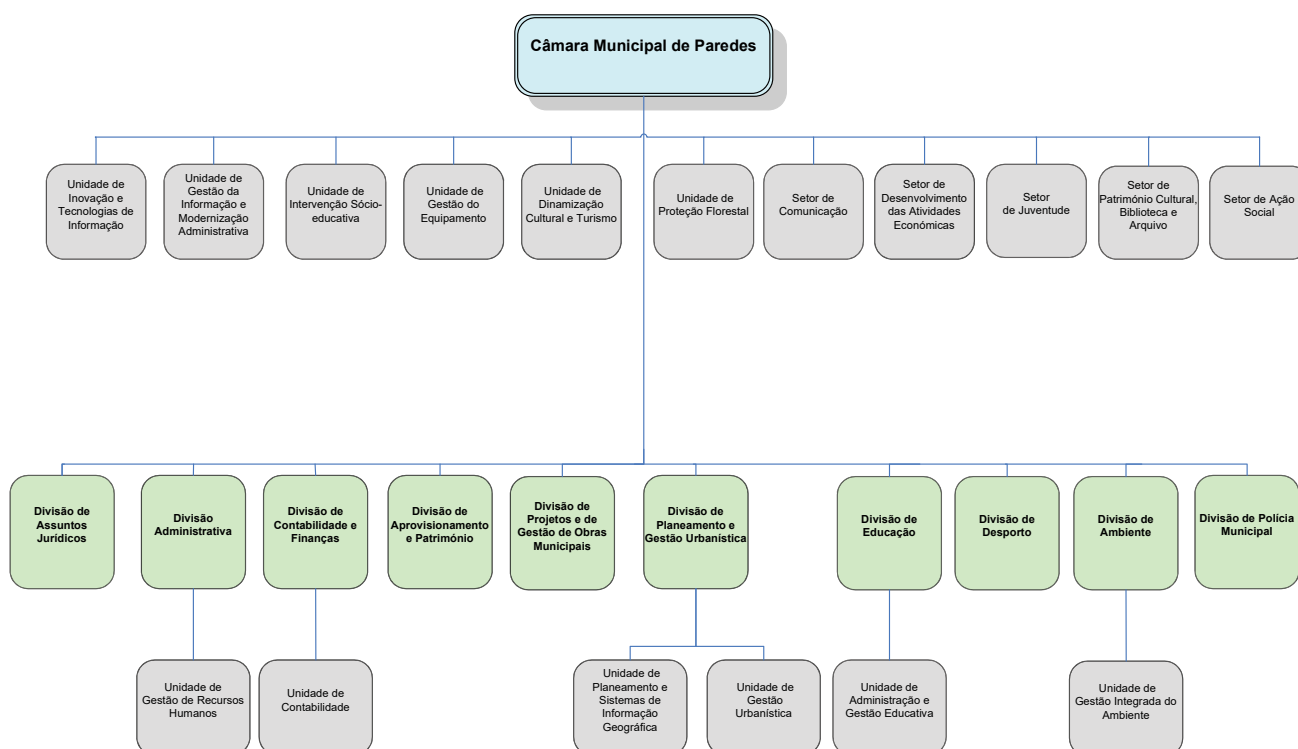
- a) Colaborar na elaboração o Diagnostico Social Concelhio, no sentido de detetar as principais carências sociais da comunidade e /ou de grupos específicos;
- b) Colaborar na elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Social (PDS);
- c) Proceder à receção, tratamento e análise das necessidades habitacionais, organizar os processos de realojamento e proceder ao acompanhamento sócio-familiar e à auto-organização das populações realojadas;
- d) Colabora na Gestão do património habitacional do Município;
- e) Apresentar candidaturas a Programas de Financiamento para acesso à habitação condigna;
- f) Colaborar com a Segurança Social nos programas sociais implementados no Concelho;
- g) Participar na elaboração de projetos de âmbito social e apoiar as entidades, públicas ou privadas, que promovam ações sociais no Município;
- h) Fomentar políticas de combate à pobreza e exclusão social;
- i) Promover atividades dirigidas a grupos específicos e à população em geral, por mote próprio ou em parceria;
- j) Presidir e apoiar tecnicamente o Conselho Local de Ação Social;
- k) Fomentar a Rede Social concelhia, através de um efetivo trabalho de parceria alargada e dinâmica que articule a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social;
- l) Dinamizar o Banco Local de Voluntariado (BLV);
- m) Desenvolver o Projeto «Mão Solidária» — Lojas Sociais;
- n) Dinamizar o G.A.P. Gabinete de Acompanhamento Psicológico;
- o) Participar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e colaborar com os recursos humanos ao seu alcance;
- p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara;

C — Norma revogatória

Com a publicação do presente documento fica expressamente revogado o anterior Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

D — Entrada em vigor

O presente modelo de estrutura flexível dos serviços municipais entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 268/2018****Plano de Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais em Portalegre****5.ª Alteração**

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre reunida em 24.07.2017, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 119.º do DL 80/2015 de 14 de maio, a necessidade de promover uma alteração ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais em Portalegre, procedendo-se à respetiva elaboração tal como determina o ponto 1 do artigo 76.º do citado DL.

Mais deliberou, a não realização de Relatório Ambiental. O processo de alteração diz respeito ao lote 4.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto 2 do artigo 88.º do DL anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas à Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, Apartado 47, 7300-186 Portalegre.

6 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

Deliberação

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, que da minuta da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 24 de julho de dois mil e dezassete, aprovada por unanimidade, consta uma deliberação do seguinte teor:

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão urbanística/Serviço de Licenciamento.

Ponto n.º 56 — Presente informação n.º 3204 de 12 de julho de 2017 da DOPGU, referente ao Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais da Avenida em Portalegre — alteração — lote 4, a propor que a Câmara pondere a deliberar os seguintes pontos:

1 — A necessidade de promover um processo de alteração (5.ª) ao Plano Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais em Portalegre (lote 4), prosseguindo-se com a respetiva publicitação da deliberação, nos termos do RJIGT;

2 — A execução do processo de elaboração nos Serviços da DOPGU (Arq. Maria de Jesus e Arq. Gonçalo Alegre), a desenvolver logo após a deliberação;

3 — A não execução de Relatório Ambiental, decorrente de Avaliação Ambiental;

4 — As despesas inerentes à tramitação do processo de alteração (publicações várias no DR e jornal) deverão ser da responsabilidade do requerente.

5 — Dar conhecimento ao requerente o teor da deliberação, bem como do conteúdo do ponto 10 da informação técnica.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, promover a alteração ao Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais da Avenida em Portalegre (lote 4) em conformidade com a conclusão da informação técnica.

Paços do Município de Portalegre, 6 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

610921646

Aviso n.º 269/2018**Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) para as antigas instalações da Fábrica do Bagaço****Elaboração****Discussão Pública**

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, que depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses a ponderar, de acordo com o parecer

emitido na conferência procedimental realizada no dia 08.09.2017 acerca da proposta do PIER para as antigas instalações da Fábrica do Bagaço e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portalegre reunida em 31.10.2017, nos termos dos pontos 1 e 2 do artigo 89.º do DL 80/2015, de 14 de maio, procede-se à abertura do período de discussão pública.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, que os interessados podem consultar a proposta do plano e pareceres emitidos, na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Portalegre, nas horas normais de expediente e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente a identificação, até ao final do referido período.

14 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

Deliberação

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, que da minuta da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de dois mil e dezassete, aprovada por unanimidade, consta uma deliberação com o seguinte teor:

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística/Serviço de Licenciamento.

Ponto n.º 107 — Presente informação da DOPGU n.º 4099 de 21.09.2017, referente ao Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) para as antigas instalações da Fábrica do Bagaço — Abertura do Período de Discussão Pública, a propor que a Câmara delibere a abertura do período de discussão pública.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do período de discussão pública.

14 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

610934688

MUNICÍPIO DE SABROSA**Aviso n.º 270/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 27/10/2017, nos termos da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada, a mobilidade do Técnico Superior, João Luís Sequeira Rodrigues, do Ministério da Educação, para o Município de Sabrosa, com efeitos a partir de 01 (um) de novembro de 2017, com seu término em 31/8/2018.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

310967858

Aviso n.º 271/2018**Celebração de contrato por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Ambiente, foi celebrado contrato com a seguinte trabalhadora:

Ana Cristina Figueira Martinho, carreira e categoria de Técnica Superior, na área de Ambiente, com início em 6 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*, Dr.

310967485

Aviso n.º 272/2018**Conclusão com sucesso do período experimental**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos n.º 45.º e n.º 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram

homologadas as atas de classificação final, tendo concluído com sucesso o período experimental, os trabalhadores Carlos Manuel Correia Sequeira e Válder Emanuel Lopes Amaral na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Vigilante, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9042/16, de 20 de junho, 2.ª série, n.º 138 tendo-lhes sido atribuída uma classificação de 14,40 valores.

29 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*, Dr.

310969534

MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Aviso n.º 273/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo indicados:

António Moreira Carneiro, assistente operacional, por motivo de aposentação, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Rui Augusto Rebelo Moinhos, técnico superior, por motivo de aposentação, a partir de 01 de dezembro de 2017.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310998443

Aviso n.º 274/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais, foram celebrados entre a Câmara Municipal e as trabalhadoras abaixo mencionadas, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Carla Sofia da Silva Carneiro — Técnica Superior (Arquitetura) — 2.ª posição remuneratória, nível 15, com efeitos a 25 de outubro de 2017.

Filipa Gomes Tavares — Técnica Superior (Comunicação) — 2.ª posição remuneratória, nível 15, com efeitos a 01 de novembro de 2017.

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310998168

Aviso n.º 275/2018

De acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 31 de outubro de 2017, cessaram as nomeações dos titulares dos cargos dirigentes, em regime de substituição, abaixo indicados, com efeitos a 01 de novembro de 2017:

Maria Adriana Salgado Magalhães, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro; Álvaro Brito Moreira, Diretor do Departamento de Cultura e Desenvolvimento Económico; Paula Maria Brandão Silva, Diretora do Departamento de Coesão Social; Amélia Carolina Reis Silva Valença, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes; Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica; Rita Moreira Alves Miranda Azevedo, Chefe da Divisão de Ação Social; Maria Adelaide Machado Leite, Chefe do Serviço de Gestão do Parque Escolar e Habitacional; Maria do Céu Barroso Duarte Silva, Chefe da Divisão de Património e Museus; Nuno Miguel Silva Pereira Olaio, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos e Elsa Maria Oliveira Machado Mota, Chefe do Serviço de Promoção da Leitura.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

311003147

Aviso n.º 276/2018

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos dos artigos 45.º a 51.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais abaixo indicados:

Marco Rafael Pinto Couto e Ricardo Filipe Rodrigues Lirio, assistentes técnicos.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

311003309

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 277/2018

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por despacho do signatário de 28/11/2017, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras

Municipais e Logística, António Manuel João Lopes, cujo conteúdo se transcreve:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi publicitado na Bolsa de Emprego Público e no jornal *Correio da Manhã* a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Logística, tendo ao mesmo sido admitidos os candidatos Ana Mafalda Marques Frade, António Manuel João Lopes, Fernando Joaquim Carapinha Batalha Alves, Paula Rute Garcia Lourenço, Paulo Jorge Monteiro de Almeida, Pedro Miguel da Silva Rodrigues Limão e Ricardo Cardoso Nero da Silva.

No âmbito da apreciação das candidaturas, e tendo em vista avaliar se o perfil dos candidatos correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

A candidata Ana Mafalda Marques Frade não compareceu à entrevista profissional de seleção.

Na sequência da aplicação dos métodos de seleção, o júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propôs a escolha do candidato António Manuel João Lopes para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Obras Municipais e Logística, considerando que o mesmo possui os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e assegurar as competências da respetiva unidade orgânica, constantes do Regulamento da Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, porquanto o candidato revelou boa capacidade de iniciativa, liderança, planeamento e organização, e sentido crítico; manifestou rigorosa noção das exigências das funções e experiência profissional; revelou ainda possuir elevada capacidade de relacionamento e de comunicação, e preocupar-se com questões de planeamento, de organização, de coordenação e de controlo, conforme resulta da classificação final que lhe foi atribuída.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a partir do dia 4 de dezembro de 2017, António Manuel João Lopes, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Logística.

Sinopse curricular

Licenciatura em Engenharia Civil, ramo de Estruturas pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa

Experiência profissional na Administração Pública:

Técnico Superior (Engenheiro Civil) desde 1984

Experiência profissional como Dirigente:

Chefe da Divisão de Obras Municipais — 1992-1998

Chefe da Divisão de Limpeza e Salubridade — 1998-2011

Chefe da Divisão de Ambiente — 2011-2013

Chefe da Divisão de Saneamento, Cemitérios e Espaços Verdes — 2013-2014

Principais atividades de relevante interesse:

Coordenador do Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras — 2015-2017;

Fiscalização e coordenação de obras;

Acompanhamento de obras de construção e de conservação;

Participação em projetos e execução de estudos ao nível do saneamento;

Acompanhamento e orientação técnica de projetos de rede de coletores;

Elaboração de estudos prévios e de projetos de execução;

Participação em vários grupos de trabalho.»

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

310987727

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**Aviso n.º 278/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 23.10.2017 e nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em regime de Comissão de serviço, para o exercício de funções de Secretária, no Gabinete de Apoio à Presidência, a Assistente Técnica, Maria Edite Tavares Veiga, com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

310991063

MUNICÍPIO DE SILVES**Aviso n.º 279/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de novembro de 2017, nomeei para Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, em regime de comissão de serviço, a Dra. Helena Maria Alves Pinto, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11 de dezembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310985378

MUNICÍPIO DE SOURE**Aviso n.º 280/2018**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 26 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pelo meu despacho de 28 de abril de 2017, foi autorizada a prorrogação da Mobilidade Interna Intercarreiras da Assistente Técnica, Maria Mabilda Simões Cura, para a categoria de Técnica Superior, até 31 de dezembro de 2017.

16 de novembro de 2017. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310946927

Aviso n.º 281/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e pelo meu despacho de 31 de outubro de 2017, foi nomeado, em regime de substituição, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, o Técnico Superior, Mário João Lourenço Gomes como Chefe de Divisão de Planeamento nas Áreas de Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres.

17 de novembro de 2017. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310948563

MUNICÍPIO DE SOUSEL**Aviso n.º 282/2018****Aprovação de Operação de Reabilitação Urbana de Cano e respetivo Programa Estratégico**

Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público, nos termos previstos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal em reunião extraordinária realizada no dia 6 de setembro de 2016, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, a Operação de Reabilitação Urbana de Cano e respetivo Programa Estratégico.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, o Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana de Cano e os demais elementos relativos a este procedimento se encontram publicados na página da Internet do Município de Sousel (<http://www.cm-sousel.pt/>).

15 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério*.

310999829

MUNICÍPIO DE TÁBUA**Aviso n.º 283/2018**

Para os devidos efeitos faz-se público que, designei, com efeitos a 15 de outubro de 2017, nos termos dos meus despachos:

Despacho n.º 19/2017, de 24 de outubro — No cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, o Senhor Rui Brito Pereira;

Despacho n.º 20/2017, de 24 de outubro — No cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, a Senhora Luísa Maria Tarrafa Ramos;

Despacho n.º 21/2017, de 24 de outubro — No cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, sob proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, os senhores:

André Hélio Fonseca Correia;

José Alberto Pereira Vieira.

8 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310949179

Aviso n.º 284/2018

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos dos meus despachos:

Despacho n.º 1/2017, de 15 de outubro — Designei no cargo de Vereador a Tempo Inteiro, o Senhor Vereador, Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz;

Despacho n.º 2/2017, de 15 de outubro — Designei no cargo de Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador, Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz;

Despacho n.º 8/2017, de 24 de outubro — No cumprimento da deliberação da Câmara, em reunião de 23 de outubro de 2017, designei no cargo de Vereador a Tempo Inteiro, o Senhor Vereador, António Manuel Fonseca Oliveira;

Despacho n.º 9/2017, de 24 de outubro — No cumprimento da deliberação da Câmara, em reunião de 23 de outubro de 2017, designei no cargo de Vereador a Meio Tempo, a Senhora Vereadora, Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira Carvalho.

Faz-se ainda público que, nos termos do meu Despacho n.º 3/2017, de 15 de outubro, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1, do artigo 36.º, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, e 12 de setembro, na sua atual redação, fixei, no âmbito das atribuições do Município:

Presidente da Câmara — Mário de Almeida Loureiro:

Cooperação com freguesias e eleitos locais;
Cooperação externa e relações institucionais;
Desenvolvimento económico, emprego e apoio ao investimento;
Gestão administrativa e financeira;
Mobilidade sustentável, transportes e modos suaves;
Modernização administrativa e qualidade;
Obras municipais e preservação do espaço público;
Planeamento e processos de contratação pública;
Recursos Humanos;
Tecnologias e sistemas de informação.

Vice-Presidente da Câmara — Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz:

Associativismo e sociedade civil;
Cidadania ativa e juventude;
Cooperação externa e relações institucionais;
Desporto, atividade física, lazer e saúde;
Educação, formação e empreendedorismo jovem;
Eficiência energética;
Feiras, mercados e promoção dos produtos endógenos;
Mobilidade sustentável, transportes e modos suaves;
Turismo e recursos naturais.
Vereador a Tempo Inteiro — António Manuel Fonseca Oliveira:
Ambiente, florestas e cinegética;
Cultura e património;
Fiscalização e contraordenações;
Inclusão social e igualdade;
Proteção civil e gestão de riscos;
Recursos Humanos;
Saúde pública e proteção animal.

Vereadora a Meio Tempo — Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira:

Habitação e reabilitação do edificado;
Planeamento e gestão urbanística.

8 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310949227

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Declaração de Retificação n.º 20/2018

Retificação do Aviso n.º 8111/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2017

Por ter saído com incorreção o Aviso n.º 8111/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2017, relativo à renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Gestão de Recursos, procede-se à respetiva retificação:

Assim, onde se lê:

«Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho datado de 7 de janeiro de 2017»

deverá ler-se:

«Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, datado de 4 de janeiro de 2016»

15 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

311001098

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 285/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 22 de novembro, com oferta na BEP n.º OE201611/0413, e de acordo com o despacho de 23 de outubro de 2017 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Marisa Cardoso Magalhães para a categoria de Assistente Técnico, funções de Arqueologia, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 180 dias, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 5, correspondente a € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 02 de novembro de 2017 para: Marisa Cardoso Magalhães.

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310998379

Aviso n.º 286/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência própria conferida pelo artigo 42.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que por meu despacho PR n.º 5-A/2017, de 23/10/2017, designei para a constituição do meu gabinete de apoio, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o mandato de 2017-2021: Dr. Ricardo Nuno de Sá Rego, para exercer a função de Chefe de Gabinete; Teresa Olga Fernandes Novo Barros e Ana Luísa Marinho Taborda de Freitas, para o exercício da função de Secretárias.

Mais torna público que por meu despacho PR n.º 6-A/2017, de 23/10/2017 e ao abrigo do disposto nos n.º 2 do artigo 42.º e artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram designadas para constituir o Gabinete de Apoio à Vereação, para o mandato de 2017-2021: Madalena Maria Fernandes Gonçalves Araújo, Catarina Beatriz Barreto

de Oliveira Lima e Cecília Dias Pereira, para o exercício da função de Secretárias.

As designações produzem efeitos a 23 de outubro de 2017. A remuneração dos designados obedece ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por terem saído com inexatidão, se retificam os avisos n.º 13721/2017 e 13722/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2017, na parte a que respeitam estas designações.

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310998484

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 287/2018

Nomeação de Pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho de 4 de dezembro de 2017 e no uso da competência conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Presidência o adjunto de gabinete — Arq. Carlos Manuel Brito da Silva Bastos, com efeitos a 04/12/2017.

6 de dezembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

310977926

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 288/2018

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Motorista de Transportes Coletivos)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 13551/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, de 02 de novembro de 2016, a qual foi homologada, por meu despacho de 30 de novembro de 2017.

5 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310976443

Aviso (extrato) n.º 289/2018

Designação em regime de substituição

Torna-se público de que, por despacho exarado em 18 de outubro de 2017, designei, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Técnica Superior, Susana Maria Tordo Simões dos Santos, no cargo de Coordenadora da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas, equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau, com efeitos a 18 de outubro de 2017.

5 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310976557

Aviso (extrato) n.º 290/2018

Cessação da designação em regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público que por despacho exarado em 18 de outubro de 2017, cessou a designação em regime de substituição, com efeitos a 17 de outubro de 2017, do Técnico Superior Cláudio Alexandre Pereira

Lotra, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Coordenador da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08.

5 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310976638

Aviso (extrato) n.º 291/2018

Designação de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

Para efeitos do disposto no artigo 12.º Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público de que foi designada, como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, a Técnica Superior (área de Filosofia), Filomena Maria Coelho Serrazina, com efeitos a 18 de outubro de 2017, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Curricular

Nome: Filomena Maria Coelho Serrazina

Naturalidade: São Sebastião da Pedreira — Lisboa

Data de Nascimento: 28 de fevereiro de 1972

Habilitações Académicas: Licenciatura em Filosofia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluída no ano de 1995 e Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, concluído em 2012.

Experiência Profissional:

Iniciou funções nesta Autarquia no dia 02 de novembro de 1990, com um contrato de trabalho a prazo certo, com a categoria equiparável a Técnica Auxiliar de 2.ª classe.

A 04 de janeiro de 1993 — Ingressou no quadro desta Autarquia com a categoria de 3.º Oficial Administrativo, tendo sido reclassificada para a carreira Técnica Profissional de Informação em 21 de maio de 1996, tendo exercido funções na Divisão de Informação e Relações Públicas.

A 14 de maio de 1999 — Ingressou na carreira Técnica Superior de Filosofia, exercendo funções na Divisão de Educação e Juventude, sendo responsável pelas Atividades de Enriquecimento Curricular, pela produção de atividades sócio educativas — Fórum das Escolas do Concelho e os “Aprendizes do Fingir” (Apoio aos Núcleos de Teatro das Escolas), sendo ainda representante da Autarquia nas Assembleias de Escolas.

Em 01 de janeiro de 2008 — Nomeada Coordenadora do Gabinete de Gestão de Informação e Relações Públicas (equiparado a Chefe de Divisão) tendo cessado essas funções no dia 20 de maio de 2013, por extinção da unidade orgânica, face à nova estrutura;

Em 20 de maio de 2013 — Designada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora (equiparado a Dirigente Intermédio do 3.º Grau) da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas, cargo que exerceu até 31 de agosto de 2014;

Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Desporto e Juventude na Câmara Municipal do Montijo, no período compreendido entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2017.

Formação profissional:

Pós Graduação em Políticas Sociais Locais, pela Universidade Autónoma de Lisboa, concluída em 2003; O Novo Código da Contratação Pública; Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Comunicação Global (Relações Públicas) para as Autarquias Locais; Frequência de outras ações de formação, seminários, jornadas e debates.

06 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310978241

Aviso (extrato) n.º 292/2018

Designação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Para efeitos do disposto no artigo 12.º Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público de que foi designado, como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, o Técnico Superior (área de Direito), Renato José Diniz Gonçalves, com efeitos a 18 de outubro de 2017, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Curricular

Nome: Renato José Diniz Gonçalves

Profissão: Jurista

1 — Formação académica:

Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pós-graduação em Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação em Direito Administrativo, na área do Contencioso Administrativo, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Curso de especialização em Direito do Arrendamento Urbano, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

2 — Carreira Profissional:

Técnico Superior, área de Direito, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

3 — Outras funções desempenhadas:

Vereador da Câmara Municipal de Montijo, em regime de permanência, nos mandatos autárquicos 2005-2009 e 2009-2013;

Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos de 2005-2009 e 2009-2013;

Deputado na Assembleia República, pelo Círculo de Setúbal, em regime de substituição, entre abril e julho de 2007 e entre novembro de 2008 e janeiro de 2009;

Membro da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região de Setúbal, em representação do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos de 2005-2009 e 2009-2013;

Membro da Assembleia Distrital de Setúbal, em representação do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos 2005-2009 e 2009-2013;

Membro da Comissão Regional da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul, em representação do Município de Montijo, no mandato autárquico 2005-2009;

Membro da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, em representação do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos 2005-2009 e 2009-2013;

Membro da Assembleia Geral da ADREPES — Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, em representação do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos 2005-2009 e 2009-2013;

Membro da Assembleia Geral da Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal, em representação do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos 2005-2009 e 2009-2013;

Membro da Assembleia Geral da Associação Promotora Rede Dinâmica XXI, em representação do Município de Montijo, nos mandatos autárquicos 2005-2009 e 2009-2013.

Em 18 de outubro de 2013, regressou à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira na sequência do término das funções de Vereador na Câmara Municipal do Montijo.

A 01 de janeiro de 2015 foi designado Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, cargo que exerceu até 17 de outubro de 2017.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310978096

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 293/2018

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 24 de novembro de 2017, ao abrigo do artigo 38.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e suas alterações sucessivas, foi determinada a cessação do procedimento concursal de um Técnico Superior/Licenciatura em Sociologia — Ref.ª A — Aviso 13447/2017 publicado no *Diário da República* n.º 217, de 10 de novembro de 2017, tendo em conta que as necessidades de pessoal para o posto de trabalho em causa, serão supridas através de recursos internos.

4 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Inácio Costa*.

310990934

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso n.º 294/2018****Consolidação de mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão**

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à citada Lei n.º 35/2014, consolidou a mobilidade na carreira no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, o Vítor Manuel Torres Ribeiro, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Vila do Conde, com efeitos a 01 de dezembro de 2017, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,
Paulo Cunha, Dr.

310990456

Deliberação n.º 25/2018**Extinção da Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizada em 23 de novembro de 2017, será extinta a Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, constituída por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 30 de janeiro de 2017, e publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 135, de 14 de julho de 2017.

Nestes termos os elementos que constituem a referida Equipa Multidisciplinar, serão reafetados ao seu posto de trabalho de origem, com efeitos a 01 de dezembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,
Paulo Cunha, Dr.

310972685

Despacho n.º 273/2018**Constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos)**

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos;

As autarquias locais devem estar dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;

Os serviços municipais pautam a sua atividade por valores de obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados e de máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicitado pelo Despacho n.º 110/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 4.º, a possibilidade de serem criadas Equipas Multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar.

O objetivo fundamental da constituição de equipas multidisciplinares é assegurar a presença e intervenção, na elaboração ou execução de ações, planos ou projetos, de formações técnicas diversificadas, reconhecida-

mente válidas e aptas para tratar as diferentes valências que devem ser consideradas, de modo a atender à diversidade de domínios do saber, de técnicas e de valências, pelo que dessas equipas multidisciplinares devem fazer parte profissionais detentores de formações diversificadas e complementares, de modo que a respetiva interdisciplinaridade permita alcançar bons níveis de qualidade;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como objetivo estratégico a dinamização e potenciação dos diferentes equipamentos culturais sob a sua tutela, procurando assim contribuir para um concelho mais coeso e desenvolvido na sua vertente sociocultural. Reforçando ao mesmo tempo a atratividade e competitividade dos diferentes projetos e iniciativas culturais que desenvolve, quer numa perspetiva de formação de públicos, quer ao nível da captação de novos visitantes e turistas.

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizada em 23 de novembro de 2017, em conformidade com o diploma legal anteriormente citado, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos), sendo a estrutura composta pelos seguintes trabalhadores:

Chefe de Equipa:

José Manuel de Oliveira (técnico superior, licenciado em História, Pós-graduado em Ciências Documentais-Opção de Bibliotecas e Centros de Documentação, Pós-graduado em Museologia, Curso de Doutoramento em História. Encontra-se atualmente a redigir a dissertação de doutoramento subordinada ao tema «Vivências de Camilo Castelo Branco a partir da sua correspondência»).

Membros da Equipa:

Paula Faria Lamego (técnica superior, licenciada em História e Pós-graduada em Ciências Documentais-Opção de Arquivos).

Elzira Sá Queiroga (assistente técnica, licenciada em Gestão do Património, Pós-Graduada em Estudos do Património. Defendeu a tese de Mestrado na Área de Estudos do Património, subordinada ao tema «A Gastronomia Camiliana»).

Carla Martins da Costa (assistente técnica, licenciada em Filosofia).
Reinaldo Pinho Ferreira (assistente operacional, 12.º Ano de Escolaridade).

Susana Freitas Neto (assistente operacional, 12.º Ano de Escolaridade).

Maria Cândida Faria (assistente operacional, 8.º Ano de Escolaridade).

Nestes termos, o início de funções da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos), conforme o presente despacho, produz efeitos a 01 de dezembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,
Paulo Cunha, Dr.

310972644

MUNICÍPIO DE VILA VERDE**Aviso n.º 295/2018**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a relação dos candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de pedreiro, para exercerem funções no Serviço de Construção, da Divisão de Ambiente e Obras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 15094/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30.11.2016, foi homologada por despacho do signatário, datado do dia de hoje, 05.12.2017.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no serviço de receção do Município e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-vilaverde.pt.

5 de dezembro de 2017. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes, Dr.*

310985191

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso n.º 296/2018****Conclusão do Período Experimental**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da mesma Lei, foi concluído com sucesso, o período experimental dos contratados em funções públicas por tempo indeterminado a seguir indicados:

Ana Maria Moás Gonçalves — Técnica Superior — (Arqueologia)
Fernando Jorge Pires Sousa Martins — Assistente Operacional (Trolha)

Armando Jorge Martins dos Santos — Assistente Operacional (trolha)

Helder Jorge Garcia Augusto — Assistente Operacional (trolha)

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria.

13 dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

310999334

Aviso n.º 297/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 122 de 27 de junho de 2017, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017, com Márcia do Rosário Miranda Canado, Técnica Superior- Médica Veterinária, com a remuneração de 1.201,28 € correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental fica assim constituído:

Presidente: Carla Maria Gonçalves Alves Pereira
Vogais efetivos:

Marco Bruno Correia Borges — Técnico Superior
José António Gomes Assis Rodrigues — Técnico Superior

14 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

310999294

MUNICÍPIO DE VISEU**Aviso n.º 298/2018****Consolidação da mobilidade**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 22 de novembro de 2017, nos termos do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Paula Alexandra Marques Rodrigues, para a Câmara Municipal de Odivelas, com efeitos reportados a 22 de novembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310961222

MUNICÍPIO DE VOUZELA**Aviso (extrato) n.º 299/2018****Delegação de competências**

Rui Miguel Ladeira Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, torna público, nos termos da alínea *i*), n.º 1 do artigo 35.º, para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º, 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontram disponíveis para consulta na Divisão Administrativa e Financeira e na página da Câmara Municipal de Vouzela na Internet em: www.cm-vouzela.pt, a delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, bem como a delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores Municipais.

16 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira*.

310996183

Aviso (extrato) n.º 300/2018**Nomeação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 30 de novembro de 2017, nomeei, com data efeito a 1 de dezembro de 2017, para Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, em regime de comissão de serviço, o Senhor Carlos Alberto Santos Oliveira, Lic. em Planeamento Regional e Urbano, ao abrigo do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira*.

310996418

FREGUESIA DE ALFERCE**Aviso (extrato) n.º 301/2018**

José Manuel Pereira Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de Alferce, Concelho de Monchique:

Torna Público, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada em 24 de novembro de 2017, submeter a inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a contar da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Projeto do Regulamento da Área de Serviço para Autocaravanas. O referido projeto de regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Junta de Freguesia, durante o horário de funcionamento.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Junta de Freguesia de Alferce.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Junta, *José Manuel Pereira Gonçalves*.

310997885

FREGUESIA DE BENFICA**Aviso n.º 302/2018****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Pelo aviso n.º 16 263-A/2016, de 30 de dezembro, publicado DR 2.ª série, n.º 250, foi aberto procedimento concursal comum para preenchimento de lugares para as carreiras/categorias de assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Realizados os métodos de seleção previstos, e publicados os respetivos avisos e listas, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notifica-se os candidatos aprovados e os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16 263-A/2016, de 30 de dezembro, publicado DR 2.ª série, n.º 250, de que as listas unitárias de ordenação final foram homologadas por despacho da Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, de 27 de dezembro de 2017.

As referidas listas encontram-se disponíveis na página eletrónica da Junta de Freguesia de Benfica www.jf-benfica.pt e disponíveis para consulta pública nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Benfica, Av.ª Gomes Pereira, n.º 17, 1549-019 Lisboa.

28 de dezembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, *Inês Drummond*.

311026979

FREGUESIA DE ERVIDEL

Aviso n.º 303/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Álvaro José Godinho Cascalheira, na carreira de Assistente Operacional (Pedreiro), 1.ª posição remuneratória, nível 1, em 01 de outubro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cristina Lopes*.

310989817

Aviso n.º 304/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano, para ocupar dois postos de trabalho, um de Assistente Operacional (Administrativo) e um de Assistente Operacional (Serviços Gerais) do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2017 e 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2017, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta, datados de 27/07/2017 e de 19/07/2017, respetivamente, se encontra afixada no Edifício da Junta de Freguesia e disponível em www.jf-ervidel.pt.

12 de dezembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cristina Lopes*.

310989671

Aviso n.º 305/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º/1-b), da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, alterado pelo artigo 270.º da LOE 2017, a Junta de Freguesia de Ervidel, por deliberação tomada em reunião ordinária de 20 de julho de 2017, deliberou por unanimidade consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, com efeitos a 01 de agosto de 2017, da seguinte trabalhadora:

Cristina Isabel Ferreira Lopes — consolidação de mobilidade intercarreiras na categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60 (euros).

12 de dezembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cristina Lopes*.

310989258

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Aviso n.º 306/2018

Alteração da composição de Júri de procedimento concursal

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna público que, por deliberação do órgão executivo, em reunião do dia 20 de novembro de 2017, procedeu-se à alteração do júri das Referências A, B, C e D do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 9815/2017,

publicado no DR 2.ª série n.º 163, de 24 de agosto, o qual a ter a seguinte constituição:

Presidente: Luís Filipe Castanheira Afonso;
1.º Vogal Efetivo: Ana Maria Oliveira Campos Pais;
2.º Vogal Efetivo: Susana Perestrelo Barata;
1.º Vogal Suplente: Aurora Fernandes Duarte Rica;
2.º Vogal Suplente: Ana Maria de Sousa Vilar.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

14 de dezembro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, *Maria Madalena Silva Castro*.

310999156

FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 307/2018

Para os devidos efeitos, se torna público, que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, foi deliberado em reunião do órgão executivo de 05 de dezembro de 2017, cessar o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10213/2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 04 de setembro.

14 de dezembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Rosa Campaniço*.

310997333

FAGAR — FARO, GESTÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, E. M.

Aviso n.º 308/2018

Paulo Gouveia da Costa, Presidente do Conselho de Administração da FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., torna público que, por deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da FAGAR, E. M., de 16/11/2017 e 19/12/2017 respetivamente, foi aprovada a atualização do tarifário para 2018, que a seguir, se transcreve:

1 — Tarifas variáveis (*)

1.1 — Tarifas variáveis do serviço de abastecimento de água

Utilizador Doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 5 m³/mês	0,5253
2.º Escalão: de 6 a 15 m³/mês	0,6021
3.º Escalão: de 16 a 25 m³/mês	1,3500
4.º Escalão: mais de 25 m³/mês	2,4299

Tarifários Específicos

Utilizador Doméstico — Famílias Numerosas

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,5253
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,6021
3.º Escalão: mais de 20 m³/mês	1,3500

Utilizador Doméstico Social

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,5253
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,6021
3.º Escalão: de 21 a 30 m³/mês	1,3500
4.º Escalão: mais de 30 m³/mês	2,4299

Utilizador Não-Doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	1,3500
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	1,3500
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	2,7044

Tarifários Específicos

Utilizador não-doméstico Social — Instituições de Utilidade Pública

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,5753
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	0,6905
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	0,8057

Utilizador não-doméstico social — IPSS

Escalões	Valor (€/m³)
Escalão único	0,6905

1.2. — Tarifas variáveis do serviço de saneamento

Utilizador Doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 5 m³/mês	0,6620
2.º Escalão: de 6 a 15 m³/mês	0,6620
3.º Escalão: de 16 a 25 m³/mês	0,9719
4.º Escalão: mais de 25 m³/mês	1,7495

Tarifários Específicos

Utilizador Doméstico — Famílias Numerosas

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,6620
2.º Escalão: De 11 a 20 m³/mês	0,6620
3.º Escalão: mais de 20 m³/mês	0,9719

Utilizador Doméstico Social

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,6620
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,6620
3.º Escalão: de 21 a 30 m³/mês	0,9719
4.º Escalão: mais de 30 m³/mês	1,7495

Utilizador não-Doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	1,0801
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	1,0801
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	1,7495

Tarifários Específicos

Utilizador não-doméstico Social — Instituições de Utilidade Pública

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,6905
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	0,8057
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	0,8057

Utilizador não-doméstico Social — IPSS

Escalões	Valor (€/m³)
Escalão único	0,6620

1.3 — Tarifas variáveis de serviço de gestão de resíduos

Utilizador Doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 5 m³/mês	0,2648
2.º Escalão: de 6 a 15 m³/mês	0,5411
3.º Escalão: de 16 a 25 m³/mês	1,0358
4.º Escalão: mais de 25 m³/mês	1,2659

Tarifários Específicos

Utilizador Doméstico — Famílias Numerosas

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,2648
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,5409
3.º Escalão: mais de 20 m³/mês	1,0358

Utilizador Doméstico Social

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,2648
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,5409
3.º Escalão: de 21 a 30 m³/mês	1,0358
4.º Escalão: mais de 30 m³/mês	1,2659

Utilizador não-doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,3453
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	0,9207
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	1,8990

Tarifários Específicos**Utilizador não-doméstico social — Instituições de Utilidade Pública**

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,6905
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	0,8057
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	0,8057

Utilizadores não-doméstico Social — IPSS

Escalões	Valor (€/m³)
Escalão único	0,2648

(*) A distribuição dos escalões é apresentada para 30 dias, sendo ajustada ao n.º de dias de faturação.

2 — Tarifas fixas (**)

2.1 — Tarifa fixa de abastecimento de água

Calibre do contador	Valor (€/30 dias)		
	Doméstico Famílias numerosas	Não-doméstico	Doméstico e não-doméstico social
Até 15 mm	2,8681	5,0065	Isento.
20 mm	4,6956	5,0065	Isento.
30 mm	9,8606	9,8606	Isento.
40 mm	39,0482	39,0482	Isento.
50 mm	39,0482	39,0482	Isento.
100 mm	62,4770	62,4770	Isento.
200 mm	62,4770	62,4770	Isento.

2.2 — Tarifa fixa de serviço de saneamento

Tipo de utilizador	Valor (€/30 dias)
Doméstico	2,5896
Doméstico social e Famílias numerosas	Isento.
Não-doméstico	4,9199
Não-doméstico social	Isento.

2.3 — Tarifa fixa de serviço de gestão de resíduos

Tipo de utilizador	Valor (€/30 dias)
Doméstico	3,4527
Doméstico social e Famílias numerosas	Isento.
Não-doméstico	13,0049
Não-doméstico (Hotelaria, Restauração e similares)	5,8693
Não-doméstico (Hotelaria, restauração e similares aderentes à recolha porta-a-porta)	Isento.
Não-doméstico social	Isento.

(**) Os valores apresentados são para 30 dias, sendo ajustados ao número de dias de faturação.

3 — Tarifas para outros serviços (1)

Ligação e colocação de contador

Tipo de serviço	Valor (€)
Ligação e colocação de contador	17,2746

Interrupção/Desmontagem de contador

Tipo de serviço	Valor (€)
Desmontagem de contador	8,6430

Restabelecimento da ligação

Tipo de serviço	Valor (€)
Restabelecimento da ligação	34,5375

Nas situações de restabelecimento do fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao consumidor é exigida a prestação de Caução:

Cauções	Valor (€)
1.º Restabelecimento	28,6025
2.º e 3.º Restabelecimento	57,2047
Restabelecimento com opção de pagamento por transferência bancária.	Isento.

Aferição de contador

Tipo de serviço	Valor (€)
Aferição de contador (***)	48,0603

(***) O valor da aferição traduz-se no valor real cobrado pela empresa certificadora que efetua o trabalho, sendo reembolsado, caso assista razão ao munícipe.

Desaparecimento/furto de contador

Tipo de serviço	Valor (€)
Montagem de contador de substituição	172,6303

Remoção de ligações clandestinas e violação de contadores

Tipo de serviço	Valor (€)
Remoção de ligações clandestinas e violação de contadores	345,3987

Tarifa para Pagamentos fora do prazo

Pagamentos fora do prazo	Valor (€)
Tarifa de pagamento fora do prazo	3,5000

Recolha de «Monos» e Objetos Volumosos

Tipo de cliente	Valor (€/peça)
Cliente doméstico e não-doméstico:	
Recolha até 2 peças/mês	Gratuito.
Recolha por cada peça adicional	8,6315

Tipo de cliente	Valor (€/peça)
IPSS e Instituições de utilidade pública:	
Recolha até 5 peças/mês	Gratuito.
Recolha por cada peça adicional	4,3158

Recolha de Restos de Jardim e Resíduos Verdes Especiais

Tipo de cliente	Valor (€/m³)
Cliente doméstico e não-doméstico:	
Até 3m³/mês, com o limite de 12m³/ano	Gratuito.
Por cada m³ adicional	8,6315
IPSS e Instituições de utilidade pública:	
Até 3m³/mês, com o limite de 12m³/ano	Gratuito.
Por cada m³ adicional	4,3158

Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Tipo de serviço	Valor (€/contentor)
Recolha de RSU's	30,0376

Lavagem e Varredura Mecânica

Tipo de serviço	Valor (€)
Por hora (inclui motorista e viatura)	148,5310/hora
Por dia (inclui 6 h de motorista e viatura)	889,4396/dia

Serviços Gerais

Tipo de serviço	Valor (€)
Mão de obra	20,2348/hora
Viatura Ligeira	68,3111/hora
Viatura Pesada	89,3299/hora
Vistoria de instalações	Mediante estimativa orçamental

Limpeza de fossa séptica (recolha de águas residuais de fossas sépticas, excluindo lamas)

Tipologia do cliente	Limpeza até 8 m³	Limpeza para além dos 8 m³
Doméstico — Fossa individual ou unifamiliar . . .	73,2586€	73,2586€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Doméstico — Fossa comum a vários utilizadores ou plurifamiliar.	73,2586€	36,6291€/Deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Café, Snack-bar, restaurante e similares	73,2586€	73,2586€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Pensionista, reformado e agregado familiar com rendimento <i>per capita</i> inferior ao salário mínimo nacional.	1 Limpeza anual gratuita de 8 m³	36,6291€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
	Demais limpezas anuais: 36,6291€	36,6291€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Comércio ou serviços (pequena dimensão)	1 Limpeza anual gratuita de 8 m³	36,6291€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
	Demais limpezas anuais: 36,6291€	36,6291€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Restantes casos, não previstos nas alíneas anteriores	73,2586€	73,2586€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.

(1) O cliente Município de Faro beneficia de um desconto de 30 % sobre estes valores

4 — Tarifas para ramais domiciliários (1)

Ramais de abastecimento de água	Valor (€)
Ramal de diâmetro até 2":	
Comprimento até 20 metros.	Sem custos.
Ramal de diâmetro superior a 2"	Mediante estimativa orçamental.
Ramais de águas residuais domésticas ou de águas pluviais	
Ramal de diâmetro até 200mm:	
Até 20 metros lineares.	Sem custos.
Ramal com diâmetro superior a 200mm.	Mediante estimativa orçamental.

(1) O cliente Município de Faro beneficia de um desconto de 30 % sobre estes valores

5 — Tarifas para apreciação de projetos

Tipologia	Valor (€)
Moradias Unifamiliares	54,2864
Apartamentos	54,2864+10,00/Fração
Loteamentos.	162,8587+20,00/ lote
Outras (por fração ou por 50m² de área).	54,2864+ 10,00/ Fração ou 50m²
Reapreciação	25 % do custo da 1.ª apreciação

6 — Tarifas para vistorias

Tipologia	Valor (€)
Loteamentos infraestruturas de águas e esgotos.	162,8587+10,00 por cada lote.
Restantes	Por orçamento.

7 — Reprodução de desenhos

Tamanho	Valor (€)/un
A4.....	1,7262
A3.....	3,4527
A2.....	6,9051
A1.....	13,8104

8 — Produção de fotocópias

Tamanho	Valor (€)/un Preto	Valor (€)/un Cores
A4.....	0,1151	0,8057
A3.....	0,2302	1,6112

9 — Emissão de certidões

Número de páginas	Valor (€)
Até 1 página.....	3,1031
Por cada página adicional.....	1,6091

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor. Mais se informa que o novo tarifário será aplicável aos serviços e consumos verificados a partir de 1 de janeiro de 2018.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Gouveia da Costa*.

311007327



PARTE J1

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 309/2018

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., de 12 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.)

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

310984098

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 310/2018

Verificando-se várias incorreções no Aviso n.º 14863/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 11 de dezembro de 2017, e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE201712/0136, publicado no mesmo dia, referente ao procedimento concursal de seleção para o cargo de Chefe de Divisão de Estilos Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde, que implicam a abertura de um novo procedimento, prevendo-se para breve a conclusão do procedimento concursal para o cargo de direção superior de 1.º grau da Direção-Geral da Saúde e uma eventual reorganização orgânica, determino a anulação do meu despacho de 7 de novembro de 2017 que procedeu à abertura do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de

Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde.

12 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.
311001568

Aviso n.º 311/2018

Verificando-se várias incorreções no Aviso n.º 14864/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 11 de dezembro de 2017, e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE201712/0135, publicado no mesmo dia, referente ao procedimento concursal de seleção para o cargo de Chefe de Divisão de Estilos de Vida Saudável da Direção-Geral da Saúde, que implicam a abertura de um novo procedimento, prevendo-se para breve a conclusão do procedimento concursal para o cargo de direção superior de 1.º grau da Direção-Geral da Saúde e uma eventual reorganização orgânica, determino a anulação do meu despacho de 7 de novembro de 2017 que procedeu à abertura do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Estilos de Vida Saudável da Direção-Geral da Saúde.

12 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.
311001527

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 312/2018

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais da Universidade dos Açores.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 04 de dezembro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo diretor de serviços do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais da Universidade dos Açores, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

A área de atuação e o conteúdo funcional do cargo a prover são os definidos no Regulamento do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais, aprovado pelo Despacho n.º 8755/2017, de 4 de outubro

de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro de 2017.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e de outras informações com interesse para a apresentação das candidaturas, consta da publicação da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer no prazo máximo de três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de dezembro de 2017. — O Reitor da Universidade dos Açores, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

311003844

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 313/2018

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 20 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, ref.ª SP/D/16/2017.

2 — Área de Atuação — Ao dirigente a recrutar caberá a direção, coordenação de serviços, na área de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicações, com as atividades previstas no artigo 12.º do Regulamento Orgânico e Funcional dos Serviços da Presidência, aprovado pelo Despacho P.PORTO/P-071/2017, de 23 de outubro <https://portal.ipp.pt/site/documentacao.aspx>, que compreende:

- a) Gabinete de Sistemas de Informação e Apoio à Decisão;
- b) Gabinete de Infraestruturas, Sistemas e Comunicações;
- c) Gabinete de Qualidade e Suporte.

3 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão ser trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional na carreira de especialista de informática.

4 — Perfil Pretendido:

- Licenciatura em Informática, ou em áreas afins;
- Experiência profissional comprovada na coordenação de equipas na área de atuação, no âmbito do ensino superior;
- Competência técnica relevante relacionada com a área de atuação;
- Conhecimento profundo do funcionamento das instituições de ensino superior;
- Capacidade de organização e liderança;
- Capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — As funções serão exercidas nos Serviços da Presidência do P.PORTO, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Métodos de seleção a utilizar — a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do EPD, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com avaliação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado.

7 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido à Presidente do P.PORTO, acompanhadas dos documentos referidos no ponto 9, a ser enviados por correio registado, expedido até ao termo do prazo, ou entregues pessoalmente nos Serviços de Arquivo e Expediente dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), sitos na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com indicação da referência SP/D/16/2017.

8 — Requerimento — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, contactos (eletrónico e telefónico), residência e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao procedimento de seleção, caso difira daquela;
- b) Habilitações literárias;

- c) Identificação do procedimento a que se candidata (vide ponto 1);
- d) Carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, com indicação da unidade orgânica de afetação e, ainda, organismo onde exerce funções, também com indicação da respetiva unidade orgânica, caso o organismo de origem e de exercício de funções não coincidam, e natureza do vínculo à Administração Pública.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum* profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc);
- b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
- c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados adequados pelos candidatos;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;
- e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

10 — Elementos instrutórios do processo — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

11 — Publicitação da decisão final — a decisão final será notificada aos candidatos nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência dos interessados, nos termos do n.º 13.º do art.º 21.º do EPD.

12 — Composição do Júri — O júri tem a seguinte composição: Elementos efetivos:

Presidente: Luís da Costa Lima, Vice-Presidente do P.PORTO

Vogais efetivos: José Carlos Barros de Oliveira, Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do P.PORTO, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, Administrador do P.PORTO

Elementos Suplentes: Ricardo André Fernandes Costa, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do P.PORTO

Ricardo Joaquim da Silva Lourenço, Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do P.PORTO.

4 de dezembro de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gamboa*, Professora Coordenadora.

310996945

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso (extrato) n.º 314/2018

Nos termos e para os feitos do disposto n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião de vinte um de dezembro de dois mil e dezasseis, e pela Assembleia Municipal em sessão de vinte de fevereiro de dois mil e dezasseis, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do seguinte cargo: Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

A indicação dos requisitos formais de provimento do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público a partir do 2.º dia útil da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

12 de dezembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310994806

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 315/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por os avisos n.ºs 14855/17, 14856/2017 e 14857/2017, terem sido publicados na parte H-Autarquias

loais, quando deveriam ter sido publicados na parte J1-Administração Pública — Concursos para cargos dirigentes e, para os efeitos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro e aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontra aberto os procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Equipamentos e Mobilidade, Chefe de Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo e Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Infraestruturas. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção está publicitada na bolsa de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelas respetivas alterações.

12 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310991241

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 316/2018

Revogação do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais

Para os devidos efeitos se torna público que, o órgão executivo, em reunião de 24 de novembro de 2017, revogou o ato de autorização de 11 de maio de 2017, determinando a anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017, uma vez que não se procedeu à elaboração da lista de ordenação final dos candidatos.

6 de dezembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.^a
310979538

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio eletrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750
